

DIARIO OFFICIAL



de Melhoramentos
General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVIII — 31º DA REPUBLICA — N. 299

CAPITAL FEDERAL QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 1919

Assignatura do «Diario Official»

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os funcionarios e particulares mandem reformar suas assignaturas, pelos preços abaixo:

Para os particulares:

Seis mezes 15\$000
Um anno 30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes 12\$000
Um anno 24\$000

A assignatura para os funcionarios publicos poderá ser paga por desconto em folha de pagamento, communicado pelo chefe da repartição, e a dos particulares deverá sempre ser paga adeantadamente.

O «Diario do Congresso» será distribuido annexo ao «Diario Official».

As assignaturas podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 22 do corrente.

Secretarias de Estado:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das directorias de Justiça, Contabilidade, Geral de Saude Publica, da Prophylaxia Rural e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica e do Patrimonio Nacional, Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Rocobolgia do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official e quadro demonstrativos dos valores, importancia e quantidade das notas do papel-moeda existentes em circulação em 30 de novembro proximo findo.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Vição e Correios, da Estrada do Ferro Central do Brasil e das Inspectorias Federaes das Estradas e de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Resolução do Commissariado da Alimentação Publica — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de Contractos — Noticiario — Parto commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades Civis — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 22 do corrente mez, foram nomeados:

Professor cathedratico de chimica médica da Faculdade de Medicina da Bahia, de accordo com o disposto no art. 42 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1913, o professor substituto da 2ª secção da mesma faculdade Dr. Euvaldo Diniz Gonçalves;

Professor substituto de chimica analytica do curso da pharmacia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, na conformidade do art. 40 do decreto legislativo n. 3.830, de 29 de outubro do corrente anno, o livre docente da mesma faculdade Dr. Adelino da Silva Pinto.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 22 de dezembro de 1919

Recomendou-se ao juiz federal na secção de Minas Geraes, em referencia ao officio n. 68, de 11 do corrente mez, que providencie no sentido de ser remettido a este ministerio um orçamento do mobiliario estritamente necessario ao mesmo juizo ou da reforma do que existe.

Remetteu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao aviso n. 36, de 21 do maio ultimo, cópia das informações prestadas pela policia do Estado do Mato Grosso, relativamente ás allegações do italiano Giulio Carlo Polato.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de dezembro de 1919

Communicou-se:

Ao director geral de Saude Publica, em referencia ao officio n. 3.202, de 16 do corrente mez e para que sejam attendidas as solicitações sobre a pensão concedida ao guarda ci-

vil de 2ª classe José Corrêa dos Santos, que por occasião da declaração do nexo casual é necessaria assistencia do representante da Fazenda Nacional que deve tambem assignar as declarações dos dous laudos,

Ao chefe de Policia, em referencia ao officio n. 656, de 23 de agosto ultimo, que a Directoria Geral de Saude Publica solicita providencias para que o guarda civil José Corrêa dos Santos satisfaça as condições do artigo 6º, lettras a, b e c do decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1918;

Ao director presidente da Companhia de Seguros de Vida A Sul America que, tendo o Sr. ministro arbitrado em 3.000\$, como gratificação a cada um dos peritos e seus auxiliares, pelo desempenho da commissão de que foram incumbidos para examinar as condições economicas e financeiras da mesma companhia, deve ser recolhida ao Thesouro Nacional o total da importancia arbitrada, ou seja 27.000\$000.

Ao Dr. Pedro Vergne de Abreu e demais peritos e auxiliares que se acha recolhida ao Thesouro Nacional, por parte da Companhia Sul America, a quantia arbitrada como gratificação aos mesmos.

Remetteu-se ao general commandante da Brigada Policial do Districto Federal, para os fins convenientes, a portaria de nomeação do medico Dr. Antenor Soares Gondra.

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 16 de dezembro de 1919

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 10:121\$616, importancia da folha de novembro findo do pessoal encarregado do serviço de prophylaxia contra a variola (aviso n. 5.694).

De 1:574\$ a Francisco Sampaio Vieira e Irmão, por fornecimentos, em novembro findo para as obras de melhoramento do abastecimento de agua á Colonia de Alienados no Engenho de Dentro (aviso n. 5.700);

De 2:101\$500, importancia da folha de novembro findo do pessoal empregado nas obras de melhoramento do abastecimento de agua á Colonia de Alienados no Engenho de Dentro (aviso n. 5.701);

De 200\$ a Sanches & Ramos, pelo aluguel do mez de novembro findo, da sala das audiencias do Juizo da 1ª Pretoria Civil (aviso n. 5.702);

De 100\$ a José Gonçalves Verissimo, pelo aluguel do mez de novembro findo, da sala das audiencias do Juizo da 7ª Pretoria Civil (aviso n. 5.703);

De 10\$ a Gomes Pereira, por fornecimentos, em novembro findo, do Forum do Districto Federal (aviso n. 5.704);

A concessão ao Thesouro Nacional do credito de 122\$, para pagamento da diferença de vencimentos nos mozes de setembro a outubro ultimos, a que tem direito o mestre motorista Estevam Cupertino Pereira (aviso numero 5.695);

A distribuição á Delegacia Fiscal do The-
souro Nacional no Estado da Bahia do credito
de 6:000\$, para pagamento, mediante a apre-
sentação de documentos, das despesas effectua-
das pela Inspectoria de Saude do Porto de
S. Salvador (aviso n. 5.696). — Communi-
cou-se á delegacia fiscal (aviso n. 5.697).

Dia 17

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o seu pa-
parecer sobre a abertura do credito de
228:401\$518, suplementar á verba n. 37 do
art. 2º da lei de orçamento vigente, para
ocorrer ás despesas urgentes e imprescindí-
veis já effectuadas e a effectuar até 31 do
corrente, com o custeio da prophylaxia rural
do Districto Federal, pedindo-se pela mesma
ocasião, ao Ministerio da Fazenda se digne
informar directamente ao Tribunal si os re-
cursos do Thesouro Nacional permitem a
abertura do mesmo credito (avisos ns. 5.713
e 5.703).

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fa-
zenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Na-
cional:

De 100\$ a José Gonçalves Verissimo, pelo
aluguel de outubro findo da sala de audien-
cias do Juizo da 7ª Pretoria Civil (aviso nu-
mero 5.708);

De 200\$ a Manoel Gonçalves Maia, pelo alu-
guel de novembro findo do prédio occupado
pela 6ª Pretoria Civil (aviso n. 5.709).

De 61\$030 a Gomas Pereira e a Moreno
Borillo & Comp., por fornecimentos á Colonia
de Alienados na Ilha do Governador em outu-
bro findo. (Aviso n. 5.710),

De 17:354\$712, importancia de forneci-
mentos ao Serviço de Prophylaxia Rural do
Districto Federal, no mez de novembro findo.
(Aviso n. 5.711).

A entrega, no Thesouro Nacional, á presi-
dente da Instituição Pró-Matre, d. Stella de
Carvalho Guerra Duval, da quantia de 5:000\$,
importancia da quota de subvenção corres-
pondente ao 2º semestre deste anno, conce-
dida á referida instituição, (Aviso n. 5.712).

— Transmittiram-se, para os fins conve-
nientes:

— Ao Tribunal de Contas.

O documento com o qual o director do
Instituto Nacional de Musica, Abdon Milanez,
prova ter recebido á thesouraria do Thesouro
Nacional a quantia de 1:500\$ que recebeu em
virtude do aviso n. 5.798, de 15 de junho
deste anno. (Aviso n. 4.714).

O documento, na importancia de 3:003\$100,
com o qual a Instituição Pró-Matre justifica a
aplicação dada á quota de subvenção rece-
bida para despesas no 1º semestre deste anno.
(Aviso n. 5.715).

Aos membros da Comissão encarregada
de proceder a inquerito administrativo no
Instituto Benjamin Constant o processo em
que são alvitadas varias providencias relati-
vas á fiscalização das rendas e das despesas
do referido Instituto. (Aviso n. 5.707).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no
Estado da Bahia o processo organizado na
mesma delegacia, relativo á divida de exerci-
cios findos, na importancia de 246\$, de que
se diz creditado Eugenio Aderne, por publica-
ções eleitoraes feitas em 1917 e 1918, no jo-
rnal *Cidade de Camamu* e irregularmente re-
mettido a este ministerio pelo proprio credor
(aviso n. 5.719).

Dia 18

Foi expedido aos prefeitos do Alto Acre e
de Taracá, do territorio do Acre, o seguinte
telegramma:

«Reitero recommendação feita em telegram-
ma onze novembro findo, para que suspendaes
officio 2.882 da Directoria de Contabilidade
expedido 18 dezembro corrente anno, sobre
responsaveis pela applicação, administração e

guarda dinheiros e bens pertencentes á União,
Saudações. — *Alfredo Pinto.*»

Foi expedido ao director geral de Saude
Publico e aos commandantes da Brigada Po-
licial e do Corpo de Bombeiros, o seguinte
aviso:

Recommendo-vos que, nos termos da lei,
seja aberta concorrência publica nessa re-
partição para fornecimento de material ne-
cessario durante o 1º semestre de 1920, re-
mettendo-se á Secretaria de Estado deste
ministerio, depois do convenientemente estu-
dadas por essa repartição, as propostas e de-
mais documentos relativos á concorrência,
procedendo se, relativamente aos contractos,
de accordo com a 17ª instrução do circular
n. 901, de 13 de fevereiro ultimo. Saude e
Fraternidade. — *Alfredo Pinto*

Dia 19

Solicitaram-se ao ministerio da Fazenda
Os seguintes pagamentos, no Thesouro Na-
cional:

De 661\$733, importancia de fornecimentos
á Repartição da Policia do Districto Federal,
no mez de novembro findo (aviso n. 5.722).

De 593\$600 a Albano Ribeiro & Comp., por
fornecimentos em novembro findo, para as
obras de melhoramento do abastecimento
de agua á Colonia de Alienados do Engenho do
Dentro (aviso n. 5.723).

De 56:266\$503, importancia de forneci-
mentos, em novembro findo, á Inspectoria
dos Serviços de Prophylaxia da Directoria Ge-
ral de Saude Publica (aviso n. 5.724).

— Transmittiram-se, para os fins conve-
nientes:

Ao Tribunal de Contas os documentos com
probatorios da applicação dada pelo chefe da
Comissão Sanitaria Federal no Estado do
Ceará, Dr. José Ignacio da Oliveira Borges,
ao adiantamento de 25:000\$, recebido para
pagamento das despesas de ajudas de custo,
fretes, passagens, etc., da referida Comissão
(aviso n. 5.725);

Ao ministerio da Fazenda, o processo do
divida de exercicios findos, na importancia de
2:110; de que são credoras Alves, Gonçalves
& Comp., por passagens concedidas em 1918,
por conta deste ministerio (aviso n. 5.729).

Aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional
nos Estados do Espirito Santo, Rio Grande do
Sul e Ceará os conhecimentos relativos ao
embarque de volumes, contendo material para
o serviço de alistamento eleitoral (avisos nu-
meros 5.726, 5.727 e 5.728).

Serviço de Prophylaxia Rural DISTRICTO FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 20 de dezembro de 1919

Posto da Ilha do Governador:
Antonio Carneiro de Moraes. — Relé-
vem-se as multas relativas aos predios
ns. 34 e 36, da rua Cabeceiras de Je-
guiá. Serão relativas as outras, si fo-
rem cumpridas as intimações, dentro de
10 dias.

Posto da Penha:
Antonio da Rocha. — Deferido.
Ananias Alves Romariz. — Deferido.
Antonio Figueiras. — Deferido.
Manoel Antonio de Souza. — Será re-
levada a multa, si cumprir integral-
mente a intimação dentro de 15 dias.

Antonio Bellarmino de Souza. — Tem
o prazo de 15 dias para cumprir a inti-
mação.

Manoel João dos Santos. — Concedo
30 dias.

Posto de Santa Cruz:
Antonio dos Santos. — Deferido.
Custodio Joaquim do Nascimento. —
Concedo 30 dias.

Ricardo José de Lima e Anna Vasques
de Iriarte. — Deferido.

Jovelino Soterio da Costa. — Concedo
30 dias.

Posto de Bangü:
Pedro Rogerio. — Será relevada a
multa, si cumprir a intimação, dentro
de 20 dias.

Pedro Rogerio. — Será relevada a
multa, si cumprir a intimação, dentro de
20 dias.

Pedro Rogerio. — Será relevada a
multa, si for cumprida a intimação den-
tro de 20 dias.

Clementina d'Avila. — Será relevada
a multa, si cumprir integralmente a in-
timação dentro de 20 dias.

Luiza Mattos Macedo. — Será rele-
vada a multa, si for cumprida a inti-
mação dentro de 20 dias.

Antonio Martins Rodrigues. — Será
relevada a multa, si for cumprida a inti-
mação dentro de 20 dias.

Antonio Rodrigues. — Sem effeito a
intimação.

Carmen de Oliveira. — Será relevada
a multa, si cumprir a intimação, dentro
de 20 dias.

Manoel Barbosa. — Será relevada a
multa, si cumprir a intimação, dentro
de 20 dias.

Maria Barreira. — Será relevada a
multa, si cumprir a intimação dentro
de 20 dias.

João do Nascimento. — Será relevada
a multa, si cumprir a intimação dentro
de 20 dias.

Leonor de Castro Dias. — Será rele-
vada a multa, si cumprir a intimação
dentro de 20 dias.

João Macedo. — Será relevada a
multa, si cumprir a intimação dentro de
20 dias.

Oswaldo Ferreira. — Será relevada a
multa, si cumprir a intimação dentro
de 20 dias.

Bernardina Bomfim. — Será relevada
a multa, si cumprir a intimação, dentro
de 20 dias.

Silvio de Carvalho. — Será relevada a
multa, si cumprir a intimação dentro
de 20 dias.

Antonio de Carvalho. — Será relevada a
multa, si cumprir a intimação, dentro de
20 dias.

Joaquim Garcia Amaral. — Será re-
levada a multa, si cumprir a intimação
dentro de 20 dias.

Maria Magdalena Duarte. — Inde-
ferido.

Francisco Telles de Moraes. — Con-
cedo 30 dias, para cumprimentos das in-
timações, inclusive os dois predios sem
numero.

Posto de Pilares:
Francisco Behrends. — Concedo 30
dias.

João Francisco Moferá. — Deferido.
Antonio José Villela. — Concedo 30
dias.

Pedro Ananias. — Será attendido, si
construir, provisoriamente, uma fossa
perdida.

Joaquim Francisco da Costa. — Defe-
rido.

Rosa Maria da Conceição. — Concedo
15 dias, para construção de uma fossa
perdida, a titulo provisorio.

Joaquim Machado. — Deferido.

Manoel Lopes. — Deferido.

Ignacio Gonçalves da Silva. — Defe-
rido.

Manoel João da Cruz. — Concedo 30
dias.

José Silvado. — Concedo 30 dias.

Delfina Duarte. — Concedo 30 dias.

Heitor H. de Araujo. — Concedo 30
dias.

Alberto da Costa. — Concedo 30 dias.
 Antonio Vieira Loureiro. — Concedo 30 dias.
 Ernesto Icheltz. — Deferido.
 José Martins de Oliveira Nunes. — Concedo 30 dias.
 Bibiano Maria Soares Ferreira. — Concedo 30 dias.
 Posto da Ilha do Governador:
 Alfredo Mathias. — Deferido.
 Posto de Anchieta:
 Thereza Cesario. — Concedo o que requer, a título provisório.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 22 de dezembro de 1919

Pela Segunda Delegacia de Saude foi multado em \$05 o Sr. Antonio de Carvalho, por infracção do § 1º do art. 103 do regulamento sanitario em vigor.

Officiou-se ao Sr. ministro da Justiça, solicitando autorização para ceder á Companhia Industrial Itacolomy uma estufa locomovel, mediante as condições que forem apresentadas por esta directoria (3.233);

Aacusou-se ao Sr. inspector de saude do porto do Estado de Alagoas o recebimento do boletim de statistica demographico-sanitaria da Capital daquelle Estado, referente ao mez de novembro ultimo (3.263).

— Communiquou-se:

Ao Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, que o Sr. Moura Lacerda não tem diploma de medico registrado nesta directoria (3.264).

Ao Sr. chefe do Serviço da Prophylaxia Rural no Districto Federal, que foram collocadas mais três bicas publicas, respectivamente nas esquinas das ruas Teixeira e Souza com Ruy Barbosa, Izidro Rocha com Bento Ribeiro e Fernandes da Penha, entre as ruas Antonio Marcial e Bulhões Marcial em Vigario Geral (3.262).

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro da Justiça, o requerimento do inspector sanitario desta directoria, Dr. Antonio Pedro Pimentel (3.260);

Ao Sr. director da Faculdade de Medicina desta Capital, para os fins convenientes, oito documentos apresentados a esta directoria pelo Dr. Anselmo Muto (3.261);

Ao Sr. director do Gabinete do ministro da Fazenda, o laudo de inspecção de saude de Manoel Paes de Oliveira;

Ao Sr. director geral dos Correios, os de George Fernandes, D. Maria de Lima e Silva e D. Marietta Dias da Costa Campos;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil o de Manoel de Souza Barbosa;

Ao Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica o de Olival Brígido Vieira Pimentel;

Ao Sr. director da Secretaria da Guerra o de Eneas Pennaforte de Araujo;

Ao Sr. director da Bibliotheca Nacional o do Pareival de Oliveira;

Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional o de D. Josepha da Silva e Souza;

Ao Sr. Dr. chefe de Policia o de Octavio Alves de Azevedo Aredas e Euclydes Mendes;

Ao Sr. inspector do Arsenal de Marinha desta Capital o de Elizario Antonio de Oliveira e Thomaz Joé Lopes;

Ao Sr. director geral de Obras Publicas o de Afonso Glycerio da Cunha Maciel;

Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio do Exterior o de Antonio Brandão Mendes.

SECÇÃO PHARMACEUTICA

Requerimentos despachados

Dia 22 de dezembro de 1919

Leão Cristini (932). — Deferido, sob condição de ser declarada nos rotulos a presença e a dosagem da Codeína.

Flavio Frota (812). — Deferido.
 Nestor Gonçalves de Siqueira (937). — Deferido.
 João Lopes Bastos Junior (983). — Deferido.

Policia do Districto Federal

Por actos de 23 do corrente foram transferidos os 1ºs supplentes de delegados bacharel Adherbal Morado, do 4º para o 27º, e deste para aquelle o bacharel Othon Pillar.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 22 do corrente, foram no meados:

Ignacio José Martins, Gustavo Lopes Filho e Olivier de Souza Caldas, respectivamente, escriptães das Collectorias das Rendas Federaes em Tres Corações, Arassuahy e Arceburgo, no Estado de Minas Geraes.

Foram exonerados, a pedido, Alexandre de Lacerda Rocha do logar de collector das rendas federaes em Pitangui, Estado de Minas Geraes e Leopoldo Beserra Cavalcante de identico logar em Bananeiras, Estado da Paraíba.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 16 de dezembro de 1919

Manoel Joaquim Monteiro de Oliveira, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas, data-lo de 22 de novembro ultimo, pedindo inspecção de saude. — Deferido.

Reynaldo Guerra da Silva Santos, datado de 17 de outubro do corrente anno, solicitando solução para o seu pedido de reconsideração do acto em virtude da qual foi exonerado do logar de guarda da Alfandega de Santos. — Indeferido.

Additamento ao do dia 22 de dezembro de 1919

Sr. ministro da Guerra:

N. 229 — Em referencia ao aviso desse ministerio n. 690, de 12 de junho ultimo, transmitindo o processo de habilitação de D. Lydia da Cunha Leal ao montepio deixado por seu fallecido marido, Luiz José Leal, mestre de esgrima aposentado do Collegio Militar do Rio de Janeiro, peço a V. Ex. se digne informar em quanto importava a divida daquelle funcionario até julho de 1911 e por que repartição foi ella fixada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 330 — Peço a V. Ex. se digne informar si Luiz José Leal, mestre de esgrima do Collegio Militar do Rio de Janeiro, aposentado nesse logar desde 1911 e fallecido em 20 de agosto do anno passado, satisfiz o pagamento das quotas de contribuição a que era obrigado para o montepio, a partir desse anno até 1913, inclusive, bem como si consta das suas folhas de pagamento ter trazido divida dessa procedencia do Ministerio da Guerra.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 23

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 482 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os fins convenientes, os inclusos processos, encaminhados com o officio n. 301, de 23 de outubro ultimo, da Delegacia Fiscal

no Maranhão, nos quaes Gregorio Ferreira e outros, operarios e diaristas do extinto Aprendizado Agrícola em Guimarães, naquelle Estado, solicitam pagamento, por exercicios findos, das diarias a que se julgam com direito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 221 — Para que este ministerio possa resolver sobre o pedido feito pelo voluntario da Patria João Pereira de Aquino, no sentido de continuar a receber seu soldo pela Collectoria Federal de Campos, pedido que ao Thezouro foi encaminhado com o aviso n. 918, de 17 de julho do corrente anno, do antecessor de V. Ex., tenho a honra de solicitar-lhe providencias sobre a annullação e transferencia do credito preciso, de modo a poder ser o pagamento effectuado por aquella estação fiscal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 222 — Afim de ter andamento o processo de habilitação de D. Alcina Gomes de Castro ao montepio deixado por seu marido, o capitão reformado do Exercito Balbino Gomes de Castro, peço a V. Ex. se digne informar si o alludido official pagou ou não a joia para o mesmo montepio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

N. 509 — Attendendo á solicitação constante do aviso-circular desse ministerio sob numero 813ª, de 16 do corrente, tenho a honra de remetter a V. Ex. a inclusa relação, em duplicata, dos funcionarios deste ministerio que podem fazer uso official do Telegrapho sobre assumpto de serviço publico, no exercicio de 1920.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de dezembro de 1919 (*)

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:
 N. 331 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 17 do corrente, concedendo 40 dias de licença ao 2º escriptuario da Alfandega de Porto Alegre, nesse Estado, Olvio Telles Passos.

Dia 23

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 391 — De accordo com o despacho do Sr. ministro do dia 13, remetto-vos, para que informeis a respeito, juntando o respectivo processo, o incluso officio, sob n. 3.286, de 11 do corrente, no qual a Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas desse Estado solicita relevação da multa de 20% sobre o imposto de transporte arrecadado pela São Paulo Northern Railroad Company, no mez de setembro ultimo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de dezembro de 1919

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 560 — Afim de serem juntos os documentos a que se refere a informacao de fls. 29 v., remetto-vos o incluso processo da Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, que acompanhou o vosso officio n. 950, de 9 de novembro ultimo.

N. 561 — Devolvo a essa alfandega o incluso requerimento da Revista Medico Cirurgica do

(*) Reprodiz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Brasil de 17 de julho ultimo, encaminhado com o vosso officio n. 886, de 24 de outubro deste anno, solicitando isenção de direitos para 1.800 kilos de papel assetinado e 1.200 kilos de papel commum, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 21 de novembro proximo findo, ter considerado expediente legal a isenção do que se trata, em face do dispositivo do art. 4º da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 362 — Restituo a essa alfandega, nos termos do despacho do Sr. ministro da Fazenda de 17 do corrente, o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 828, de 29 de setembro ultimo, relativo á isenção de direitos solicitada pelo Club de Regatas do Flamengo para o material constante da relação annexa, vindo da Inglaterra pelo vapor *ingles Desna*, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 22 de outubro deste anno, ter opinado que pôde ser concedida a alludida isenção, em face do que dispõe o art. 123 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, devendo essa alfandega devolver ao mesmo Tribunal os processos desta natureza, afim de ser preenchida a formalidade de que trata o art. 148, § 1º, do decreto n. 13.863, de 11 de novembro proximo findo.

— Sr. director da Recbedoria do Districto Federal :

N. 87 — Attendendo ao que solicitou A. Pereira Prista em petição de 19 do corrente, remetto-vos o incluso processo, relativo á multa que lhe foi imposta por não ter pago os emolumentos de registro a que estava sujeito, multa essa cujo recolhimento o peticionario pretece effectuar agora.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 67 — Afim de informardes, remetto-vos o incluso telegramma n. 124, de 1 do corrente, do prefeito do Alto Acre.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 308 — Afim de serem satisfeitas ás exigencias do parecer da 1ª Sub-directoria, incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 413, de 9 de outubro ultimo, referente ao requerimento da Pernambuco Tramways Power Company, Limited.

N. 309 — Para o fim indicado no despacho de fls. 17, remetto-vos o incluso processo, relativo á informação prestada pelo agente fiscal do imposto de consumo Silvino Cavalcante Paes Barretto sobre a estatística de 1917, enviado com o vosso officio n. 96, de 14 de março deste anno.

N. 310 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 15 do corrente, resolveu indeferir o pedido de restituição da quantia de 2:550\$ feito por Antonio Francisco Corrêa de Araujo ao processo encaminhado com o vosso officio n. 409, de 9 de outubro ultimo, relativa aos direitos pagos pelo material despachado pela nota n. 369, de agosto deste anno, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 26 de novembro proximo findo, ter sido de parecer que não é legal a isenção solicitada.

Acompanham os documentos dos fls. 2 a 8 e 8 a 13.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 236 — Afim de informardes, remetto-vos o incluso relatório do inspector fiscal na primeira zona desse Estado Benedicto Roriz, datado de 10 do corrente, referente ao mez de novembro findo.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo :

N. 338 — Afim de providenciardes a respeito, incluso vos remetto o processo encaminhado com o vosso officio n. 511 de 23 do novembro do anno passado.

Portaria

N. 19 — O director da Recbeta Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes em Vassouras, para seu conhecimento e devidos effectos, a inclusa cópia do officio n. 114, de 12 do corrente, em

que o Sr. Dr. presidente do Estado do Rio de Janeiro declara ao Sr. ministro da Fazenda haver, naquella data, dado instruções ao Chefe de Policia do mesmo Estado para que cerque o agente fiscal do imposto de consumo Alfredo Mallet Soares, mandado voltar ao exercicio de seu cargo nessa circumscripção, das precisas garantias, afim de que possa o dito funcionario desempenhar as suas funcções sem coacção por parte da respectiva população.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de dezembro de 1919

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 144 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª — Exercícios findos — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:200\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de porcentagens, a que fez jus o juiz federal na secção desse Estado, Dr. José Tavares Bastos, calculadas sobre a importancia de 30:000\$, recolhida, por via executiva, aos cofres dessa repartição, pela Estrada de Ferro da Victoria a Minas, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 61, de 23 de agosto ultimo, que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n. 23, de 3 de fevereiro de 1883.

Dia 16

Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 335 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os cinco inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a DD. Amelia Rita Villela e Adelaide Cordeiro da Silva, a Florencio e aos menores Maria das Dores e Calixto, na qualidade de viuva e filhos do guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Calixto Rodrigues Cordeiro, conforme consta do processo annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação n. 532, de 28 de agosto ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, etc.» a) — Montepio, etc. — Novas concessões — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 450\$, para attender no corrente anno ao pagamento das ditas pensões, com exclusão da de Florencio, que attingiu a maioria em 18 de novembro de 1918; e por conta da verba 31ª — Exercícios findos — do mencionado orçamento o de 3:664\$580, sendo 1:650\$ para pagamento da pensão da viuva no periodo de 1 de julho de 1913 a 31 de dezembro de 1918, 499\$164 para pagamento da de Florencio no periodo de 24 de novembro de 1908 a 17 de novembro de 1918, e 1:515\$416 para pagamento das de D. Adelaide e dos menores Maria das Dores e Calixto, no periodo de 24 de novembro de 1908 a 31 de dezembro de 1918, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

Recommendo-vos, outrossim, providencias para que o fundo do montepio seja indemnizado da importancia de 257\$937, proveniente do joia e contribuições relativas aos periodos de agosto de 1902 a dezembro de 1905, na razão de 2\$666, e 8 de janeiro de 1907 a novembro de 1908, na de 3\$333.

Dia 17

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 638 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 4.989, de 5 de novembro proximo findo, ficou concedido a essa delegacia, por conta da verba 25ª «Classes inactivas» — Pessoal — Soldo aos officiaes e praças reformadas e «Soldo aos invalidos» do orçamento vigente daquelle ministerio, respec-

tivamente, os creditos de 34:367\$988 e.... 422\$880, para attender ao pagamento, durante o corrente anno, dos vencimentos a quem tem direito varios officiaes, sub-officiaes e praças dos quadros da Armada, residentes nesse Estado.

— Sr. escrivão da 1ª pagadoria:

N. 136 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao facto de haver augmentado consideravelmente o numero de folhas de pagamento para o anno de 1920, conforme expuzestes em representação desta data, resolvi approvar a nova tabella por vós organizada para a distribuição do serviço dessa pagadoria, devendo a mesma tabella entrar em vigor no mez de janeiro proximo vindouro.

Declaro-vos, outrossim, que os pagamentos do 17º ao 22º dia util deverão abranger todas as folhas, excluida, assim, a divisão por ministerios que propuzestes.

Dia 19

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 150 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 3.548, de 11 de novembro proximo passado, e de accordo com o despacho de 12 do mesmo mez, exarado pelo Sr. ministro da Faze da no dito aviso, ficas autorizado a entregar, de uma só vez, como adiantamento, ao engenheiro Francisco Brasileiro da Cunha Lopes, o saldo de 750:000\$, existente no credito de 1.500:000\$ distribuido a essa delegacia pela ordem n. 50, de 30 de abril ultimo, para occorrer ás despesas com os serviços de construção da Estrada de Ferro São Luiz a Caxias, de que aquelle engenheiro é director.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 1.774, de 2 de dezembro corrente, rectificado pelo de n. 1.782, do dia 4.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 131 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:720\$231, para attender ao pagamento das pensões de montepio, relativas ao periodo de 20 de fevereiro a 31 de dezembro do anno proximo passado, que competem aos menores Fernando Ferreira Baltar, Paulo Ferreira Baltar, Virginia Ferreira Baltar e Alcides Ferreira Baltar, filhos do finado administrador, addido, do Campo de Demonstração do Espirito Santo, Alcides Ferreira Baltar, de accordo com os titulos que acompanharam a ordem desta directoria n. 72, de 23 de julho ultimo, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia, que se averbará na respectiva folha.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 637 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto n. 13.739, de 11 de setembro ultimo, ao orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o de 1:474\$500, para attender ao pagamento da divida proveniente de energia electrica fornecida em 1911, 1912 e 1913, pela S. Paulo Tramway, Light and Power Company Limited, a diversas repartições da antiga 6ª região militar, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 930, de 30 de junho de 1917 e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 23, de 3 de fevereiro de 1883.

Pela ordem n. 268, de 24 do maio de 1918, foi concedido o credito de 1:346\$500, para pagamento de parte da divida de que se trata.

N. 638 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto n. 13.739, de 11 de setembro ultimo, ao orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o de 927\$700, para attender ao pagamento da divida proveniente de fornecimentos feitos, em 1914, á Capitania do Porto desse Estado, por José Ribeiro dos Santos, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Ma-

rinha n. 2.351, de 29 de junho de 1917, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 639—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.759, de 11 de setembro ultimo, ao orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o de 556\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de fornecimentos feitos, em 1912, à Capitania do Porto desse Estado, por José Ribeiro dos Santos, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Marinha n. 4.285, de 22 de dezembro de 1916, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 664—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.759, de 11 de setembro ultimo, ao orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o de 200\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação que compete ao 2º escriptuario dessa delegacia, Feliope Silva, por haver concluido, em março de 1915, a importancia da 150.000\$ para diversas repartições do interior desse Estado, conforme consta da processo que se achava anexo ao vosso officio n. 174, de 21 de julho de 1917, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 662—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.759, de 11 de setembro ultimo, ao orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o de 200\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação a que fez jus o 2º escriptuario dessa delegacia, Felippe Silla, por ter concluido em 1915 a quantia de 160.000\$, desta repartição para a Alfandega de Uruguayana, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 175, de 24 de julho de 1917, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 663—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 13.759, de 11 de setembro ultimo, ao orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o de 1.893\$720, para attender ao pagamento da divida proveniente de artigos de expediente e fornecidos a essa repartição, em 1916, por Souza & Barros, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 166, de 9 de julho de 1917, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão numero 25, de 3 de fevereiro de 1883.

—Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 134 — Tendo em vista o officio da directoria de expediente desse Tribunal n. 1.433, de 10 deste mez, cabe-me comunicar-vos que são nesta data remetidos a esse instituto os processos a que se referem as inclusas representações e relações, devolvidas com o officio supracitado.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 105 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 30ª «Reposições e Restituições» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 70\$404, para attender à restituição do que a mais foi descontado, a titulo de imposto, dos vencimentos do 2º official da Intendencia da Guerra, Arthur Luiz Ribeiro Chiappe, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso desse ministerio, n. 1.424, de 8 de outubro ultimo, e que ora vos remetto para os devidos fins.

Di 20

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 233 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.—a) Montepio, etc.—Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio

da Fazenda, o credito de 1:933\$332, para attender ao pagamento das pensões de montepio, relativas ao corrente anno, que competem a D. Anna Viriato de Miranda, Maria José Miranda, Zelina Miranda e Antonia Santos de Miranda, de accordo com os titulos que acompanharam a ordem desta directoria n. 7, de 30 de janeiro ultimo.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 661 — Satisfazendo ao que solicita o Ministerio da Guerra em aviso n. 1.410, de 3 de outubro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 10ª «Classes Inactivas — Soldo vitalicio», do orçamento vigente daquele ministerio, o credito de 66\$240, para attender ao pagamento do soldo vitalicio, no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, ao soldo voluntario da Patricia Bento Gonçalves da Silva.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 209—Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 29ª «Despesas eventuais», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 29\$133, para attender ao pagamento da gratificação a que tem direito o ajudante de guarda-mór, Pedro de Castro Samico, por ter substituído, no mez de novembro findo, o guarda-mór effectivo, Oscar Hermann de Borges, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 279, de 5 do corrente.

N. 210—Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 29ª «Despesas eventuais», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 492\$133, para attender ao pagamento da gratificação a que tem direito o 3º escriptuario Dr. José Thomaz Carneiro da Cunha, por ter substituído, no mez de novembro ultimo, o ajudante de guarda-mór dessa Alfandega, Pedro de Castro Samico, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 280, de 5 do corrente.

—Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 182—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo anexo ao vosso officio n. 1.786, de 27 de outubro ultimo, relativo ao requerimento em que o chefe de turma, João Ambrosio de Oliveira, solicita augmento da gratificação adicional de 15 %, em cujo gozo se acha, ex-ri do art. 13 do regulamento vigente dessa repartição, resolveu, por despacho de 10 do corrente, mandar elevar a referida gratificação a 30 %.

N. 183—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo anexo ao vosso officio n. 1.762, de 21 de outubro ultimo, relativo ao requerimento em que o correio dessa repartição, João Francisco dos Santos, solicita augmento da gratificação adicional de 15 %, em cujo gozo se acha, em virtude do art. 13 do regulamento vigente dessa mesma repartição, resolveu, por despacho de 4 do corrente, mandar elevar a referida gratificação adicional a 30 %.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 106—Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 30ª—Reposições e restituições, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 70\$404, para occorrer à restituição proveniente de imposto sobre vencimentos, pago a maior em 1915, pelo 3º official da Intendencia da Guerra, Arcirio Gouveia, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso desse ministerio, n. 1.419, de 7 de outubro ultimo, e que ora vos devolve, para os devidos fins.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 212—Tendo o Tribunal de Contas em sessão de 28 de novembro findo, conforme communicou o seu presidente em officio n. 1.668, de 2 deste mez, julgado illegal a concessão da pensão de montepio civil a D. Leopoldina Do-

mingues, viuva do administrador aposentado dos Correios do Estado do Pará Francisco Domingues da Silva, por ter sido fixada em importancia menor do que a metade do ordenado do contribuinte, junto vos devolve o respectivo processo afim de que vos dignéis providenciar no sentido de ser expedido novo titulo.

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 135—Tendo em vista o processo anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça n. 196, de 9 deste mez e relativo à habilitação de montepio de D. Eracina Gerhardt Teixeira e outros, viuva e filhos do tenente reformado da Brigada Policial do Districto Federal José Soares Teixeira, pego vos dignéis providenciar no sentido de se informar a esta directoria si o dito officio organ as contribuições para o montepio relativos ao periodo de setembro de 1902 a dezembro de 1916.

Di 22

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 231 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 159\$900, para attender ao pagamento da divida proveniente de lavagens de roupas e fornecimentos feitos ao Hospital Militar da 1ª região em 1917, pela firma Affonso Fonseca & Comp., sucessora de J. A. Candeias & Comp. e Affonso & Fonseca, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 1.092, de 21 de agosto ultimo, o que deixo de vos remetter porque vae ser relacionado o restante da divida, na importancia de 953\$680.

N. 263 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, pela ordem n. 573, de 18 de dezembro corrente, foi concedido à Delegacia Fiscal no Amazonas o credito de 1:934\$087, para pagamento da divida proveniente de gratificação a que fez jus o 1º escriptuario dessa delegacia, Nisto Vieira Filho, nos periodos de 23 de janeiro a 10 de maio, de 2 a 30 de junho e de 1 de agosto a 6 de setembro de 1917, em que exerceu o cargo de contador, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 64, de 4 de julho ultimo.

N. 491—Tendo em vista o processo anexo ao officio n. 1.433, de 14 de outubro deste anno, do Tribunal de Contas, relativo ao requerimento em que o 1º escriptuario, aposentado, dessa delegacia, Silvino Claudiano de Albuquerque Sobreira, pede revisão do seu processo de aposentadoria, recomendo-vos informes quanto pagou o referido inactivo, a titulo do sello, nos diversos cargos que exerceu.

N. 495 — Remetto-vos, para os devidos fins os quatros incluso titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Adelaide Maria de Lima Mendes e Anna José Severina Mendes, Braz Rolando de Lima Mendes e Benedicta dos Prazeres de Lima Mendes, na qualidade de viuva e filhos do porteiro da Alfandega do Recife, José Francisco Mendes, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 158 de 25 de junho ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:896\$666, para attender ao pagamento das referidas pensões, relativas ao periodo de 1 de junho de 1917 a 31 de dezembro de 1918: devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

Declaro-vos, outrossim, que o credito para pagamento das mesmas pensões, relativas ao corrente anno, será opportunamente concedido.

Declaro-vos mais, que por occasião do pagamento, ora autorizado, deverá ser descontada

a dívida de diferença de joia o contribuições para o montepio, na importância do 61\$111.

N. 496 — Remetto-vos, para os devidos fins, as quatro inclusas guias, de ns. 129 a 132, passadas por esta directoria, em 13 de novembro ultimo, a favor de Isabel Petronilha de Albuquerque, D. Josephina Maria de Assumpção, D. Adelaide Cavalcante Coelho e D. Maria Amelia Pinto, filhas do maior reformado do Exército Januario da Silva Assumpção.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. Antigas concessões» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda o credito de 2:520\$, para attender ao pagamento das pensões de meio soldo e montepio que competem ás alludidas pensionistas, durante o corrente anno.

N. 197 — Acompanhando dos respectivos títulos declaratorios das pensões de montepio, incluso vos remetto, para os devidos fins, a guia n. 128, de 11 de novembro ultimo, passada por esta directoria a favor de D. Maria Magdalena do Espirito Santo e da menor Quiléria, viuva e filha do machinista da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, Francisco Rochado Brasil.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. Antigas concessões» do orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 480\$, para attender ao pagamento das mesmas pensões, no corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 153 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 618\$, para attender ao pagamento da pensão de montepio civil, relativa ao corrente anno, que compete a D. Julia de Albuquerque Sampaio, de accordo com a ordem n. 71-A, de 31 de maio ultimo.

— Sr. delegado fiscal da Bahia:

N. 410 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.759, de 11 de setembro ultimo, ao orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o de 161\$ para attender ao pagamento da dívida proveniente de diarias a que tem direito Ramiro Castor do Nascimento, que como trabalhador das Capatazias da Alfândega desse Estado deixou de recolher-as em novembro e dezembro de 1911, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 164, de 14 de agosto de 1917, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 23, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 641 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os nove inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a dd. Alice Maia de Andrade, Maria Francisca Maia de Andrade e Dulce Campos de Andrade e aos menores Julia de Andrade, Julio Cesar Maia de Andrade, Alice de Andrade, José, Mauro Maia de Andrade e Marina, na qualidade de viuva e filhos do agente do Correio da estação de Campinas, Julio Cesar de Andrade, conforme consta do processo annexo ao officio n. 366, de 17 de junho ultimo, da directoria geral de contabilidade do Ministerio da Viação.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba — Exercícios findos—do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, e credito de 2:433\$332, para attender ao pagamento não das referidas pensões relativas ao periodo de 19 de novembro de 1918 a 31 de dezembro de 1918, mais ainda de quantitativo de 200\$00 destinado ás despesas do funeral ou luto, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

Declaro-vos, outrossim, que opportunamente será concedido credito para pagamento das mesmas pensões no corrente anno.

N. 642 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª—Exercícios findos—do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 274\$329 para attender ao pagamento da dívida de D. Julia Fonseca de Oliveira, viuva de José Fonseca de Oliveira, funcionario da administração dos Correios desse Estado, proveniente de vencimentos que o mesmo deixou de receber em 1913, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 97, de 12 de maio ultimo, e que ora vos devolvo para os fins indicados na Decisão n. 23, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 313 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:600\$, para attender ao pagamento das pensões, relativas ao corrente anno, que competem a DD. Maria Surana Werneck de Capistrano, Leonor Elvira Werneck de Capistrano e Maria Isabel Werneck de Capistrano, de accordo com os titulos remetidos com a ordem desta directoria numero 19, de 28 de fevereiro deste anno.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 226 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 23ª «Juros do emprestimo do cofre da orphãos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 10:039\$914, solicitado no vosso officio n. 83, de 28 de outubro ultimo, para attender ao pagamento das respectivas despesas no corrente anno.

N. 227 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:250\$016, para attender ao pagamento das pensões de montepio a D. Francisca Leopoldina Neves de Castro, relativas ao anno de 1918, deduzido o abono provisorio do mez de janeiro, de accordo com o titulo remettido com a ordem desta directoria n. 19, de 8 de fevereiro deste anno.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 360 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:154\$096, para attender ao pagamento da dívida proveniente de vencimentos que os funcionarios da Administração dos Correios desse Estado Arthur Dias Coelho e José Januario Coutinho, deixaram de receber em 1917, sendo: 1:893\$162 ao primeiro, e 1:261\$634, ao segundo, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 56, de 26 de abril ultimo, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 23, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 58 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 4:164\$979, para attender á restituição de descontos feitos, no periodo de novembro de 1913 a dezembro de 1917, nos vencimentos dos lentes da Escola Naval capitão de fragata, honorario, Henock Ramidoff, Dr. Gregorio Naziazeno de Mello Cunha e do 1º tenente instructor da mesma escola Dr. Affonso de Oliveira Machado, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso desse ministerio n. 5.309, de 1 do corrente, e que ora vos devolvo, para os devidos fins.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 44 — Devolvendo-vos novamente o incluso processo, annexo ao vosso officio numero 1.963, de 4 de outubro ultimo, relativo ao requerimento em que João José da Silva, ex-auxiliar dessa repartição, pede o abono de

30 % sobre a diaria de 4\$, ao qual se julga com direito, a partir de 1912, peço-vos providencias no sentido de serem prestados os esclarecimentos a que se refere o parecer da 2ª Sub-directoria desta directoria exarado a fls. 6 v. e 7 do alludido processo.

Dia 23

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 373 — Tendo em vista o que resolveu, por despacho de 23 de abril deste anno, o Sr. ministro da Fazenda no requerimento, de 13 de março ultimo, de Juvencio Nogueira de Moraes, recommendo-vos providencias no sentido de serem feitas com a necessaria clareza as notas referentes a procurações, devendo constar si são para um determinado periodo ou sem restricção de prazo.

No caso de serem para mais de um exercicio, ou sem restricção de prazo, serão transcriptas as notas de um para outro anno, ficando, assim, revogada a exigencia que se fazia de apresentarem os procuradores certidões de procurações averbadas em exercicios anteriores.

Quanto aos attestados de vida, continuam em vigor as instrucções de 8 de agosto de 1917, publicadas no *Diario Official* de 14 do mesmo mez.

N. 376 — Communico-vos, para os fins convenientes, que vae ser effectuada pelo Thezouro o pagamento da dívida, na importancia de 7:443\$, proveniente de passagens e transportes concedidos, em 1914, pela Amazon River Steam Navigation Company (1911), Limited, a requisição do prefeito do Departamento de Tarauacá, conforme consta do processo annexo ao aviso do Ministerio da Justiça n. 3.911, de 20 de novembro de 1916.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 266 — Tendo em vista o que resolveu, por despacho de 23 de abril deste anno, o Sr. ministro da Fazenda, no requerimento, de 13 de março ultimo, de Juvencio Nogueira de Moraes, recommendo-vos providencias no sentido de serem feitas com a necessaria clareza as notas referentes a procurações, devendo constar si são para um determinado periodo ou sem restricções de prazo.

No caso de serem para mais de um exercicio, ou sem restricção de prazo, serão transcriptas as notas de um para outro anno, ficando, assim, revogada a exigencia que se fazia de apresentarem os procuradores certidões de procurações averbadas em exercicios anteriores.

Quanto aos attestados de vida, continuam em vigor as instrucções de 8 de agosto de 1917, publicadas no *Diario Official* de 14 do mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 151 — Tendo em vista o que resolveu, por despacho de 23 de abril deste anno, o Sr. ministro da Fazenda, no requerimento, de 13 de março ultimo, de Juvencio Nogueira de Moraes, recommendo-vos providencias no sentido de serem feitas com a necessaria clareza as notas referentes a procurações, devendo constar si são para um determinado periodo ou sem restricção de prazo.

No caso de serem para mais de um exercicio, ou sem restricção de prazo, serão transcriptas as notas de um para outro anno, ficando, assim, revogada a exigencia que se fazia de apresentarem os procuradores certidões de procurações averbadas em exercicios anteriores.

Quanto aos attestados de vida, continuam em vigor as instrucções de 8 de agosto de 1917, publicadas no *Diario Official* de 14 do mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 416 — Tendo em vista o que resolveu, por despacho de 23 de abril deste anno, o Sr. ministro da Fazenda no requerimento, de 13 de março ultimo, de Juvencio Nogueira de Moraes, recommendo-vos providencias no sentido de serem feitas com a necessaria clareza as notas referentes a procurações, devendo constar si são para um determinado periodo ou sem restricção de prazo.

tido de serem feitas com a necessária clareza as notas referentes a procurações, devendo constar si são para um determinado período ou sem restrição de prazo.

No caso de serem para mais de um exercício, ou sem restrição de prazo, serão transcriptas as notas de um para outro anno, ficando, assim, revogada a exigência que se fazia de apresentarem os procuradores certidões de procurações averbadas em exercícios anteriores.

Quanto aos attestados de vida, continuam em vigor as instruções de 8 de agosto de 1917, publicadas no *Diário Official* de 14 do mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 231—Tendo em vista o que resolveu, por despacho de 25 de abril deste anno, o Sr. ministro da Fazenda, no requerimento de 15 de março ultimo, de Juvencio Nogueira de Moraes, recommendo-vos providencias no sentido de serem feitas com a necessaria clareza as notas referentes a procurações, devendo constar si são para um determinado período ou sem restrição de prazo.

No caso de serem para mais de um exercício, ou sem restrição de prazo, serão transcriptas as notas de um para outro anno, ficando, assim, revogada a exigência que se fazia de apresentarem os procuradores certidões de procurações averbadas em exercícios anteriores.

Quanto aos attestados de vida, continuam em vigor as instruções de 8 de agosto de 1917, publicadas no *Diário Official* de 14 do mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 115—Tendo em vista o que resolveu, por despacho de 25 de abril deste anno, o Sr. ministro da Fazenda, no requerimento de 15 de março ultimo, de Juvencio Nogueira de Moraes, recommendo-vos providencias no sentido de serem feitas, com a necessaria clareza, as notas referentes a procurações, devendo constar si são para um determinado período ou sem restrição de prazo.

No caso de serem para mais de um exercício, ou sem restrição de prazo, serão transcriptas as notas de um para outro anno, ficando, assim, revogada a exigência que se fazia de apresentarem os procuradores certidões de procurações averbadas em exercícios anteriores.

Quanto aos attestados de vida, continuam em vigor as instruções de 8 de agosto de 1917, publicadas no *Diário Official* de 14 do mesmo mez.

N. 116—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 900\$, para attender ao pagamento das pensões de montepio, relativas ao anno de 1918, que compete a D. Leocadia Alexandrina Ferreira da Silva e aos menores Carmen, Antonio, Francisca e Georgita, de accordo com os titulos remettidos com a ordem desta directoria n. 76, de 21 de julho ultimo.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 132—Tendo em vista o que resolveu, por despacho de 25 de abril deste anno, o Sr. ministro da Fazenda, no requerimento de 15 de março ultimo, de Juvencio Nogueira de Moraes, recommendo-vos providencias no sentido de serem feitas com a necessaria clareza as notas referentes a procurações, devendo constar si são para um determinado período ou sem restrição de prazo.

No caso de serem para mais de um exercício, ou sem restrição de prazo, serão transcriptas as notas de um para outro anno, ficando, assim, revogada a exigência que se fazia de apresentarem os procuradores certidões de procurações averbadas em exercícios anteriores.

Quanto aos attestados de vida, continuam em vigor as instruções de 8 de agosto de

1917, publicadas no *Diário Official* de 14 do mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 498—Tendo em vista o que resolveu, por despacho de 25 de abril deste anno, o Sr. ministro da Fazenda, no requerimento de 15 de março ultimo, de Juvencio Nogueira de Moraes, recommendo-vos providencias no sentido de serem feitas com a necessaria clareza as notas referentes a procurações, devendo constar si são para um determinado período ou sem restrição de prazo.

No caso de serem para mais de um exercício, ou sem restrição de prazo, serão transcriptas as notas de um para outro anno, ficando, assim, revogada a exigência que se fazia de apresentarem os procuradores certidões de procurações averbadas em exercícios anteriores.

Quanto aos attestados de vida, continuam em vigor as instruções de 8 de agosto de 1917, publicadas no *Diário Official* de 14 do mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 154—Tendo em vista o que resolveu, por despacho de 25 de abril deste anno, o Sr. ministro da Fazenda, no requerimento de 15 de março ultimo, de Juvencio Nogueira de Moraes, recommendo-vos providencias no sentido de serem feitas com a necessaria clareza as notas referentes a procurações, devendo constar si são para um determinado período ou sem restrição de prazo.

No caso de serem para mais de um exercício, ou sem restrição de prazo, serão transcriptas as notas de um para outro anno, ficando, assim, revogada a exigência que se fazia de apresentarem os procuradores certidões de procurações averbadas em exercícios anteriores.

Quanto aos attestados de vida, continuam em vigor as instruções de 8 de agosto de 1917, publicadas no *Diário Official* de 14 do mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 152—Tendo em vista o que resolveu, por despacho de 25 de abril deste anno, o Sr. ministro da Fazenda, no requerimento de 15 de março ultimo, de Juvencio Nogueira de Moraes, recommendo-vos providencias no sentido de serem feitas com a necessaria clareza as notas referentes a procurações, devendo constar si são para um determinado período ou sem restrição de prazo.

No caso de serem para mais de um exercício, ou sem restrição de prazo, serão transcriptas as notas de um para outro anno, ficando, assim, revogada a exigência que se fazia de apresentarem os procuradores certidões de procurações averbadas em exercícios anteriores.

Quanto aos attestados de vida, continuam em vigor as instruções de 8 de agosto de 1917, publicadas no *Diário Official* de 14 do mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 441—Tendo em vista o que resolveu, por despacho de 25 de abril deste anno, o Sr. ministro da Fazenda, no requerimento de 15 de março ultimo, de Juvencio Nogueira de Moraes, recommendo-vos providencias no sentido de serem feitas com a necessaria clareza as notas referentes a procurações, devendo constar si são para um determinado período ou sem restrição de prazo.

No caso de serem para mais de um exercício, ou sem restrição de prazo, serão transcriptas as notas de um para outro anno, ficando, assim, revogada a exigência que se fazia de apresentarem os procuradores certidões de procurações averbadas em exercícios anteriores.

Quanto aos attestados de vida, continuam em vigor as instruções de 8 de agosto de 1917, publicadas no *Diário Official* de 14 do mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 116—Tendo em vista o que resolveu, por despacho de 25 de abril deste anno, o Sr. ministro da Fazenda, no requerimento de 15 de março ultimo, de Juvencio Nogueira de Moraes, recommendo-vos providencias no sentido de serem feitas com a necessaria clareza as notas referentes a procurações, devendo constar si são para um determinado período, ou sem restrição de prazo.

No caso de serem para mais de um exercício, ou sem restrição de prazo, serão transcriptas as notas de um para outro anno, ficando, assim, revogada a exigência que se fazia de apresentarem os procuradores certidões de procurações averbadas em exercícios anteriores.

Quanto aos attestados de vida, continuam em vigor as instruções de 8 de agosto de 1917, publicadas no *Diário Official* de 14 do mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 613—Tendo em vista o que resolveu, por despacho de 25 de abril deste anno, o Sr. ministro da Fazenda, no requerimento de 15 de março ultimo, de Juvencio Nogueira de Moraes, recommendo-vos providencias no sentido de serem feitas com a necessaria clareza as notas referentes a procurações, devendo constar si são para um determinado período, ou sem restrição de prazo.

No caso de serem para mais de um exercício, ou sem restrição de prazo, serão transcriptas as notas de um para outro anno, ficando, assim, revogada a exigência que se fazia de apresentarem os procuradores certidões de procurações averbadas em exercícios anteriores.

Quanto aos attestados de vida, continuam em vigor as instruções de 8 de agosto de 1917, publicadas no *Diário Official* de 14 do mesmo mez.

N. 614—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.841, de 30 de outubro proximo passado ao orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o de 7:032\$700, para attender ao pagamento da divida proveniente de differenças de pensões de montepio, de que é credora D. Eulalia Benavinda de Carvalho Coelho, em virtude de sentença judicial, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio do Tribunal de Contas numero 1.595, de 17 de novembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 316—Tendo em vista o que resolveu, por despacho de 25 de abril deste anno, o Sr. ministro da Fazenda, no requerimento de 15 de março ultimo, de Juvencio Nogueira de Moraes, recommendo-vos providencias no sentido de serem feitas com a necessaria clareza as notas referentes a procurações, devendo constar si são para um determinado período, ou sem restrição de prazo.

No caso de serem para mais de um exercício, ou sem restrição de prazo, serão transcriptas as notas de um para outro anno, ficando, assim, revogada a exigência que se fazia de apresentarem os procuradores certidões de procurações averbadas em exercícios anteriores.

Quanto aos attestados de vida, continuam em vigor as instruções de 8 de agosto de 1917, publicadas no *Diário Official* de 14 do mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 228—Tendo em vista o que resolveu, por despacho de 25 de abril deste anno, o Sr. ministro da Fazenda, no requerimento de 15 de março ultimo, de Juvencio Nogueira de Moraes, recommendo-vos providencias no sentido de serem feitas com a necessaria clareza as notas referentes a procurações, devendo constar si são para um determinado período, ou sem restrição de prazo.

as notas referentes a procurações, devendo constar si são para um determinado periodo, ou sem restrição de prazo.

No caso de serem para mais de um exercício, ou sem restrição de prazo, serão transcriptas as notas de um para outro anno, ficando, assim, revogada a exigencia que se fazia de apresentarem os procuradores certidões de procurações averbadas em exercicios anteriores.

Quanto aos attestados de vida, continuam em vigor as instruções de 8 de agosto de 1917, publicadas no *Diário Official* de 14 do mesmo mez.

N. 229 — Remetto-vos, para os devidos fins, apostillados, os dous inclusos titulos de pensões de DD. Elba Magano Ramos e Hilda Magano Pires, filhas do chefe de secção aposentado da Administração dos Correios desse Estado, Francisco dos Santos Magano.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:028\$886, para attender ao pagamento das pensões revertidas constantes das apostillas nos respectivos titulos, que competem ás alludidas pensionistas, no periodo de 18 de setembro de 1917 a 31 de dezembro de 1918; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbára na respectiva folha.

Declaro-vos, outrossim, que o credito para pagamento das alludidas pensões, relativas ao corrente anno, será opportunamente concedido.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 666 — Tendo em vista o que resolveu, por despacho de 25 de abril deste anno, o Sr. ministro da Fazenda, no requerimento de 15 de março ultimo, de Juvenio Nogueira de Moraes, recommendo-vos providencias no sentido de serem feitas, com a necessaria clareza, as notas referentes a procurações, devendo constar si são para um determinado periodo, ou sem restrição de prazo.

No caso de serem para mais de um exercício, ou sem restrição de prazo, serão transcriptas as notas de um para outro anno, ficando, assim, revogada a exigencia que se fazia de apresentarem os procuradores certidões de procurações averbadas em exercicios anteriores.

Quanto aos attestados de vida, continuam em vigor as instruções de 8 de agosto de 1917, publicadas no *Diário Official* de 14 do mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 361 — Tendo em vista o que resolveu, por despacho de 25 de abril deste anno, o Sr. ministro da Fazenda, no requerimento de 15 de março ultimo, de Juvenio Nogueira de Moraes, recommendo-vos providencias no sentido de serem feitas, com a necessaria clareza, as notas referentes a procurações, devendo constar si são para um determinado periodo, ou sem restrição de prazo.

No caso de serem para mais de um exercício, ou sem restrição de prazo, serão transcriptas as notas de um para outro anno, ficando, assim, revogada a exigencia que se fazia de apresentarem os procuradores certidões de procurações averbadas em exercicios anteriores.

Quanto aos attestados de vida, continuam em vigor as instruções de 8 de agosto de 1917, publicadas no *Diário Official* de 14 do mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 89 — Tendo em vista o que resolveu, por despacho de 25 de abril des-

te anno, o Sr. ministro da Fazenda, no requerimento de 15 de março ultimo, de Juvenio Nogueira de Moraes, recommendo-vos providencias no sentido de serem feitas, com a necessaria clareza, as notas referentes a procurações, devendo constar si são para um determinado periodo, ou sem restrição de prazo.

No caso de serem para mais de um exercício, ou sem restrição de prazo, serão transcriptas as notas de um para outro anno, ficando, assim, revogada a exigencia que se fazia de apresentarem os procuradores certidões de procurações averbadas em exercicios anteriores.

Quanto aos attestados de vida, continuam em vigor as instruções de 8 de agosto de 1917, publicadas no *Diário Official* de 14 do mesmo mez.

N. 90 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 800\$000, para attender ao pagamento das pensões de montepio civil, relativas ao anno de 1918, que competem a D. Deolinda Irena Dantas Berque aos menores Maria e Levidio, de accordo com os titulos remettidos com a ordem desta directoria n. 40, de 31 de maio ultimo; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 199 — Tendo em vista o que resolveu, por despacho de 25 de abril deste anno, o Sr. ministro da Fazenda, no requerimento de 15 de março ultimo, de Juvenio Nogueira de Moraes, recommendo-vos providencias no sentido de serem feitas, com a necessaria clareza, as notas referentes a procurações, devendo constar si são para um determinado periodo, ou sem restrição de prazo.

No caso de serem para mais de um exercício, ou sem restrição de prazo, serão transcriptas as notas de um para outro anno, ficando, assim, revogada a exigencia que se fazia de apresentarem os procuradores certidões de procurações averbadas em exercicios anteriores.

Quanto aos attestados de vida, continuam em vigor as instruções de 8 de agosto de 1917, publicadas no *Diário Official* de 14 do mesmo mez.

N. 200 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:218\$188, para attender ao pagamento dos vencimentos de inactividade, relativos ao periodo de 6 de agosto a 31 de dezembro do anno passado, que competem ao inactivo Vicente de Paula Monizuma, de accordo com o titulo remettido com a ordem desta directoria n. 170, de 30 de setembro ultimo; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 211 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 269, de 13 de novembro ultimo, peço-vos informéis em que data foram pagas pela Guarda-Moria as contas a elle juntas, habilitando assim essa directoria a providenciar sobre o concedido do officio do Tribunal de Contas n. 1.802, de 19 do corrente mez.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de dezembro de 1919

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 271 — Communico-vos que por escriptura publica de 11 do mez corrente, foram vendidos ao Sr. Charles Hue, os lotes de terreno ns. 34, 35, 38 e 39, da quadra n. 2, da esplanada do morro do Senado, tendo sido a escriptura lavrada em notas do tabellião do 28º officio, desta Capital.

N. 282 — Remettendo-vos o incluso requerimento, acompanhado de uma planta, datado de 10 do corrente, em que a The Rio da Janeiro Flour M. & Granaries Ltd. propõem compra de um terreno proximo aos lotes 304 a 321, de sua propriedade, no Cães do Porto, nesta Capital, solicito, a respeito, a audiencia dessa inspectororia.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. DR. PROCURADOR GERAL

Dia 23 de dezembro de 1919

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.445 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 267, de 21 de novembro ultimo, relativa á fiança de Hamilton Guimarães, agente do Correio de S. Pedro de Uberabinha, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 3.446 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Sergipe n. 12, de 23 de outubro ultimo, relativo á fiança de Manoel Peretti Guimarães, collector federal de Japoratuba, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 3.447 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Goyaz n. 129, de 15 de outubro ultimo, relativo ao reforço de fiança de Ignacio José de Mello, collector federal em Jatahy, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 3.448 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia n. 74, de 27 de outubro ultimo, relativo ao reforço de fiança de Abilio Tenorio de Albuquerque, collector federal em Bom Jardim, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 3.449 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 270, de 27 de novembro ultimo, relativo á fiança de D. Maria Paes Lemes de Queiroz, agente do Correio de Monte Alegre, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. 3º procurador da Republica na Secção do Districto Federal:

N. 3.442 — Para os devidos fins, remetto com este a carta precatória expedida pelo Juizo Federal do Estado de S. Paulo, contra Piagentini & Comp. ou Adolpho Piagentini, residente actualmente á rua Monte Alegre n. 45, 2ª andar, nesta Capital, na impor-

fiança de 300\$ e anotada nesta procuradoria sob n. 4.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 3.413 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 43, de 25 de outubro ultimo, relativo ao reforço de fiança de Francisco Bôa da Linia, collector federal de S. Paulo nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 8 v.

N. 3.414 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 44, de 25 de outubro ultimo, relativo ao reforço de fiança de Gustavo Lucio da Ilora, collector federal de Lagarto, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 8 v.

Recebeatoria do Districto Federal

Expediente do dia 22 de dezembro de 1919

Officios expedidos:

N. 2.400 — A Procuradoria Geral da Fazenda Publica, transmittindo para devida cobrança 336 certidões de divida de agua por hydrometro, referente ao 1º semestre do corrente exercicio e relativo ao 3º livro.

N. 2.401 — Communicando que annullou a divida de penna d'agua, em nome de Joaquim Faustino Ramos.

N. 2.402 — Idem idem, em nome da Empreza de Construções Civis.

N. 2.403 — Idem idem, em nome de José Joaquim Coelho de Brito.

N. 2.404 — Idem idem, em nome de João Moreira Capão.

N. 2.405 — Idem idem, em nome de José Joaquim de Carvalho.

N. 2.406 — Idem idem, em nome de Honório dos Santos.

N. 2.407 — Idem idem, em nome de Albina G. Ribeiro Gil.

N. 2.408 — Idem idem, em nome de Francisco José de Sá.

N. 2.409 — Idem idem, em nome do proprietario dos predios ns. 164 E e 164 F, da rua Professor Gabião.

N. 2.410 — Idem idem, em nome de Josepha Rodrigues Gonçalves.

N. 2.411 — Idem idem, em nome de Domingos Antonio P. Souto.

N. 2.412 — Idem idem, em nome de Manoel Ferreira da Silva Mendes.

N. 2.413 — Idem idem, em nome de Theobaldo de Janeiro Light and Power.

N. 2.414 — Idem idem, em nome da Irmandade do Santissimo Sacramento da antiga Sé.

N. 2.415 — Idem idem, em nome de Fontes & Filho.

N. 2.416 — Idem idem, em nome da Companhia de Seguros da Vida Sul America.

N. 2.417 — Idem idem, em nome de Manoel M. Martins.

N. 2.418 — Idem de industrias e profissões, em nome de Gonçalves Zenha & Comp.

N. 456 — Obras Publicas, pedindo informação do predio n. 301, da rua Torres Homem.

N. 92 — Inspectoria de Esgotos, pedindo informações do predio sem numero da rua Jorge Rudge.

N. 602 — Repartição dos Telegraphos, restituindo o requerimento de Catharina Granato.

Requerimentos despachados

Agencia Commercial do Banco Popular de Minas Geraes. — De accordo com o parecer, indeferido. Cobre se, pois, na forma legal, o sello devido.

Alfredo da Silveira. — Indeferido, em face dos pareceres. Os 1º e 2º itens não podem ser dados por certidão, uma vez que tratam de materia estranha a esta repartição e o 3º por dizer respeito ao cofre dos Depósitos Publicos.

Quanto áquelles o requerente poderá dirigir-se ás autoridades respectivas, e, quanto a este, ao juizo competente, ao qual esta directoria prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Orninda C. da Silva Campunho. — Sim, mediante recibo.

Eduarda Augusta de Andrade. — Archive se. Bernardino Cardoso & Comp. — De accordo com o parecer, provem a aquisição do imovel.

José Alexandre Pereira. — Faça-se a annullação proposta, officinando-se, no sentido do mesmo, a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Balthazar de Sá Carvalho. — Idem.

Antonio Giovanni. — Idem.

Companhia Mercantil e Industrial Casa Vitali. — Idem.

Santos & Filho. — Façam-se a inscripção e cancelamento proposto, officinando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Rosa E. de Souza. — Façam-se o cancelamento e annotação proposta, officinando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Joaquim C. de Mendonça. — Officie-se a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Antonio M. Cordeiro. — Idem.

Antonio Fonseca. — Idem a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Albano Pinto Ferreira. — Faça-se a transferencia *ex-officio*, ficando salvo o direito de terceiros. Imponho a multa de 20\$, maximo na forma da lei.

Officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica e a Procuradoria da Republica, no sentido do parecer.

Restituam-se os autos juntos.

Brites & Comp. — Idem.

Rinsky Cloisy. — Faça-se a inscripção pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, minimo na forma da lei.

F. R. Costa. — Averbese a mudança, de accordo com o parecer.

Francisco Pereira. — Idem.

Luiz Antonio Martins. — Transfira-se.

Casemiro F. Guimarães. — Idem.

Bernardino da S. Girão. — Idem.

José da Silva Lisboa. — Idem.

Ermelinda Bastos. — Idem.

Manoel Guedes Quintell. — Idem.

Antonio de Andrade. — Idem.

João D. Filho. — Idem.

Miguel N. Marins. — Idem.

José Bitto de Queiroz. — Idem.

Joaquim da Silva e Sá. — Idem.

Duro & Teixeira. — Satisfaza as exigencias do parecer.

Fernandes Barbosa & Comp. — Satisfaza as exigencias.

Fortunato José de Almeida. — Idem.

J. Gonçalves & Comp. — Idem.

Le Sion & Comp. Limitada. — Idem.

Henrique Dias. — Idem do parecer.

S. S. Moreira. — De-se a baixa de accordo com o parecer.

Companhia Usinas Nacionais. — Idem.

Rosa Guimarães. — Indeferido, em face do parecer.

Almeida Andrade & Comp. — Complete o sello dos documentos de fls. 2 e 3.

Vicente José Tertuliano Fernandes. — Complete-se o lançamento pela forma proposta. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Manoel Joaquim Marinho. — Em face do parecer, não pode ser atendido.

Archimedes Gomes. — Archive-se.

Almeida & Santos. — Apresente a patente de registro.

Rosa Alves. — Sello os documentos de folhas 4 e 5.

José P. Nunes da Rocha Junior. — Legalize a assignatura a rogo.

Bernardino A. Ribeiro. — Faça a prova exigida no parecer.

Antonio Lopes do Nascimento. — Dirija-se ao Thezouro Nacional, querendo.

Renato Machado. — Faça-se a inscripção pela forma proposta. Imponho a multa de 20\$, minimo na forma da lei.

Aurelio E. do Cerqueira Corrêa. — Em face do parecer, archive-se.

Eugenio Micelli. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

M. P. Villar. — Intime-se, ficando marcado o prazo de oito dias.

Eduardo Soute. — De accordo com o parecer. De-se cumprimento ao despacho de 22 de novembro ultimo.

Companhia do Gandorella. — De accordo com o parecer, mantenho o despacho de 29 de outubro ultimo.

Alves de Queiroz & Comp. — Em face do parecer, nada ha que providenciar.

Thomaz & Raposo. — Mantenho o lançamento proposto no parecer.

Figuiêredo & Comp. — Faça-se a annotação preposta no parecer.

Guilher de Siqueira Amazonas. — Complete-se o lançamento pela forma proposta, officinando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Custódio Cortes. — Em face do parecer, reconsidero o despacho de 7 de novembro findo, para o fim de tornal-o de nullo effeito. Averbese a mudança pela forma proposta. Imponho a multa de 50\$, minimo na forma da lei.

Bazilio & Barbosa. — Apresentada a patente de registro, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo na forma da lei.

Alberico Lopes de Moraes Rêgo. — Averbese a mudança de accordo com o parecer. Reconsidero o despacho de 7 de novembro findo, para o fim de tornal-o de nullo effeito. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Cruza e Eiza (menores). — Pague a taxa em cobrança.

Manoel Alves de Souza Junior. — Indeferido; o documento de fl. 3 não pode ser entregue por ter servido de base á annullação do que trata o processo respectivo.

Ernesto M. de Almeida. — A 2ª subdirector.

Olga Marincowitz. — Complete o sello do documento de fl. 9 a 11, sello o de fls. 13 e satisfaza a outra exigencia do parecer.

Imposto de consumo

Requerimentos despachados

J. Ferreira & Comp. — Procede-se, nos termos do parecer.

Ribeiro da Cruz & Comp. — Concedo oito dias de prazo, em prorogação.

Empreza de Aguas Gazoas. — Concedo a dilação requerida.

Empreza de Aguas Gazoas. — Idem.

Eduardo Sampaio Lopes. — A vista do parecer declaro insubsistente o despacho de 28 de outubro proximo passado, bem como a representação n. 857 deste anno, que motivou o dito despacho.

Mario Leite de Carvalho. — Intime-se a M. C. Peixoto o prazo de oito dias, para diante da responsabilidade de Mario Leite de Carvalho, explicar sua situação em relação a essa firma, cujo negocio passou a explorar.

Irmão Safadi. — Autoriso a entrega mediante as formalidades regulamentares.

Aurelio da Fonseca. — Indeferido, em face do parecer; mantenho, portanto, o despacho de 18 de setembro proximo findo, exarado ás fl. 2 do processo junto.

Antonio Gonçalves Novo. — A 2ª subdirector, para os devidos fins.

Pinto Bastos & Comp. — A superintendencia.

Hamid Said. — Estando já satisfeito o registro, attendido antes de ter sido publicada a decisão de fls. 2 v., declaro insubsistente o

auto que a motivou, bem como a referida decisão.

A. Bobiano & Comp. — Restitua-se o processo junto á defesa.

Francisco Carneiro. — Idem junto ao recurso.

Alberto Soares. — Selle os documentos juntos á defesa. A' superintendencia para providenciar.

Pedro Sebastiany. — A' 1ª sub-directoria para os devidos fins.

Lago & Comp. — Restitua-se o processo junto á defesa.

Sampaio & Ribeiro. — De accordo. De-se a baixa de vinhos, ficando lançado, em 1920, o negocio de colchões e moveis, com o valor locativo proposto.

Ferdinando Scala e José Turvo. — Autorisa a entrega, mediante as formalidades regulamentares.

J. Marques & Comp. — Idem.

Manoel Soares Moutinho. — Aguarde oppor-tunidade.

Caixa de Amortização

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES, IMPORTANCIA E QUANTIDADE DAS NOTAS DO PAPEL-MOEDA EXISTENTES EM CIRCULAÇÃO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1919

Quantidade de notas	Valores	Importancia
15.120.204 1/2	1\$000.....	15.120.204\$500
8.215.131	2\$000.....	16.430.302\$000
9.493.124 1/2	5\$000.....	47.477.122\$500
8.435.667	10\$000.....	84.356.670\$000
7.517.381 1/2	20\$000.....	150.347.630\$000
6.523.464	50\$000.....	326.123.200\$000
1.377.217	100\$000.....	137.724.700\$000
822.883 1/2	200\$000.....	164.577.400\$000
1.573.820	500\$000.....	786.910.000\$000
		1.729.036.920\$000

59.080.243

Existia em circulação em 31 de outubro de 1919..... **1.729.072.608\$000**

Diferença para menos..... **5.679\$000**

Esta diferença provém:

Importancia resgatada, a saber:

Moeda subsidiaria..... \$730

Desconto applicado ás notas em recolhimento..... **5.678.230**

Nota

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898..... 788.364.611\$500

Retirada da circulação até 31 de julho de 1914..... 188.033.891\$000

Circulação em 31 de julho de 1914..... 600.340.720\$500

Emitida de 26 de agosto de 1914 a 30 de novembro de 1919..... 1.140.000.000\$900

Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 30 de novembro de 1919..... 1.740.340.720\$500

Circulação em 30 de novembro de 1919..... 11.273.791\$500

1.729.036.920\$000

Secção do Papel-Moeda, 23 de dezembro de 1919. — O 3º escripturario, *Antônio Schultz Ribeiro*. — O 1º escripturario, *Alfredo Lemos*, servindo de chefe.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de dezembro de 1919

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.006 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, encaminhando a petição do João Nepomuceno Fernandes.

Ns. 2.007 e 2.008 — Ao Sr. Dr. director geral da Saude Publica, pedindo inspecção para Ida Anthero e Sebastião Custodio da Luz.

N. 2.009 — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, respondendo o officio n. 5.240, de 6 deste mez.

N. 2.010 — Ao Sr. H. Le Sondier, dando informações sobre *Diário Official*.

Requerimentos despachados

Martinho S. Costa. — Sim, em termos.

Francisco A. da Silva. — Sim, em termos.

Ignacio Pereira Braga. — Sim, até 31 de dezembro.

Manoel Campista. — Sim, até 31 de dezembro.

Agostinho dos S. Costa. — Requeira em termos.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 17 de dezembro de 1919.

Ao Sr. procurador geral da Fazenda:

N. 636 — Devolvendo, informado, o processo referente á companhia *Andes*

mnizadora», e que acompanhou o officio n. 3.109 de 11 de novembro.

— Aos Srs. directores da sociedade A Rio de Janeiro.

N. 637 — De accordo com a exigencia da Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro, notificando a apresentar provas de que a sociedade está quitada com a Receladoria do Districto Federal relativamente ao imposto de indústrias e profissões, e bem assim de que não existe em Juizo nenhuma acção contra a mesma sociedade.

— Ao Sr. ministro do Justica:

N. 638 — Em cumprimento ao officio n. 2.207, de 15 deste mez, informando a S. Ex. quaes os funcionarios da Inspectoria e outras pessoas que tomaram parte na commissão designada, para examinar as condições economicas e financeiras da A Sul America.

Dia 18

Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 639 — Solicitando a devolução dos processos que acompanharam os officios ns. 628 e 633, da Inspectoria, referentes á Insurance Company of North America.

— Ao Sr. Delegado regional da 5ª circumscripção:

N. 640 — Afim de ser cumprido o despacho proferido, remetendo o processo de requerimento em que a Companhia Brasileira de Seguros pede seja

certificado si aquella companhia está operando em seguros sobre accidentes no trabalho.

Dia 19

Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 641 — Afim de ser submettido á superior decisão do Sr. ministro, remetendo, informado, o requerimento em que a companhia A Gloria Portuguesa pede prorogação do prazo que lhe foi concedido para effectuar o deposito de 200 contos no Thesouro Nacional, para garantia de suas operações no Brasil.

— Ao Sr. procurador geral da Fazenda:

N. 642 — Remetendo, informado, o processo referente á companhia Transquillidade, encaminhado á Inspectoria com o officio n. 3.110, de 11 de novembro ultimo.

— Ao Sr. Dr. Lauro Candido Soares de Pinho:

N. 643 — Declarando que a sociedade A Previdencia resolveu attender a reclamação sobre as cadernetas de seus filhos menores, mandando que o seu agente nesta Capital reciba os respectivos pagamentos.

— Aos Srs. directores da companhia União Fluminense:

N. 644 — Devolvendo, visadas, as guias para o pagamento do imposto relativo ás operações do mez de novembro ultimo.

— Ao Sr. delegado regional da 1ª circumscripção:

N. 645 — Para os devidos fins, transmitindo, por copia, o teor do officio em que a Procuradoria Geral da Fazenda deu conhecimento do despacho do Sr. ministro no processo referente á liquidação da companhia Garantia da Amazonia.

— Ao Sr. delegado regional no 3ª circumscripção:

N. 646 — Afim que notifique a directoria da A Mutua Brasil, remetendo o processo referente á liquidação daquela sociedade.

— Ao Sr. delegado regional da 6ª circumscripção:

N. 647 — Afim de ser informada, devolvendo a relação de apolices emitidas sobre seguros de vida pela companhia Previsora Rio Grandense no 3º trimestre deste anno.

N. 648 — Afim de ser informada, devolvendo a relação de apolices emitidas sobre seguros terrestres e maritimos pela companhia Previsora Rio Grandense no 3º trimestre deste anno.

Dia 20

Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 649 — Em resposta ao officio n. 242, de 10 do corrente mez, informando que o recurso a que se refere a carta do Sr. Augusto Calmon Nogueira da Gama não foi encaminhada a esta inspectoria.

Dia 22

Aos Srs. directores da Caixa Geral das Familias:

N. 650 — Communicando haver designado o fiscal de seguros Sr. Luiz Ave Precht para assistir ao sorteio que se deve realizar no proximo dia 24.

— Aos Srs. directores da companhia A Sul America:

N. 651 — Em resposta ao officio de 19 de maio passado, informando que houve equivoço na informação prestada pela Procuradoria Geral da Fazenda so-

bre o despacho proferido pelo Sr. ministro no processo de consulta que faz a companhia em 18 de junho de 1918, informação sobre a qual foi baseado o officio da Inspectoria de 2 de maio passado.

De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 15 de março do corrente anno, o contracto de seguro de renda mensal deve ser sellado, no acto de sua emissão, com estampilhas, tomando por base a renda de um anno, e, depois do primeiro anno, a novo sello, o documento comprovativo da primeira prestação, conforme o n. 11 do § 2º do art. 4º do decreto n. 12.380, de 25 de janeiro de 1917; mas, si em virtude qualquer das clausulas do contracto, antes de iniciado o pagamento da renda, ou ainda mesmo depois, fôr o contracto transformado em um seguro liquidavel em determinadas condições, deverá ser apposto ao documento comprovativo do seguro o sello correspondente á differença entre o apposto no contracto inicial e o que corresponder á indemnisação a que a companhia se obrigar, conforme a orientação estabelecida pelo n. III do paragrapho e artigo citados.

— Ao Sr. delegado regional na 5ª circumscripção:

N. 652 — Remettendo o processo sobre a consulta constante do officio numero 533, de 13 de setembro deste anno, afim de ser cumprido o despacho ahi proferido.

N. 653 — Afim de ser cumprido o despacho proferido, remettendo o processo referente aos seguros effectuados pela Companhia Paulista de Seguros, e encaminhado com o officio n. 667, de 27 de novembro ultimo.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 22 do corrente:

Foi exonerado o capitão de corveta Carlos Alves de Souza do cargo de adjunto da 4ª Secção do estado-maior da Armada.

— Foram concedidos, de accordo com o parecer da junta medica, 90 dias de licença, na forma da lei, ao capitão-tenente Jayme da Silva Oliveira, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 22 de dezembro de 1919

Sr. capitão de corveta Carlos Alves de Souza:

N. — Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo designar-vos para exercer interinamente as funções de encarregado da Reserva Naval.

Dia 23

Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.579 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Pagadoria da Marinha com o credito na importância de 73\$920, á conta da verba 30ª «Reposições e restituições» do orçamento vigente, para attender á restituição a que tem direito o contra-mestre do Corpo do Sub-Officiaes da Armada Severino Alves Affonso, do que, a titulo de sello de promoção lhe foi descontado dos seus vencimentos durante os mezes de fevereiro, agosto e setembro de 1916, conforme consta dos papeis que a este acompanham e que opportunamente vos dignareis de fletiver.

Outrosim, declaro-vos que foram feitas as anotações a que se refere a circular desse ministerio sob n. 23, de 7 de agosto de 1916.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 5.575 — Attendendo ao que propuzestes em officio n. 2.435, de 16 do corrente, declaro-vos para os devidos effectos, que ora resolvo revogar o aviso n. 3.110, de 20 de agosto de 1917, alterando, de dois annos para 36 mezes, o prazo das victorias em secco e, de seis mezes para 18, o das fluctuantes; ficando, assim, revigorado o regimen estabelecido no actual regulamento das Capitaniaes de Portos.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 5.576 — Em solução a vosso officio numero 2.534, 2ª secção, de 25 de novembro ultimo, declaro-vos, para os devidos effectos, que ora resolvo arbitrar em 50\$ o quantitativo a abonar-se, a titulo de ajuda de custo, aos sub-officiaes da Armada designados para sobrevirem no Estado de Matto Grosso, vantagem a que, d'ora em diante, terão direito em logar da diaria de 2\$ que lhes era concedida em virtude do aviso n. 5.413, de 9 de dezembro de 1914.

Declaro-vos, outrosim, que, de accordo com a presente resolução, ora defiro o requerimento do fiel de 2ª classe Ponciano Martins de Sant'Anna, de que trata o vosso supracitado officio.

— Sr. Dr. 3º proenrador da Republica:

N. 5.580 — Em resposta a vosso officio numero 702, de 6 do corrente, passo ás vossas mãos, em cópia, o parecer n. 1.475, de 18 tambem do corrente, do consultor juridico deste ministerio, com o qual ficareis habilitado a defender os interesses da União Federal na acção contra a mesma proposta pelo 2º tenente graduado, reformado, Alfredo Francisco de Lima.

Requerimentos despachados

Leonel Jaguaribe Gomes de Mattos. — Indeferido. (2.683. Segunda secção — Contabilidade).

Afonso Duarte Ribeiro. — Compareça na Directoria do Expediente. (2.381 G — Contabilidade).

Capitão de corveta reformado Hermann Carlos Palmeira. — Indeferido, por não preencher a condição b) estabelecida no art. 1º da lei n. 3.788, de 3 de outubro de 1919. (411 — Conselho Almirantado.)

Capitães-tenentes medicos Drs. Armando de Aragão Bulcão e Antonio Heracleio do Rego e primeiros tenentes medicos Drs. Luiz Cordeiro Alves Braga, Mario Kroeff e Antonio Ayres de Mendonça. — Requeiram individualmente, de accordo com o art. 1º n. 40 do decreto n. 509, de 21 de junho de 1890. (Requerimento de 17 de dezembro).

Enfermeiro naval de segunda classe João Teixeira Bastos. — Indeferido. (2.705 — Segunda Contabilidade).

Marinheiro nacional de segunda classe Argemiro João Alves. — Satisfaca as exigencias da Contabilidade. (2.715 — Segunda Contabilidade).

José Thomaz Nabuco de Oliveira. — Indeferido por falta de recursos orçamentarios. (2.696 — Segunda Contabilidade).

Felix Gomes da Silva. — Apresente a cadermeta. (Requerimento de 23 de dezembro).

João dos Santos. — Requeira ao Sr. inspector do Arsenal do Rio. (Requerimento de 20 de dezembro).

Maria da Silva Possolo, Zaira Marques de Souza, Irene da Silva e Aracemi Reis dos Passos Perdigão. — Compareçam na Directoria do Expediente. (2.685, 2.693, 2.712 e 2.718. Segunda secção — Contabilidade).

Luiz da Cunha. — Não pôde ser aceita a proposta, visto a lancha em questão não se prestar ao serviço da Marinha. (271 I — Arsenal Rio).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de dezembro de 1919

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 5.578 — Restituindo-vos, de ordem do Sr. ministro, o processo que acompanhou vosso officio n. 13, de 16 de outubro ultimo, referente á habilitação ao montepio civil pretendido por D. Mathilde Ribeiro de Mattos, viava do secretario da Capitania do Porto desse Estado, Sebastião Severino de Mattos, rogo vossas providencias no sentido de ser annexada ao mesmo a certidão das contribuições feitas para o montepio pelo alludido serventuario, visto não estar em vigor o art. 88 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, por não ter sido reproduzido nas leis orçamentarias posteriores.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Major Constancio Deschamps Cavalcante, pedindo pagamento de differença de diarias. — Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra e como o aviso numero 550 do 30 de outubro de 1917, organizando-se o competente processo.

Capitão José Augusto Teixeira Serra, pedindo revogação de despacho. — Indeferido, á vista das informações.

Coronel João Augusto Rosa, pedindo dispensa do cargo de sub-chefe da 17ª Delegacia da Comissão de organização das Forças de 2ª Linha. — Não ha que deferir, á vista das informações.

Tenente Octaviano da Silva Ramos, pedindo ser relacionado de accordo com o disposto no decreto n. 13.040, de 29 de maio de 1918. — Indeferido por estar fóra do prazo legal.

2º sargento reformado Pedro Martellino da Fonseca, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Prove o que allega.

Alvino Vieira da Silva, musico de 1ª classe, pedindo abono de etapa a sua mulher. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

General de brigada graduado, reformado, Victor Eduardo Resany, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Capitão Luiz de Oliveira Pinto, pedindo permissão para gosar férias. — Concedo as férias nas condições da 2ª parte do aviso numero 1.485, de 21 de novembro passado. Quanto á passagem aguarde o proximo exercicio financeiro.

Soldados Antonio Lucio, Cesar Gerin Flores, Clovis de Alencar Saboia, João Pinto de Souza, Henrique Cordeiro Oest, Antonio Pereira de Araujo, Arthur Costa e Silva, Jorge Paiva, João Pedro de Oliveira, Felisberto Ferreira Madureira, Adjalme Rodriguez Silva, Arcelino de Freitas Nazario e Alfredo Celestino de Barros, pedindo licença. — Concedo os 30 dias de licença arbitrados pela junta de saúde.

Capitão Carlos Silveira Eira, pedindo licença para tratamento de saúde. — Deferido.

Segundo sargento Waldomiro Alves Pahim, pedindo passagem. — Aguarde o começo do futuro exercicio para ter as passagens, que concedo.

Primeiro tenente Alberto de Castro Pinto, pedindo certidão. — Indeferido, á vista das informações.

Alfredo Fernando Nobre, pedindo entrega de escusa. — Indeferido, á vista das informações.

Aristides dos Santos Drumond, pedindo enajamento. — Indeferido.

Segundo sargento Antonio de Souza Marão, pedindo permissão para ir á Parahyba. — Indeferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Segunda secção

O ministro do Estado da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que roqueru «The Great Western of Brasil Railway Company, Limited», em petição datada de 7 de outubro do corrente anno, resolve approvar as bases e classificação das tarifas, que com este baixam, assignadas pelo director geral de Viação desta Secretaria de Estado, mediante as seguintes condições, propostas pela Inspectoria Federal das Estradas, em officio n. 819/S, de 16 do corrente mez:

a) a companhia empregará o minimo de 10 % (dez por cento) da renda bruta de todas as estradas, arrendadas ou de sua propriedade, no serviço de um emprestimo de dez mil contos (10.000.000\$), que se obriga a levantar, para ser totalmente applicado á restauração geral da via permanente, obras e edificios de todas as linhas em trafego; ao augmento de abrigos e armazens, ao augmento e eficiencia das officinas e ao da quantidade do material rodante, na proporção que for julgado necessario, tudo de accordo com o Governo e sob sua fiscalização.

Feita a amortização da referida importancia, reduzir-se-ha de 10 % as presentes tarifas e taxas accessorias:

b) a companhia organizará e submeterá á approvação do Governo todos os projectos e orçamentos relativos aos melhoramentos indicados na condição precedente: no prazo de sessenta dias os concorrentes aos trabalhos mais urgentes exigidos para a normalização do trafego, inclusive os relativos a todo o material rodante que tiver de ser adquirido no estrangeiro, e dentro de um anno os que se referem aos restantes trabalhos que o alludido emprestimo comportar;

c) dentro de sessenta dias, depois de approvados pelo Governo os projectos e orçamentos alludidos, provará a companhia, com documentos, haver feito as encomendas correspondentes dos materiais a importar e iniciará os trabalhos de reparação extraordinaria das suas linhas, edificios e material, dando a todos o maximo desenvolvimento possivel;

d) todos os trabalhos a executar com os recursos acima mencionados ficarão concluidos dentro do prazo improrogavel de tres annos;

e) apurados os resultados do anno de 1920, far-se-ha uma revisão geral das tarifas para alteral-as convenientemente, tendo, porém, em vista a realização dos melhoramentos alludidos, nos termos das condições precedentes;

f) dentro de sessenta dias, contados desta data, a companhia submeterá á consideração do Governo a proposta de um novo quadro de vencimentos do seu pessoal, tendo em vista as allegações feitas na «Justificação» que acompanha o citado requerimento de 7 de outubro;

g) si a companhia faltar a qualquer destas obrigações, deduzir-se-hão 10 % sobre a renda bruta de todas as estradas, arrendadas ou de sua propriedade, estendendo-se esta deducção retroactivamente até á data em que tiverem entrado em vigor as presentes tarifas, embora abranja exercicios já encerrados, sem embargo de applicação das penas contractuales.

A importancia da deducção acima referida será recolhida ao Thesouro Nacional e ficará pertencendo ao Governo Federal.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919. — J. Pires do Rio.

Bases das tarifas a que se refere a portaria desta data

I

TRANSPORTE DE VIAJANTES

Tarifa n. 1

Viajantes de 1ª classe:

	Por passageiro o por kilometro
Até 300 kilometros.....	86,4 réis
De 301 kilometros em diante.....	64,8 réis

Tarifa n. 2

Viajantes de 2ª classe:

	Por passageiro o por kilometro
Até 300 kilometros.....	57,6 réis
De 301 kilometros em diante.....	43,2 réis

Observações:

(1) Serão concedidos bilhetes de ida e volta em primeira e segunda classes com 25 % de desconto sobre o preço da passagem dupla.

Estes bilhetes terão a seguinte validade:

Entre estações distantes uma á outra até 50 kilometros.....	3 dias
Entre estações distantes uma á outra até 100 kilometros.....	5 dias
Entre estações distantes uma á outra até 200 kilometros.....	10 dias
Entre estações distantes uma á outra até 250 kilometros.....	15 dias
Entre estações distantes uma á outra além de 250 kilometros.....	21 dias

O prazo começa a correr da hora da partida do trem para o qual o bilhete é vendido, e termina na hora da partida do ultimo trem da volta dentro do prazo, contando-se 24 horas para cada dia do prazo a que se referiu o bilhete.

(2) Continuam em vigor as antigas tarifas das secções de subúrbios entre as estações do Recife, Cabo, São Lourenço e Jaboatão, entre Jaraguá e Bebedouro e entre Cabedello, Paratyba e Barreiros.

II

TRANSPORTE DE ENCOMENDAS, VALORES E BAGAGEM

Tarifa n. 3

Bagagem de passageiros:

	Por 10 kilos e por kilometro
Até 100 kilometros.....	7,20 réis
De 101 a 200 kilometros.....	6,48 réis
De 201 a 300 kilometros.....	5,76 réis
De 301 a 400 kilometros.....	5,04 réis
De 400 em diante.....	4,32 réis
Frete minimo 300 réis.	

Tarifa n. 3 A

Encomendas ou mercadorias transportadas pelos trens de passageiros ou mixtos:

	Por 10 kilos e por kilometro
Até 100 kilometros.....	9,0 réis
De 101 a 200 kilometros.....	8,4 réis
De 201 a 300 kilometros.....	7,2 réis
De 301 a 400 kilometros.....	6,3 réis
De 401 em diante.....	5,4 réis
Frete minimo 300 réis.	

Os volumes contendo valores de accordo com o artigo serão despachados pelas taxas da tarifa n. 3 A e mais um por cento ad valorem.

Tarifa n. 3 B

Os generos seguintes do paiz serão transportados por esta tarifa: ovos, fructas, leite, pão, gelo, legumes frescos, hortaliças, miudezas alimenticias e outros generos de facil deterioração. Carne fresca, ossos, carangueijos, lagostas, mariscos, camarões e peixes frescos. Pequenos animas, aves domesticas ou silvestres em gaiolas, garajaus ou engradados.

Animas da tarifa n. 13 quando convenientemente acondicionadas em engradados.

	Por 10 kilos o por kilometros
Até 100 kilometros.....	2,4 réis
De 101 a 200 kilometros.....	1,8 réis
De 201 a 300 kilometros.....	1,2 réis
De 301 em diante.....	0,6 réis
Frete minimo 300 réis.	

Quando transportados nos tres mixtos esta base fica reduzida em 50 %.

III

TRANSPORTE DE MERCADORIAS

Tarifa n. 4

Mobilias de luxo, obras de arte, porcellanas, espelhos, crystaes, inflammaveis não denominados, explosivos, drogas venenosas, chapelaria, perfumarias, objectos de luxo não denominados, generos de cuidado em geral.

Tarifa n. 5

Fazendas em geral, preparados de fumo, generos de importação em geral não classificados, vinhos, licôres e espiritos. Mercarias, louça estrangeira, pelles de cabra verdes e seccas, borracha, café, cacão, drogas, miudezas, quinquilharias, etc.

Tarifa n. 6

Algodão, couros seccos e salgados, kerozene, louça de barro do paiz, fumo, obras de folhas de Flandres, etc.

Tarifa n. 7

Alcool, aguardente, bacalhau em geral, carne secca, cal estrangeira, etc.

Tarifa n. 7 A

Assucar, de usinas ou banguês produzidos nos Estados, etc.

Tarifa n. 7 B

Machinas em geral para a lavoura e industria, ferro fundido ou moldado, azulejos, farinha de trigo, etc.

Tarifa n. 8

Sementes de mamona; madeira em casca, falquejada ou serrada, cereaes em geral para exportação, carvão de pedra, sal, etc.

Tarifa n. 9

Productos de pequena lavoura.

Tarifa n. 10

Cannas de assucar.

Bases das tarifas para o transporte de mercadorias

As taxas são por toneladas e kilometros, sendo cobradas por frações de 10 kilogrammas, excepto nos casos em que a classificação ou as condições regulamentares marcaram outro peso mínimo.

Tarifa	Até 50 kilometros	De 51 a 100 kilometros	De 101 a 200 kilometros	Além de 200 kilometros	Frete mínimo	Peso mínimo
N. 4.....	Réis 792	Réis 792	Réis 594	Réis 297	R\$000	40
N. 5.....	435,60	435,60	297	198	R\$000	40
N. 6.....	297	297	216,84	198	R\$010	40
N. 7.....	246,84	178,20	118,80	79,20	R\$000	40
N. 7-A.....	246,84	246,84	178,20	118,80	R\$030	40
N. 7-B.....	158,40	158,40	110,88	63,36	R\$000	40
N. 8.....	112,32	112,32	72	28,80	R\$000	40
N. 9.....	72	72	57,60	36	R\$000	40
N. 10.....	46,80	46,80	46,80	46,80	R\$000	40

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 22 do corrente, foi declarada sem effeito a de 6 de outubro ultimo, pela qual foi incluído na Administração dos Correios do Piauí, como carteiro de 2ª classe, o carteiro, addido, á agencia postal de Cametá, no Estado do Pará, Guilherme Antidio Moreno.

— Por outra de igual data, foi incluído no quadro effectivo da Administração do Pará, como carteiro de 3ª classe, o carteiro, addido, á agencia postal de Cametá, no mesmo Estado, Guilherme Antidio Moreno.

— Por outras de 20 do corrente, o Sr. director geral concedeu as seguintes licenças:

De 60 dias, para tratamento de saúde, a contar de 8 do corrente mez, com abono de dous terços da respectiva diaria, a João Adolpho Barcellos Filho, estafeta interno desta directoria geral;

De 30 dias, para tratamento de saúde, com abono de dous terços da respectiva diaria, ao estafeta interno desta directoria geral Nelson Constantino de Faria;

De tres mezos, para tratar de interesses, sem vantagens pecuniarias, a João Gomes de Paiva, estafeta distribuidor da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul.

Requerimentos despachados

Dia 19 de dezembro de 1919

Rocha Passos Malta & Comp., pedindo certidão da quantidade de colis vindos pelos paquetes Delevan e Opequan.—Certifique-se.

Dia 20

Rosa Joppert Martin, ajudante da agencia do Correio de Cosme Velho, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saúde.—Requisito-se inspecção de saúde.

Gerson Bandeira de Gouvêa, pedindo certidão para fins eleitoraes.—Certifique-se.

Francisca do Lello, agente do Correio da Avenida Paulista, pedindo o auxilio mensal de 50\$, para aluguel de casa.—Aguarde oportunidade.

O Sr. Dr. director geral deu o seguinte despacho no requerimento de Agundes Cadaval, ex-amanuense da agencia especial do Rio Grande do Sul, pedindo sua reintegração.—Não tendo o requerente apresentado recurso dentro do prazo legal, deixou de tomar conhecimento do presente requerimento.

Trajano Dias Cardoso, praticante de 2ª classe da agencia de Santos pedindo 60 dias de licença para seu tratamento.—A vista do informado, indeferido.

Confucio Augusto Pamplona, praticante de 1ª classe de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde.—Concedo nos termos da lei.

Sigismundo Severo Pereira, praticante de 1ª classe de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saúde.—Concedo a licença requerida nos termos da lei.

Attila Gyver de Azevedo, praticante de 2ª classe desta directoria, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde.—Concedo nos termos da lei.

Ernani Lemos da Silva, carteiro de 3ª classe desta directoria, pedindo 30 dias de licença, para tratar de sua saúde.—Concedo nos termos da lei.

João Cancio da Silva, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo licença para justificação de faltas.—Concedo 40 dias de licença, sem vantagens para os effects de justificação de faltas.

Alfredo dos Santos Oliveira, 1º official de S. Paulo, removido para a Administração da Bahia, pedindo a concessão da ajuda de custo e passagens para si e sua familia.—Deferido quanto as passagens.

Dr. Leopoldo Tavares da Cunha Mello, advogado do cidadão João Bertholdo Gomes, commandante da lancha Igá, recorrendo de uma responsabilidade que foi imposta pelo administrador dos Correios do Amazonas.—A vista do allegado e do que foi apurado no processo, dou provimento ao recurso.

Cassiano Ferreira dos Santos, estafeta distribuidor, pedindo para ser averbada em sua folha de pagamento a consignação mensal de 53\$400 em favor da Sociedade Anonyma Cooperativa Auxiliadora e, bem assim, uma certidão dessa averbação.—Deferido.

Dia 23

Theobaldo Ferreira, requerimento pedindo a gratificação adicional de 10 % sobre os vencimentos do seu cargo.—Indeferido.

Luiz Inojosa, estafeta interno, pedindo quota correspondente á apprehensão de objectos de que trata o art. 329 do actual regulamento postal.—Indeferido.

Antonio da Cruz, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios de São Paulo pedindo 45 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.—Concedo, na forma da lei, a licença requerida, em prorrogação.

Samuel Ferreira Durão, praticante de 2ª classe desta directoria pedindo 60 dias de licença para tratar da sua saúde.—Concedo a licença.

Amyntas Aguiar, praticante de 2ª classe

IV

TRANSPORTE DE ANIMAES
Tarifa n. 11

Por cabeça e por kilometro

Animaes de montaria:	
Até 100 kilometros.....	79,20
De 101 a 200 kilometros.....	47,52
De 201 em diante.....	21,60
Frete minimo \$5000.	

Tarifa n. 12

Bois, vacas e bozerros:	
Até 100 kilometros.....	40,40
De 101 a 200 kilometros.....	47,28
De 201 em diante.....	8,64
Frete minimo \$5000.	

Tarifa n. 13

Carneiros, cabritos, cães, porcos e semelhantes:	
Até 100 kilometros.....	17,28
De 101 a 200 kilometros.....	8,64
De 201 em diante.....	4,32
Frete minimo 500 réis.	

Directoria Geral de Vição, 22 de dezembro de 1919.—Octaviano Augusto de Figueiredo, director geral interino.

desta directoria pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua sua saúde.—Concedo, na forma da lei.

Alcides de Barros Paiva, praticante da 1ª classe desta directoria geral, pedindo trinta dias de licença para tratar de sua saúde.—Concedo, nos termos da lei.

Alcebiades Silveira de Campos, administrador dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde.—Concedo, na forma da lei.

Antonio José de Oliveira, carteiro de 1ª classe da Sub-administração dos Correios do Rio de Janeiro, pedindo 180 dias de licença para tratar de sua saúde.—Concedo, nos termos da lei.

Mario de Andrade Vasconcellos, amanuense da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde.—Concedo a licença requerida.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 23 de dezembro de 1919

Agostinho Tupinambá.—Concedo 45 dias, com dous terços da diaria.

Francisco Alves Brum.—Concedo 23 dias, com dous terços da diaria.

Lourenço Versani, Waldemar Cypriano Rosa, Evaristo Nobrega e Dominzinhos Chaves.—Concedo 30 dias, com abono integral.

Alberto Francisco Macedo e Antonio Bernardes Malta.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Candido da Costa Nunes, Tasso Costa Rodrigues, Marcellino Rodrigues, Alfredo Moura, Joaquim Pereira de Faria Mattoso e Marcellio Jacintho.—Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.

Eugenio Barreiros, Francisco Camara Junior e Apio Rodrigues Mauzo.—Concedo 90 dias, com dous terços da diaria.

Alfredo Lemos Junior, pedindo readmissão.—Indeferido.

Leovigildo Cardoso, pedindo um lugar do escrevente.—Indeferido.

Lincoln Alexandre da Cruz.—Certifique-se.

Caetano da Silva Costa, pedindo permissão para manter um varejo na plataforma da Estação de Varzea da Palma.—Indeferido.

Francisco Teixeira, pedindo readmissão.—Não ha vaga.

Manoel Crescencio Guimarães.—Certifique-se.

Maria Jesuina de Moraes Freitas, pedindo restituição de documentos.—Entregue-se, mediante recibo.

Euclydes de Castro Attencourt, pedindo readmissão.—Indeferido.

Adolpho Corrêa Braga, pedindo uma collocação.—Compareça á Sub-directoria da 3ª divisão.

Pedro Joaquim, pedindo readmissão.—Lega-lize o sello.

Arthur de Carvalho, pedindo 30 dias de licença.—Indeferido

Claudianor Cardoso Leal, pedindo um lugar de praticante de conferente.—Selle, date e assigne o requerimento.

Zozimo Guimarães Junior, pedindo um lugar de praticante de conferente.—Selle, date e assigne o requerimento.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das estradas, baseado no art. 23, letra c, do regulamento em vigor, combinado com o aviso ministerial n. 172/V2, de 2 de setembro de 1919, e com o art. 22, letra b, das respectivas instruções, resolve exonerar o Sr. Decio Santos das funções de desenhista de 1ª classe da Commissão Construtora da Estrada do Ferro de Petrolina á Thezina, por se ter apresentado o effectivo, Sr. Celso Jansen Pereira.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1919.—
Pathano de Jesus, inspector.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Requerimento despachado

Dia 23 de dezembro de 1919

Costa, Ribeiro & Comp., aos quaes foram consignados 1.000 rolos de arame farpado e 25 barris de grampos, allegando terem sido deixados, ao ar livre os rolos de arame e se acharem avariados e não convindo ao seu commercio.—Faça-se a vistoria de accordo com o art. 217 da Consolidação—Titulo V—Capitulo VI.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Commissariado da Alimentação Publica

RESOLUÇÃO N. 298, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1919

O commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e de ordem do ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Attendendo a que o mercado desta Capital se recente, actualmento, da falta de assucar para o consumo:

Resolve, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da lei n. 3.533, de 3 de setembro de 1918, e letras d e e alinea II, do art. 1º do decreto n. 13.193, de 13 do mesmo mez e anno, requisitar de Julião J. Nogueira as seguintes quantidades de assucar que se acham depositadas no trapiche da Companhia Cantareira o Vição Fluminense: tresentos e quarenta (310) saccos de assucar crystal, branco, da Usina Queimado, vindos, pela Estrada do Ferro Leopoldina e sob o despacho n. 32, de 12 do corrente mez, do municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e entrados no referido trapiche em 22 do corrente mez; duzentos e cincoenta (250) ditos do mesmo producto, qualidade e Usina, vindos pela mesma estrada e sob o despacho n. 33, da mesma data, do municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e entrados no referido trapiche em 22 do corrente mez; trezentos e quarenta (340) ditos do mesmo producto, qualidade e Usina, vindos, pela mesma estrada e sob o despacho n. 34,

da mesma data, do municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e entrados no referido trapiche, em 22 do corrente mez; e duzentos e cincoenta (250) ditos do mesmo producto, qualidade e Usina, vindos pela mesma estrada e sob o despacho n. 36, da mesma data, do municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e entrados no referido trapiche em 22 do corrente mez.

Na forma do art. 2º do decreto acima citado, independente de qualquer formalidade de direito commum, será effectuado o pagamento da quantia correspondente a esta requisição, dentro do prazo fixado por este Commissariado, a Julião J. Nogueira ou representante seu, legalmente autorizado.

Esta mercadoria fica, desde já, á disposição deste Commissariado, nos depositos onde se acha armazenada.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1919.—
L. R. Vieira Souto, commissario da Alimentação Publica.

SERVICO DE FISCALIZAÇÃO NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 1919

Pelos Srs. fiscaes do Commissariado, foram fiscalizados 138 estabelecimentos commerciaes e encontrados em infração da tabella os seguintes:

Teixeira da Costa & Ribeiro, rua Visconde de Itauna n. 62.

Seraphim Soares Barbosa, rua General Pedra n. 26.

Antonio de Almeida, rua S. Januario n. 20.

Antonini & Vasconcellos, rua Riachuelo n. 113.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 16 de dezembro de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias, afim de que sejam pagas:

A quantia de 20:000\$, em quanto importa a folha de auxilio concedido pelo Governo ao Aprendizado Agricola do Gymnasio Leopoldinense, no corrente anno (aviso n. 4.378);

A quantia de 70\$, em quanto importa a folha do auxilio para aluguel de casa, que resolvi conceder, em novembro ultimo, ao porteiro da Directoria Geral de Estatistica, João de Macedo Ribeiro (aviso n. 4.379);

Rogo vos dignéis de providenciar, afim de que, de accordo com o art. 123, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, revigorado pelo art. 95, da vigente lei orçamentaria, seja feito, no Thesouro Nacional, ao 3º official desta Secretaria de Estado, Almachio Pinheiro de Campos, o adeantamento de 21:000\$, para attender a despesas de passagens e mensalidades dos lentes da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, que seguem para o estrangeiro, em commissão de estudos, na forma regulamentar, anexo ao decreto n. 12.923, de 29 de março de 1918; correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto numero 13.883, de 20 de novembro de 1919, quota de igual importancia, destinada ás referidas despesas (aviso n. 4.372);

Rogo vos dignéis de providenciar, no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Alagoas, autorizada, por telegramma, a attender aos pedidos de adeantamentos feitos pelo geologo adjunto, contractado, do Serviço Geologico e Mineralogico, Aurelio de Bulhões Pedreira, por conta do credito de 20:000\$, que foi distribuido áquella delegacia, por conta da verba 7, titulo «Material», consignação «Para sondagens, etc.», art. 88, da lei n. 3.674,

de 7 de janeiro de 1919, para attender ás despesas com salarios e diarias do pessoal empregado no serviço de sondagens de carvão de pedra e petroleo, no alludito Estado, bem como as despesas com transporte, medicamento, metidas prophylacticas, animaes, material, despesas miudas e de prompto pagamento e o mais que fôr necessario ao mesmo serviço, no corrente anno (aviso n. 4.375);

Rogo vos dignéis de providenciar, afim de que, no Thesouro Nacional, seja entregue, por conta da verba 5, titulo «Material», consignação «Para diarias, o 120:000\$, para o desenvolvimento, etc.», art. 88, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, e de accordo com o art. 123, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, revigorado no actual exercicio, pelo artigo 95 da vigente lei orçamentaria, ao Sr. Affonso Vizeu, thesourciro da Sociedade Nacional de Agricultura, o adeantamento da quantia de 120:000\$, do que prestará contas, opportunamente, para attender ás despesas com o desenvolvimento e conclusão das installações dos Campos de Demonstração do Horto da Penha, no corrente anno (aviso numero 4.376);

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, por conta da verba 3, titulo «Material», consignação «Transporte no interior, etc.», art. 88, da lei numero 3.674, de 7 de janeiro de 1919, seja distribuido, por telegramma, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Paraná, o credito de 10:000\$, para attender, até o fim do corrente exercicio, ás despesas com o transporte, recepção e hospedagem de imigrantes, no referido Estado (aviso n. 4.377);

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser distribuida, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul, o credito de 15:000\$, para attender a despesas da conservação da estrada de rodagem que liga a Escola Médica ou Theorico-Pratica de Agricultura de Porto Alegre ao Posto Zootechnico de Viamão, naquelle Estado (aviso n. 4.381).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Sendo insufficiente o credito de 200:000\$, aberto pelo decreto n. 13.552, de 16 de abril de 1919, para attender, até o fim do corrente anno, ás despesas com o serviço de estatistica geral do paiz, demographica e economica, conforme demonstração que a este acompanha, consulto a esse tribunal, tendo em vista o disposto na alinea IV, art. 91 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno, si póde ser legalmente aberto a este ministerio o credito extraordinario de 250:000\$, que será applicado ao pagamento de despesas da mesma natureza das indicadas no aviso n. 878, de 28 de março ultimo, em que se consultou esse instituto sobre a abertura do credito acima alludido (aviso n. 4.374).

— Sr. presidente do Lloyd Brasileiro: Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias, no sentido de ser concedida ao director de secção desta directoria geral, Mario Fonseca, uma passagem de primeira classe desta Capital ao porto de Montevideo, para onde segue a serviço desta Secretaria de Estado.

Pego-vos, outrossim, que autorizeis o agente do Lloyd Brasileiro naquelle cidade a attender ás requisições de passagem e transporte que forem apresentadas pelo referido funcionario, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 4.371).

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em additamento ao meu officio numero 4.327, de 12 do corrente, em que vos communiquei haver o Sr. ministro autorizado essa directoria a abrir concorrência limitada para execução das obras complementares de que carece o edificio da sede dessa repartição, transmittio-vos, para os fins convenientes, o orçamento e especificações que acompanharam o vosso officio n. 1.981, de 6 também do corrente (officio n. 4.373).

Sr. agente da estação de S. Diogo, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito vossas providencias, no sentido de ser com urgencia transportado dessa estação para a de Juparanã o material que deverá ser apresentado pela firma F. Passos & Comp., e destinado ao Patronato Agricola de Santa Monica, correndo a despesa por conta deste ministerio (officio n. 4.380).

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Transmittindo-vos o requerimento em que Silvino Martins, representado por seu procurador Dunshee de Abbranches, pede pagamento de vencimentos, relativos ao periodo de janeiro a abril de 1915, peço informéis sobre a pretensão do requerente (officio n. 4.382).

Sr. engenheiro deste ministerio: Em referencia ao vosso officio numero 124, de 25 de novembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro approvou a proposta de J. Poley, para a execução dos acrescimos ao contracto dos trabalhos que se estão executando no Serviço de Industria Pastoral, pela importância de 1:700\$ (officio numero 4.383).

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Alagoas:

Em referencia ao vosso officio n. 153, de 30 de julho ultimo, communico-vos que a despesa com sellos officiaes, em proveito dessa instituição, deve correr por conta da verba 5ª, titulo «Material», consignação «Artigos de expediente, etc.», art. 88, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, conforme já vos foi declarado, em officio n. 3.755, de 1 de novembro também ultimo (officio n. 4.385).

Sr. presidente do Centro Artistico Operario de S. Luiz do Maranhão:

Para que possa este ministerio providenciar sobre o pagamento do auxilio de 10:000\$, que pela vigente lei orçamentaria foi concedido a esse centro, torna-se necessario que remettaes os documentos da applicação dada ao auxilio de igual importancia, que foi mandado pagar pelo aviso n. 4.674, de 14 de novembro do anno proximo findo (officio n. 4.386).

Dia 17

Srs. Silva Santos & Comp., Rua de S. Pedro n. 130:

Communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente mez, resolveu aceitar a vossa proposta para a reparação e pinturas das esquadrias externas do edificio desta Secretaria de Estado, pela importância de 7:920\$ (officio n. 4.387).

Dia 10

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias, afim de que sejam pagas:

As contas da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia total de réis 150\$400, provenientes de transportes concedidos, no corrente anno, em proveito da Escola Superior de Agricultura

e Medicina Veterinaria (officio numero 4.397);

A Alpheu Romêro, funcionario do Instituto Historico e Geographico do Rio de Janeiro, representante do respectivo thesouroiro, a quantia de 500\$, correspondente á mensalidade de novembro ultimo, estabelecida na vigente lei orçamentaria, como auxilio para a organização do Dicionario Historico-Geographico Brasileiro (officio n. 4.399);

O incluso processo de divida de exercicio findo, n. 2.746, na importancia de 25\$660, de que é credor Saturnino Pereira dos Santos, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas (officio n. 4.400);

O incluso processo de divida de exercicio findo, n. 2.780, na importancia de 15:000\$, de que são credores Corrêa Irmaos (officio n. 4.401);

Rogo vos digneis de providenciar, afim de que seja, por telegramma, autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Paraná, a attender aos pedidos de adiantamentos feitos pelo inspector do Serviço de Protecção aos Indios, José Maria de Paula, por conta do credito de 22:500\$, solicitado pelo aviso n. 3.517, de 20 de outubro do corrente anno (aviso numero 4.389);

Rogo vos digneis de providenciar, afim de que seja, por telegramma, autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, a attender aos pedidos de adiantamentos feitos pelo inspector do Serviço de Protecção aos Indios, Samuel Henriques da Silveira Lobo, por conta do credito de 59:000\$, solicitado pelo aviso n. 3.510, de 20 de outubro do corrente anno (aviso n. 4.390);

Rogo vos digneis de providenciar, afim de que, por conta da verba 3ª, titulo «Material», consignação «Custodo da Hospedaria, etc.», art. 88, da lei numero 3.674, de 7 de janeiro de 1919, seja feito ao escripturario-almoxarife da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, Napoleão Smith, o adiantamento da quantia de 4:000\$, de que prestara contas, opportunamente, para attender ao pagamento das folhas do pessoal empregado na conservação e reparação, bem assim a despesas urgentes e de prompto pagamento da alludida hospedaria (aviso n. 4.391);

Rogo vos digneis de providenciar, afim de que, por conta da verba 5ª, titulo «Material», consignação «Directoria, etc.», sub-consignação «Objectos de expediente, etc.», art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, seja distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo o credito de 200\$, para attender a despesas com serviços a cargo do chefe de culturas Paulo Americo Argollo Silvado, que se acha com exercicio naquella Estado (aviso n. 4.392);

Rogo vos digneis de providenciar, afim de que, por conta da verba 16ª, titulo «Material», consignação «Aprendizados Agricolas, etc.», sub-consignação «Diarias, Vestuarios, etc.», reforço concedido pela verba 8ª «Eventuaes», artigo 88, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, seja distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Alagoas, o credito de 20:000\$, para attender ás despesas do Aprendizado Agricola de Satuba, no corrente anno (aviso n. 4.393);

Rogo vos digneis de providenciar, afim de que, por conta da verba 6ª, titulo «Material», consignação «Gratificações dos contra-meistres, etc.», art. 88,

da lei n. 3.674, de 7 de Janeiro de 1919, seja distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas, o credito de 1:108\$676, para attender aos pagamentos das gratificações que competem aos adjuntos dos professores dos cursos primarios e de desenho, Rita Alves da Conceição e Ildelfonso Oliveira dos Santos, no periodo de 8 de outubro a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 200\$, mensaes, a cada um (aviso n. 4.394);

Em additamento ao aviso n. 3.854, de 22 de agosto ultimo, rogo vos digneis de providenciar, afim de que, por telegramma, seja a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Ceará, autorizada a fazer o pagamento das gratificações do observador e do ajudante da Estação Meteorologica em Sobral, no citado Estado, respectivamente, Dr. José Jacome de Oliveira e Renato da Silveira Borges, no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 100\$, mensaes, ao primeiro, e de mensaes, ao segundo, por intermédio da Collectoria Federal da mesma cidade de Sobral (aviso n. 4.395);

Rogo vos digneis de providenciar, afim de que, por conta da verba 14ª, titulo «Material», consignação «XI — Para aquisição dos terrenos necessarios, etc.», art. 88, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, seja distribuido, por telegramma, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, o credito de 25:000\$, para attender a despesa com a aquisição de material necessario á construção das pocilgas e mais dependencias do serviço de criação de suínos no Aprendizado Agricola de Barbacena, e pagamento de operarios e trabalhadores empregados no mesmo serviço (aviso n. 4.396).

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 242, de 4 de novembro ultimo, communicando haver esse tribunal negado registro ao adiantamento de 3:000\$, ao ajudante de secção, interino, do Jardim Botânico, Paulo de Campos Porto, solicitado no aviso n. 3.213, de 2 de outubro proximo findo, sob o fundamento de não ter o referido funcionario comprovado a applicação de dois adiantamentos anteriormente recebidos, como também por exceder o que foi pedido á quarta parte da dotação orçamentaria, peço vos digneis de submeter novamente o assumpto á deliberação desse instituto, tendo em vista a comprovação já feita pelo alludido funcionario do adiantamento recebido, em virtude do aviso numero 1.057, de 4 de abril de 1916, conforme provisão n. 251, do corrente anno, e, bem assim, por ser aquelle quantitativo destinado a attender despesas urgentes, de que trata o art. 123, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, revigorado no actual exercicio pelo artigo 95, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 4.398);

Em resposta ao vosso officio n. 241, de 31 de outubro ultimo, cabendo declarar-vos, para os devidos fins, que o pagamento dos vencimentos, que competem, no corrente anno, ao chefe de culturas, Irineu Felix Pedrosa, que actualmente serve no Estado de Alagoas, deve correr por conta da verba 5ª, titulo «Pessoal», consignação «I — Directoria, etc.», sub-consignação «26 chefes de culturas, etc.», art. 88, da vigente lei orçamentaria, credito de 3:000\$, distribuido áquella delegacia, em virtude do aviso n. 2.158, de 7 de julho deste anno (aviso n. 4.402).

— Sr. director do Jardim Botânico: Em solução ao pedido constante do vosso officio n. 243, de 6 de novembro ultimo, communico-vos, que o Sr. ministro concedeu o reforço de 5:100\$, pela verba 18.ª «Eventuais», á consignação «Salarios de guardas, fiscaes, e feitores, etc.», título «Material», da verba 4.ª, artigo 88, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, para o pagamento de salarios dos trabalhadores.

Quanto ao reforço de 4:500\$, tambem por vós solicitado, para a consignação «Diarias, ajudas de custo, etc.», determinou o Sr. ministro que fosse apresentada uma demonstração minuciosa das despesas feitas até agora e das que são indispensaveis, até 31 de dezembro, para que se possa julgar da sua urgencia (officio n. 4.403).

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

Confirmo o telegramma que vos dirigí em 12 do corrente, concebido nos seguintes termos:

De ordem do Sr. ministro, communico Henrique Muto, chefe secção chimica Estação Geral Experimental Escada, fez jús vencimentos integraes mezes outubro e novembro ultimos, por se achar em serviço no Instituto Chimica nesta Capital (officio n. 4.405).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Em referencia ao vosso officio numero 2.207, de 1 de novembro ultimo, declaro-vos que o Sr. ministro vos autoriza a adquirir osapparelhos e productos chimicos para o laboratorio desse serviço, pela quantia de 30:000\$ (officio n. 4.407).

— Sr. Dr. Egydio Hervé, director da Escola Média ou Theorico Pratica do Estado do Rio Grande do Sul:

Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu essa escola, resolveu conceder o auxilio de 38:329\$611, destinado a ampliar os serviços de irrigação dos Campos de Demonstração e da Fazenda Experimental, annexos á essa escola, para pagamento do qual solicitei ao Ministerio da Fazenda a necessaria distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado (officio n. 4.408).

— Sr. director do Serviço de Industrias Pastoril:

Em referencia ao vosso officio numero 1.487, de 12 de setembro do corrente anno, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar o pagamento da conta de Nicolau Maluf, na importancia de 7:800\$, proveniente de fornecimento de 13 novilhas, da raça Durham, devendo o pagamento do pessoal incumbido do tratamento desses bovinos e a despesa com a forragem consumida pelos ditos animais correr por conta da verba desse serviço (officio n. 4.409).

Communico-vos, para os devidos fins, e em solução ao vosso officio n. 204, de 19 de julho ultimo, que o Sr. ministro resolveu conceder o reforço de 250\$ á sub-consignação «Artigos de expediente, etc.», para attender ás despesas dessa sub-consignação, referentes á Inspeccoria Veterinaria do 7.º districto, em Campos, Estado do Rio de Janeiro (officio n. 4.411).

— Sr. inspector veterinario do 7.º districto:

Communico-vos, para os devidos fins, e em solução ao vosso officio n. 67, de 29 de abril ultimo, que o Sr. ministro resolveu conceder o reforço de 250\$, á sub-consignação «Artigos de expediente, etc.», do orçamento vigente, para attender ás despesas dessa inspeccoria, refe-

rentes á dita sub-consignação, no corrente anno (officio n. 4.410).

N. 4.404 (Recado) — Ao Sr. director geral de Industria e Commercio, cumprimmenta attentiosamente o seu collega da contabilidade, e communica, em solução ao seu «Recado», de 6 de agosto ultimo, que, por aviso n. 3.398, de 16 de outubro ultimo, a Delegacia do Thesouro em Londres foi autorizada a pagar ao Bureau International de la Propriété Industrielle de Berne, a quantia de 975 francos, em quanto monta o debito do Brasil para com o citado Bureau, no anno de 1918.

Dia 19

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Remetto-vos, para o competente registro, desse tribunal, a cópia authetica, em duplicata, do decreto que abre a este ministerio o credito de 74:000\$, para subvencionar, no corrente anno, o serviço de combate á lagarta rosea, mantido pelo Estado do Maranhão (aviso n. 4.415).

— Sr. agente da estação de Oswaldo Cruz, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos as necessarias providencias, no sentido de ser concedido transporte dessa estação á de Juparaná, era tres vagões, série O. T., para o material que fór apresentado pela Companhia Fornecedora de Materiaes, e destinados ao Patronato Agricola de Santa Monica, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 4.412).

— Sr. agente da estação de S. Diogo, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos as necessarias providencias, no sentido de ser concedido transporte dessa estação á de Juparaná, de materiaes que vos forem apresentados pela Companhia Fornecedora de Materiaes e destinados ao Patronato Agricola de Santa Monica, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio numero 4.413).

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

Solicito-vos as necessarias providencias, no sentido de serem despachados, independentemente da apresentação do conhecimento de carga, 636 bobinas e 74 fardos de papel, marca A — Fabricado — M — B. P. — 1.630 — S — Na Suecia — B, vindos no vapor *Arct Johnson*, consignados a este ministerio, conforme a inclusa factura consular, devendo o conhecimento ser remettido, opportunamente, á essa alfandega (officio n. 4.414).

Requerimentos despachados

Companhia Paulista de Estradas de Ferro, pedindo pagamento de uma conta de 19\$100, de transportes, de Campinas para Jundiaby, de material para a exportação de cereaes. — Apresente, em original, a respectiva requisição. (D. C. 8.504-19.)

Francisco Fontes de Rezende, pedindo o abono de uma gratificação adicional, mensal, de 50\$ a 300\$ (DC. 10.829-919). — Indeferido.

Sorocabana Railway Company, pedindo pagamento de uma conta de 157\$900 (DC. 10.883-919). — Junte o original do telegramma em que se faz a requisição, que deu origem á conta.

Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos, pedindo pagamento de uma conta de 14:881\$200, proveniente de transporte de trilhos e accessorios, do porto do Rio de Janeiro ao da Usina Abbadia, no rio Parahyba, com trans-

bordo em S. João da Barra (DC. 11.030-919). — Apresente a requisição respectiva, para o inicio do processo.

Segunda secção

Expediente de 15 de dezembro de 1919

Sr. prefeito do Districto Federal:

Junto vos envio uma das vias do arrolamento procedido em 9 de julho do corrente anno, na escola normal de artes e officios «Wenceslau Braz», o qual faz parte integrante do accordo celebrado entre essa prefeitura e a União em 27 de novembro proximo passado, para a transferencia do referido estabelecimento á jurisdicção deste ministerio, de conformidade com a clausula II do alludido accordo (aviso n. 522).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 9:610\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Alberto Level, director da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, em virtude dos avisos ns. 1.175, de 25 de setembro e 1.421, de 18 de novembro de 1916 (officio n. 523).

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 2:500\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Alberto Level, director da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, em virtude do aviso n. 3.699, de 4 de novembro de 1916 (officio n. 524).

De accordo com o disposto no art. 29 § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 500\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Zorobabel José Corrêa, porteiro-contínuo do Embarcadouro do Serviço de Veterinaria, em virtude do aviso n. 1.546, de 22 de julho de 1914 (officio n. 529).

— Sr. ministro da Fazenda:

Devolvendo os inclusos papeis que acompanharam o vosso aviso n. 79, de 22 de abril ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que a escriptura de doação do terreno alludido em vosso citado aviso deve ser lavrada de accordo com o pedido constante do aviso deste ministerio n. 383, de 4 de abril do anno proximo findo (officio n. 525).

— Sr. secretario dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo:

Em solução ao vosso officio n. 1.154, de 8 de abril do anno proximo passado, junto vos envio cópia do officio n. 45, de 12 de julho de 1917 do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Paris a que vos referis (officio n. 526).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica:

Communico-vos para os fins convenientes que o Sr. ministro resolveu determinar providencias no sentido de serem restituídos ao Museu Nacional a carroça e respectivos animais que se encontram, por emprestimo, nesse estabelecimento (officio n. 527).

— Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 1.667, de 4 de novembro ultimo, que, nesta data, foi o director da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica autorizado a dar as necessarias providencias no sentido de serem restituídos a esse Museu a carroça e os animais alludidos no vosso citado officio (officio n. 528).

Terceira secção

Expediente de 16 de dezembro de 1919

Sr. director da Despesa Publica:

Em additamento ao meu officio n. 708, de 8 de novembro ultimo, transmittio-vos, para os fins convenientes, a inclusa certidão, referente ás prestações com que Felix Possolo de Mattos, auxillar do defeza agricola da Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, contribuiu para o montepio até dezembro de 1916, a qual deixou de acompanhar o citado officio (officio n. 752).

Dia 18

Sr. ministro da Fazenda:

Reiterando a solicitação contida no aviso n. 453, de 11 de agosto ultimo, o tendo em vista o disposto no art. 91, n. IV, da lei numero 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno, rogo-vos digneis do providenciar afim de que revertam ao serviço deste ministerio, com a possivel urgencia, os funcionarios addidos ao mesmo pertencentes o que se acham destacados no da Fazenda, cada qual apresentando-se á repartição a que pertencia anteriormente á addição.

Aquelles cujas repartições foram extintas deverão apresentar-se a esta Secretaria do Estado e os que se encontrarem fóra desta capital, quer tenham pertencido a repartições ou serviços existentes ou extintos, aos inspectores agricolas ou veterinarios ou aos directores de Escolas de Aprendizes Artífices (aviso n. 753).

Dia 20

Sr. director da Despesa Publica:

Restituo-vos, satisfeita a exigencia constante do vosso officio n. 34, de 28 de novembro ultimo, o incluso processo relativo á habilitação de D. Eugénia Jacemira dos Santos Braga e outros á percepção das pensões de montepio na qualidade de viúva e filhos do finado ajudante, addido, á Inspectoria Agricola, Elyseu Gomes Braga (officio numero 751).

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

105ª sessão ordinaria em 22 de dezembro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELIANO LEAL — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro do Barros Lima e Camillo Soares e auditor Thompson Flores, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer, com causa justificada, os Srs. ministros J. Maria Metello e Tavares do Lyra.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.223, de 3 do corrente, adiantamento da quantia de 20.000\$ ao chefe de culturas da Estação de Pomicultura de Deodoro, Luiz de Moura Brasil, para despesas a seu cargo no corrente anno. — Foi ordenado o registro do adiantamento.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 313, de 9 do corrente, com a cópia do decreto n. 13.905, de 3 do mesmo mez, que abre o credito especial de 59.347\$81, para pagamento do que é devido ao Dr. Augusto Saturnino da Silva Diniz e outros, em virtude de sentença judicial. — O Tribunal ordenou o registro do referido credito.

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Isidora Soares de Moura Cintra.

De aposentadoria ao 1º escriptorario da Estrada de Ferro Central do Brasil José Maria da Costa Mattos.

Foi julgada legal a concessão da pensão da aposentadoria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 489, de 5 do corrente, com a cópia do decreto n. 13.905, de 3, que abre o credito de 8.670.000\$, suplementar á consignação orçamentaria «Estrada de Ferro Central do Brasil», sendo 2.770.000\$, para pessoal e 5.900.000\$, para material. — O Tribunal mandou registrar o mencionado credito.

N. 501, de 13, com a cópia do contracto celebrado pela Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul com Fredolim Moreira Lima para arrendamento do predio em que funciona a agencia postal do São Gabriel. — Mandou-se registrar o contracto.

— Relatado pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.374, de 16 do corrente, consultando sobre a abertura do credito extraordinario de 250.000\$, para attender a despesas decorrentes do serviço de estatística geral do paiz, demographica e economica. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se requisitar do Ministerio da Fazenda informação sobre si o Thesouro dispõe de fundos para a despesa de que se trata e do Ministerio da Agricultura que informe si foi cumprida a segunda parte do u. 4 do art. 91 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho: Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil, como reversão, a DD. Maria da Luz, Palmira Augusta e Maria José Nabuco de Araujo. — Foi julgada legal a reversão da pensão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 488, de 5 do corrente, com a cópia de decreto n. 13.908, de 3, que abre o credito extraordinario de 1.503.000\$, para attender a despesas motivadas pelas enchentes de 1919 na Estrada de Ferro Central do Brasil. — Foi ordenado o registro do referido credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro do Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.415, de 19 do corrente, com a cópia do decreto n. 13.914, de 10, que abre o credito de 74.000\$, para subvencionar, no corrente anno, o serviço de combate á lagarta rosea mantido pelo Estado do Maranhão. — Mandou-se registrar o credito.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de montepio civil a D. Gniomar Alvim de Figueiredo Ramos e a DD. Maria José do Simas, Lucilia Conceição Simas e menor João. — Foi julgada legal a concessão das pensões.

— Relatado pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 194, de 18 do corrente, com a cópia do decreto n. 13.863, de 11 do mez passado, modificando o de n. 13.798, de 9 do outubro anterior, que abre o credito especial de 150.000\$, para os trabalhos iniciais de organização das minutas topographicas e dados estatísticos correspondentes, tendo sido no novo decreto supprimida a palavra «especial». — Ordenou-se o registro do referido credito.

Finalmente, pelo Tribunal foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias feita pelos responsáveis abaixo indicados, por

conta de adiantamentos que receberam o conforme processos relatados pelos Srs. ministros Jesuino Cardoso e auditor Thompson Flores, a saber:

De 974\$, pelo superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, Antonio da Moura Costa, com despesas a seu cargo no corrente anno;

De 6:195\$327, pelo chefe da comissão de estudos para o restabelecimento do canal do Macahé a Campos, engenheiro Lucas Bicalho, idem idem.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 26 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

* * *

O Tribunal, em sua sessão de 22 do corrente em Camaras Reunidas, julgou 14 processos, sendo:

Sobre registro de creditos, cinco; contracto, um; adiantamento, um; comprovações de adiantamentos, dous; pensões, quatro, o aposentadoria, um.

Converteu em diligencia o julgamento de um processo relativo a consulta para abertura de credito.

PRIMEIRA CAMARA

142ª sessão ordinaria em 22 de dezembro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELIANO LEAL — SECRETARIO, DR. VIÇOSO JARDIM.

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho e Camillo Soares e auditor Thompson Flores, servindo de ministro, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer, com causa justificada, o Sr. ministro Tavares do Lyra.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.178 e 3.181, de 27 de setembro deste anno, relativos ao pagamento das quantias de 205\$ e 584\$ a Brandão, Prado & Comp., por fornecimentos feitos em proveito da Estação Geral de Experimentação de Campos. — Ordenou-se o registro das alludidas importancias como creditos distribuidos ao Thesouro Nacional.

N. 3.853, de 12 de novembro, pagamento de 16:400\$ a Manoel Rodrigues Esteves e a A. L. de Magalhães, proveniente de concertos em proveito da Primeira Exposição Nacional de Cereaes;

N. 4.081, 4.131 e 4.135, de 28 e 29, idem de 200\$, 2.500\$ e 1:404\$980, em que importam, respectivamente, as folhas: do outubro, dos jardineiros do Museu Nacional e do pessoal contratado do Serviço Geologico e Mineralogico, e, de setembro e outubro, do telegraphista e pessoal extraordinario da Directoria de Meteorologia e Astronomia;

N. 4.279, de 6 do corrente, distribuição do credito de 507\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 14ª;

N. 4.305, de 10, pagamento de 6:165\$ á firma Viuva Silva & Filhos, por fornecimento de plantas em proveito do Serviço de Agricultura Pratica;

N. 4.347, de 13, distribuição do credito de 20.000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, por conta da verba 7ª.

Foi ordenado o registro dos pagamentos e distribuição dos creditos supracitados.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De isenção de direitos, requerida pelo Fluminense Football Club para mercadorias importadas pelo vapor inglez *Highland Pride*, entrado em março ultimo. — O Tribunal foi de parecer que somente aos distinctivos poderá ser concedida a isenção solicitada.

Idem, requerida por D. Maria da Conceição Rego Barros, agricultora proprietária do engenho central «Usina S. João», no Estado de Pernambuco, para 270 volumes de material destinado ao dito engenho, importados pelo vapor inglês *Tennyson*, entrado em maio deste anno. — O Tribunal considerou legal a redução de taxa para os artigos indicados nas 3ª e 5ª addições da nota de importação, não gosando os demais artigos de igual benefício.

De pagamento :

De 220\$ a Luciano Toscano de Brito e outros, de gratificação por serviços extraordinários prestados ao ministerio em novembro proximo findo ;

De 200\$ ao escripturario do Tribunal Tertniano A. Teixeira de Freitas, idem por serviços relativos à elaboração do relatório ;

De 3.000:000\$, em apolices, á Empresa Estrada de Ferro Therezopolis, pela encampação da mesma estrada ;

De 20:514\$832 á D. Alice Pinheiro Coimbra e outros, em virtude de sentença judiciaria ;

De 10:364\$208 á D. Antonietta Araripe, idem, idem ;

De 191\$612 ao Dr. João Bastos Telles de Menezes, de sello de nomeação a mais descontado desde 1916, como inspector sanitario ;

De 1:230\$450 a Antonio Ribeiro da Costa, 3:735\$979 a Octavio Milanez, 363\$500 a Quirino Machado, 219\$ a Manoel da Costa, 230\$930 a Manoel de Oliveira Campos e 216\$600 a Manoel Alves Gilde, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal autorizou o registro dos alludidos pagamentos.

Quanto ao processo de pagamento á Empresa Estrada de Ferro Therezopolis o Sr. auditor Dr. Thompson Flores propoz, preliminarmente, que fosse ouvido o Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, deliberando o Tribunal negar a diligencia, por haver o dito representante declarado desnecessario o seu parecer no processo. O Sr. ministro Camillo Soares fez a seguinte declaração de voto : «Votei pelo registro á vista do julgado das Camaras Reunidas, resolvendo que a escriptura da transferencia da estrada não dependia de registro prévio para dar origem á despesa. Mantenho a opinião contraria, mas não julgo que me seja permitido negar vigor ao aresto do Tribunal pleno proferido neste processo.

No mesmo sentido votou o Sr. auditor Thompson Flores.

De distribuição dos creditos :

De 241\$935 á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para despesas da verba 29ª ;

De 57\$300 á mesma delegacia, idem das verbas 23ª e 29ª ;

123\$ á no Estado do Piahy, idem da verba 29ª ;

De 474\$910, ouro, e 388\$563, papel, á no Estado do Amazonas, idem da verba 30ª ;

Do 312\$360 á no Estado do Rio Grande do Sul, 90\$642 á mesma delegacia, 358\$ á no Estado de Minas Geraes, 200\$ á no Amazonas e 750\$ á no de Pernambuco, idem da verba 31ª «Exercicios findos».

Mandou-se dar registro á distribuição dos creditos.

De 150\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, para despesas á conta da verba 31ª com o pagamento de ajuda de custo de 1917 ao escripturario da Alfandega de Manaus Francisco de Souza Lima. — Recusou-se registro á despesa, por ter sido classificada em importadcia menor do que a devida.

Ministerio da Guerra :

Aviso n. 1.792, de 6 do corrente, pagamento de 46.048\$210 a Araujo & Barros e outros, de fornecimentos ao Arsenal de Guerra. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —

os :
5.288 e 5.491, de 17 de novembro e 4 mbro deste anno, relativos ao paga-

mento de 21:830\$371 e 1:674\$801 a diversos, por fornecimentos feitos respectivamente ao Corpo do Bombeiros desta Capital e ao Instituto Nacional de Musica, no corrente anno ;

N. 5.389, de 26 de novembro, distribuição de 12:500\$ e 18:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta do decreto n. 13.887, da mesma data ;

N. 5.619, de 9 de dezembro corrente, pagamento de 100\$ de aluguel, de novembro findo, do salão das audiencias da 7ª Pretoria Criminal ;

N. 5.678, de 13, idem de 2:080\$, folha da gratificação aos funcionarios interinos da Directoria Geral de Saude Publica, relativa ao mez de novembro ;

N. 5.677, de 13, idem de 1:350\$ a Rodrigo Thomé de Souza e Luiz de Mello, de ajuda de custo ;

N. 5.683, 5.692 e 5.991, de 15 e 16, idem de 10:294\$666, 5:250\$ e 10:121\$646, em que importam, respectivamente as folhas dos serventes extranumerarios da Prophylaxia, do pessoal do Serviço de Assistencia Medica dos suburbios do Districto Federal e do pessoal encarregado do serviço de prophylaxia contra a variola, em novembro.

Autorizou-se o registro dos pagamentos e da distribuição dos creditos acima alludidos. Ministerio da Marinha :

Avisos ns. 5.347 e 5.475, de 3 e 13 deste mez, sobre o pagamento de 20:074\$103 e 43:286\$500, respectivamente a José Silva & Comp. e Ferreira Souto & Comp., por fornecimentos ao Deposito Naval em outubro deste anno. — Deu-se registro á despesa.

Ministerio das Relações Exteriores :

Aviso n. 353, de 12 de novembro proximo passado, pagamento de 3:282\$ a Francisco Pinto de Carvalho, por trabalhos feitos no edificio da Secretaria da Estado do Ministerio. — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação de parte da mesma.

Ministerio da Viação e Obras Publicas : —

— Avisos :
N. 2.623, de 2 de outubro ultimo, pagamento de 159\$ á Silva Figueiredo, por fornecimentos á Inspectoria Geral de Illuminação ;

N. 3.659, de 22 de novembro deste anno, idem de 263\$ á Gonçalves Pinto & Comp., de trabalhos executados e fornecimentos feitos á mesma inspectoría ;

N. 3.801, de 4 do corrente, idem de 5:000\$ ao Dr. Gabriel Osorio de Almeida, de honorarios por serviços prestados como arbitro desempatador na inspecção extraordinaria das linhas da Rede Sul Mineira ;

Ns. 3.804 e 3.838, de 5 e 9, idem de réis 3:626\$ e 89:369\$203 respectivamente a Arnaldo Braga & Comp. e Borlido Maia & Comp. e outros, por fornecimentos feitos á Administração dos Correios no Estado do Rio de Janeiro e á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

Mandou-se dar registro aos mencionados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos :

N. 3.451, de 18 de outubro ultimo, distribuição do credito de 10:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, para despesas da verba 6ª ;

N. 3.930, de 18 de novembro ultimo, pagamento de 120\$ a Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., de fornecimentos no corrente anno ;

N. 4.092, de 23, idem de 100\$, da folha de auxilio de aluguel de casa, ao porteiro do Museu Nacional, em setembro ultimo.

Foi ordenado o registro. Ministerio da Fazenda :

Processos :

De pagamentos :
De 818\$300 a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos no corrente anno ;

De 58\$500 aos mesmos, idem idem ;

De 566\$651 a Olydio Rocha, de contribuições de montepio, pagas a maior, de 1912 a 1914 ;

De 110\$120 a Appario Rodrigues dos Santos, 692\$ a Hildebrando Vieira Serpa, 92\$120 a Appario Aguirre da Silva, 130\$ a Rodrigues Ferreira & Comp., 373\$198 a José Borba, 83\$ a D. Euphrasia Cardoso de Vasconcellos, 987\$ a Rogerio Pereira Martins Ribeiro, 210\$ a Alcindo de Siqueira, 181\$ a Manoel Ferreira da Gama, 729\$ a Manoel Joaquim e 657\$600 a Orlando Machado, de dividas de exercicios findos.

Do distribuição de creditos :

De 300\$ e 127\$500 ás Delegacias Fiscaes em S. Paulo e Parahyba, respectivamente, para despesas da verba 29ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Guerra — Avisos :

N. 1.390, de 30 de setembro, pagamento de 7:633\$520 ao Lloyd Brasileiro, de passagens e transportes fornecidos em 1918 ;

De 1.403, da mesma data, distribuição do credito na importancia total de 253:000\$ a diversas delegacias dos Estados, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.735, de 27 de agosto ultimo ;

N. 1.796, de 8 do corrente, pagamento de 4:684\$608 a Borlido Maia & Comp. e outros, de fornecimentos no corrente anno ;

N. 1.854, de 17, idem de 24:143\$900 a José Ignacio Coelho & Comp., idem idem.

Ordenou-se o registro.

N. 1.377, de 29 de setembro, pagamento de 6:378\$610 ao Lloyd Brasileiro, de passagens e transportes fornecidos em 1918. — Pelas razões indicadas no parecer, o Tribunal recusou registro á despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

— Avisos :

N. 4.948, de 25 de outubro ultimo, pagamento de 1:275\$759 a Moreno Borlido & Comp. e outros, de fornecimentos no corrente anno ;

N. 5.388, de 26 de novembro ultimo, distribuição do credito de 833:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 6ª e 7ª ;

N. 5.430, de 29, pagamento de 48:471\$533 a Barbosa, Albuquerque & Comp. e outros, de fornecimentos no corrente anno ;

N. 5.594, de 8 do corrente, pagamento de 3:750\$ da folha de vencimentos dos auxiliares do ensino do Instituto Nacional de Musica, de julho a novembro ultimo ;

N. 5.688, de 15, idem de 112\$774, da folha de diferença de vencimentos a José Alves do Nascimento, por substituição em setembro ultimo.

O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas —

Avisos :

N. 3.623, de 19 de novembro ultimo, pagamento de 568\$800 a J. A. Toscano, de fornecimentos no corrente anno ;

N. 3.805, de 5 do corrente, idem de 333\$330 a Joaquim Aurelio Cardoso, de gratificação por serviços prestados em novembro ultimo ;

N. 3.857, de 13, idem de 4:797\$972 da folha de diversos funcionarios da Inspectoria Federal das Obras Contra as Seccas, em outubro e novembro ultimo.

O Tribunal ordenou o registro.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Aviso n. 3.915, de 17 de novembro proximo findo, pagamento de 500\$ a Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., de fornecimentos feitos em proveito do Patronato Agricola de Pinheiro, no mez de junho ;

Idem n. 4.089, de 28 de novembro proximo findo, idem de 190\$ a Jorge de Mattos, de

trabalhos executados em proveito do Museu Nacional, no mez de agosto ultimo;

Idem n. 4.091, da mesma data, idem de 120\$ ao agronomo, addido, do Serviço de Agricultura Pratica; Manoel Deodoro da Fonseca Hermes, de diarias a que fez jús nos mezes de abril, junho e outubro do corrente anno;

Idem n. 4.180, do corrente, idem de 1:587\$616, folha de outubro ultimo, do pessoal extraordinario da Directoria de Meteorologia e Astronomia;

Idem n. 4.299, de 8 de dezembro, idem de 1:157\$ ao 2º official bacharel Mario Moreira da Silva, de diarias a que fez jús nos mezes de julho a outubro, por ter estado em commissão no Estado de Minas Geraes.

O Tribunal mandou registrar as respectivas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De isenção de direitos:

Requerida pelo *Diario Español*, para 21.663 kilos de papel common para impressão do jornal, despachados na Alfândega de Santos, em 15 de abril deste anno. — O Tribunal considerou legal a isenção.

Idem pelo Dr. Leopoldo M. P. Lins, para 100 pipas desmontadas. — O Tribunal foi de parecer que não é legal a isenção por existirem artigos similares de produção nacional.

De distribuição de creditos:

De 2:043\$907 ao Thesouro Nacional, á conta da verba 5ª, letra b;

De 23:089\$ á Delegacia de Minas Geraes;

De 1:813\$328 e 1:010\$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 31ª;

De 1:500\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 6ª, mediante anulação;

De 325\$967 á Delegacia em Sergipe, idem da verba 29ª;

De 1:871\$110 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª, letra a;

De 300\$, 973\$600, 356\$600, 740\$313, 60\$, 446\$080, 92\$120, 731\$615, 287\$718 ás Delegacias Fiscaes do Amazonas, da Bahia, do Maranhão, do Pernambuco, do Rio Grande do Sul, de Santa Catharina e de S. Paulo, respectivamente, á conta da verba 31ª;

De pagamento:

De 868\$ a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos á Imprensa Nacional;

De 340\$ de diarias de setembro e outubro ultimos ao engenheiro Adolpho de Magalhães e outros, do Patrimonio Nacional;

De 491\$853 ao bacharel Wortigern Ferreira, juiz federal no Territorio do Acre, de restituição de sello indevidamente pago;

De 898\$891 a diversos funcionarios dos Correios, de restituição de imposto do vencimentos;

Pela verba exercicios findos:

De 255\$ a Amorim & Pinto;

De 146\$100 a Manoel Rodrigues da Costa;

De 793\$200 a Francisco Rodrigues Torres;

De 482\$100 a Benedicto Gonzaga;

De 1:241\$950 a José Baptista Carlos Teixeira;

De 332\$800 a Pedro Candido da Silva;

De 133\$100 a Pithagoras da Camara Chagas, Foi ordenado o registro, feita a anulação indicada.

Ministerio da Guerra:

Avisos de pagamentos:

Ns. 1.789 e 1.833, de 6 e 17 do corrente, de 208\$ a J. Mirandela & Comp. e 142:185\$012 a Ferreira Passarello & Comp., de fornecimentos ao ministerio no corrente anno;

N. 1.781, de 6, distribuição do credito de 50\$ á Delegacia no Piahy, por conta da verba 14ª, n. 21.

O Tribunal mandou registrar as despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Avisos:

Ns. 5.201, 5.502, 5.601, e 5.681, de 11 de novembro, 5, 8 e 15 do corrente, pagamentos de 2:761\$120 a diversos, de fornecimentos ao

Instituto Nacional dos Surdos Mudos; de 461\$938 ao pessoal da lancha «Rocha Faria», de gratificação; de 200\$ ao escriptuario da Policia do Districto Federal, Bento de Campos Mello, de diferença de vencimentos em novembro ultimo; de 1:035\$ de diferença de vencimentos em novembro ultimo a diversos funcionarios interinos da Saude Publica.

Ordenou-se o registro.

N. 3.290, de 17 de novembro ultimo, pagamento de 49:058\$100 a D. Augusta de Moraes, de comedorias aos presos do Deposito da Policia do Districto Federal, no corrente anno.

— Recusou-se o registro á despeza, por ter sido liquidada em importancia maior do que a devida, á vista da clausula VI do contracto de 13 de fevereiro de 1918.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.377, de 4 do corrente, pagamento de 10:725\$ á Sociedade Commercial Suissa no Brasil, por fornecimentos feitos ao ministerio; no corrente anno. — Deu-se registro.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso sem numero, de 10 do corrente, pagamento de 1:300\$ a funcionarios do ministerio, de trabalhos para a publicação do boletim. — Deu-se registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 3.576, 3.651, 3.794 e 3.809, de 14 e 22 de novembro e 4 e 6 de dezembro deste anno, pagamentos de ouro: 485:808\$299 á Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, de garantia de juros relativos ao primeiro semestre de 1919; 760\$ a Silva Figueiredo, de fornecimentos á Inspectoria Geral de Iluminação; 11:270\$260 a F. Canella & Comp. de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil; e 236\$600 a B. Pereira de Carvalho, de fornecimentos á Inspectoria de Obras contra as Secas, no corrente anno. — Mandou-se registrar.

Nada mais havendo a tratar; o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 24 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

SEGUNDA CAMARA

42ª sessão ordinaria, em 20 de dezembro de 1919

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão e Barros Lima, e o auditor Passos Miranda, servindo de ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores A. Oliveira Lima, Olegario Bernardes, Luiz Rennó, Bueno Brandão Filho e Alfredo Mavignier.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. ministros Jesuino Cardoso e José Maria Metello, e por motivo de férias o Sr. auditor Eduardo Lopes.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Processos de prestação de fiança:

Do thesoureiro da Administração dos Correios do Estado da Parahyba, João Ferreira Dias, sendo fiador Antonio Mendes Ribeiro e sua mulher;

Do thesoureiro pagador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz, Abilio Alves de Castro;

Do mestre da officina de fundição da Casa da Moeda, Oscar Barbosa Duarte;

Do agente da Capitania do Porto do Paranaguá, Antonio Agner Mendes.

O Tribunal julgou idoneas e suficientes as fianças.

Do levantamento de fiança de 1:000\$, prestada em uma caderneta da Caixa Economica, pelo Sr. Durval de Souza Ribeiro, agente do Correio de Castro Alves, no Estado da Bahia.

— O Tribunal deixou de autorizar o levantamento da fiança, por não ter sido por elle approvada.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Processo de prestação de fiança:

Dos collectores federaes Sergio de Oliveira

Cavalcanti, em Limociro e Gloria de Coité, Estado de Pernambuco;

Virginio Rufino Ferreira, em Barreiros e Rio Formoso, no mesmo Estado, como reforço;

Joaquim Rabello, em Boa Viagem, Estado do Ceará.

O Tribunal julgou idoneas e suficientes as fianças.

Do escriptão da Collectoria Alfeu Rodrigues Monteiro, em S. Thomé do Paripe, no Estado da Bahia, sendo fiador o coronel José Rebello Brandão, como reforço da fiança anterior.

— O Tribunal deixou de approvar a fiança; pela divergencia de nome a que se refere o parecer.

Do levantamento da fiança de 10:090\$, prestada em apolices da Divida Publica pelo Dr. Benjamin Jacob, intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal deixou de ordenar a baixa da fiança, por não estar o processo devidamente instruido.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos de tomada de contas:

N. 11.361, do Felinto Corrêa de Mattos, ex-agente do Correio de Sebastião do Lacerda, Estado do Rio de Janeiro. — Foi julgado quite.

Recurso interposto pelo escriptão da Collectoria Federal em Magé, Estado do Rio de Janeiro, Manoel Marianno de Almeida Baptista, para revisão dos processos ns. 8.962, 10.322 e 10.803, relativos ás contas do mesmo responsavel. — Admittiu-se o recurso para o fim de se proceder á revisão solicitada.

— Relatado pelo Sr. auditor Olegario Bernardes:

Processo de tomada de contas n. 3.520, de Manoel Henrique da Costa, ex-pagador do Thesouro Federal no exercicio de 1896. — Teve vista do processo o Sr. ministro Alfredo Valladão.

— Relatados pelo Sr. auditor Luiz Rennó:

Processos de tomada de contas:

N. 8.247, de João Colli Baldino, ex-agente do Correio de Villa Costina, Estado de São Paulo. — Foi julgado em débito pela quantia de 283\$974.

N. 9.906, de Inaldo Boselli, ex-agente do Correio de Americo Brasiliense, no referido Estado. — Foi ordenada a volta do processo á Directoria, para o fim de se apurar se foi devidamente pago o imposto do vencimentos relativo ao anno de 1917, e, no caso contrario, se proceder á intimação do responsavel, para o recolhimento da quantia que fôr devida.

N. 11.038, de Benedicto de Almeida Cesar, ex-agente do Correio de Pindamonhangaba, naquella Estado. — Teve vista do processo o Sr. ministro Barros Lima.

— Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão Filho:

Processo de tomada de contas:

N. 9.880 de Maria José Christo Horta, ex-agente do Correio em Mariano Procopio, Estado de Minas Geraes. — Foi julgada em débito pela quantia de 73\$000. Foi impedido o Sr. Ministro Barros Lima, que funcionou no processo como representante do Ministerio Publico, e por esse motivo tomou parte no julgamento, em virtude de convocação do Sr. ministro presidente, o Sr. auditor A. Oliveira Lima.

N. 11.458 de Maria José de Oliveira, agente do Correio de Campo Grande, Estado de Pernambuco. — O Tribunal julgou quite a responsavel.

— Relatado pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Recurso interposto pelo Sr. representante do Ministerio Publico, para a revisão do processo n. 9.398, de Joelino de Oliveira Freire, ex-collector de São Benedicto, Estado do Ceará. — Foi admittido o recurso, dando-se-lhe provimento para o fim de ser,

modificado o accordo recorrido, na parte relativa á prescripção das contas.

Pelo Tribunal foi approvada a redacção dos accordos lavrados nos processos julgados em sessão de 23 de novembro ultimo e 13 do corrente, e relativos ás contas do cobrador Alfredo Alvares Duarte de Azevedo, dos commissarios da Armada Arlindo Lopes de Castro e Aristoteles Luiz Mendes, do collector federal Guilherme da Meirelles Vianna, dos ex-agentes do Correio Antonia de Barros Castello Branco, Augusta Moreira Machado, Domingos Cordeiro Uchôa, Euphrosina Soares Bermudes, Francisco Bezerra Leite, Lysippo Lisboa e do ex-thesoureiro da agencia postal de Santa Maria, Francisco Carlos de Moraes, mandando expedir-lhes quitação; do medico da Armada Dr. Arthur de Almeida Sebrão, do ex-collector José Domingues dos Santos Junior, do collector interino Francisco de Paula Diniz, dos ex-agentes do Correio Anna Maria Contrucci, Jesuina de Mendonça Vasconcellos, José Jeronymo dos Santos, Simphronio de Oliveira Lima, Santa Ventura Ferro e Thomaz Puglise, fixando os alcances apurados, a cujo pagamento foram condemnados, com os juros da mora, ficando marcado o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento aos cofres publicos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 27 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Additamento á acta da quadragésima sessão ordinario em 13 de dezembro de 1919, da Segunda Camara do Tribunal de Contas

Processo de tomada de conta n. 10.672 de Francisco Carlos de Moraes, ex-thesoureiro da da agencia do Correio de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul. — O Tribunal julgou quite o responsavel.

Requerimento despachado

De Luiz Baptista Lopes; pedindo o levantamento da fiança que garantia a gestão do escrivão da Collectoria de Itaboraí, Antonio Alves Vianna. — Declare em que qualidade requer, e indique o periodo em que serviu o afiançado.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da 2ª Camara em 23 de dezembro de 1919

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU; SECRETARIO, OSCAR DALTRO

Compareceram os Srs. desembargadores, Francelino Guimarães, Elviro Carrilho, Carvalho e Mello, Edmundo Rego e Machado Guimarães.

JULGAMENTOS

Aggravamento de petição

N. 5.553 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Antonio Joaquim Teixeira, cessionario da viuva e herdeiro do commendador José Alves Ribeiro de Carvalho; aggravado o Estado de S. Paulo. — Deram provimento em parte para mandar que o juiz a quem termine a restauração da penhora, sustando a execução até a decisão dos embargos de terceiro oppositos pelo agravado, unanimemente.

N. 5.571 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello, agravante, Pedro de Carvalho Netto Teixeira; aggravado, Alberto Carlos dos Santos & Comp. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.572 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Pedro Braga; aggravado, Manoel Valente da Silva. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.575 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Manoel Gonçalves dos Santos e sua mulher, representantes do espolio de Antonio de Oliveira Santos; aggravados Dr. Antonio dos Santos Mello e Luiz Gonzaga Soares. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.577 — Relator o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravantes, João Gomes de Abreu e sua mulher; aggravado, o espolio de Domingos Alves Salgueiro. — Não conheceram do recurso, por não ser caso d'elle, unanimemente.

N. 5.578 — Relator o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, José Joaquim do Castro Afilhado; aggravada, Carmen Cordeiro de Castro. — Negaram provimento, unanimemente.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 361 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Aggravamento de petição

N. 5.579 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 5.581 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

EM MESA

Aggravamento de petição

Ns. 5.580, 5.582, 5.583, 5.584, 5.585, 5.586, 5.587, 5.589, 5.590, 5.591 e 5.592.

PUBLICAÇÃO

Carta testemunhavel

N. 362.

Aggravamento de petição

Ns. 5.543, 5.552, 5.553, 5.557, 5.560, 5.530, 5.542, 5.535, 5.536, 5.559 e 5.572

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que o Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, ex-vi do artigo 14 § 2º do decreto n. 9.263, de 28 de Dezembro de 1911, combinado com o art. 13 paragrapho unico da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, marcou o prazo de 20 dias, a partir da data da publicação deste, afim de que os pretores e membros do Ministerio Publico que forem candidatos ao cargo de juiz de direito da 6ª Vara Criminal (presidente do Tribunal do Jury), vaga aborta com a remoção do respectivo juiz Dr. Galdino de Siqueira para a 4ª Vara Criminal, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos de conformidade com os citados artigo e paragrapho do alludido decreto numero 9.263.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, em 11 de dezembro de 1919. — O official, Epilio Watson Cordeiro.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % para venda e arrematação do predio assobradado sito á rua Augusto Cesar sem numero (estação de Olaria) pertencente ao espolio do finado Virgínio de Souza, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça com o prazo de 8 dias e abatimento de 20 %

virem, ou delle noticia tiverem que no dia 2 do proximo mez de janeiro, logo após a audiencia deste Juizo, que terá logar ás treze horas no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo, trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação, o immovel abaixo, pertencente ao espolio do finado Virgínio de Souza, de quem é inventariante Dona Omilla da Conceição Drummond de Souza. Avaliação. Predio assobradado sito á rua Augusto Cesar sem numero (Estação de Olaria) construido de frontal de tijollos, coberto de telhas francezas em feittio de chalet, tendo na frente duas janellas de portoril, ao lado uma porta e duas janellas e nos fundos uma porta, medindo 5m,50 c. de gura por 7,33c de comprimento; dividido em duas salas e um quarto assobalhados e forrados; cozinha cimentada e de telha vã. Este predio acha-se em bom estado de conservação, sendo edificado em terreno cercado de arame farpado, medindo 12,00 de largura por 30,00 de comprimento. Avaliado em 2.500\$ que com o abatimento legal de 20 % fica reduzido a 2.000\$. E caso não haja licitantes será o referido predio vendido a quem mais der e offerecer. E quem o pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados, afim de fazer a licitação sobre o preço por quanto vai á praça, ficando sciente quem arrematar que o preço da compra será depositado incontinenti ou apresentado fiador idoneo, bem como que correrão por sua conta as despesas da compra com o cartorio e o porteiro, que são pagos no acto. E para que chegue ao conhecimento de todos se extrahem este e mais dous eguaes para serem publicados. Dod e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dous de dezembro de 1919. Eu Renato Gomes de Campos, escrivão, subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. — Está conforme o original. — Pelo escrivão, João Pereira Caldas, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos predios sitos á rua São Roberto numero 25 e rua Souza Neves numeros 33 e 35, pertencentes ao espolio da finada Maria da Piedade Andrade Cardoso, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito, juiz da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 20 dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 13 do proximo mez de janeiro, logo após a audiencia deste Juizo que terá logar ás 13 horas no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste Juizo, trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e offerecer acima da avaliação os immoveis abaixo, pertencentes ao espolio da finada Maria da Piedade Andrade Cardoso, de quem é inventariante Antonio da Motta Cardoso. Avaliação. Predio assobradado á rua São Roberto numero vinte e cinco, tendo na frente uma janella, um mezzanino, uma porta e escada com quatro degraus de cantaria e grail de ferro; sua construcção é de frontal e tijollos, feittio de chalet, com portadas de madeira, e afastado do alinhamento da rua treze metros e cinquenta centimetros, tendo jardim á frente sobre um talude de tres metros de altura mais ou menos, com portão de ferro e escada de cantaria ao lado. O predio mede de frente quatro metros e vinte e cinco centimetros por onze metros e sessenta centimetros de fundos, tendo em seguida um puxado medindo seis metros e quarenta

cinco de extensão por dois metros e dez centímetros de largura; é dividido no corpo da casa em duas salas, dois quartos e corredor, e no puxado em um quarto, cozinha e privada, tudo forrado e assoalhado, mesmo o puxado que é ladrilhado. O estado do prédio é regular; o terreno incluindo a parte edificada, mede de frente 5^m,60 por 31^m,55 de extensão. Avaliado o prédio e respectivo terreno em 8:000\$000. Predio terreo á rua Souza Neves numero 33, tendo na frente uma janella e uma porta; sua construção é antiga, de pedra, cal e tijollos, com portadas de cantaria e a frente revestida de ladrilhos; mede do frente 4^m,20 por 12^m,75 de fundos, tendo em seguida um puxado medindo 4^m,50 de extensão por 2^m,10 de largura; ao fundo existe um pequeno quintal murado, medindo 4^m,70 de extensão, tendo ao fundo a privada e o tanque para lavagem. O prédio é dividido, no corpo, em duas salas, dois quartos e corredor, e no puxado em cozinha e um quarto, tudo forrado e assoalhado menos o puxado, que é ladrilhado. O terreno incluindo a parte edificada mede de frente 4^m,20 por 21,95 de extensão. Avaliado o prédio e respectivo terreno em 8:000\$000. Predio terreo á rua Souza Neves numero 35, é igual ao prédio numero 33 acima descripto, menos na largura que é de 4^m,10. Avaliado em 8:000\$000. Importa a presente avaliação em 24:000\$000. A praça foi requerida pelo inventariante do espólio, com a concordancia de todos os interessados inclusive do Dr. primeiro curador de orphãos. E' feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o Juizo. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 23 de Dezembro de 1919. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. Cópia. Confere. — Pelo escrivão, *Armando Leite Nogueira*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De interdicção de Achille Pasquale Bove, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem o presente edital de interdicção vir ou delle conhecimento tiver, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, correm seus devidos e regulares termos, uns autos de interdicção de Achille Pasquale Bove, filho do finado Achille Bove, a requerimento de sua mãe D. Gertrudes de Figueiredo Bove, tendo sido o mesmo submettido a exame medico e declarado incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens. Em vista do respectivo laudo medico foi decretada a interdicção do referido Achille Pasquale Bove, e nomeio curadora a sua mãe D. Gertrudes de Figueiredo Bove. Custas pela forma da lei. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919. Alfredo de Almeida Russell. E' tendo a curadora nomeada assignado o respectivo termo no livro competente, se faz publico pelo presente, não só a interdicção decretada, como também a nomeação referida, afim de que chegue ao conhecimento de todos, que o mencionado interdito nenhuma transacção pôde fazer, sob pena de nullidade além das de direito. E para os fins legais, passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados na imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, cartorio do 2º officio, aos 22 de dezembro de 1919. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. Cópia. Confere. Pelo escrivão, — *Armando Leite Nogueira*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de Nesi, Faria & Comp., na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.

Faz saber que por parte de Francisco Chrispino, ex-syndico da fallencia de Nesi, Faria & Comp., lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de Nesi, Faria & Comp., para sciencia de que as contas prestadas pelo syndico dessa fallencia Francisco Chrispino, se acham em cartorio á sua disposição, durante dez dias, afim de serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo, as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta de setembro de mil novecentos e dezenove. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes* (Está conforme). O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Concordata de Rodrigues & Martins

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James comunica aos credores da concordata de Rodrigues & Martins que a assemblea terá lugar no dia 24 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1919. O escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Manoel Nazario

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James avisa aos interessados na fallencia de Manoel Nazario que os autos de reivindicação requerida por M. C. D. Silva, naquella fallencia, se acham em cartorio á sua disposição durante cinco dias, afim de serem examinados e apresentar os embargos que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de J. Felipe

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão comunica aos credores da fallencia de J. Felipe, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De convocação aos credores da fallencia de Luiz Siqueira, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia dous de janeiro de mil novecentos e vinte, ás treze horas, afim de deliberarem sobre o pedido de homologação da concordata que faz Luiz Siqueira, na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrevo se processam os autos de fallencia da firma Luiz Siqueira, estabelecido á rua da Misericordia numero oito, dos quaes constam as peças adiante transcritas: — Petição. Excellentissimo Senhor Doutor juiz da 5ª Vara Civil. Luiz Siqueira, tendo offerecido concordata aos seus credores, já estando ella apoiada por credores em numero legal para a homologação, vem nos termos da lei roquerer a Vossa Excellencia se digne de mandar expedir edital para convocação dos mesmos credores. P. deferimento. Rio de Janeiro, dezesseis de dezembro de mil novecentos e dezenove. — *Luiz Siqueira*. (Estava devidamente sellada). Despacho: Digam os liquidatarios no prazo de tres dias. Rio, dezasete de dezembro de mil novecentos e dezenove. Francisco Alvim. Respostas: Nada tenho a oppôr. Rio, dezoito de dezembro de mil novecentos e dezenove. — Sebastião da Fonseca Teixeira. De accordo. Rio, dezoito de dezembro de mil novecentos e dezenove. — Demócrito Barreto Dantas. De accordo. Rio de Janeiro, vinte de dezembro de mil novecentos e dezenove. — Armando Bernacchi. Replica: Exmo. Sr. — Tendo os liquidatarios concordado com a presente o suplicante requer a V. Ex. se digne de ordenar expedição do edital convocando credores. Pode deferimento. Despacho: Expeçam-se os editaes, designado o dia dous de janeiro proximo ás treze horas, na sala das audiencias á rua Menezes Vieira cento e cincoenta e dous edificio do Forum, para reunião dos credores. Rio, vinte de dezembro, de mil novecentos e dezenove. — Francisco Alvim. Proposta: O abaixo assignado Luiz Siqueira, estabelecido á rua da Misericordia numero oito, propõe a seus credores o foteio de 21 % (vinte um por cento) a prazo de trinta dias depois de homologada a sua concordata por saldo de contas. Rio de Janeiro, dezesseis de dezembro de mil novecentos e dezenove. — *Luiz Siqueira*. (Está devidamente sellada). Em virtude do que se passou o presente edital e pelo teor do qual são convocados os credores da firma fallida Luiz Siqueira para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no edificio do Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, no dia dous de janeiro proximo, ás treze horas, afim de deliberarem sobre o pedido de homologação da concordata que faz o dito Luiz Siqueira nos termos da proposta acima transcripta, que se encontra em cartorio á disposição dos interessados. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dous de dezembro de mil novecentos e dezenove. — Eu Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim*. (Estava devidamente sellada). Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de J. Antunes

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de J. Antunes, que a requerimento do syndico Mo-

marcha & Pino, estabelecido a rua da Candelaria n. 76, e por despacho deste Juizo, foi marcado novo prazo de 15 dias aos credores para apresentarem as suas declarações e documentos justificativos dos seus créditos, ao syndico acima; e, designado o dia 12 de janeiro de 1920, ás 13 horas, para ter lugar a assemblea, á rua dos Invalidos n. 132.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1919. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior, (c)

Juizo da Sexta Pretoria Cível

De 2ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % para venda e arrematação dos bens penhorados a Alfredo Faria no executivo por nota promissoria que lhe move o almirante Manoel Dias Cardoso

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % virem que no dia vinte e nove do corrente, logo após a audiência do estylo que terá lugar ás doze horas no predio á rua Archias Cordeiro n. 210, o official de justiça que servir de porteiro trará a publico prégio de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer aos bens penhorados a Alfredo Faria no executivo por nota promissoria que lhe move o almirante Manoel Dias Cardoso, cujos bens foram descriptos e avaliados pela forma seguinte: «Laudo de avaliação. Nós, abaixo assignados avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento ao mandado do Exmo. Sr. Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Cível, e a requerimento do almirante Manoel Dias Cardoso, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Alfredo Faria no executivo por nota promissoria que lhe move o requerente. Os referidos bens constam de moveis e a quarta parte do predio e respectivo terreno á rua Wenceslau n. 37 na estação do Meyer o que tudo examinamos e avaliamos pela forma seguinte: Moveis constantes do mandado existentes á rua Wenceslau n. 37. Uma mobilia para sala de visitas, de madeira escura e composta de um sofá, duas cadeiras de braços e seis cadeiras singelas com assento de palhinha bastante usada, 80\$ (oitenta mil réis); um toilette de vinhatico com pedra marmore e espelho, 50\$ (cincoenta mil réis); seis cadeiras austriacas, usadas, 18\$ (dezoito mil réis); uma mesa de pinho com pés torneados, 10\$ (dez mil réis). Valor total dos moveis, 208\$ (duzentos e oito mil réis). O predio, á rua Wenceslau n. 37, assobradado, feito de chalet no centro do terreno tendo tres janellas com portacos de cantaria na fachada e varanda, coberto no lado direito com portas de entrada, e de contrução de paredes dobradas e coberto de telhas francezas; mede 7^m,00 de largura por 18^m,00 de comprimento e compõe-se de duas salas, corredor, cinco quartos assalhados e forrados, cozinha e latrina ladrilhadas. O respectivo terreno tem 12^m,00 de largura por 56^m,00 de comprimento e gradil de ferro na frente. O predio descripto está em boas condições de conservação pelo que o avaliamos com o respectivo terreno na quantia de 12:000\$ (doze contos de réis), sendo portanto de 3:000\$ (tres contos de réis) o valor da quarta parte penhorada. Importa a presente avaliação no total de 3:208\$ (tres contos duzentos e oito mil réis). E depositario dos bens o proprio executado Alfredo Faria, residente no citado predio. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1919. — João Ferreira Cavalcante, Delio Guaraná de Barros: (Está devidamente sellado). E com o abatimento de dez por cento fica reduzido a dous contos oitocentos e oitenta e sete mil e duzentos réis (2:887\$200) que servirá de base para a arrematação. E quem os referidos bens,

pretender arrematar deverá comparecer no dia acima designado afim de effectuar-se a praça e serem os mesmos bens arrematados por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação com o referido abatimento. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa na forma da lei. Rio, 18 de dezembro de 1919. E eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo. (c)

Juizo da Setima Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos predios e respectivos terrenos sítos á rua Espinheiro, hoje Silva Xavier ns. 91 e 93, na freguezia de Inhauma, penhorados a Martinho Maximiano e sua mulher D. Maria da Conceição por Luiz Franco, cessionario de Francisco de Pinho Gilvaz, no executivo, por promissoria, em que contendem, na forma abaixo:

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 20 dias virem, que no dia 14 de janeiro proximo futuro, após a audiência do estylo, que terá lugar ás 12 1/2 horas, no predio n. 41, á rua José dos Reis, na estação de Engenho de Dentro, onde funciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico sob prégio de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de réis 6:000\$000 (seis contos de réis), os bens descriptos e avaliados no laudo seguinte: Laudo de avaliação. Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. doutor José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível, e a requerimento de Luiz Franco, cessionario de Francisco de Pinho Gilvaz, no executivo, por nota promissoria, que move contra Martinho Maximiano e sua mulher dona Maria da Conceição, procedemos á avaliação dos bens penhorados aos executados, bens estes constantes dos predios e respectivos terrenos sítos á rua do Espinheiro, hoje rua Silva Xavier ns. 91 e 93, na freguezia de Inhauma, cujos immoveis examinamos e descrevemos da forma seguinte: Predio n. 91, terreo, feito de platibanda, edificado no alinhamento da rua, com duas portas na fachada, de construção de uma vez de tijolos e coberto de telhas francezas; mede 4^m,45 de largura, por 14^m,50 de comprimento, e compõe-se de duas salas, dous quartos, corredor e área central coberta, tudo assoalhado e forrado, seguindo-se um puxado com a cozinha, latrina e tanque. O respectivo terreno tem a mesma largura do predio por 60^m,0 mais ou menos de comprimento. O predio descripto está em regulares condições de conservação, pelo que o avaliamos, com o respectivo terreno, na quantia de 2:500\$ (dous contos e quinhentos mil réis); Predio n. 93; feito de chalet, edificado a face da rua, com uma porta e duas janellas na fachada, tendo a porta degraus de acesso, de construção de uma vez de tijolos e coberto de telhas francezas; o corpo principal, que mede 6^m,50 de largura por 8^m,10 de comprimento, compõe-se de duas salas e dous quartos, assoalhados e forrados, e o puxado compõe-se de tres quartinhos, cozinha e tanque. O respectivo terreno, tem a mesma largura do predio por 60^m,0 mais ou menos de comprimento. O predio descripto é de construção antiga, pelo que o avaliamos, com o respectivo terreno, na quantia de 3:500\$ tres contos e quinhentos mil réis). Importa a presente avaliação no total de 6:000\$ (seis contos de réis). Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1919. — João Ferreira Cavalcanti, —

Delio Guaraná de Barros. (Estava legalmente sellado). E quem os mesmos bens quiser arrematar compareça no dia, hora e lugar acima designados, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919. Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — Jos. Linhares. (c)

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Repartição Geral dos Telegraphos

CONTRACTO PARA O ARRENDAMENTO DA CASA ONDE FUNCIONA A ESTAÇÃO TELEGRAPHICA DE S. FIDELIS

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e o Sr. Manoel Ferreira da Silva Polycarpo, para o arrendamento do predio situado á rua Frei Angelo numero vinte e seis, na cidade de S. Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, destinado á estação telegraphica da mesma cidade

Aos dezesseis dias do mez de dezembro do anno de mil e novecentos e dezanove, presentes no gabinete da chefia do Decimo Terceiro Districto Telegraphico o respectivo chefe do districto, engenheiro Antonio Carlos Arruda Beltrão e o Sr. Ernesto Ribeiro de Carvalho, pessoa substabelecida para assignar o presente contracto pela firma Araujo Freitas & Companhia, procuradora do Sr. Manoel Ferreira da Silva Polycarpo, proprietario do predio á rua Frei Angelo numero vinte e seis, na cidade de S. Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, entre si ajustaram o arrendamento do referido predio para servir de estação telegraphica mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Fica o dito predio, de accordo com a lei tres mil seiscentos e setenta e quatro, de sete de janeiro do corrente anno, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos pelo prazo de tres annos, a terminar em trinta e um de dezembro de mil e novecentos e vinte e um, pelo aluguel mensal de oitenta mil réis (80\$), pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito proprio que na verba «Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas de cada exercicio, vem subconsignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicados aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos poderá fazer no mencionado predio a expensas suas, as adaptações que para o futuro se tornarem necessarias, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas si assim o exigir o proprietario, devendo as referidas modificações constar de um termo que será assignado pelo proprietario.

Terceira — As despesas para a segurança do predio, as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, continuarão a correr por conta do proprietario, bem como as de penna dagua, esgoto, decima e qualquer onus judicial ou extra-

judicial a que esteja sujeita aquella propriedade.

Quarta — O proprietario não fica obrigado a indemnizar as benfeitorias feitas no predio pela repartição.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o tempo da clausula primeira, respeitando no decurso de sua execução a conveniencia do publico serviço e a dar em igualdade de condições, preferencia á reparação para novo arrendamento enquanto convier ao serviço publico, reservando o direito a qualquer das duas partes contractantes de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral, com precedencia de aviso que uma das partes contractantes dirigirá á outra.

Setima — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto, ficará salvo ao outro contractante o direito de uma indemnização correspondente ao aluguel dos mezes que faltarem para terminação do prazo contractual.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Nona — E, por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo Dr. Antonio Carlos de Arruda Beltrão, chefe do 13º districto telegraphico, devidamente autorizado, e o procurador subestabelecido do predio, Sr. Ernesto Ribeiro de Carvalho, perfeitamente accordes em todas as condições estabelecidas, assignaram para os devidos effectos, este contracto, com as testemunhas abaixo declaradas. E eu, Pedro Annibal da Paixão, telegraphista de 5ª classe, auxiliar do 13º districto telegraphico, o escrevi e assigno com o Sr. chefe do districto Dr. Antonio Carlos de Arruda Beltrão, o procurador subestabelecido Sr. Ernesto Ribeiro de Carvalho e as testemunhas Henrique Afonso de Oliveira, inspector de 2ª classe, Honorio Arbuz da Cunha Leal, telegraphista de 1ª classe e Waldemiro Amadel Soares Filho, inspector de 4ª classe.

Niteroy, 16 de dezembro de 1919. — Antonio Carlos de Arruda Beltrão. — Por procuração, Ernesto Ribeiro de Carvalho. — Henrique Afonso de Oliveira. — Waldemiro Amadel Soares Filho. — Honorio Arbuz da Cunha Leal. — Pedro Annibal da Paixão. No original estavam colladas duas estampilhas de 1/8, federaes, devidamente inutilizadas pelo chefe do districto. Conforme. — Paixão.

res; Dr. Augusto da Silva Telles, Sr. Euclides Fonseca, agente do Lloyd Brasileiro, na cidade de Santos, e o Sr. Nicolau Yakimof Feding, delegado do Paraná á ultima exposição fiera que se realizou nesta Capital.

Estiveram hontem á tarde no Palacio do Cattete, onde foram recebidos pelo Chefe do Estado em audiencia, os Srs. Drs. Candido Mendes, Graccho Cardoso e Figueira de Mello, da comissão executiva do Congresso de Expansão Economica realizado ultimamente nesta Capital, que foram agradecer o apoio que o Chefe do Estado dispensou ao mesmo Congresso e offerecer a S. Ex. as conclusões approvadas pelo mesmo.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem á tarde no Palacio do Cattete a visita dos Srs. Drs. Pereira Carneiro e Anthonio Pinto de Almeida, directores da Companhia Commercio e Navegação.

No Palacio do Cattete estiveram hontem á tarde os Srs. Alvaro de Carvalho, industrial, e capitão de corveta machinista reformado Gomes do Couto, director e gerente da Usina de Fabricação de Aço, estabelecida no Engenho Novo, que foram agradecer ao Sr. Presidente da Republica a visita que S. Ex. fez á referida usina.

O Sr. deputado Raul Sá esteve hontem á tarde no Palacio do Cattete, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou por motivo de seu anniversario natalicio.

O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Nova York, 18 — Respeitosas felicitações pela mensagem sobre tarifas. — *Alves de Lima.*

Serraria (Parahyba do Norte), 18 — Tenho satisfação de participar a V. Ex. a inauguração da Usina hydro-electrica para a iluminação de Borborema. Saudações. — *José Amancio*

Relativamente á questão da alimentação publica, S. Ex. recebeu tambem os seguintes telegrammas:

Rio, 20 — A Federação dos Vehiculos respeitosamente felicita V. Ex. pela honrada energia afim de evitar que os açambarcadores reduzam á fome a familia proletaria. — *João Ferreira Freitas*, presidente.

Rio, 20 — A Associação de Resistencia dos Cocheiros, Carroceiros e Classes Annexas pede venia para felicital-o pelas medidas acertadas afim de evitar que os açambarcadores futuramente reduzam á fome as familias dos operarios. Respeitosas saudações. — *Joaquim Santos*, presidente.

Rio, 22 — A Resistencia do Carvão Mineral incondicionalmente apoia V. Ex. pelas medidas patrióticas contra os açambarcadores, evitado que os operarios sejam reduzidos á fome. Saudações. — *Antonio dos Santos*, presidente.

No Collegio Pedro II, serão chamados hoje, quarta-feira, 24 do corrente, ás 9 horas, os seguintes candidatos:

Portuguez, 1ª turma — Ignacio de Mello, Marieta Ribeiro da Silva, Maria de Lourdes Reis Sayão, Paulo Arnando Govca, Paulo Pinto Ferreira da Silva, Paulo Lacerda de Araujo Foio, Plinio de Faria Lobo Vianna, Pedro Bandeira de Gouvêa, Pyro Antão, Theophilo Torres Magalhães, Trajano Ferraz Moreira Filho, Tamandaré Nogueira Reis, Theodomiro Domingues de Andrade, Togo Vianna Fontoura e Urins Cordeiro.

2ª Turma — Vicente do Paulo Castilho, Valmy Demillecamrps, Virgilio Bellegardo Mariz de Maracajá, Virgilio Miranda Barbosa, Virgilio Vieira Filho, Waldemar Carrilho, Waldemar Costa da Silva Porto, Wolfirando

Carvalho do Moraes Bastos, Wittus Christiano Völner, Waldemiro Prado de Moura, Icy Bueno, Zelia Ferreira e Zilda do Carmo Cae-tano de Faria.

Francez — 1ª turma effectiva — Benfo Mignoz da Rocha Netto, Mario Augusto de Castro Aragão, Olyntho Sabatelli, Paulo do Mello Xavier da Silveira, Pedro Afonso Brando, Pedro Soares de Meirelles, Pedro Kupnen, Paulo Guttmann, Paulo Osorio Jordão de Brito, Rubens Muller de Almeida, Roberto Xavier da Silveira Vilmar, Roberto de Azeredo Continho, Rubens Menteiro de Castro, Rubens Monteiro Leão de Aquino, Raymundo Velloso de Souza, Renato Guimarães Palmeira, Rogoberto Ferreira da Silva, Ramiro Lemos Corrêa, Ruy Barbosa dos Santos, Raul Montinho Doria Filho.

2ª Turma effectiva — Romeu Scorza, Romero Kirckhofer Cabral, Ruy da Fonseca Saraiva, Renato Pereira de Quicroz, Salvador Mauro, Sylvio Pinto Vasconcellos, Sylvio Vianga Freire, Sylvio de Carvalho Leão Teixeira, Sylvio Cristofaro, Sylvio da Silva Campos, Segundo Costa Netto, Tharsis Campos, Tercio Costa Netto, Tancredo Carvalho Madeira da Ley, Tayguara Fleury de Amorim, Thomaz Pires Rebello, Tyndaro de Souza Meirelles, Ubaldo Menezes, Ulysses Giffoni, Vital Ferreira Rangel.

Turma supplementar — Vital Passos de Mello, Victor Borges Delgado, Victor Pallen Wilson, Valmir de Almeida Pecanha, Vicente Grassia Sereno, Valter Baronto, Virgilio Villalonga Fontencelle Filho, Waldemar Pinto Peixoto, Waldemar Leopoldo Fagundes, Waldemar Gomes Ferreira.

Inglez — 1ª turma — Aguinaldo de Carvalho Pereira Rego, Jayme Silyado Madeira, Jorge Frederico de Souza da Silveira, Jorgo dos Santos Lima, Jorgo Barbosa Zány, Julio Souza Avellar, Jonathas Castellar, Juvenal Gomes Ferreira, Jayme Franco Alonso, Juscelino Camillo de Almeida, Lelio R. Boaventura, Leandro Bezerra Monteiro, Leopoldo de Lima e Silva, Louis Valdeto Cordovil, Lauro Muniz Barreto, Luiz de Moura Monteiro, Manoci Cordovil, Manoel Augusto Vaz Junior, Manoel Oliveira Rezende e Murillo de Carvalho Pereira Rego.

2ª turma effectiva — Manoel Tiburcio de Carvalho Madeira de Ley, Manoel Gonçalves Vianna Junior, Manoel José Rodrigues Caldas Filho, Manoel Pedro Nunes, Manoel de Macedo Soares, Manoel Ignacio Cavalcanti de Albuquerque, Marly Cadaval, Mario Waldemar Costa, Milton Castro Nenezos, Milton Maciel Soares, Mario Pinto de Mello, Mario Behring Filho, Mario Nascimento Pinto, Mario José de Moura Hangel, Mario de Carvalho Piragibe, Mario Rebello de Oliveira, Mario Pacheco, Mario Fernandes Guedes, Maria Guithermína Rocha e Maria da Penha da Fonseca Costa Couto.

Turma supplementar — Moacyr Rezende, Miguel Dannarri, Miguel Frederico Peixoto, Murillo Fragozo, Marino Gonçalves Liserra, Marino Jordão da Rosa, Mauro Lobo Martins, Magdalena Aurelia Von Steiger, Milton Barreto de Vasconcellos e Mucio Scovola de Meideiros Braga.

Allemao — Antonio Pinto Alves da Silva, Antonio Stollo, Carlos Hermann Otto Nielsen Köptcke, Dulcie Kanitz, Georges de Cramer, Jaty Eloy Hoos, Luiz Pedreira de Castro Guimarães, Mauricio Teichhobz, Olgerio Tostes Malta, Roberto Horacio Campos, Rodolpho Pfefferkorn, Sylvio Heilborn e Sylvio Valério de Carvalho.

Arithmetica — 1ª turma effectiva — Jahyr Jordão Ramos, Milton Junqueira Villela, Paulo de Macedo Santos, Paulo Luiz Alexandre Ribeiro, Paulo Afonso Vergne de Abreu, Paulo Leite do Rezende, Pedro Pontual Machado, Roberto das Trinas Silveira, Roberto Rosa, Rodrigo d'Orsi Sobrinho, Renato de Lacerda Bittencourt, Raymundo Ramagem Soares, Ricardo Camara Mendes de Vasconcellos,

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete conferenciaram hontem á tarde com o Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Homero Baptista, ministro da Fazenda; Dr. Raul Soares, ministro da Marinha; senadores Victorino Monteiro, José Euzebio e Cunha Pedrosa; deputados Torquato Moreira, Carlos de Campos e Oscar Soares e desembargador Geminiano da Franca, chefe de Policia da Capital.

No Palacio do Cattete foram hontem recebidos em audiencias pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Rostang Lisboa, conselheiro da legação do Brasil em Buenos Ai-

Reynaldo Gorth Junior, Romen Pace, Rubem Mallet, Sady Souza Leite Cabral, Synesio de Figueiredo, Sylvia Coelho Messeder e Sylvio Ribeiro Alves.

2ª turma efectiva — Sylvio d'Orsi, Sergio Domingues Machado, Sylvio Manoel Nunes, Siciño Paraiso Junior, Saldanha Marinho Diniz, Sylvio Chaves Machado, Tacito Bittencourt de Carvalho, Thiago Leopoldino do Amaral Devillacqua, Theodoro Nunes, Togo Antonio de Mattos Pimenta, Tasso Barcellos de Moraes, Thomé Machado Borges, Sylvio Ilyarup Cabral, Sylvio Drummond, Sebastião Borges, Tobias Tostes Machado, Victor da Paula Fonseca, Xisto Bahia, Yolanda Rhodes Costa e Raphael dos Santos.

Turma suplementar — Theophilo Americo de Carvalho, Theodomiro Gaspar de Almeida, Tobias Ganzarolli, Victor Fredtjof Johansson, Victorino de Brito Freire, Xisto Couto, Urbano do Vasconcellos, Waldemar Bier, Waldemar Maracajá Ramalho e Waldemar Fernandes de Castro.

Algebra — 1ª turma — Jorge Mesiano, Luiz Henrique Marques da Costa, Luiz Philippe Cardoso, Lottar Brasilio Schmal Meyer, Laurito Solré Borges, Moacyr Saldanha da Gama Coelho, Maria José Mendes, Nelson Omegna, Nilo Machado Pereira, Nelson Alves Azeredo de Souza e Silva, Oswaldo de Paula Freitas Coelho, Oscar Lisboa da Graça Couto, Paulo Valle Duarte Cruz, Tancredo Vieira Junior, Victor Vieira de Sá, Valdemiro de Araujo Bastos e Waldemar Fernandes Braga; 2ª e ultima chamada — Francisco Béjar, Attila José Monteiro e Alvaro Palmeira.

2ª turma — 2ª ultima e chamada — Altino Moraes, Amândio José Sobral, Aloysio Orlando Pinto da Luz, Alberto Felício dos Santos, Alberto Augusto da Silva, Armando da Costa Coelho, Alem Regal, Antonio Emmanuol Guerreiro, Arnaldo Scervolo da Rocha, Altino Peluro, Achilles Moreaux, Alvaro Pedreira de Mendonça, Alípio Benedito Cerqueira Castilho, Amilar Vicente da Silva, Aloysio Gonzaga Comeiro, Bolivar Gonçalves Caldas Barreto, Carlos de Camargo e Almeida, Cyrallo Tovar, Cyro Carminha Portas e Casemiro Santa Maria Pereira.

Geometria — 1ª turma — 2ª e ultima chamada — Angelo Xavier Baptista, Armando Marcondes da Luz, Augusto Pinto de Oliveira, Alfredo Braga Piragibe, Alfredo Guimarães Chaves, Arykerne Freire Bastos, Amelio de Almeida Pacheco Guimarães, Alberico de Guimarães Moraes, Adalberto de Barros Nunes, Americo Pinheiro de Medeiros, Ataúdo de Salles Bezerra Martins, Armino Avellar da Costa, Clodoveu Salles Gadolha, Celso Coelho de Souza, Custódio de Carvalho Junior, Carlos de Macedo Costa, Cesar de Oliveira Botelho, Fernando do Lucca Matera, Carlos Alberto da Fonseca Costa Couto e Cyrillo Samico Carrugal.

Segunda turma — 2ª e ultima chamada — Djal Leite de Rezende, Ernani Santos Rocha, Felipe Nery Lins, Fabricio Constant de Magalhães Serejo, Huron de Souza Meirelles, Herberto Teixeira do Rego Lopes, Helcno dos Santos Jordão, José Attico Leite, José Larioir Esteves, José Machado Pavão, José de Oliveira Brandão filho, João Clapp Netto, João Carlos de Aquino Fonseca, Joaquim Proença, Levy Araujo de Paiva Meira, Luiz Onofre Pinheiro Guedes, Luiz do Rego Pontes, Mario de Souza Vieira, Mario de Candia, Mathias Paiva de Araujo.

Geographia — Segunda e ultima chamada : Jurucey de Carvalho Veiga, Ulysses Garcia dos Santos, Alfredo Pinto Martins, Armando Frederico Ferreira de Lemos Villar, Amelio Coimbra Teixeira, Afonso José Luiz de Almeida, Anta Marianno Rebello de Oliveira, Augusto Alfredo Barbosa Carneiro Farias, Alberto Pereira do Cabo, Benjamin Gonçalves Ferreira, Carlos Benedito Umberto Pereira, Carmen Pinheiro Alves, Casemiro Antonio Fernandes, Dulce de Souza Nogueira, Ernani

Pedro Bolato, Candido Godofredo Ribeiro Mendes Vianna, Francisco de Paula Queiroz Ribeiro, Fernando Miranda Weineck, Gilberto Gomes da Silva, Horacio Trovão de Campos e Henrique Lahmeyer Monteiro.

Historia Universal — 1ª turma efectiva — Leonidas Oscar Correa de Moraes, Louis de Souza Aguiar, Murillo Pinto de Souza, Manoel Caetano de Lemos, Manoel Fernandes Souto Filho, Manoel Augusto de Figueiredo, Mario Furquim, Orlando Colucci, Octavio Martins Garcia, Orlando do Rego Macedo, Orbilio Bellico de Lima, Oswaldo Moura Brazil do Amaral, Octavio Teixeira Leite, Oswaldo Machado, Oscar Augusto Machado Filho, Oswaldo Pereira Fortunato, Oswaldo de Carvalho, Oswaldo de Almeida Pinto, Oswaldo Peixoto de Castro, Oscar Athayde.

Segunda turma efectiva — Clavo Dantas Itapicuri Coelho, Oswaldo d'Aquino Filho, Oswaldo Fernandes de Souza Chorem, Paulo Accacio Rondot Wanderley, Paulo Galvão, Paulo Serrado, Paulo de Camargo e Almeida, Paulo Cesar do Campos, Paulo Pinheiro de Assis Pacheco, Paulo Furtado de Mendonça, Paulo Moacyr de Vasconcellos Calmon, Paulo Orlando Mouron, Pedro Vercillo, Pedro José de Castro, Pedro da Silva Simões, Pedro de Souza da Costa e Sá, Pedro Brandão Caldas, Pedro Moreira Ortiz, Pompeu Moutinho dos Reis e Plinio de Castro Guimarães.

Turma suplementar — Permião de Souza Leite, Pedro da Silva Nava, Paulo Borges Leitão, Ricardo de Almeida Pernambuco, Ruy de Castro Lima, Rufino de Almeida Pizarro, Rubens Manoel da Purificação, Renato de Leite, Renato Peixoto Calmon, Regerio Pires de Mello.

Historia do Brasil — 1ª turma efectiva — Carlos Pires de Mello, Leverge José da Cruz, Lino dos Santos Lourival, Mario Rosco Sobrinho, Mario Pinheiro Ramos, Mario Camara Macedo, Mario Vieira Wellington, Mario Castro d'Almeida Filho, Mario Vieira Loureiro, Mario Godofredo da Silveira Feijó, Mario de Miranda Valverde, Mario de Souza Lins, Narciso Augusto Pinto de Miranda Filho, Nausen de Araujo, Nelson Tinoco, Nicolai Cortat Frossard Nelson de Moura, Newton Guimarães dos Santos, Napoleão Soares Pereira e Newton Motta.

Segunda turma efectiva — Nelson Guimarães da Cunha, Nelson da Costa Poncio Hadad, Nelson Soares de Souza, Odonato Frazão Perdigão, Otto Vieira Mattos de Azevedo, Octavio Gomes de Mattos, Octavio arandes de Castro Rudgo, Oswaldo da Cruz Angel, Oswaldo Furtado do Campos, Oswaldo Pedro Monteiro, Oswaldo Beresford, Oswaldo Dias, Pereira, Placido Rocha, Pery Brandão Lisboa, Paulino Botelho Vieira de Almeida, Pedro Candido Mendes de Almeida, Pedro de Oliveira Vianna, Paulo Antonio da Camara Correia, Paulo dos Santos Barbosa e Paulo Frota.

Turma suplementar — Paulo de Carvalho Barbosa, Paulo Santos de Faria, Paulo Tobias Banteira de Mello, Paulo Honorio Rosa, Paulo de Azevedo Athayde, Paulo de Camargo e Almeida, Pedro Paulo de Souza Passos, Pedro Marcos Serra, Pedro Fernandes da Costa Mattos, Plinio de Castro Guimarães.

Physica e chimica — 1ª turma efectiva José Monteiro da Rocha, José Ferreira de Brito, José Bento Ribeiro Dantas, José Vieira de Rezende, José Vieira Barreto, Paulo Werneck, Paulo Luiz Rouanet, Paulo Estevão de Beredo Carneiro, Paulo Monteiro Valente, Paulo Maurity Bret, Paulo Oliveira Ribeiro, Roberto do Couto Pereira, René Laclette, Ubirajara do Souza Roxo, Urban Felix Cintra, Vasco Bartholomeu Souza de Moura, Vasco Kropf Carvalho, Victor da Fonseca Saraiva, Victor Maria Lavocat e Victorino Vianna de Carvalho.

Segunda turma efectiva — Valentin Lambert, Vital Augusto de Almeida Filho, Waldemar Cordeiro Kitzinger, Waldemar José Ribeiro, Waldemar da Cunha Passos, Walter de Mello

Barbosa, Walfredo da Fonseca, Zilda Marins, Zoraida Feijó Lima e Zenith Cesar Leal.

Turma suplementar — José Cardoso de Carvalho, José Antonio Vieira da Silva, José Pinto Duarte Almeida Cardoso, José Maria da Silveira, José Renato Pedrosa de Moraes, José Mendes da Silva, João Gomes da Silva Filho, João Pafaire Monte, João Martins Vieira e Joaquim Pinto Gallardo.

Historia Natural — Turma efectiva — Alvaro Guarita, Jacy Gusmão, Jarbas de Camargo Penteado, Jayme de Barros Gomes, Jorge Raynsford Marinho, Jorge Mendes Oliveira Castro, Jorge de Godoy, Jorge da Cunha, James L. Kobler, Lydio Machado, Leonidas de Vargas Dantas, Lafayette Silveira Martins Rodrigues Pereira, Lucas Gouvêa do Amaral, Luiz Leite Banteira de Mello, Ludovico Portocarrero Velloso, Mario Soares Berlinek, Mario José de Azevedo Vieira, Marcos Vieira Molezou, Mario Guedes Naylor e Mario da Cunha Neves.

Turma suplementar — Mario da Fonseca Saraiva, Miguel Fernandes Barros Filho, Nelson Batton, Nadir Tolcdo Cabral, Nelson Guanabario Maia Forte, Norival Duarte Silva, Nelson Chaves Machado, Nelson Ozorio, Octacilio Mello e Paulo de Queiroz Duarte.

Desenho — Arlindo Vieira de Almeida Ramos, Armino Teixeira de Carvalho, Augusto Cezar de Sampaio Vianna, Amílal Augusto Pereira, Aluizio Azeredo, Ari Teles Barbosa, Ary Francisco do Valle, Alberto Jorge Grunewald da Cunha, Carlos Paiva Gonçalves, Carlos Henrique de Mello Mattos, Carlos Cantuaria Medronho, Decio Soares de Souza e Mello, Euclides de Faria Lobo Vianna, Emilio de Mesquita Vasconcelos, Eustorgio de Meira Lima, Edgard Gonçalves de Aguiar Pereira, Eduardo Guilherme Sym, Elcideo da Silva Trindade, Francisco Bento de Oliveira Junior e Florentino Cezar Sampaio Vianna.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Gelria*, para Bahia, Recife, L's Palmas e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 7.

Pelo *Culhebert*, para Pernambuco e Nova Orleans, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Amanhã:

Pelo *Tubatinga*, para Bahia, Recife, Caballo, Macau, Mossoró, Aracaty e Ceará, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 de hoje.

Pelo *Bocaina*, para Santos, Paraná, São Francisco, Rio Grando e Rio da Prata, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 18 de hoje.

Pelo *Javary*, para Victoria, Caravellas, P. Areia, Ilhéos e mais portos do norte até Pará, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditas com porte duplo até às 7.

Pelo *Anna*, para Santos, Paraná, S. Francisco, Itajáhy; Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até às 4 horas, cartas para o interior até às 4 1/2, ditas com porte duplo até às 5 e objectos para registrar até às 18 de hoje.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em do Brasil ao 1/2 dia do Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de dezembro de 1919.

Zona norte: Deixa de ser feita a synopse desta zona, por falta de dados. Zona centro: Tempo incerto e máo. Choveu esta manhã, ontem, em quasi toda esta zona. A temperatura desceu ligeiramente. Zona sul: Tempo incerto e bom. Choveu esta manhã, em Iguaçu, Curitiba e Blumenau. Com excepção do Estado do Rio Grande do Sul, choveu ontem em diversas localidades desta zona. A temperatura foi ligeiramente alta. A maior temperatura — 38°0, verificou-se em Pôrto de Assucar e a menor — 13°0, em Santa Luzia e Goyaz. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo — em geral muito instavel, chuvas ainda provaveis (2). Temperatura — estavel ou geiro declinio (2). Ventos — Predominância de sueste a sudoeste, frescos por vezes (2). Escala de probabilidades: 1) muito provavel; 2) provavel; 3) algumas probabilidades. Nota: Serviço telegraphico — nacional e estrangeiro, bom.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 23 de dezembro de 1919 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 lis.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
L. do Maranhão(X).												
Arara do Corda(X)...												
Portaleza(X).....												
Guixeramobim(X).....												
Atal(X).....												
Arabyba(X).....												
Esilfo.....	761.8	30.0	-1.0	E	3	7	Chão.	I. (i. manhã)	22.0	23.0		
Pôrto de Assucar.....	61.5	29.0	0.0	SE	4	5	—	I. (us. manhã)	28.0	20.0	—	R. pm.
Racajú.....	62.8	28.2	—	E	2	6	Vagas.	B.	29.0	23.2		
Thia.....	61.4	28.0	5.0	E	3	4	Chão.	I. (ch. manhã)	30.0	24.0	—	V. am. pm. n. pm.
Setitê.....	59.3	23.0	—	SE	3	8	—	I.	30.0	19.0		
Ituarua.....	58.2	23.0	-3.0	E	4	8	—	I. (o. manhã)	32.0	16.0		
Ilho Horizonte.....	61.7	19.0	-1.0	C	0	10	—	M. c. (c. man.)	24.0	18.0	40.6	Ch. am. pm. i. am.
Acophilo Ottoni.....	60.7	26.0	1.0	NE	1	10	—	I. ns. (i. c. m.)	31.0	21.0	—	Ns. am. pm.
Barabá.....	60.2	22.0	1.0	NE	3	10	—	I. nt. (ch. man.)	23.0	17.0	0.2	Ch. am.
Camabú.....	61.2	21.0	3.0	N	2	8	—	I. (i. man.)	24.0	17.0	8.5	Ch. am. pm.
Goyaz.....	56.9	25.0	1.0	N	4	6	—	B.	32.0	13.0		
Santa Luzia.....	58.7	23.0	-1.0	C	0	6	—	B.	32.0	13.0	29.0	C. pm.
Itabá.....	56.7	20.3	0.2	N	2	10	—	B. (b. manhã)	30.5	21.5		
Crumbá.....	56.9	23.0	0.0	SE	1	7	—	B.	31.0	22.0	3.0	Ch. am. pm.
Itoria.....	61.8	28.0	0.0	N	2	10	Tranquillo.	I.	32.5	23.0	—	I. v. pm.
Capital Federal.....	61.6	21.0	-2.0	NNE	2	10	Tranquillo.	I. ch. (ch. n. m)	26.6	22.7	0.0	T. r. ch. pm.
Impos.....	62.6	21.0	-1.0	C	0	10	—	M. ch. (c. m.)	27.0	22.0	3.0	Ch. am.
Alburgo.....	60.0	21.0	0.0	C	0	10	—	I. (i. manhã)	21.0	18.0	32.4	C. t. pm.
Metropolis.....	60.5	21.0	0.0	C	0	9	—	I.	22.0	18.5	23.5	C. am. pm. c. t. pm.
Cezende.....	60.6	25.0	1.0	C	0	6	—	B. (c. manhã)	28.0	20.0	9.5	C. pm.
Bo Frio.....	60.6	23.0	0.0	SW	1	10	Tranquillo.	I.	28.0	21.0	1.0	Ch. t. pm.
Recruzopolis.....	62.1	20.5	5.5	C	0	10	—	I. (i. man.)	22.0	18.0	11.5	I. ch. am. pm. c. pm.
S. Paulo.....	60.3	22.9	3.9	SE	1	5	—	B.	29.0	17.5		
Montes.....	62.0	26.0	-1.0	SE	1	6	Vagas.	B. (i. manhã)	31.0	21.0	—	I. am. pm. ch. pm.
Aranguá.....	62.0	23.0	1.0	NE	1	9	Tranquillo.	I. (i. m.)	23.0	19.0	—	I. am. pm.
Curityba.....	—	—	—	SW	3	10	—	I. (c. m.)	—	—	7.5	
Curianopolis.....	63.7	23.0	-1.0	S	2	10	Chão.	I. (i. dc. manhã)	23.0	21.0	1.8	C. pm.
Agas(X).....												
Porto Alegre.....	63.5	23.0	2.0	NE	1	10	—	B. (b. man.)	27.0	16.0		
Uruguayana.....	62.5	24.0	-1.0	SE	3	0	—	B. (b. mau.)	31.0	18.0		
Montevideo.....	63.3	21.0	—	NE	1	6	—	B.	27.0	18.0		
Buenos Aires(X).....												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; n, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, novociro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, gada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar o a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 23 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 22 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Podregulho.....	0.0	28.2	22.2	Lagoa Rodrigo do Freitas.....	0.0	25.6	20.6
Engenho de Dentro.....	0.0	28.5	22.3	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	38.6	22.0
Penha.....	0.0	28.6	22.2	Tijuca (Collegio Baptista).....	0.0	29.6	21.6
S. Januario.....	0.2	28.6	22.9	Nitheroy.....	0.2	27.8	21.6

Nota (X) Não veio telegrama

Resultado dos exames de português, francês, inglês, physica e topographia, prestados no Collegio Militar de Barbacena pelos alumnos abaixo declarados:

Portuguez—1º anno—Aprovados: plenamente: Carlos Berenhauer Junior, José Guio, mar dos Santos, José do Nascimento Migueis, José Varonil de Albuquerque Lima, Victor Anastacio, Paula Pinheiro Chagas, Nicanor Porto Viromond, Lothario Guerra, Mario Luiz Cuedes, Severino Lima Nigro, José Maria de Al. Costa, José Nogueira de Abreu Chagas, Luiz Xavier, Sylvio Couto Prado, Fausto Paulo Werner, José Martins de Almeida, Nelson Barbosa do Nascimento e Thales da Cunha Cavalcanti; simplesmente: Elthron Teixeira da Silva, Vicente de Paula Albuquerque, Pedro Sá Fortes, Francisco Coutinho Netto, Paulo da Silva Leão, Jayme Gonçalves Gomes, Antonio José Romano, Fabio Fabrizze Junior, Romeu Magno Baptista, Oswaldo Chagas Corrêa, Raul Julio Rosenkranz, Rubens Ferreira Aguiar, Xisto Sá Fortes, José de Castilhos, Agoncillo do Barros, Celso Martins Vaz, Argens do Monte Lima, Luiz de Faria, Waldemar Marcundes, Rodrigo Ferraz Koeller e Sylvio Rodrigues Brandão. Reprovados, nove.

Francez—1º anno—Aprovados plenamente: José Martins de Almeida, Francisco Coutinho Netto, Victor Anastacio, Nicanor Porto Viromond, Paulo Pinheiro Chagas, Fausto Paulo Werner, José Guio mar dos Santos, José do Nascimento Migueis, Severino Lima Nigro, Carlos Berenhauer Junior, Elthron Teixeira da Silva, Pedro Sá Fortes, Luiz Xavier, Antonio José Romano, José Nogueira Chagas, Sylvio Couto Prado, José Varonil Lima, Lothario Guerra e Nelson Barbosa do Nascimento; simplesmente: José Maria da Costa, Mario Luiz Cuedes, Thales da Cunha Cavalcanti, Xisto Sá Fortes, Geraldo da Rocha Duarte, Rodrigo Ferraz Koeller, José de Castilhos, Oswaldo Chagas Corrêa, Paulo da Silva Leão, Agoncillo do Barros, Nelson Cruz, Jayme Gonçalves Gomes, Raul Julio Rosenkranz, Argens do Monte Lima, Fabio Fabrizze Junior, Sylvio Rodrigues Brandão e Romeu Magno Baptista. Reprova, um. Faltaram, doze.

2º anno—Aprovados: distincção: Cornelio de Castro Pinto; plenamente: Antonio Pereira Lopes Junior, Hildebrando Meirelles, Augusto Roque Dias Fernandes, Carlos das Chagas Diniz, Aldo Leite Barreto, José Romeiro Pereira da Silva, Domingos Ignacio Viegas, Theodoro Duarte de Machado Silva, Seraphim Migueis, Luiz Felipe Filgueiras Souto e Chrispim Alves dos Santos; simplesmente: Nominato Ferreira de Aguiar, João Baptista Mendes Filho, José de Campos Continentino, Mario Custodio Nunes, Haroldo Rocha de Avila Garcoz, João de Deus Lopes Dias, Sebastião Nogueira de Paiva, Paulo de Almeida Neves, Hugo de Faria, Luiz Salustiano Zeferino, Antenor O'Reilly de Souza, Luiz Duarte Machado da Silva, Ivons do Monte Lima, Kleber Penha Brasil, Antonio de Oliveira Cunha e Haroldo Luz. Reprovados, 19. Faltaram, dois.

Inglês—3º anno—Aprovados simplesmente: Armando de Souza e Mello e Paulo Xavier. Faltou, um.

Physica—5º anno—Aprovados plenamente: Odeval de Menezes Dias, Nathan Paes Leme, Edison Pires Condeixa, Augusto Cesar Alberto Portella, José Candido Cortez Villela, Antonio Pedro de Paiva e Adriano Metello Filho; simplesmente: Celio Martins Ferreira, Pedro do Amaral Sobreira, Frederico Ernesto da Cunha, Adherbal Ferreira de Souza, Esperidiao Rosas Filho, José Victorino Corrêa, Nelson Corrêa Netto, Ary da Masquita, Raphael Tobias de Magalhães, Miguel Archaujo de Aguiar, Marcio de Azevedo Franco, Almir Campello, Armando de Souza e Mello, Cassiel Cylleno e Levy Duval Henriques. Reprovados, nove.

6º anno—Topographia, legislação de terra e desenho topographico—Aprovados plena-

mente: Amâtilio Osorio, Sebastião Augusto da Carvalho, Albano Osorio, Felix Martins de Almeida, Augusto Hyppolito de Medeiros Filho, José Rodolpho Toledo de Abreu, Durval Cnstódio Nunes, Fernando da Silveira e Silva Junior, Alberto Carlos Zamith, Ramiro Pessoa de Albuquerque Souto Maior e Christiano da Rocha Kuster; simplesmente: Arnould Antunes Maciel.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CÂMBIO E MOEDA METALLICA

Pragas	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	17 21/32	17 1/2
Sobre Paris.....	\$343	\$348
Sobre Hamburgo.....		\$083
Sobre Italia.....		\$290
Sobre Portugal.....		\$5297
Sobre Nova York.....		\$3630
Libra esterlina, em moeda.....		205100
Sobre Buenos Aires (peso papel).....		\$5601
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....		
Sobre Montevideo (peso ouro).....		\$3536
Sobre Hespanha (pesetas).....		\$715
Sobre Suissa (francos).....		\$080
Sobre Belgica (francos).....		\$360
Sobre Hollanda (florim).....		\$5380
Sobre Japão (yen).....		\$5900
Sobre Dinamarca.....		\$720
Sobre Noruega.....		\$790
Sobre Suecia.....		\$810

Moedas:

Francos (papel).....	\$100
Liras (papel).....	\$370
Apolices Compromissos do The- souro de 1:0005, 5 %, port.....	9325000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	1875000
Apolices municipais de Nicheroy de 100%, 6 %, port.....	805000
Apolices do Estado do Rio de Ja- neiro de 100%, 4 %, port.....	975000
Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil.....	1505000
Banco do Brasil.....	2355000
Companhia Estrada de Ferro Bra- sileiras (Rêde Sul Mineira).....	625030
Companhia Docas de Santos, port.....	5105000
Debentures da Companhia Nova Pa- brica de Tecidos Santo Aleixo.....	1705000
Debentures da Companhia Trans- porte e Carruagens.....	1985000
Debentures da Companhia Tecela- gem Industrial Mineira.....	2005000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1919.—A. Simon-
sen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 23 de dezembro de 1919.....	4.260.273\$175
Renda arrecadada em 23 de dezembro de 1919.....	463.215\$098
Total.....	4.423.488\$273
Em igual periodo de 1918.....	3.039.211\$723
Diferença para mais.....	1.386.266\$448

Alfândega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO

Renda arrecadada em 23:	
Em ouro.....	187.535\$
Em papel.....	177.707\$
Total.....	365.652\$

Renda arrecadada de 1 a 23:	5.709.699\$
Em igual periodo de 1918.....	5.520.070\$
Diferença a maior em 1919.....	189.629\$

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. contra-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico para conhecimento dos interessados, que se acha aberta até o dia 30 corrente a inscripção dos candidatos aos fornecimentos do grupo 1—Açougue, a c Ministério, durante o primeiro semestre anno de 1920.

Os concorrentes deverão satisfazer as exigências regulamentares estabelecidas nos artigos 20, 21, 22, 23 e 24 e seus §§ do capitulo III do regulamento anexo ao decreto numero 6.665, de 3 de outubro de 1907.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 23 de dezembro de 1919.—O secretario, Nelson V. de Barros.

Capitania do Porto

Da ordem do Sr. capitão do Porto e de acordo com o aviso n. 5.395 do Ministerio da Marinha, está aberta nesta Capitania, p espaço de 30 dias, a contar desta data, concorrência para a retirada de cascos dos navios sosobrados na circumscripção desta Capitania. Os Srs. concorrentes encontrarão nessa repartição as bases para a concorrência.

Capitania do Porto da Capital Federal Estado do Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1919.—Mancel F. da Silva Guimarães, secretario.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Servico de Prophylaxia Rural no Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe do Servico Prophylaxia Rural do Districto Federal, pelo presente intimado o proprietario do predio sito á rua Andrada Araujo n. 27, para, prazo de 10 dias, contados da data da primeira publicação, tomar conhecimento intimação n. 223 expedida pelo posto de Mad reira, do contrario ficará sujeito ás penalidades da lei.

Secretaria do Servico de Prophylaxia Rural no Districto Federal, em 15 de dezembro 1919.—O secretario, Affior Pedro de 1 rias.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

FORNECIMENTO ÀS REPARTIÇÕES DEPENDENTES, EXCEPTO A BRIGADA POLICIAL DO DISTRITO FEDERAL, CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL E DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 8 de janeiro de 1920 serão recebidas nesta directoria propostas, de accordo com este edital, para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1920, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Café em grão e moído, preço de kilo;

Grupo 2º

Leite fresco, preço de litro.

Grupo 3º

Aves e ovos, preços de unidade e dúzia;

Grupo 4º

Farinha de trigo e generos de padaria, preços de kilo;

Grupo 5º

Carne fresca, preço de kilo.

Grupo 6º

Objectos de expediente, preço de unidade constante da relação;

Grupo 7º

Generos alimenticios, alfafa, farello, fubá grosso e milho, preços de unidade constante da relação.

Grupo 8º

Drogas e desinfectantes, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 9º

Material cirurgico, preços de unidade constantes da relação;

Grupo 10º

Frutas, lenha e carvão vegetal, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 11º

Fumo e artigos para fumantes, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 12º

Uniformes para o pessoal, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 13º

Louças e porcellanas, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 14º

Lubrificantes e artigos para lanchas e escaletes, preços de unidade constantes da relação.

Grupo 15º

Móveis, colchões e artigos de colchoaria, preços constantes da relação.

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, somente até a vespera da abertura de propostas (em numero nunca excedente de cinco), os quaes as trarão com preços para todos os artigos, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo.

2ª, as propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismo e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo acceptas propostas cujos preços excedam da base estabelecida neste edital;

3ª, o Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente cuja proposta for accepta assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado;

4ª, cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até o dia 7 de janeiro de 1920, a quantia de \$5.000\$, em moeda corrente, aplices da divida publica, ao portador, ou lettras do Thesouro Nacional, para garantia de cada proposta. Ficam dispensados desta exigencia os actuaes fornecedores por contracto, desde que não tenham recebido a caução;

5ª, dar-se-ão listas e guias para o deposito da garantia de propostas somente aos negociantes que, depois de satisfeita a exigencia

da 5ª condição, exhibirem a 1ª e 2ª — o commerciante matriculado na Junta Commercial e os talões de impostos do Thesouro Nacional, e a Prefeitura Municipal, relativos ao exercicio corrente e concernent aos artigos em que desejam se inscrever;

6ª, para cada grupo lavrar-se-á opportunamente, na secretaria do Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de uma semestre;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 14 horas de 8 de janeiro de 1920;

8ª, os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria do Estado os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução;

10, a inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 7 de janeiro de 1920. O concorrente que até aquelle dia não exhibir documento comprovativo da caução feita no Thesouro Nacional não será inscripto, não sendo igualmente recebidas suas propostas;

11, os generos destinados á Colonia Correccional de Dois Rios serão entregues no cães Pharoux e os da Colonia de Alienados em Jacarépaguá, em Cascadura;

12, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importância dos preços dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

13, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandone ou recuso satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional;

14, fica livre ao Governo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior quantidade ou menor da que consta da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados;

15, para o fornecimento do grupo 1º — café, exigir-se-ha para a inscripção a prova de ter pago ao Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal impostos especiais concernentes a motores para torrefacção e moagem desse genero;

16, as propostas para o fornecimento do grupo 6º — Objectos de expediente, deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

17, os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das respectivas verbas orçamentarias;

18, para a inscripção dos candidatos ao fornecimento do grupo 8º — Drogas, além das exigencias contidas nas 3ª e 5ª condições, deverá ser provado o pagamento dos impostos especiais relativos ao commercio de drogaria.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 34 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deante dos concorrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros do mesmo grupo e antes de qualquer decisão serão publicadas na integra;

c) as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

g) é lícito ao Governo estipular uma segunda condição que, no caso de absoluta egualdade entre duas propostas com direito a melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Tabella dos artigos, preços de base e quantidades

Café moído, kilo.....	\$900	20.000
Dito em grão, torrado, kilo.....	\$900	5
Dito em grão, cru, kilo.....	\$500	100
Leite fresco, litro.....	\$600	150.000
Frangos, um.....	\$3000	20.000
Gallinhas, uma.....	\$3500	30.000
Ovos, dúzia.....	\$500	20.000
Biscuitos sortidos, kilo.....	\$3000	150
Bolachas de agua e sal, kilo.....	\$900	10
Farinha de trigo, kilo.....	\$710	10.000
Pão fresco, kilo.....	\$600	200.000
Roscas do Barão, kilo.....	\$700	10

Carne de vacca, kilo.....	15200	300.000	Aletria, kilo.....	15200	60
Dita de porco, kilo.....	15700	500	Alfafa nacional, kilo.....	5173	300
Dita de carneiro, kilo.....	25000	100	Dita estrangeira, kilo.....	5457	60
Dita de vitella, kilo.....	25500	1.000	Alhos, cento.....	45100	650
Barbante pardo, novello.....	15000	60	Ararata, kilo.....	28.00	150
Ditos de cores sortidas, novello.....	5800	50	Arroz, kilo.....	3360	108.000
Blocks-notes em tiras almasso, 50 folhas, um.....	15000	20	Assucar de 1ª, kilo.....	15050	12.000
Ditos de linho para cartas, 27x21, 50 folhas.....	15500	100	Dito de 2ª, kilo.....	5950	20.000
Bovards melhos de madeira, um.....	15800	50	Dito de 3ª, kilo.....	58.0	75.000
Ditos grandes de madeira, um.....	25800	60	Dito mascavo, kilo.....	5610	800
Borrachas para dous usos, uma.....	5.00	150	Dito branco grosso, kilo.....	25100	400
Ditas para machina, uma.....	15.90	120	Dito crystallado branco, kilo.....	5910	2.150
Colechetes ou grampos de metal, caixa.....	25000	200	Azeite de sebo, litro.....	18000	3.200
Canetas finas, sortidas, uma.....	5310	2.160	Dito doce, litro.....	105000	1.100
Ditas medias, sortidas, uma.....	5230	500	Dito idem francez, garrafa.....	85000	300
Ditas ordinarias, sortidas, uma.....	5220	150	Azeitonas, lata.....	25000	330
Cestas de vime para papeis inuteis, uma.....	45.00	20	Bacalhão, kilo.....	25.00	500
Carimbas de borracha, eleitoral, um.....	55000	10	Banha nacional, kilo.....	25200	18.500
Espanjeiras, uma.....	45000	10	Dita americana, kilo.....	35900	65
Espanjas avulsas, uma.....	35000	10	Batatas, kilo.....	5300	36.000
Enveloppes pequenos para cartões, caixa.....	25.00	100	Biscuitos nacionaes (qualquer fabrica), kilo.....	45200	210
Ditos idem regulares para cartas, caixa.....	65000	200	Cangica, kilo.....	5580	320
Ditos communs para officio, caixa.....	65000	200	Carne secca, kilo.....	25100	37.000
Ditos grandes para officios, caixa.....	75000	30	Dita de porco salgada, kilo.....	25000	7.500
Ditos grandes para autographos, caixa.....	35000	20	Cebolas, cento.....	125000	760
Fitas para machina de escrever uma.....	45800	50	Cevadinha, kilo.....	25.00	110
Vidros de gomma arabica estrangeira um.....	35000	20	Cerveja nacional de 1ª qualidade, garrafa.....	15100	60
Ditos de idem idem nacional, um.....	2.00	200	Dita idem de 2ª qualidade, garrafa.....	8650	30
Fio de linho para coser autos, novello.....	35000	200	Chá preto, kilo.....	365000	210
Lapis preto Faber qualquer numero, um.....	5.00	2.000	Dito verde, kilo.....	365000	210
Ditos de uma só cor, um.....	5700	100	Chocolate, kilo.....	25500	320
Ditos bi-cores Faber, um.....	5800	80	Cornac francez genuino, litro.....	115.00	65
Lacre estrangeiro em bastões, bastão.....	5550	500	Colorão, kilo.....	25200	330
Dito nacional idem, bastão.....	5450	1.000	Ervilha, kilo.....	25750	650
Livros almasso com 50 folhas, um.....	65500	10	Ervilhas (petit-pois), lata.....	25700	110
Ditos idem com 100 folhas, um.....	75800	20	Esteiras, uma.....	15200	8.700
Ditos idem com 200 folhas, um.....	95000	10	Farelo, kilo.....	5165	—
Ditos idem com 100 folhas, para acta, um.....	85000	50	Farinha de mandioca, hilo.....	5350	102.000
Ditos para requerimento eleitoral, com 200 fo- lhas, modelo n. 1, um.....	155000	10	Dita de avoia, lata.....	45500	50
Ditos para inclusão de termos eleitoraes, com 200 folhas, modelo n. 2, um.....	55760	20	Dita de milho, kilo.....	5660	200
Ditos para lançamento de nomes de eleitores, com 200 folhas, modelo n. 3, um.....	55760	10	Feijão preto, kilo.....	5380	90.000
Ditos para actas d. Junta de Recursos eleito- raes, com 200 folhas modelo n. 4, um.....	55760	1	Dito de cores, kilo.....	5600	12.000
Ditos para recibo de titulos eleitoraes, com in- dice e 100 folhas, modelo n. 5, um.....	45840	20	Fubá fino, kilo.....	5180	13.200
Matta-borrão, fino, em folhas, folha.....	5300	3.000	Dito grosso, kilo.....	5100	—
Dito idem médio, em folhas, folha.....	5350	3.000	Gelée nacional, vidro.....	5860	400
Dito idem grosso, em folha, folha.....	5380	2.000	Goiabada, kilo.....	25350	1.600
Dito em tiras para buvard, tira.....	5050	6.000	Kerozene, caixa.....	225000	1.200
Pesos de ferro para papeis, um.....	25500	50	Lagosta, lata.....	45000	50
Ditos de crystal para papeis, um.....	75000	10	Leite condensado, lata.....	15500	1.500
Pastas de oleado, uma.....	85.00	10	Linguas seccas, duzia.....	365000	100
Penhas de aluminium em caixas, caixa.....	45200	120	Lombo de porco salgado, kilo.....	15750	1.800
Ditas typó «Mallat» 10 e 15, em caixas, caixa.....	35200	300	Louro, kilo.....	25500	60
Dita de diversos fabricantes, em caixas, caixa.....	65000	100	Maisena, pacote.....	5700	1.800
Peças de papel vegetal para desenho, peça.....	205000	10	Manteiga nacional, kilo.....	75000	5.000
Ditas de idem «Canson» para desenho, peça.....	425000	5	Marmellada nacional, kilo.....	25250	2.400
Papel para desenho em folhas, folha.....	5400	450	Massas brancas, kilo.....	15000	7.200
Dito de linho para decretos e port., resma.....	285.00	15	Ditas amarellas, kilo.....	15700	60
Dito almasso de 4 kilos, pautado, resma.....	115230	120	Massa de tomates, kilo.....	25400	1.200
Dito idem de 5 kilos, pautado, resma.....	165000	100	Matto, kilo.....	15.00	6.000
Dito idem de 6 kilos, pautado, resma.....	225000	50	Milho, kilo.....	5320	50.000
Dito para cartas communs, em caixas, caixa.....	75000	150	Palitos, pacotes.....	5280	2.000
Dito carbonio para machina, caixa.....	155000	15	Paos, kilo.....	55200	25
Dito para embrulhos, fino, folha.....	5065	3.000	Phosphores: pacote.....	5720	1.300
Dito idem, grosso, folha.....	5250	2.000	Pimenta da India, kilo.....	35200	200
Haspadeiras de aço, typó lança, uma.....	38500	100	Polvilho nacional, kilo.....	15000	400
Ditas idem, typó canivete, uma.....	55000	10	Queijo de Minas, kilo.....	25800	400
Regoas de madeira até 0,50 cent., uma.....	45000	10	Dito do Rheo, kilo.....	45500	5
Ditas de borracha até 0,50 cent., uma.....	25500	15	Rhum da Jamaica, garrafa.....	105000	60
Tesouras de aço para papel, até 10 pols., uma.....	105000	40	Sabão virgom, kilo.....	15100	60.000
Tinteiros de vidro simples, um.....	35000	20	Sagú, kilo.....	15600	10
Ditos para dous usos, um.....	125000	15	Sal, kilo.....	5.00	20.000
Tinta para desenho em tubos pequenos, qual- quer cor, bisnaga.....	15800	100	Sal fino em vidro, vidro.....	15800	400
Tinta branca para desenho, tubo grande, bisnaga.....	65000	50	Salmão, lata.....	35.00	50
Dita para carimbo de borracha, qualquer cor, vidro.....	35000	100	Sardinhas, lata.....	25000	50
Dita escaurite estrangeira, litro.....	125000	100	Tapioca, kilo.....	15900	200
Dita carmin estrangeira, litro.....	125000	50	Toucinho, kilo.....	15500	15.000
Dita preta estrangeira, litro.....	85000	120	Tijolo de arear, duzia.....	75500	1.300
Dita idem nacional, litro.....	45000	1.000	Velas, pacote.....	25300	600
Titulos de eleitor em talões de 50 fls., talão.....	55000	1.000	Vinagre, litro.....	5800	4.000
Alcool ordinario (espírito de vinho), litro.....	15300	4.800	Vinho branco, litro.....	35000	1.000
			Vinho do Porto, litro.....	25800	4.000
			Dito idem Villar d'Alem, garrafa.....	352.0	220
			Dito idem Macedo, garrafa.....	35300	80
			Dito virgom, litro.....	25200	100
			Aristoquina, 25,00.....	255000	1.000
			Acetato de potassio, kilo.....	105000	50
			Acetoni, 25,00.....	165000	32

Acido chlorhydrico, puro, 500,00.....	3\$500	200	Veronal, 25,00.....	10\$000	7
Dito citrico, kilo.....	10\$000	300	Veronal, sodico, 25,00.....	11\$000	3
Dito phenico louro do commercio, kilo.....	4\$000	2.500	Vaselina branca superior, kilo.....	4\$000	1.300
Agua de flores de lara-jeira, litro.....	4\$000	300	Xylo, kilo.....	10\$000	330
Dita de Labarraque, garrafa.....	3\$000	50	Aguilhas para suturas, fundo de molla, duzia.....	3\$600	21
Dita de louro cereja, litro.....	4\$000	100	Aguilhas para microscopia, uma.....	1\$800	32
Dita de Cambuquira, meio litro.....	\$800	1.000	Ditas de Reverdini, fechantes de Collin, uma.....	2\$000	20
Dita de Caxambu, meio litro.....	\$800	2.000	Ditas de Copper, cabo metal, uma.....	4\$900	4
Dita ingleza, duzia.....	2\$000	200	Algalias de gomma (Nelaton), uma.....	1\$450	53
Dita oxygenada, 250,00.....	8\$800	1.000	Ditas idem (Vergne), uma.....	1\$850	96
Alcool a 36° (desinfectao), litro.....	1\$333	10.000	Algodão hydrophilo, superior qualidade, kilo.....	5\$400	1.210
Dito a 40° (desinfectao), litro.....	1\$611	7.000	Dito em pasta (não hydrophilo), kilo.....	5\$000	260
Dito absoluto, litro.....	4\$500	500	Dito boricado, superior qualidade, kilo.....	5\$400	26
Anosol, kilo.....	3\$000	80.000	Aguilhas de aço de 0,04 cent., uma.....	2\$100	30
Antipyrina, 25,00.....	80\$000	15	Ditas de platina de 0,02 cent., para seringa de 0,03 cent. cub., uma.....	6\$900	60
Aspirina, 25,00.....	50\$000	10	Ditas de platina de 0,02 cent., para seringa de 10 cent. cub., uma.....	7\$200	175
Benzoato de sodio, kilo.....	60\$000	50	Ditas de platina de 0,04 cent., uma.....	10\$500	136
Bi-chlorureto de mercurio (sublimada), kilo.....	28\$000	100	Ditas idem de 0,04 cent., para seringa de 0,03 cent. cub., uma.....	10\$000	43
Bromureto de potassio, kilo.....	22\$000	250	Aguilhas de platina de 0,05 cent., para seringa de 10 cent. cub., uma.....	12\$800	92
Camphora, kilo.....	32\$000	400	Ditas de idem de 0,03 cent., uma.....	12\$800	73
Capsulas de Chapireau (sortidas), caixa.....	2\$500	1.000	Ditas idem Gentil, uma.....	12\$000	18
Carbolina, kilo.....	2\$000	10.000	Ditas de prata, uma.....	3\$500	6
Carbonato de magnesia, kilo.....	5\$000	100	Ditas para Histologia, uma.....	2\$800	96
Chloral hydrato, kilo.....	40\$000	200	Ditas para seringa «Manguinhos», uma.....	2\$800	82
Chlorhydrato de quina, 25,00.....	7\$000	100	Ditas Tuffier, uma.....	11\$900	23
Chloroformio, kilo.....	18\$000	100	Amygdalotomo, tres anneis de Mathieu, um.....	41\$700	5
Chlorethyl de Beugné (em tubos), 30,00.....	2\$600	250	Apparelho aspirador de Potain, um.....	59\$000	6
Chlorureto de cal, kilo.....	1\$800	1.500	Dito de Fauché para lavagens do estomago, um.....	12\$500	46
Codcina, 4,00.....	10\$000	1	Ataduras de cambraia de 5 ^m ,00 de comprimento (sortidas), duzia.....	7\$300	2.030
Creolina de Pearson, kilo.....	3\$000	1.500	Ataduras de gazo hydrophila de 5 ^m ,00 de comprimento (sortidas), duzia.....	4\$150	1.930
Dionina, 5,00.....	15\$000	25	Ataduras de gazo boricada de 5 ^m ,00 de comprimento (sortidas), duzia.....	4\$500	48
Dermatol, 25,00.....	1\$200	400	Bacias de cautchuc para curativos (tamanho pequeno), uma.....	2\$200	4
Empólas de Elactargol, caixa.....	9\$000	600	Ditas idem (tamanho médio), uma.....	3\$000	17
Ditas de emetina, caixa.....	4\$000	1.000	Bisturis modernos, cabo nikel, fechantes Collin, um.....	7\$000	15
Dita de sedol, caixa.....	3\$500	1.000	Ditos idem, cabo de nikel, fixo, um.....	7\$000	78
Ditas de oleo camphorado, caixa.....	3\$000	200	Bugias de metal, de Guyon, uma.....	4\$800	112
Ditas de arrhenal, caixa.....	3\$000	600	Ditas exploradoras de gomma, uma.....	1\$800	21
Ditas de alucina, caixa.....	4\$000	200	Caixa completa e moderna para amputações, uma.....	19\$000	7
Empólas de agua bi-distillada a 30 cc, uma.....	1\$000	600	Dita idem, idem para autopsia, uma.....	19\$000	1
Ditas de espartcina, caixa.....	5\$000	250	Comadre de ferro de esmalto branco com tubo para escoamento, uma.....	15\$900	22
Ditas do bi-chlorhydrato de quina, caixa.....	4\$000	200	Canula de prata para trachéa, uma.....	21\$800	9
Enxofre em bastões, kilo.....	\$800	30.000	Dita de platina para seringa hypodermica, uma.....	5\$000	43
Chlorhydrato de cocaina, 1,00.....	2\$000	1.000	Dita de vidro para feridas, uma.....	7\$000	180
Essencia de Wintergreen, 25,00.....	1\$200	8	Dita idem para lavagens, uma.....	\$800	218
Euquinina, 25,00.....	18\$000	4	Carretel de esparadrapo norte-americano de 4 ^m ,00 de comprimento, sortido, um.....	3\$100	310
Ether sulfurico, kilo.....	4\$500	900	Categut Leclerc para suturas, vidro.....	2\$100	490
Extracto molle de quina amarella, 250,00.....	10\$000	4	Cephalotribe de Bailly, um.....	39\$000	1
Glicerina, kilo.....	6\$000	1.000	Cranioclastre de Braun, um.....	42\$000	2
Formol (aldeyde formico), kilo.....	9\$000	2.000	Escalpellos metallicos para anatomia, um.....	4\$000	43
Extracto pilular de rhuibardo, 25,00.....	1\$800	49	Dito idem para autopsia, um.....	4\$200	79
Gomma arabica em pó, kilo.....	12\$000	250	Escarradeiras altas de ferro, de esmalto branco sem tampa, especies para conter liquidos desinfectantes, sem pé, duzia.....	66\$000	66
Hyposulfito de sodio, 500,00.....	1\$500	400	Ditas altas, com pé de ferro, modelo fundição indigena, uma.....	14\$900	171
Iodo bi-sublimado, kilo.....	54\$000	50	Faca para amputação, uma.....	12\$000	6
Iodureto de potassio, kilo.....	50\$000	60	Dita para autopsia, uma.....	8\$800	12
Laolina, kilo.....	12\$100	20	Fio de prata para suturas, rolo.....	1\$300	10
Linhaça em pó, kilo.....	1\$800	150	Dito de seda phenicada, Leclerc, rolo.....	1\$800	320
Lysol, kilo.....	10\$000	400	Dito idem dito Archimedes, cartão.....	\$880	21
Magnesia fluida de qualquer fabricante, duzia.....	10\$100	1.200	Dito idem dito (em solução), vidro.....	1\$100	103
Malvas, kilo.....	3\$000	90	Funda de carneira franceza, de um só lado, para hernia crural, uma.....	8\$800	86
Manná commum, kilo.....	9\$000	250	Dita idem dita, de um só lado, para hernia inguinal, uma.....	6\$900	112
Naphtalina, kilo.....	4\$000	50	Dita idem dita, dupla, para hernia crural, uma.....	7\$800	14
Naphyol Beta, 25,00.....	1\$500	27	Dita idem dita, dupla, para hernia inguinal, uma.....	9\$500	17
Oleo de ricino, kilo.....	1\$800	1.500	Funda franceza para hordia umbelical, uma.....	7\$800	3
Phenacetina 25,00.....	2\$000	8	Gaze antiseptica ou hydrophila, de largura de 0,65 cm. e 5 ^m ,00 de comprimento, caixa.....	3\$200	3.019
Pomada mercurial, dupla, kilo.....	30\$000	30	Dita boratada, da largura de 0,65 cm. e 5 ^m ,00 de comprimento, caixa.....	3\$000	26
Phenol, kilo.....	4\$000	1			
Pastilhas de formol (desinfectantes), kilo.....	20\$000	1			
Pyramidon, 25,00.....	7\$000	7			
Pyrethro (em pó), kilo.....	16\$000	100			
Quina amarella (não esgotada), kilo.....	8\$000	80			
Quina amarella, em pó 500,00.....	9\$000	5			
Resorcina 25,00.....	4\$500	4			
Salicylato de sodio, kilo.....	30\$000	60			
Salopheno, 25,00.....	16\$000	5			
Senne (foliolas), kilo.....	6\$000	90			
Sub-nitrato de bismutho, kilo.....	55\$000	90			
Sulfato de cobre, do commercio, kilo.....	2\$500	200			
Sulfato de ferro, do commercio, kilo.....	\$700	3.500			
Sulfato de espartcina, 1,00.....	4\$500	303			
Sulfonal 25,00.....	3\$000	3			
Sulfato de magnesia, kilo.....	\$600	1.500			
Sulfureto de potassio, kilo.....	12\$000	150			
Tannino, kilo.....	30\$000	6			
Theobromina, 25,00.....	4\$300	7			
Terpina, 25,00.....	1\$000	15			
Thiocol, 25,00.....	6\$000	15			
Urotropina, 125,00.....	8\$000	13			

Dita boricada, da largura de 0,65 cm. e 5 ^m ,00 comprimento, caixa.....	3\$000	132	Ditos de carteirinha marca Veado ou Sport, milheiro.....	11\$600	209
Dita iodoformizada a 5 %, da largura de 0,65 cm. e 5 ^m ,00 de comprimento, caixa.....	3\$200	23	Caçimbos de barrós, duzia.....	1\$200	2
Dita idem a 10 %, da largura de 0,65 cm. e 5 ^m ,00 de comprimento, caixa.....	3\$300	83	Caçimbos de madeira, duzia.....	12\$000	2
Dita phenicada a 10 %, da largura de 65 cm. e 5 ^m ,00 de comprimento, caixa.....	3\$000	62	Fumo em rolo, kilo.....	3\$200	20
Dita salicyllada, da largura de 0,66 cm. e 5 ^m ,00 de comprimento, caixa.....	3\$000	19	Dito goyano, picado, kilo.....	8\$000	2
Sotiteira de arame para fractura do braço, uma.....	6\$800	5	Dito Rio Novo, desfiado, kilo.....	7\$500	2
Dita idem dita da perna, uma.....	12\$900	13	Dito goyano, desfiado, kilo.....	7\$500	2
Dita idem dita para immobilização, uma.....	17\$000	2	Dito Semilla em pacotes de 25 grampas, kilo.....	8\$200	2
Irrigador Esmarch, de ferro esmaltado, com tampa, 2 ^m ,00 de borracha vermelha e dous pipos, um.....	9\$800	320	Dito ordinario picado e desfiado, kilo.....	7\$000	2
Dito idem, de zinco, com tampa, 2 ^m ,00 de tubo de borracha vermelha e dous pipos, um.....	5\$900	138	Papel para cigarros de fumo picado, milheiro.....	1\$000	2
Lampada de Aesculape para queimar pastilhas de formol, uma.....	12\$000	4	Dito idem dito de fumo desfiado, milheiro.....	1\$200	2
Laminarias para a urethra, duzia.....	9\$000	1	Dito ordinario para cigarros, milheiro.....	1\$000	2
Ditas para utero, duzia.....	7\$300	3	Rapé, kilo.....	3\$600	1
Machinas electricas Faradicas de Gaiße, uma.....	31\$800	3	Bluza de quarto para alumno de officinas ou usinas da Escola Premunitoria - Quinze de Novembro, uma.....	21\$400	10
Ditas de baterias simples de correntes continuas de Gaiße de 20 elementos, completa, uma.....	68\$300	2	Uniforme de brim branco de algodão para adultos da Assistencia a Alienados, um.....	31\$800	80
Macintosh, metro.....	4\$000	41	Dito idem dito para os Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um.....	29\$800	10
Oculos de nickel com graduação, par.....	3\$900	32	Dito idem de linho para adultos da Assistencia a Alienados, um.....	55\$350	5
Ditos idem azues (sem graduação), par.....	3\$900	97	Dito idem dito para os Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um.....	52\$000	5
Possarios, um.....	2\$900	5	Dito idem pardo de algodão para a Assistencia a Alienados, um.....	26\$750	5
Pilha de Gramet, uma.....	11\$300	4	Dito idem dito de algodão para os Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um.....	20\$000	25
Pinça dente de rato, uma.....	3\$900	65	Dito idem de linho para adultos da Assistencia a Alienados, um.....	42\$100	5
Dita de Péau hemostatica Collin, uma.....	6\$700	118	Dito idem dito para os Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um.....	40\$300	5
Dita simples para disseccção, uma.....	3\$900	96	Dito de cheviot, diagonal ou casemira azul para adultos da Assistencia a Alienados, um.....	95\$300	2
Dita de torção, uma.....	4\$200	21	Dito idem, idem, idem para os Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um.....	84\$000	25
Dita de Ricord para operação de phimosis, uma.....	5\$600	3	Dito de quarto ou mescla para adultos das officinas ou usinas da Assistencia a Alienados, um.....	21\$100	25
Pinceis para applicação de iodo, duzia.....	3\$300	41	Dito idem idem para os Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	20\$100	5
Porta-agulhas de Pozzi, um.....	11\$900	3	Dito de brim branco de algodão para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	31\$300	5
Porta-nitrato de prata, todo metallico, um.....	3\$200	10	Dito de brim lã estrangeiro para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um.....	25\$300	150
Pulverizador a frio (Richardson), um.....	6\$200	7	Dito de dito idem nacional para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um.....	24\$000	200
Dito a fogo (tamanho mediano), um.....	21\$900	9	Dito de dito branco de linho para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	41\$000	5
Dito de Lucas Championniere, grande modelo, um.....	79\$000	2	Dito de dito idem idem para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um.....	41\$000	5
Sarjador nikelado de oito laminas, um.....	26\$800	11	Dito de dito de algodão pardo para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	26\$000	25
Seringas pequenas, todas de borracha vermelha (para nariz e ouvidos), uma.....	5\$780	182	Dito de dito de linho pardo para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	41\$000	5
Ditas de borracha vermelha de n. 0000 a 0, uma.....	5\$810	196	Dito de dito de linho pardo para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um.....	30\$300	5
Ditas idem ditos de n. 1 a 4, uma.....	1\$300	178	Dito de panho elasticotino azul para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	9\$700	5
Ditas idem ditos de n. 6 a 10, uma.....	2\$150	79	Dito de panho ou elasticotino azul para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um.....	9\$700	5
Ditas de Luer para injectão hypodermica um ou dous cen., cub., com caixa, uma.....	16\$800	230	Dito de quarto ou mescla para os alumnos das officinas dos Institutos Benjamin Constant ou Surdos Mudos, um.....	21\$300	5
Ditas de Roux para injectão do soro 20 cent. cub., com caixa, uma.....	23\$300	13	Dito de brim pardo de algodão para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um.....	21\$300	5
Ditas de jacto continuo, alpha ou omega, uma.....	4\$800	14	Nota—Nos uniformes está incluído o bonet ou gorro para homens ou alumnos de accordo com o usual.....		
Ditas de vidro para urethra (pequenas), duzia.....	3\$180	27	Assucarciros de granito para meio litro, um.....	2\$100	5
Ditas idem com guaranção de metal, para operações (grandes), uma.....	27\$000	8	Ditos idem para um litro, um.....	3\$200	10
Silk protectivo, metro.....	4\$700	26	Ditos de porcellana para meio litro, um.....	4\$000	2
Sonda de gomma da Vergne, metro.....	1\$850	131	Ditos de idem para um litro, um.....	5\$300	2
Dita idem Nelaton Gehil, metro.....	1\$180	274	Bacias de granito de 0,33 cent. de bocca, uma.....	8\$500	15
Suspensorio com um para testiculos, duzia.....	11\$400	52	Bules de granito para um litro, um.....	4\$300	10
Ditos Milleret, completos, para testibulos, um.....	1\$200	14	Bules de granito para meio litro, um.....	3\$300	15
Thermometro Casella, patente, um minuto, com cent., um.....	9\$300	220	Calices de vidro para vinho do Porto, duzia.....	8\$000	2
Dito Block, patente, um.....	8\$800	18	Ditos de crystal para vinho do Porto, duzia.....	16\$000	2
Dito para estufa, de 100 grãos centigrados, um.....	11\$000	32	Ditos de vidro para licor, duzia.....	6\$000	1
Dito Thompson, um.....	6\$800	6	Ditos de crystal para licor, duzia.....	12\$000	1
Trocater para hydroceles, com torneira, um.....	8\$800	19			
Tesoura cirurgica recta ou curva, Collin, de 0,12 a 0,17 centimetros, uma.....	9\$700	136			
Dita commum até 0,15 centimetros, de Vitry.....	5\$800	80			
Dita idem de 0,15 a 0,20 centimetros, de Vitry.....	7\$500	35			
Tubos de drenagem em solução phenicada, sortidos, vidro.....	1\$700	24			
Ditos de borracha vermelha para irrigadores, de 7 1/2 millimetros de diametro, metro.....	1\$450	930			
Bananas, uma.....	\$029	103.000			
Carvão vegetal, sacco de 30 kilos, sacco.....	5\$900	340			
Laranjas, uma.....	\$040	10.000			
Limas, uma.....	\$058	4.000			
Limões, um.....	\$090	10.000			
Lenha em feixes, tonelada.....	50\$000	40			
Dita em achas, tonelada.....	49\$000	150			
Dita em tócos, tonelada.....	59\$000	350			
Temperos e verduras, kilo.....	\$740	7.000			
Cigarros de fumo goyano, picado, papel de 1 ^a qualidade, milheiro.....	11\$000	250			

Chicaras e pires de granito para café, duzia...	10\$000	15	Ditos nequenes, um...	16\$000	4
Ditas idem de porcellana para café, duzia...	15\$000	15	Aros de borracha reforçada de 30X10...	290\$000	2
Ditas idem de granito para chá, duzia...	18\$000	10	Arreben de linho, kilo...	1\$500	10
Ditas idem de porcellana para chá, duzia...	22\$000	3	Arruelas de couro, espaciaes, uma...	\$300	25
Copos de crystal sem pé para agua, duzia...	18\$000	15	Agnhas de marcar, uma...	30\$000	6
Ditos idem com pé para agua, duzia...	23\$000	3	Ditas para lona «Jobno», uma...	\$600	25
Jarros de granito de 0,30 centimetros de alto, um...	9\$000		Barris de galé, um...	11\$000	5
Ditos idem de 0,35 centimetros de alto, um...	10\$000	5	Betuma da Judea, em pedra, kilo...	2\$000	10
Moringues de barro com tampa e prato, um...	1\$000	5	Balões de cabo de linho, um...	1\$500	10
Manteiguieras de granito de 0,08 centimetros, uma...	5\$500	20	Bandeiras nacionaes de 1 panho, uma...	6\$500	5
Ditas idem de 0,10 centimetros, uma...	6\$000		Baldes para cinzas, um...	11\$000	6
Ditas de vidro de 0,08 centimetros, uma...	1\$200	3	Ditas para baldeira, um...	7\$000	10
Ditas de crystal de 0,10 centimetros, uma...	1\$500	3	Barro refractario, barrica...	2\$500	2
Pratos de granito, fundos ou razos, duzia...	12\$000	10	Borracha com tela de arame, kilo...	20\$000	10
Ditos cobertos de granito ovaes de 11 pollegadas, um...	6\$500	5	Cadernacs de ferro de 12", um...	18\$000	4
Ditos idem idem idem de 12 pollegadas, um...	7\$500	40	Ditos moitões de madeira, um...	2\$500	1
Assucateiros de granito para dous litros, um...	4\$800		Chapas galvanizadas para caldeiras, kilo...	1\$500	30
Apparelhos de meia porcellana para lavatorio, um...	5\$500	5	Correntes de ferro commun, kilo...	3\$000	50
Ditos de granito branco para lavatorio, um...	28\$000	20	Croques de metal com cabo, um...	21\$000	6
Bacias de meia porcellana de cor de 35 centimetros, uma...	2\$500	15	Contrapiños até 4", um...	\$200	100
Bulos de granito para dous litros, um...	5\$500		Cabo de linho sortido, kilo...	3\$100	50
Bandejas de aluminio redondas para seis copos, uma...	8\$000	5	Dito idem idem alcatroado, kilo...	4\$400	100
Chicaras e pires de meia porcellana para café, duzia...	120\$000	3	Carburato de calcio, kilo...	\$800	5.000
Ditas idem para chá, duzia...	20\$000		Catracas, uma...	1\$500	2
Copos de vidro moldado com pé, duzia...	9\$000	3	Chumbo em bruto, kilo...	1\$200	50
Ditos idem idem sem pé, duzia...	7\$000	15	Dito em barra, kilo...	1\$300	50
Chaminés de vidro para lamparina, uma...	\$300	3	Cantoneiras de ferro, kilo...	1\$100	50
Ditas de crystal para lamparina, uma...	1\$500		Escovas de arame com 4 polys, uma...	4\$000	6
Caneca de louça, uma...	\$300	5	Eficaz, liquido para limpar metaes, litro...	3\$000	50
Geladeiras para agua, uma...	50\$000	10	Filos patente, sortidos, um...	3\$500	10
Globos de vidro, um...	2\$000	10	Estopa alcatroada ingloza, kilo...	2\$200	100
Ditos de crystal, um...	3\$000	10	Dita alvejada, kilo...	1\$700	200
Geladeiras para agua com deposito de gelo, uma...	60\$000	15	Estães duplos com manilha, um...	19\$000	3
Jarros de meia porcellana de cor de 20 centimetros, um...	20\$000	6	Estacadores com rosca de 1/2, um...	7\$000	3
Ditos idem idem de 25 centimetros, um...	23\$000	6	Fio de algodão nacional para torcida, kilo...	7\$500	10
Ditos de vidro para agua, um...	6\$000	10	Dito idem inglez, kilo...	9\$000	10
Lâmpedes de vidro, um...	4\$000	2	Dito de vela inglez, kilo...	7\$000	5
Ditos de metal com vidro de crystal, um...	3\$500	20	Dito asbestos, novello...	13\$000	40
Leiteiras de louça para dous litros, uma...	5\$500	6	Forquetas, par...	8\$000	3
Ditas de granito para dous litros, uma...	5\$000	3	Flamulas de 5 panhos, uma...	20\$000	10
Ditas de porcellana para dous litros, uma...	7\$000	3	Gazolina em latas de 18 kilos, lata...	12\$500	2.000
Molheiras de granito, uma...	3\$000	3	Gaxeta patente (Tucks), kilo...	11\$200	5
Moringues de barro pintados, um...	2\$500	2	Dita plumbaginada, kilo...	11\$000	5
Paliteiros de vidro, um...	\$700	6	Ganchos de metal grandes, um...	\$500	50
Saladeiras de granito, uma...	9\$000	6	Ditos de idem pequenos, um...	\$200	50
Dita de porcellana, uma...	12\$500	3	Grelhas para lanchas, kilo...	\$800	100
Saboneteiras de louça, uma...	2\$500	5	Graxa do Rio Grande em boxigas, kilo...	1\$400	20
Ditas de porcellana, uma...	4\$000	5	Gatos de tesoura, um...	8\$500	10
Talhas de barro com torneira, uma...	12\$000	2	Indicadores de nivel, um...	6\$500	10
Ditas idem sem torneira para 20 litros, uma...	7\$000	10	Ilhozes ns. 4 a 6, um...	\$100	100
Ditas idem com torneira e filtro para 30 litros, uma...	13\$000	15	Esterline para limpar metaes, litro...	3\$200	50
Terrinas de granito para molho, uma...	3\$500	3	Lampeões communis de metal, para machina, um...	10\$000	6
Tulypas de crystal, uma...	3\$500	3	Lubrificadores, um...	3\$500	6
Travessos razos de granito 12, um...	4\$500	6	Lanternas patente, uma...	21\$000	3
Ditos idem idem de 14, um...	6\$800	3	Lixa de panho, sortida, folha...	\$200	250
Vidros para vidraças de qualquer tamanho, decimetro quadrado...	\$250	3	Lona impermeavel superior, metro...	10\$000	20
Ditos idem opacos qualquer tamanho, decimetro quadrado...	\$320	3	Dita commun, metro...	6\$500	50
Pratos cobertos de porcellana, ovaes 13 pl. um...	18\$000	40	Merlim inglez, peça...	3\$000	10
Ditos de sobremesa, granito, duzia...	9\$500	5	Mangaia de borracha até 1", metro...	4\$000	30
Ditos idem de porcellana, duzia...	26\$000	5	Dita idem com arame até 1", metro...	5\$000	30
Terrinas de granito, ovaes de 10 polys, uma...	11\$000	15	Moitões alcados de ferro de 10", um...	22\$000	3
Ditas de dito de 12 polys, uma...	14\$000	10	Massa branca para juntas, kilo...	3\$000	20
Ditas de dito ovaes, de 14 polys, uma...	16\$000	10	Marretas de cobre, kilo...	8\$000	10
Ditas de porcellana, ovaes de 10 polys, uma...	18\$000	20	Olco de ricino para machinas, litro...	1\$400	100
Terrinas de porcellana ovaes de 12 pollegadas, uma...	30\$000	2	Dito fino para motor Mobiloil, lata...	14\$500	20
Ditas idem idem, de 14 pollegadas, uma...	25\$000	2	Dito de machina Ragosine inglez, litro...	1\$200	500
Tijellas de granito de 10 centimetros, uma...	\$600	200	Dito para cylindro de 1ª qualidade, litro...	\$910	250
Urindes de granito de 24 centimetros, um...	7\$000	5	Dito para dynamo de 1ª qualidade Mobiloil, lata...	11\$500	15
Ditos de porcellana de 24 centimetros, um...	10\$000	10	Dito de azeite de peixe, litro...	3\$500	50
Almotolias de cobre para um litro, uma...	4\$000	5	Dito de colza para pharões, litro...	2\$800	100
Ditas de idem para tres litros, uma...	8\$000	5	Prego para lanchas, kilo...	9\$500	30
Amiantho em folhas, grossuras sortidas, kilo...	3\$800	5	Papelão asbesto, kilo...	4\$000	10
Dito em corda grossuras sortidas, kilo...	3\$800	10	Parafusos para machina, até 10 polys, um...	3\$830	100
Dito em pó, kilo...	2\$500	2	Pás concavas para fornalhas, uma...	9\$000	10
Ancoretas grandes, um...	4\$500	2	Pomada para limpar metaes, lata...	\$300	100
		2	Potassa grossa, kilo...	\$150	100
		12	Plumbagina para caldeiras, kilo...	2\$000	30
		20	Raspas de aço, uma...	5\$000	6
		5	Rodos, um...	3\$000	10
		6	Rupi para limpar metaes, litro...	2\$800	50
		6	Remos de faia de 6 pés de comprimento, um...	1\$500	5
		20	Ditos idem de 9 pés de comprimento, um...	21\$000	5
		40	Sabão virgem, kilo...	1\$300	50
		40	Sabão branco para lanchas, kilo...	1\$350	50
		4	Serras para ferro de 12", uma...	\$500	48
			Tornéis de ferro para amarração, um...	40\$000	6

Tornéis de metal comum para máquinas, um..	2\$00
Ditos de metal torneados para máquinas, um..	3\$000
Torneiras especiais para lâmpadas do bordo, metro.....	1\$00
Tarrachas para machina, jogo.....	78\$000
Tubo de borracha até 1", metro.....	3\$300
Vidros lisos, redondos ou quadrados até 20 millímetros, um.....	9\$000
Ditos riscados até 25 millímetros, um.....	20\$000
Armarios de poroba, de 2", 60" de altura por 4", 60" de largura e 40 cm. de fundo, portas sem vidro e quatro prateleiras, um.....	103\$000
Capim para colchão, kilo.....	\$130
Crina animal, kilo.....	3\$000
Capachos de côco, grandes, 1", 40" x 0", 50, um..	48\$000
Ditos pequenos, um.....	8\$000
Colchões de capim de 1", 90" x 0", 90" x 0", 13, capa de riscado, um.....	9\$900
Vitros idem de 1", 70" x 0", 70" x 0", 13, capa do riscado, um.....	7\$400

6 Ditos de crina vegetal, de 1", 90" x 0", 90" x 0", 13, capa de linho, um.....	23\$000	10
10 Ditos de crina vegetal de 1", 70" x 0", 70" x 0", 13, capa de linho, um.....	19\$800	5
1 Paina de canna ou de flecha, para travessoiro, kilo.....	1\$100	5
10 Riscado para colchão de 0", 60" de largura, metro.....	\$900	10
10 Travessoiros de paina de flecha, com capa de linho, de 0", 80" x 0", 45, um.....	7\$000	10
10 Dito idem, idem de 0", 40" x 0", 34, um.....	3\$500	10
20 Dito de capim, com capa de riscado, de 0", 80" x 0", 45, um.....	1\$800	20
10 Dito idem, idem, de 0", 40" x 0", 34, um.....	1\$200	20
5 Tapetes de lã, para pés de cama, um.....	22\$000	5
50 Ditos idem para sala, um.....	70\$000	1

Directoria de Contabilidade, 23 de dezembro de 1919. — *Rorigues Barbosa*, director geral.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 30 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas nesta brigada, propostas para lavar, alizar, pregar botões e costurar, durante o anno de 1920, a roupa branca de hospital.

As propostas serão feitas em duas vias, sendo a primeira sellada, escriptas a tinta preta, sem emendas, rasuras, acrescimos ou resalvas e deverão mencionar o preço de cada peça.

Só poderá concorrer quem se habilitar previamente exhibindo, até ás 15 horas do dia 29, requerimento dirigido ao commandante da Brigada, acompanhado dos documentos que provem a sua idoneidade e de haver depositado na Contadoria, até essa data a quantia de quinhentos mil réis (500\$000).

Na intendencia da Brigada, á Avenida Salvador de Sá, serão prestados aos interessados, os dados e esclarecimentos de que necessitarem e as condições a que devem obedecer. Quartel á Avenida Salvador de Sá, em 18 de dezembro de 1919. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Exm. Sr. general commandante faço publico que no dia 30 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas nesta Brigada, propostas para fornecimento, durante o anno de 1920, de alimentação preparada ao pessoal arranchado dos corpos da Brigada.

As propostas serão feitas em duas vias, sendo a primeira sellada, escriptas a tinta

preta, sem emendas, rasuras, acrescimos ou resalvas e deverão mencionar o preço de uma ração individual completa, tendo-se em vista a respectiva tabella.

Só poderá concorrer quem se habilitar previamente exhibindo, até ás 15 horas do dia 29, requerimento dirigido ao commandante da Brigada, acompanhado dos documentos que provem a sua idoneidade e de haver depositado na Contadoria, até essa data, a quantia de 500\$000.

Nenhum concorrente poderá apresentar proposta, para mais de um corpo, reunida.

Na Intendencia da Brigada á Avenida Salvador de Sá, serão prestados, os dados e esclarecimentos de que necessitarem, e exhibidas a tabella e as condições a que deve obedecer o fornecimento.

Quartel á Avenida Salvador de Sá, em 18 de dezembro de 1919. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 5 de janeiro vindouro, serão recebidas nesta Brigada, propostas para o fornecimento durante o primeiro semestre do anno de 1920, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1 — Lubrificante e estopa.
- Grupo 2 — Petroleo para motores Diesel.
- Grupo 3 — Accessorios e artigos para automovel.
- Grupo 4 — Objectos de expediente.
- Grupo 5 — Calçado.
- Grupo 6 — Materia prima para confecção de fardamento para officiaes e outros artigos.
- Grupo 7 — Materia prima para confecção de fardamento para praças e outros artigos.
- Grupo 8 — Forragem.
- Grupo 9 — Capim.
- Grupo 10 — Generos alimenticios.
- Grupo 11 — Fructas, temperos e verduras.
- Grupo 12 — Leite fresco de vacca e manteiga.
- Grupo 13 — Pão fresco.
- Grupo 14 — Aves e ovos.
- Grupo 15 — Carvão de pedra.
- Grupo 16 — Gazolina.
- Grupo 17 — Medicamentos.
- Grupo 18 — Utensilios e vasilhame para pharmacia.
- Grupo 19 — Café moído.
- Grupo 20 — Carne verde.

CONDIÇÕES

1ª. Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos a custa do contractante nos logares que forem indicados, sendo rejeitados, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

2ª. Só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas fornecidas pela Intendencia da Brigada aos concorrentes, os quaes as trarão com preços para todos os artigos, no dia acima indicado em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3ª. As propostas serão feitas em quatro vias, á tinta preta, sendo a primeira sellada (a primeira) e todas datadas e assignadas com o nome e o cargo do proponente, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

4ª. A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante da Brigada, á vista de documentos em original ou publica forma que os mesmos produzirão e apresentarão com o requerimento de inscrição, declarando o capital da sua firma social realizado até a data do edital, convenientemente registrados.

5ª. Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante da Brigada até ás 15 horas do dia 3 de janeiro vindouro, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, para fornecimento dos artigos que pretenderem fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido, e recibo da Contadoria da Brigada de haver depositado no referido dia, ou antes, a quantia de 500\$000.

6ª. Para cada grupo lavrar-se-á oportunamente, na Secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

7ª. As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 12 horas do referido dia 5 de janeiro.

8ª. Os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para consumo.

9ª. Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo, que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 4ª, perdendo (2 %) vinte por cento da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

10. Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnisação por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

11. Fica livre a Brigada o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer.

12. Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que o represente e sujeitar-se-ão a todas as exigencias do Regulamento da Brigada na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13. Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de (48) quarenta e oito horas, que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e nos demais casos, a entrar, nas horas que forem fixadas, incorrendo na multa de (10 %) dez por cento sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Se essa demora exceder de (48) quarenta e oito horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de (25 %) vinte e cinco por cento sobre o

valor do pedido e na de (30 %) cinquenta por cento se o excesso for maior de quinze dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypothese os artigos serão substituídos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes a diferença que houver.

14. Os contractantes ficarão obrigados a continuar o fornecimento pelos mesmos preços, até (30) trinta dias depois do haver terminado o respectivo contracto, se isto convier a Brigada, ficando, entretanto, desobrigados se antes for assignado novo contracto.

15. As propostas não poderão conter sinão uma formula completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offercer, não se tomando em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital da concorrência.

16. Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

17. Não serão accoitas propostas que não tenham preços para todos os artigos.

18. Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcelladas ou no todo se assim convier a Brigada.

19. Os contractantes ficarão obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei de sellos que vigorar, o qual será cobrado nas factoras ou contas que serão apresentadas até o dia (8) oito do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

20. Os contractantes incorrerão na multa de (100%) cem mil réis quando deixar de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 18ª.

21. Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto, neste caso ficarão obrigados a completar a referida caução no prazo de (48) quarenta e oito horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do art. 54 da lei n. 2.231, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia da Brigada serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibidas aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência, são os mencionados na relação junta.

Quartel, 4 avenida Salvador de Sá, em 20 de dezembro de 1919.
João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência que se publica nesta data

Numero do ordem—Classificação—Quantidades maximas—Unidades
preços

Grupo 1—Lubrificante e estopa

1. Antioxydo, kilo.....	20	\$35000
2. Estopa branca de 1ª, kilo.....	1.000	\$2600
3. Graxa especial, kilo.....	600	\$900
4. Oleo fino especial, kilo.....	5.000	\$620
5. Oleo grosso, kilo.....	600	\$750
6. Oleo de mocotó, kilo.....	150	\$5310

Grupo 2—Petroleo

1. Petroleo fino para motores Diesel, kilo.....	50.000	\$320
---	--------	-------

Grupo 3—Accessorios e artigos para automoveis

1. Borracha virgem em lençol, kilo.....	10	\$5140
2. Camara de ar 815, uma.....	10	\$29500
3. Camara de ar 875, uma.....	30	\$35000
4. Camara de ar 880, uma.....	30	\$35000
5. Camara de ar 915, uma.....	10	\$35800
6. Camara de ar 920, uma.....	20	\$45000
7. Camara de ar 935, uma.....	40	\$54000
8. Lampadas economicas de 6 a 12 volts por diversas voltas, uma.....	50	\$25000
9. Pneumatico Anti-derrapant 875×103, um.....	4	\$1945000
10. Pneumatico Anti-derrapant 880×120, um.....	5	\$205000
11. Pneumatico Anti-derrapant 915×103, um.....	2	\$1805000
12. Pneumatico Anti-derrapant 935×135, um.....	5	\$2185000
13. Pneumatico liso 815×103, um.....	10	\$1275000
14. Pneumatico liso 875×103, um.....	40	\$1355000
15. Pneumatico liso 880×120, um.....	30	\$1655000
16. Pneumatico liso 915×103, um.....	10	\$1405000

17. Pneumatico liso 920×120, um.....	10	\$1735000
18. Pneumatico liso 935×135, um.....	30	\$1935000
19. Parafusos para guarda-lama, um.....	200	\$330
20. Solução Michelin, kilo.....	10	\$45320

Grup 4—Objectos de expediente

1. Alfinete commum, kilo.....	4 1/2	\$16800
2. Canetas de madeira regulares, duzia.....	20	\$25112
3. Enveloppes para officio n. 5, cento.....	50	\$25600
4. Enveloppes de linho Carr's Bond, cento.....	10	\$15400
5. Gomma arabica em grão, kilo.....	10	\$25800
6. Lapis bicolor de qualquer fabricante, duzia.....	19	\$75630
7. Lapis preto E. Faber, duzia.....	60	\$15140
8. Lapis de borracha de qualquer fabricante, duzia.....	20	\$45800
9. Matta-borrão grosso para copiador de 38×28, folha.....	420	\$100
10. Papel almasso Florete com 33 linhas de 4 1/2 kilos, caderno.....	20.000	\$135
11. Papel para embrulho, 40 kilos, caderno.....	160	\$5000
12. Papel mata-borrão, 60 libras, folha.....	1.400	\$100
13. Papel almasso de linho Royal Bond para machina de escrever, em caixas de 500 folhas, caixa.....	600	\$45300
14. Papel para cartas, em 4º Diplomata Cran's Bond, caderno.....	600	\$180
15. Pennas de J. B. Mallat ns. 10 e 12, cento.....	230	\$2560
16. Papel carbono (Derby qualquer cor), caixa de 100 folhas.....	50	\$65000
17. Papel Stencil n. 751 para mimio-grapho, caixa de 24 folhas.....	170	\$75200
18. Papel impermeavel para copiador de 38×28, folha.....	400	\$200
19. Raspadeira de lança de J. Rodger, uma.....	30	\$25800
20. Tinta Revol para mimio-grapho, lata.....	80	\$5500
21. Tinta preta de J. A. Sardinha, litro.....	210	\$5200
22. Tinta carmin A. Maurim (em vidro de 60 grammas), vidro.....	20	\$280
23. Tinta para carimbo A. Maurim, vidro de 60 grammas.....	50	\$25400
24. Tinta de copia, litro.....	30	\$5000

Grupo 5—Botinas

1. Botinas inteiriças de couro preto, par.....	12.000	\$125000
2. Botinas inteiriças de couro preto especiais, par.....	50	\$165000
3. Botas de couro da russia para sargento-ajudante, par.....	2	\$655000

Grupo 6—Materia prima de fardamento para officias e outros artigos

1. Armas da Republica, de metal, uma.....	80	\$100
2. Brim branco de linho, metro.....	500	\$85000
3. Brim kaki inglez, metro.....	1.000	\$15800
4. Botões grandes de massa preta com globo, um.....	200	\$650
5. Botões pequenos de massa preta com globo, um.....	200	\$530
6. Botões grandes cor de cinza, um.....	1.440	\$5015
7. Botões pequenos cor de cinza, um.....	2.880	\$5012
8. Botões grandes dourados para infantaria, um.....	1.440	\$300
9. Botões pequenos dourados para infantaria, um.....	720	\$200
10. Carneiras de couro, uma.....	60	\$600
11. Entretella fina, metro.....	50	\$1500
12. Entretella de linho, metro.....	50	\$25500
13. Flanelia kaki, metro.....	200	\$205000
14. Forros de setim, metro.....	80	\$700
15. Luvas Marron fio d'escossia, par.....	80	\$2500
16. Morim para forro, metro.....	500	\$980
17. Panno mescla, metro.....	200	\$205000

Grupo 7—Materia prima de fardamento para praças e outras artigos

1. Apitos com corrente de metal, um.....	1.000	\$15300
2. Armção para capas, uma.....	3.000	\$3500
3. Baetilha azul, Metro.....	5.000	\$5800
4. Brim kaki inglez, metro.....	25.000	\$15800
5. Brim branco para praças, metro.....	12.000	\$25000
6. Botões grandes de massa preta com armas, um.....	15.000	\$5080
7. Botões pequenos de couro preto, um.....	15.000	\$5025

8. Botões pequenos de osso branco, um.....	10.000	\$003
9. Botões pequenos de metal amarello, um.....	10.000	\$050
10. Camisas de morim, uma.....	8.000	\$5300
11. Cernulas de morim, uma.....	8.000	\$5400
12. Collarinhos redondos de algodão, um.....	10.000	\$380
13. Cretene de 1,40 de largura, metro.....	4.500	\$5000
14. Colchetes brancos de metal, par.....	12.000	\$010
15. Giz para alfaiate (em caixa de 50), caixa.....	5	\$5000
16. Lenços brancos de algodão, um.....	8.000	\$200
17. Meias cruas de algodão, par.....	8.000	\$499
18. Molim cinzento, metro.....	8.000	\$800
19. Morim para forro, metro.....	4.000	\$5200
20. Morim para camisas, metro.....	15.000	\$840
21. Panhos duplos de algodão, par.....	8.000	\$600
22. Panno mescla para praças, metro.....	3.000	\$45500
23. Panno garance para praças, metro.....	300	\$75000
24. Panno mescla para capote de praças, metro.....	3.000	\$7500

Grupo 8—Forragem

1. Alfafa nacional, kilo.....	483.585	\$376
2. Farelo, kilo.....	99.804	\$132
3. Milho em grão, kilo.....	683.934	\$222
4. Sal, kilo.....	4.884	\$160

Grupo 9—Capim

1. Capim verde, kilo.....	1.200.504	\$032
---------------------------	-----------	-------

Grupo 10—Generos alimenticios e outros artigos

1. Alcool ordinario, litro.....	150	\$030
2. Arroz, kilo.....	4.400	\$800
3. Assucar branco de primeira, kilo.....	4.300	\$848
4. Azeite de sebo, litro.....	30	\$800
5. Azeite doce, litro.....	15	\$800
6. Bacalhão, kilo.....	180	\$5400
7. Banha, kilo.....	1.200	\$560
8. Batatas nacionaes, kilo.....	2.400	\$400
9. Carne secca, kilo.....	1.000	\$5840
10. Chá preto, kilo.....	24	\$85800
11. Cognac francez genuino, litro.....	30	\$8800
12. Farinha de mandioca, kilo.....	2.400	\$432
13. Feijão preto, kilo.....	2.200	\$352
14. Geléa nacional, vidro.....	40	\$688
15. Goiabada, kilo.....	1.400	\$5880
16. Japoeol, barra.....	1.200	\$280
17. Kerozone, litro.....	360	\$534
18. Marmelada nacional, kilo.....	40	\$8800
19. Matto em folha, kilo.....	60	\$880
20. Maiseira, kilo.....	40	\$8240
21. Massas brancas, kilo.....	60	\$880
22. Polvilho nacional, kilo.....	40	\$720
23. Queijo de Minas, kilo.....	15	\$8240
24. Sabão virgem, kilo.....	100	\$784
25. Sal commum, kilo.....	600	\$160
26. Toucinho de Minas, kilo.....	300	\$5200
27. Tijolo para areiar, barra.....	50	\$500
28. Vinagre, litro.....	60	\$640
29. Vinho do Porto superior, litro.....	1.000	\$5210
30. Vinho nacional, litro.....	30	\$900
31. Velas para carro (pacote de 1/2 kilo), pacote.....	100	\$5680

Grupo 11—Fructas, temperos e verduras

1. Bananas de S. Thomé, uma.....	6.000	\$050
2. Laranjas ou bananas (rações de duas), ração.....	5.000	\$064
3. Lenha em achas de 3 kilos, kilo.....	3.000	\$040
4. Temperos e verduras, kilo.....	3.000	\$592

Grupo 12—Leite fresco de vacca e manteiga

1. Leite fresco, litro.....	7.000	\$335
2. Manteiga nacional, kilo.....	800	\$5912

Grupo 13—Pão fresco

1. Biscoitos sortidos, kilo.....	250	\$2400
2. Farinha de trigo, kilo.....	50	\$728
3. Pão fresco, kilo.....	9.000	\$480

Grupo 14—Aves e ovos

1. Frangos, um.....	6.000	\$2200
2. Ovos, dúzia.....	300	\$5120

Grupo 15—Carvão de pedra

1. Carvão de pedra nacional, tonelada.....	30	\$125000
2. Carvão para forja (ingiez), tonelada.....	40	\$1365000

Grupo 16—Gazolina

1. Gazolina, litro.....	21.000	\$570
-------------------------	--------	-------

Grupo 17—Medicamentos

1. Acetato de chumbo crystalizado, grammas.....	250	\$012
2. Açafrão oriental, grammas.....	50	\$224
3. Acetato de potassio, grammas.....	250	\$010
4. Aconito em folhas, grammas.....	400	\$014
5. Aconito em pó, grammas.....	200	\$026
6. Acido citrico, grammas.....	2.000	\$010
7. Acido arsenioso, grammas.....	2	\$005
8. Acido azotico, grammas.....	3.000	\$018
9. Acido benzoico, grammas.....	100	\$054
10. Acido borico em pó, grammas.....	5.000	\$013
11. Acido gynocardio, grammas.....	5	\$006
12. Acido chlorhydrico puro, grammas.....	50	\$048
13. Acido chlorhydrico impuro, grammas.....	10.000	\$ 02
14. Acido cyanhydrico, grammas.....	1	\$008
15. Acido gallico, grammas.....	50	\$021
16. Acido lactico, grammas.....	200	\$052
17. Acido phosphorico, grammas.....	50	\$025
18. Acido pierico, grammas.....	200	\$001
19. Acido phenico puro, grammas.....	1.000	\$011
20. Acido phenico impuro, grammas.....	5.000	\$002
21. Acido oxalico, grammas.....	5.000	\$017
22. Acido salicylico, grammas.....	500	\$007
23. Acido sulfurico puro, grammas.....	50	\$009
24. Acido sulfurico do commercio, kilos.....	2	\$040
25. Acido trichloracetico, grammas.....	5	\$010
26. Acido acetico, grammas.....	300	\$005
27. Acido tannico, grammas.....	200	\$007
28. Agua da Caxambu, garrafa.....	1.500	\$610
29. Agua de flores, litro.....	50	\$5100
30. Agua ingieza, garrafa.....	600	\$900
31. Agua do louro cereja, litro.....	3	\$5000
32. Agua de milissa; vidro.....	30	\$5100
33. Agua oxygenada em vidro de 250,0, vidro.....	600	\$5000
34. Agua de rosas, litro.....	10	\$5400
35. Agua de Rubinat, garrafa.....	300	\$8200
36. Agua de Villas Cabras, vidro.....	50	\$8800
37. Agua de Vichy, garrafa.....	50	\$5440
38. Alcaçuz em pó, grammas.....	20	\$003
39. Alcaçuz em raiz, grammas.....	500	\$002
40. Alcatrão de Guyot, vidro.....	400	\$5000
41. Alcatrão de Noruega, kilo.....	1	\$700
42. Alfazema (flores), grammas.....	10.000	\$001
43. Alôes, grammas.....	10	\$001
44. Alsol, grammas.....	50	\$180
45. Althéa pó, grammas.....	100	\$005
46. Althéa raiz, grammas.....	1.000	\$003
47. Alumen pedra, kilo.....	1	\$600
48. Alumen calcinado, grammas.....	500	\$002
49. Alcool a 36°, litro.....	700	\$5120
50. Alcool absoluto, litro.....	5	\$5240
51. Alcoolato de milissa, grammas.....	300	\$002
52. Alcoolato vulnerario, grammas.....	2.000	\$007
53. Amido pulverizado, grammas.....	3.000	\$001
54. Ammonça liquida, grammas.....	5.000	\$003
55. Antypirina, grammas.....	1.000	\$016
56. Antimonio diaphoretico, grammas.....	25	\$015
57. Anio tol interno, grammas.....	300	\$120
58. Aniodol externo, grammas.....	300	\$220
59. Aniz estrellado, grammas.....	2.000	\$006
60. Agirol, grammas.....	100	\$350
61. Aristol, grammas.....	500	\$102
62. Arnica planta, grammas.....	250	\$007
63. Aristoguina, grammas.....	10	\$5100
64. Arrhenal, grammas.....	25	\$412
65. Arseniato de sodio, grammas.....	10	\$003
66. Arseniato de ferro, grammas.....	5	\$006
67. Assucar de leite, grammas.....	500	\$010
68. Azul de methyleno, grammas.....	500	\$010
69. Azotato de prata chrysalizado, grammas.....	100	\$208
70. Azotato de potassio, grammas.....	200	\$002
71. Aspirina, grammas.....	1.500	\$014
72. Balsamo Benguê, tubo.....	10	\$5000
73. Bagas de zimbro, grammas.....	250	\$005
74. Balsamo Fioravanti, grammas.....	1.000	\$003
75. Balsamo Peruviano, grammas.....	500	\$018
76. Balsamo Tolu, grammas.....	1.000	\$012
77. Belladonna folhas, grammas.....	250	\$020
78. Belladonna pó, grammas.....	15	\$023
79. Benzoato de ammonio, grammas.....	1.000	\$016
80. Benzoato de bismutho, grammas.....	50	\$020
81. Benzoato de cafeina, grammas.....	5	\$224
82. Benzoato de gayacol, grammas.....	500	\$040
83. Benzoato de lithio, grammas.....	400	\$024
84. Benzoato de Naphtol, grammas.....	200	\$234

85. Benzoato de sodio, grammas.....	5.000	\$893	172. Empolas de albúmina, caixa.....	100	\$3800
86. Bétel, grammas.....	50	\$160	173. Empolas de cyanureto de mercúrio, caixa.....	5	\$2400
87. Benzoin resina, grammas.....	100	\$906	174. Empolas de collargol, caixa.....	10	\$3900
88. Bicarbonato de sodio, grammas.....	8.000	\$904	175. Empolas de cafeína, caixa.....	10	\$2400
89. Bicarbonato de potássio, grammas.....	50	\$902	176. Empolas de emefina, caixa.....	40	\$8500
90. Bichlorureto de mercúrio, grammas.....	130	\$9.8	177. Empolas de ergotina, caixa.....	10	\$2500
91. Bichlorhydrato de quinino, grammas.....	50	\$911	178. Empolas de ether, caixa.....	5	\$4500
92. Bisulfato de quinino, grammas.....	400	\$922	179. Empolas de electargol, caixa.....	10	\$4500
93. Bismutheto de mercúrio, grammas.....	30	\$932	180. Empolas de heroina, caixa.....	5	\$25400
94. Bromhydrato de quinino, grammas.....	500	\$236	181. Empolas de lyeto soro, caixa.....	40	\$4800
95. Bromoformio, grammas.....	30	\$996	182. Empolas de morfina, caixa.....	40	\$25400
96. Bromureto de amoníaco, grammas.....	50	\$958	183. Empolas de nicro soro, caixa.....	100	\$8200
97. Bromureto de camphora, grammas.....	100	\$948	184. Empolas de novocaina, caixa.....	5	\$4800
98. Bromureto de lithio, grammas.....	30	\$930	185. Empolas de oxymureto de mercúrio, caixa.....	50	\$25400
99. Bromureto de potássio, grammas.....	500	\$929	186. Empolas de óleo camphorato, caixa.....	100	\$25100
100. Bromureto de sodio, grammas.....	500	\$929	187. Empolas de sebol, caixa.....	50	\$35200
101. Bryonia planta, grammas.....	500	\$906	188. Empolas de spartano, caixa.....	40	\$35200
102. Cacodylato de sodio, grammas.....	15	\$996	189. Empolas de sulphhydrargirio, caixa.....	5	\$4800
103. Coco tylato de strychnina, grammas.....	3	\$958	190. Empolas de soro physiologico, caixa.....	100	\$4800
104. Cafeína, grammas.....	50	\$224	191. Empolas de strychnina, caixa.....	50	\$25400
105. Calumba pó, grammas.....	25	\$913	192. Euxofre de nicro soro, grammas.....	25	\$5300
106. Calumba raiz, grammas.....	150	\$901	193. Euxofre sublimado, grammas.....	1.000	\$901
107. Calomelanos, grammas.....	500	\$916	194. Ergotina de Bengue, grammas.....	30	\$996
108. Camphorato de pyramidon, grammas.....	30	\$926	195. Ergotina de Lyon, grammas.....	300	\$141
109. Camphora, grammas.....	1.000	\$912	196. Essencia de aniz, grammas.....	100	\$923
110. Camomilla vulgar, grammas.....	1.000	\$903	197. Essencia de Wintergreen, grammas.....	2.000	\$964
111. Canella cascas, grammas.....	100	\$904	198. Essencia de terebentina, grammas.....	5.000	\$903
112. Canella pó, grammas.....	100	\$904	199. Essencia de hortêl, grammas.....	50	\$934
113. Canabis indica, grammas.....	100	\$905	200. Essencia de herba de Santa Maria, grammas.....	100	\$200
114. Cantharidas, grammas.....	5	\$908			
115. Capsulas de sandalo Alpha, vidro.....	150	\$3500	201. Essencia de Radiana, grammas.....	5	\$300
116. Capsula de Oleo de ricino, vidro.....	20	\$5000	202. Ether sulfurico, litros.....	25	\$5000
117. Cardamano planta, grammas.....	250	\$904	203. Evonina, grammas.....	10	\$964
118. Carbonato de calcio, grammas.....	250	\$902	204. Evonina, grammas.....	100	\$532
119. Carbonato de ammonio, grammas.....	1.530	\$904	205. Extracto de aconito, grammas.....	10	\$911
120. Carbonato de lithio, grammas.....	30	\$920	206. Extracto de belladonna, grammas.....	300	\$911
121. Carbonato de magnesia, grammas.....	20.000	\$905	207. Extracto de cicuta, grammas.....	20	\$911
122. Carbonato de gayacol, grammas.....	50	\$920	208. Extracto de canabis, grammas.....	20	\$909
123. Carbonato de potássio, grammas.....	500	\$904	209. Extracto de cascara sagrada, grammas.....	5	\$911
124. Carbonato de sodio, grammas.....	1.000	\$904	210. Extracto de fecho macho, grammas.....	40	\$910
125. Carvão de Beloe, grammas.....	200	\$902	211. Extracto de gallega, grammas.....	50	\$911
126. Cascara sagrada, pó, grammas.....	50	\$904	212. Extracto de genciana, grammas.....	50	\$911
127. Cascas de laranjas, grammas.....	500	\$992	213. Extracto de hamamelis, grammas.....	25	\$995
128. Centeio espigado, grammas.....	100	\$903	214. Extracto de poligala, grammas.....	25	\$909
129. Centeio em pó, grammas.....	10	\$904	215. Extracto de kola, grammas.....	25	\$909
130. Chloral hydrato, grammas.....	25	\$930	216. Extracto de quina, grammas.....	100	\$909
131. Chloroformio, grammas.....	1.000	\$915	217. Extracto de meimendo, grammas.....	50	\$906
132. Chlorhydrato de ammonio, grammas.....	25	\$904	218. Extracto de noz vomica, grammas.....	50	\$902
133. Chlorhydrato de cocaina.....	50	\$3200	219. Extracto de opio, grammas.....	200	\$916
134. Chlorhydrato de heroina, grammas.....	5	\$2800	220. Flores poitioras, grammas.....	500	\$901
135. Chlorhydrato de pylocarpina, grammas.....	1	\$3200	221. Florureto de calcio, grammas.....	20	\$920
136. Chlorhydrato de quinino, grammas.....	3.000	\$236	222. Formiato de quinino, grammas.....	15	\$280
137. Chlorato de potássio, grammas.....	3.000	\$908	223. Formol, grammas.....	3.000	\$908
138. Chlorhydro phosphato de calcio, grammas.....	200	\$903	224. Fuchina, grammas.....	5	\$907
139. Chlorethyla Bengue, tubo.....	100	\$2000	225. Gayacol, grammas.....	100	\$256
140. Chlorureto de cal, grammas.....	1.500	\$360	226. Genciana folha, grammas.....	500	\$904
141. Chlorureto de calcio, grammas.....	200	\$903	227. Glicero-phosphato de ferro, grammas.....	10	\$932
142. Chlorureto de sodio, grammas.....	200	\$940	228. Glicero-phosphato de calcio, grammas.....	50	\$932
143. Chlorureto de zinco, grammas.....	025	\$906	229. Glicero-phosphato de magnesia, grammas.....	200	\$920
144. Citropheno, grammas.....	050	\$360	230. Glicero-phosphato de sodio, grammas.....	1.500	\$932
145. Citrato de cafeína, grammas.....	050	\$144	231. Glicero-phosphato de potássio, grammas.....	50	\$932
146. Citrato de ferro ammoniacal, grammas.....	100	\$909	232. Glicerina neutra, grammas.....	10.000	\$910
147. Citrato de sodio, grammas.....	200	\$925	233. Gomma arabica, grammas.....	10.000	\$908
148. Citrato de magnesia, grammas.....	050	\$912	234. Grindelia planta, grammas.....	250	\$902
149. Condurango planta, grammas.....	250	\$992	235. Guarana pó, grammas.....	150	\$905
150. Coca folhas, grammas.....	500	\$904	236. Herba tostaõ, grammas.....	150	\$901
151. Coca pó, grammas.....	25	\$995	237. Hydrastes planta, grammas.....	50	\$902
152. Codeína, grammas.....	100	\$2400	238. Hypinol, grammas.....	100	\$913
153. Cochonilha, grammas.....	100	\$5500	239. Hypophosphito de calcio, grammas.....	100	\$932
154. Collargol, grammas.....	50	\$5600	240. Ichthyol, grammas.....	1.000	\$936
155. Creolina Pearson, lata.....	600	\$2210	241. Iodureto de arsenico, grammas.....	5	\$947
156. Cremor de tartaro pó, grammas.....	1.500	\$903	242. Iodol, grammas.....	50	\$384
157. Creosoto vegetal, grammas.....	300	\$110	243. Iodoformio, grammas.....	230	\$910
158. Creogenina, grammas.....	100	\$200	244. Iodureto de calcio, grammas.....	50	\$964
159. Cryarabina, grammas.....	5	\$910	245. Iodureto de potássio, grammas.....	6.000	\$932
160. Cubebas pó, grammas.....	50	\$920	246. Iodureto de sodio, grammas.....	2.500	\$932
161. Clorhydrato de morfina, grammas.....	5	\$5720	247. Iodureto de chumbo, grammas.....	250	\$910
162. Dermatol, grammas.....	2.000	\$980	248. Iodureto de stroncio, grammas.....	25	\$938
163. Diastasa, grammas.....	100	\$990	249. Iodo bi-sublimado, grammas.....	6.000	\$960
164. Diodoformio, grammas.....	50	\$915	250. Ipocacanha pó, grammas.....	100	\$912
165. Digitalis, grammas.....	200	\$906	251. Ipocacanha raiz, grammas.....	100	\$911
166. Digitalina, grammas.....	5	\$120	252. Jalapa pó, grammas.....	50	\$901
167. Emulsão de Abreu Sobrinho, vidro.....	100	\$2900	253. Jalapa raiz, grammas.....	200	\$901
168. Empolas de azul methyleno, caixa.....	5	\$2400	254. Jaborandi folhas, grammas.....	200	\$901
169. Empolas de agua destillada de 20 c. c. tubo.....	150	\$2500	255. Kermes mineral, grammas.....	40	\$910
170. Empolas de arrhenal, caixa.....	5	\$2400	256. Lactato de calcio, grammas.....	300	\$925
171. Empolas de adrenalina, caixa.....	40	\$3900	257. Lactato de stroncio, grammas.....	20	\$929

258. Lacto-phosphato de calcio, grammas.....	3.000	\$032	314. Tannigeno, grammas.....	100	\$100
259. Lanolina, grammas.....	10.000	\$015	315. Tartaro emetico, grammas.....	5	\$005
260. Licithina, grammas.....	15	\$320	316. Terpina, grammas.....	1.500	\$025
261. Licopodio, grammas.....	1.000	\$012	317. Theobromina, grammas.....	150	\$020
262. Linhaça pó, grammas.....	20.000	\$001	318. Tigenol, grammas.....	50	\$005
263. Lobelia planta, grammas.....	250	\$001	319. Thiol, grammas.....	50	\$001
264. Lupulo planta, grammas.....	1.000	\$001	350. Thiocol, grammas.....	1.500	\$080
265. Lyrio Florentino, grammas.....	50	\$032	351. Turbitto mineral, grammas.....	10	\$020
266. Magnesia fluida, vidro.....	100	\$900	352. Urotropina, grammas.....	1.500	\$026
267. Magnesia calcinada, grammas.....	1.500	\$011	353. Uva ursina, grammas.....	200	\$002
268. Manná commum, grammas.....	6.000	\$009	354. Vaselina liquida, grammas.....	500	\$012
269. Malvas folhas, grammas.....	2.000	\$002	355. Vaselina simples, hrammas.....	20.000	\$032
270. Manteiga de cacão, grammas.....	1.000	\$004	356. Valeriana planta, grammas.....	250	\$002
271. Manita, grammas.....	100	\$003	357. Valeriana pó, grammas.....	15	\$002
272. Mentol, grammas.....	100	\$090	358. Veronal, grammas.....	50	\$002
273. Mel depurado, grammas.....	1.500	\$001	359. Violeta planta, grammas.....	150	\$002
274. Meimendro planta, grammas.....	25	\$002	360. Viburnio planta, grammas.....	50	\$002
275. Mostarda em pó, grammas.....	8.000	\$002	<i>Grupo 18 — Unsilios e vasilhames para</i>		
276. Murta em pó, grammas.....	500	\$003	<i>pharmacia</i>		
277. Naphitol Beta, grammas.....	50	\$090	1. Algodão hydrophilo, em pacotes de 100,0,		
278. Nitrato de prata, grammas.....	25	\$004	kilo.....	200	\$5320
279. Noz de kola razurada, grammas.....	1.000	\$005	2. Algodão boricado em pacotes de 100,0,		
280. Noz vomica planta, grammas.....	100	\$002	kilo.....	10	\$5320
281. Noz vomica em pó, grammas.....	25	\$004	3. Algodão em pasta em pacotes de 100,0,		
282. Novo arsenico Benzol Billon de 1,45 a 0,90,	150	\$05000	kilo.....	10	\$5000
tubo.....			4. Ataduras gomadas, sortidas, duzia.....	3	\$15200
283. Oleo de copahiba, grammas.....	1.000	\$003	5. Ataduras de cambraia, sortidas, duzia.....	100	\$5400
284. Oleo de amendoas doces, grammas.....	5.000	\$006	6. Ataduras de gaze, sortidas, duzia.....	150	\$5500
285. Oleo de ricino, grammas.....	10.000	\$003	7. Ataduras de linho, sortidas, duzia.....	10	\$5600
286. Oleo de figado de bacalhão, grammas.....	5.000	\$009	8. Ataduras gessadas, sortidas, duzia.....	3	\$25000
287. Oleo de meimendro, grammas.....	500	\$008	9. Bocetas de papelão para pilulas de 6 a 9		
288. Oleo de camomilla, grammas.....	2.000	\$006	centimetros de diametro, grossa.....	30	\$15100
289. Opio bruto, grammas.....	150	\$007	10. Barbante americano em carreteis, caixa.....	5	\$5960
290. Opio pó, grammas.....	25	\$123	11. Categut Lecler, tubo.....	20	\$5380
291. Oxyanureto de mercurio, grammas.....	1.000	\$032	12. Conta-gottas de 30,0, cento.....	100	\$05000
292. Oxydo amarello de mercurio, grammas.....	150	\$013	13. Conta-gottas de 60,0, cento.....	100	\$05100
293. Oxydo de zinco, grammas.....	8.000	\$003	14. Dedos de borracha, duzia.....	1	\$950
294. Papaina, grammas.....	200	\$084	15. Fundas de carneira, uma.....	5	\$5000
295. Pastilhas de chlorato de potassio, grammas	1.000	\$003	16. Caze hydrophila, caixa.....	300	\$5560
296. Pepsina amylasio, grammas.....	150	\$004	17. Garrafa de conta, cento.....	5	\$25000
297. Peroxydo de magnesia, 25 grammas.....	—	\$320	18. Garrafa de litro, cento.....	5	\$55000
298. Permanganato de potassio, grammas.....	3.000	\$044	19. Irrigador esmaltado completo, um.....	60	\$5200
299. Phenacetina, grammas.....	400	\$224	20. Papel chitado, sem lustro, resma.....	15	\$05000
300. Phosphoreto de zinco, grammas.....	15	\$013	21. Papel para embrulho folhas grandes,		
301. Phosphato de sodio, grammas.....	400	\$002	resma.....	10	\$20580
302. Phosphato de calcio, grammas.....	400	\$003	22. Potes de louça branca com tampa de celu-		
303. Podophyllina, grammas.....	5	\$026	loid para pomadas de 30,0, cento.....	3	\$25000
304. Polygala raiz, grammas.....	500	\$009	23. Potes de louça branca com tampa de celu-		
305. Potassa, kilo.....	150	\$260	loid para pomadas de 60,0, cento.....	4	\$55200
306. Proto oxalato de ferro, grammas.....	50	\$016	24. Potes de louça branca com tampa de celu-		
307. Protargol, grammas.....	100	\$236	loid para pomadas de 90,0, cento.....	4	\$15600
308. Pyramidon, grammas.....	150	\$320	25. Potes de louça branca com tampa de celu-		
309. Quina C. C., grammas.....	5.000	\$003	loid para pomadas de 125,0, cento.....	4	\$05800
310. Rosorena, grammas.....	800	\$192	26. Potes de louça branca com tampa de celu-		
311. Rhubarbo, pó, grammas.....	250	\$004	loide para pomadas de 250,0, cento.....	4	\$85000
312. Rosas brancas, grammas.....	400	\$002	27. Pisos para irrigador, jogo.....	20	\$5200
313. Sabugueiro planta, grammas.....	150	\$004	28. Rolhas conicas, cento.....	100	\$5900
314. Salicylato de bismuto, grammas.....	150	\$050	29. Seringa de borracha n. 0001, duzia.....	1	\$5064
315. Salicylato de sodio, grammas.....	5.000	\$032	30. Seringa de borracha n. 1, duzia.....	1	\$15400
316. Santonina, grammas.....	30	\$007	31. Seringa de borracha n. 5, duzia.....	1	\$25520
317. Salypirina, grammas.....	500	\$058	32. Seringa de borracha n. 7, duzia.....	1	\$25520
318. Salol, grammas.....	1.000	\$030	33. Seringa de borracha n. 9, duzia.....	1	\$25520
319. Salopheno, grammas.....	150	\$950	34. Seringa de borracha n. 12, duzia.....	1	\$45500
320. Salsaparrilha planta, grammas.....	250	\$003	35. Seringa de Luer completa, uma.....	20	\$25500
321. Scamonea, grammas.....	25	\$038	36. Saccos escoretaes, duzia.....	10	\$15100
322. Senne foliolos, grammas.....	5.000	\$003	37. Vidros de bocca estreita sem rolha, para		
323. Sensitiva planta, grammas.....	250	\$002	30,0, cento.....	2	\$5200
324. Solução de adrenalina P. Davis, vidro.....	15	\$5000	38. Vidros de bocca estreita sem rolha, para		
325. Solução digitalina, vidro.....	5	\$5009	60,0, cento.....	5	\$5600
326. Stovaina, grammas.....	100	\$050	39. Vidros de bocca estreita sem rolha, para		
327. Strichnina, grammas.....	2	\$003	90,0, cento.....	7	\$15200
328. Sub-nitrato de bismutho, grammas.....	1.000	\$014	40. Vidros de bocca estreita sem rolha, para		
329. Sulphato de atropina, grammas.....	3	\$5600	125,0, cento.....	10	\$15100
330. Sulphato de ferro, grammas.....	10	\$001	41. Vidros de bocca estreita sem rolha, para		
331. Sulphato de magnesio, kilo.....	3	\$610	210,0, cento.....	15	\$20580
332. Sulphato de potassio, grammas.....	1.000	\$010	42. Vidros de bocca estreita sem rolha, para		
333. Sulphato de quino, grammas.....	150	\$236	310,0, cento.....	15	\$205100
334. Sulphato de strichnina, grammas.....	3	\$180	<i>Grupo 19 — Café moído</i>		
335. Sulphato de sparteina, gramma.....	3	\$510	1. Café moído, kilo.....	2.800	\$5650
336. Sulphato de sodio, kilo.....	4	\$400	<i>Grupo 20 — Carne verde</i>		
337. Sulphato de zinco, kilo.....	1/2	\$510	1. Carne fresca de vacca, kilo.....	10.000	\$5000
338. Sulphato de cobre, kilo.....	1/2	\$5600	2. Carne fresca de porco, kilo.....	30	\$5500
339. Sulphoreto de potassio, kilo.....	2	\$5600	<i>Quartel á Avenida Salvador de Sá, 17 de dezembro de 1919</i>		
340. Simaruba planta, grammas.....	50	\$002	<i>— João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.</i>		
341. Sulphato de morfina, grammas.....	20	\$5200			
342. Talco de Veneza, grammas.....	5.000	\$5400			
343. Tata diassao, grammas.....	50	\$215			

Policia do Districto Federal**INSPECTORIA DE VEICULOS****EXAME DE MOTORISTAS**

Chamada para o dia 24 do corrente, ás 8 horas da manhã, nesta inspectoria

Guilherme Alves da Silva, José de Oliveira Vidal, Constantino Perrota, Arthur Pinho e Silva, João de Deus, Joaquim dos Santos e Antonio Salgado Peres.

Turma suplementar

José Pereira Neves, Abilio Alves Ribeiro, Ricardo do Souza Lopes, Manoel de Castro Menezes, José Raulha Fernandes, Manoel dos Santos Teixeira e Luiz Bernardo da Silva Filho.

Prova regulamentar e pratica

Manoel da Silva Santos.

Inspectoria do Vehiculos, 23 de dezembro de 1919.—O inspector, capitão J. Müller.

Policia do Districto Federal

A Policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento do alimentacao aos presos recolhidos ao deposito da Policia durante o anno proximo vindouro, o qual constará de 26.004 almoços e 35.424 jantares.

Quem quizer encarregar-se desse fornecimento deve, no dia 26 do corrente, ao meio dia, apresentar, em lista, que esta secretaria fornecerá, sua proposta em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizada, com o preço da unidade por extenso e em algarismo, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição, até á véspera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência.

Por esta occasião será scientificado das condições do contracto e depositará na thesouraria da Policia a quantia de 200\$, para garantia não só da assignatura do mesmo, mas também da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída, quando terminar o prazo do contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou si for elle rescindido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Previno-se ainda de que, nos termos do artigo 170, § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, nenhuma proposta será aceita se contiver o preço superior a 400 réis para o almoço e 700 réis para o jantar.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 10 de dezembro de 1919.—O secretario, Damaz de Proença Gomes.

Ministerio da Guerra**Collegio Militar do Rio de Janeiro**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGEM E FERRAGENS, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1920

De ordem do Sr. coronel director deste collegio e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que, no dia vinte e seis do corrente, ás doze horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de generos alimenticios, forragem e ferragens, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deve apresentar a esta secretaria, até ás quinze horas da véspera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntado-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação dos livros do registro da Junta Commercial; ou estar constituído legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado nos cofres do conselho administrativo deste collegio a importancia de 500\$, para garantir a assignatura do contracto.

Por este collegio serão fornecidas, em tres vias, relações impressas dos artigos a contractar, de modo que os concurrentes só terão que mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor do seiscientos réis por meia folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

Os concurrentes preferidos devem, no acto da assignatura do contracto, depositar, como garantia do mesmo, dez por cento sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o semestre, cujo deposito não deverá ser inferior a 250\$000.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes do abertas as propostas e estas, apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concurrentes, ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento do qualquer proponente, ou seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

O deposito será feito no cofre do conselho administrativo deste collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado o novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas um offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores ao da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1919.—João Alves de Moura, 1º official sub-secretario.

Collegio Militar de Barbacena

De ordem do Sr. tenente-coronel director deste estabelecimento e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que, no dia 3 do mez vindouro, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para fornecimento a este collegio, durante o 1º semestre do anno de 1920, dos artigos abaixo, para os quaes não houve licitantes na concorrência realizada no dia 10 de dezembro corrente.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás 16 horas da véspera, daquelle dia, requerimento de inscripção, juntado-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista

do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na intendencia do collegio a importancia de 1:000\$, para garantir a assignatura do contracto.

Por este collegio serão fornecidas, em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concurrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes do valor de 600 réis por meia folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser em qualquer dia, desde já, examinados pelos licitantes na intendencia do collegio.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes do abertas as propostas e estas, apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concurrentes, ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente, ou seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada, como sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulada, como minima, a caução de 1:000\$000.

Esse deposito será feito na intendencia do collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto, e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado o novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base abaixo, que serão lidos antes de abertas as propostas.

As quantidades dos artigos a fornecer são as que se fizerem necessarias durante o semestre por não se poder prever desde já.

Designação — Unidade — Base

Almoçadas de paina de flexa, pesando depois do chieas 1.000 grammas e tendo 0m,65x0m,33, uma 5\$400; Colchão de crina vegetal, tendo 1m,80x0m,70, pesando depois de chieio 10 kilogrammos, um 23\$800; Colchas brancas adamascadas, tendo 2m,00x1m,50, uma 1\$5.00; Tesouras para unhas, uma 6\$ e perneiras de couro preto, tipo «Intendencias», par 13\$300.

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 20 de dezembro de 1919.—Iolirica da Moura Guimarães, 1º official, sub-secretario.

Estado Maior do Exército

Abertura de inscrição para o concurso ao preenchimento de tres logares de auxiliares de instructores da Escola de Aviação Militar

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exército e na forma do art. 67 do Regulamento Provisorio da Escola de Aviação Militar, faço publico que se acham abertas, no gabinete deste Estado Maior desde a presente data até 13 de janeiro do anno vindouro, as inscrições para o concurso ao preenchimento de tres logares de auxiliares de instructores da mesma escola.

Os candidatos, aviadores brasileiros que pertençam ao Exército ou á sua reserva, apresentarão por escripto aos commandantes de corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem, os seus pedidos de inscrição, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphicamente e directamente, dentro do prazo marcado para a inscrição.

Findo o prazo da inscrição, o qual será improrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial na Escola de Aviação Militar, havendo para cada inscrição um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo commandante da referida escola.

Uma vez encerrada a inscrição, o chefe do Estado Maior, dentro do prazo de dous dias, fixará a data para o inicio das provas, providenciando para que, com a necessaria antecedencia, se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscrição tenha sido aceita.

As provas constarão de duas partes: uma technica e outra pratica.

A parte technica comprehenderá:

- a) technica do voo;
- b) montagem e desmontagem dos aviões;
- c) montagem e desmontagem dos motores;
- d) desarranjos diversos (pannes) e meios de remedial-os;
- e) modos de ministrar a instrução emapparelhos de duplo commando.

A parte pratica abrangerá:

- a) exame pratico de voo em aparelho Nieuport de 28^{ma} (partida e aterrissage); descida em espiral com o motor parado de uma altura de 300 metros e aterrando em um ponto fixado;
- b) voo com passageiro.

A comissão examinadora será constituída dos membros da Missão Franceza de Aviação e de um representante do Estado Maior com voto.

Capital Federal, 13 de dezembro de 1919.—
Coronel Lobo Vianna, chefe do gabinete. (.)

Escola de Aviação Militar

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, communico que se acham abertas até 31 de dezembro proximo vindouro, as matriculas para o curso de pilotos aviadores, exclusivamente destinado aos sargentos e cabos do Exército e referentes ao anno lectivo de 1920.

As condições para a matricula são: ter mais de 18 e menos de 26 annos de idade, ser solteiro ou viuvo sem filhos, possuir exame de portuguez, francez, geographia, noções de arithmetica, algebra, geometria, trigonometria, physica, chimica e mecanica ou sujeitar-se ao exame vestibular destas mesmas materias, robustez physica etc.

O exame vestibular realizar-se-ha na segunda quinzena de dezembro, na sede da Escola de Aviação, sendo precedido de rigorosa inspecção de saude, tudo de accordo com o artigo 19 do regulamento provisorio da Escola de Aviação Militar.

Os candidatos devem, mediante requerimento dirigido ao Sr. ministro, solicitar a respectiva licença para a matricula.

Secretaria da Escola de Aviação Militar, na Villa Marechal Hermes, 22 de novembro de 1919.— 1º tenente Ascanio Vianna, secretario.

Terceira Companhia de Metralhadoras

CONCURRENCIA

Previne-se aos interessados que se realizará no dia 26 do corrente, ás 13 horas, a 2ª sessão do Conselho Administrativo para a apuração das propostas e sua respectiva adjudicação, que ficará pendente da aprovação do Governo.

Quartel em S. Christovão, 22 de dezembro de 1919.— Euclides Zenobio da Costa, 2º tenente secretario.

A firma abaixo assignada, estabelecida á rua de Catumbi n. 2, propõe fornecer á 3ª Companhia de Metralhadoras os artigos constantes desta relação, durante o anno de 1920, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, pelos preços infra mencionados:

Assucar branco de 1ª, kilo.....	15025
Arroz nacional de Iguape, kilo.....	700
Alfafa nacional, kilo.....	5470
Alfafa estrangeira, kilo.....	5470
Bacalhau de tina, kilo.....	25000
Banha nacional, kilo.....	15900
Batatas nacionaes, kilo.....	5430
Carne secca de 1ª, kilo.....	25200
Café moido, kilo.....	15440
Cebolas, kilo.....	15000
Feijão preto, kilo.....	5379
Farinha de mandioca fina, kilo.....	5320
Farelo, kilo.....	5150
Goiabada nacional, kilo.....	25000
Manteiga nacional, kilo.....	65700
Matte em folha, kilo.....	15200
Massa branca nacional, kilo.....	5770
Milho, kilo.....	5300
Queijo de Minas, um.....	35200
Sal grosso para cozinha, kilo.....	5160
Sabão virgem, kilo.....	5780
Toucinho de Minas, kilo.....	15500
Azeite doce de Lisboa, litro.....	65000
Vinho do Rio Grande, litro.....	25000
Vinagre, litro.....	5300
Tijolo de areiar, um.....	5500

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919.—
Cruz & Moura.

Propomo-nos a fornecer á 3ª Companhia de Metralhadoras, durante o anno proximo vindouro, os artigos abaixo mencionados, pelos seguintes preços, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*.

Arroz nacional, kilo.....	5855
Assucar refinado, kilo.....	15039
Bacalhau de tina, kilo.....	25100
Banha nacional, kilo.....	25198
Batatas nacionaes, kilo.....	5355
Café moido, kilo.....	15990
Carne secca, kilo.....	25380
Cangica, kilo.....	5590
Farinha de mandioca, kilo.....	5393
Farinha de trigo, kilo.....	5800
Feijão preto, kilo.....	5380
Goiabada nacional, kilo.....	25340
Manteiga nacional, kilo.....	75000
Massa branca para sopa, kilo.....	5890
Matte em folha, kilo.....	15200
Queijo de Minas, kilo.....	35100
Sal commum, kilo.....	5200
Toucinho de Minas, kilo.....	15500
Azeite doce, litro.....	75210
Kerozene, lata.....	125000
Sabão virgem, kilo.....	15095

Tijolo de areiar, pao.....	5800
Sapolio, pao.....	5680
Milho, kilo.....	5280
Alfafa nacional, kilo.....	5460
Farelo, kilo.....	5280
Vinho do Rio Grande, litro.....	15200
Vinagre, litro.....	5400
Vassouras de piassava, dúzia.....	18000
Vassouras gary, dúzia.....	25000

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919.—
Fernandes & Mattos.

A firma abaixo assignada, estabelecida á praça do Engenho Novo n. 20, propõe fornecer á 3ª Companhia de Metralhadoras os artigos constantes desta relação, durante o anno de 1920, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, pelos preços infra mencionados:

Assucar branco de 1ª, kilo.....	15035
Arroz nacional de Iguape, kilo.....	5770
Alfafa nacional, kilo.....	5375
Alfafa estrangeira, kilo.....	5375
Bacalhau de tina, kilo.....	25100
Batatas nacionaes, kilo.....	5400
Carne secca nacional, kilo.....	25180
Café moido, kilo.....	15500
Feijão preto, kilo.....	5370
Farinha-fina, kilo.....	5318
Farelo, kilo.....	5140
Goiabada nacional, kilo.....	25200
Manteiga nacional, kilo.....	65100
Massa branca nacional, kilo.....	5890
Milho, kilo.....	5240
Queijo de Minas, kilo.....	35500
Sal commum, kilo.....	5198
Sabão virgem, kilo.....	5800
Toucinho de Minas, kilo.....	15500
Azeite doce, litro.....	65300
Vinagre nacional, litro.....	5160

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919.—
Antonio Monteiro de Souza.

Obrigo-me a fornecer á 3ª Companhia de Metralhadoras, durante o anno de 1920, os artigos abaixo designados pelos preços á margem, de accordo com as instrucções publicadas no *Diário Official*:

Arroz nacional, kilo.....	5730
Assucar refinado, kilo.....	5980
Bacalhau de tina, kilo.....	25100
Banha nacional, kilo.....	25150
Batatas nacionaes, kilo.....	5388
Caé moido, kilo.....	15388
Carne secca, kilo.....	15970
Farinha de mandioca, kilo.....	5335
Feijão preto, kilo.....	5370
Goiabada nacional, kilo.....	25400
Manteiga nacional, kilo.....	65400
Massa branca para sopa, kilo.....	5800
Sal commum, kilo.....	5200
Toucinho de Minas, kilo.....	15500
Sabão virgem, kilo.....	5950
Milho, kilo.....	5205
Alfafa nacional, kilo.....	5359
Farelo, kilo.....	5129
Vinho do Rio Grande, litro.....	15100
Vinagre nacional, litro.....	5100

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919.—
Eduardo Moreira Marinho, por procuração, de F. Octaviano Gomes.

Alves Irmão & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta capital, á rua do Rosario n. 142, propõem fornecer no anno de 1920 á 3ª companhia de metralhadoras os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigencias do edital publicado no *Diário Official* e todas as demais disposições em vigor nã leis de concurrenciã:

Arroz nacional, kilo.....	528
Assucar branco refinado, kilo.....	15040
Azeitona preta, lata.....	15800

Bacalhão de tina, kilo.....	1\$900
Banha nacional, kilo.....	1\$900
Batatas nacionais, kilo.....	\$398
Café moido especial, kilo.....	1\$300
Chá Lipton, kilo.....	18\$000
Carne seca especial, kilo.....	1\$900
Cangica, kilo.....	\$160
Farinha de mandioca fina, kilo.....	\$318
Feijão preto, kilo.....	\$338
Goiabada, kilo.....	1\$900
Manteiga nacional, kilo.....	6\$500
Massa branca para sopa, kilo.....	\$810
Matte em folha, kilo.....	\$880
Queijo de Minas, kilo.....	2\$500
Sal common, kilo.....	\$160
Toucinho salgado, kilo.....	1\$500
Azeite doce, litro.....	4\$900
Sabão virgem, kilo.....	\$838
Tijolo de arcar nacional, um.....	\$160
Sapólio nacional, um.....	\$280
Milho, kilo.....	\$276
Alfafa nacional, kilo.....	\$338
Farfelo, kilo.....	\$160
Vinho do Rio Grande, litro.....	1\$800
Vinagre nacional, litro.....	\$580

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919.—
Alves Irmão & Comp.

Sujeitamos-nos as exigências do edital publicado no *Diário Oficial* e todas as demais disposições em vigor nas leis do commercio:

Arroz de 1ª qualidade, kilo.....	\$734
Assucar branco de 1ª qualidade, kilo.....	1\$030
Azeitona preta, lata.....	2\$000
Bacalhão de tina, kilo.....	2\$100
Banha nacional em latas, kilo.....	2\$070
Batata nacional, kilo.....	\$388
Café moido especial, kilo.....	1\$310
Chá Lipton, kilo.....	18\$000
Carne seca especial, kilo.....	2\$160
Cangica, kilo.....	\$170
Farinha de mandioca, kilo.....	\$314
Feijão preto, kilo.....	\$370
Goiabada nacional, kilo.....	1\$990
Massa branca para sopa, kilo.....	\$830
Matte em folha, kilo.....	\$910
Queijo de Minas, kilo.....	2\$190
Sal common, kilo.....	\$170
Toucinho mineiro, kilo.....	1\$600
Azeite doce, litro.....	5\$000
Sabão virgem, kilo.....	\$730
Tijolo de arcar, um.....	\$500
Sapólio, nat.....	\$680
Milho, kilo.....	\$225
Alfafa nacional, kilo.....	\$338
Farfelo, kilo.....	\$124
Vinho do Rio Grande, litro.....	3\$900
Vinagre tinto, litro.....	\$160
Vassouras de piassava, uma.....	1\$300
Vassouras Gary, uma.....	1\$300
Manteiga nacional, kilo.....	6\$300

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919.—
Fernandes, Moreira & Comp.

Declaramos que nos sujeitamos a fornecer de accordo com o edital publicado no *Diário Oficial*:

Arroz nacional, kilo.....	\$735
Assucar branco de 1ª, kilo.....	1\$935
Azeitonas, lata.....	2\$200
Bacalhão de tina, kilo.....	2\$000
Banha nacional, lata.....	2\$100
Batata nacional, kilo.....	\$374
Café moido especial, kilo.....	1\$310
Chá Lipton, kilo.....	18\$000
Carne seca especial, kilo.....	2\$120
Farinha de mandioca, kilo.....	\$310
Feijão preto, kilo.....	\$375
Goiabada nacional, kilo.....	2\$300
Massa branca para sopa, kilo.....	\$790
Matte em folha, kilo.....	1\$900
Queijo de Minas, kilo.....	2\$500
Sal common, kilo.....	\$170
Toucinho mineiro, kilo.....	1\$800

Azeite doce, litro.....	6\$100
Korozene, lata.....	13\$100
Sabão virgem, kilo.....	\$890
Tijolo de arcar, um.....	\$600
Sapólio nacional, um.....	\$700
Milho, kilo.....	\$215
Alfafa nacional, kilo.....	\$349
Farfelo, kilo.....	\$120
Vinho do Rio Grande, litro.....	2\$000
Vinagre, litro.....	\$600

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919.—
Duarte & Borges.

Declaramos nos sujeitar a fornecer de accordo com o preço abaixo e com o edital publicado no *Diário Oficial*:

Pão de trigo, kilo.....	\$325
-------------------------	-------

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919.—
Armando Gomes Vianna, por procuração de Vaz, Fernandes & Comp.

Declaro que me comprometto a fornecer o artigo abaixo escripto para o anno de 1920, de accordo com o edital:

Pão de trigo de 1ª qualidade, kilo....	\$395
--	-------

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919.—
José Alvim Domingues.

Negociante, estabelecido nesta praça, com o commercio de açougue, á rua dos Invalidos n. 5, propoño-me a fornecer, durante o anno de 1920, á 3ª Companhia de Metralhadores e declaro sujeitar-me a todas as condições estipuladas no edital:

Carne de vacca, kilo.....	1\$200
Carne de porco, kilo.....	1\$700
Carne de vitella, kilo.....	2\$200
Carne de carneiro, kilo.....	2\$500

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919.—
João Coelho Pereira, por procuração de Manoel da Oliveira Luzes.

Negociante matriculado, estabelecido á rua D. Manoel n. 45, propõe fornecer fructas, verduras e temperos á 3ª Companhia de Metralhadores, durante o proximo anno de 1920, sujeitando-se ás condições exigidas no edital publicado no *Diário Oficial*.

Ração de duas laranjas ou duas bananas.....	\$038
Verduras e temperos, kilo.....	\$660

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919.—
Lai: Augusto Pestana.

Declaramos que nos comprometemos a fornecer os artigos abaixo descriptos, no de 1920:

Pão de farinha de trigo, kilo.....	\$394
Farinha de trigo, kilo.....	\$700

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919.—
Elysis Ferreira, por procuração de Duarte & Borges.

Declaramos aceitar todas as condições do edital publicado:

Pão de farinha de trigo, kilo.....	\$700
Farinha de trigo, kilo.....	\$800

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919.—
Custodio da Fonseca & Comp.

Declaramos aceitar as condições publicadas no *Diário Oficial*:

Pão de farinha de trigo, kilo.....	\$600
Farinha de trigo, kilo.....	\$800

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919.—
Martins & Costa.

O abaixo assignado propõe-se a fornecer os generos mencionados abaixo, sujeitando-se as exigências do edital:

Carne de vacca, kilo.....	1\$220
Carne de porco, kilo.....	1\$800

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919.—
João Coelho Pereira Junior, por procuração de Avelino Baptista Meirelles.

Declaramos que nos comprometemos a fornecer, de accordo com o edital publicado no *Diário Oficial*, os artigos abaixo descriptos durante o anno de 1920:

Café moido especial, kilo.....	1\$320
Manteiga nacional, kilo.....	6\$500
Matte em folha, kilo.....	\$839

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919.—
Paulino Teixeira & Filho.

Negociantes matriculados, com torrefação e moagem de café á rua Marechal Floriano n. 142, propoño fornecer, durante o anno de 1920, os seguintes artigos, de accordo com o edital do *Diário Oficial*:

Café moido, kilo.....	1\$320
Manteiga, kilo.....	6\$700
Matte, kilo.....	1\$100

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919.—
Pacheco & Ferreira.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instruções publicadas no *Boletim do Exército* n. 44, de 5 de abril de 1910, e em virtude do determinado no aviso n. 97, de 13 do corrente, 90 dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exército, para o preenchimento de vagas que se verificarem no decurso do anno de 1920.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando: que é cidadão brasileiro, em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official e equiparada, cadereta de reservista ou certificado de alistamento.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 14 de novembro de 1919.—Dr. João Ladislau Ramos, major chefe interino do Gabinete.)

Hospital Central do Exército

CONCURSO DE ENFERMEIROS DE SEGUNDA CLASSE

Prova oral de arithmetica

São convidados a comparecer hoje, ás 9 horas, afim de prestarem essa prova os seguintes candidatos:

Alberto de Oliveira Lima, Antonio de Araujo Bastos, Carlos Augusto de Souza e Emygdio Alves da Silva.

Secretaria do Hospital Central do Exército, 24 de dezembro de 1919.—O secretario, Jayme Ferreira do Amaral

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURSO DE PHARMACEUTICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. coronel Dr. Arthur Eduardo de Seixas, presidente da comissão julgadora do concurso de pharmaceuticos do Exército, serão chamados para tirar o ponto da prova oral amanhã, 24 do corrente, ás 11 1/2 horas, no laboratorio, os seguintes candidatos inscriptos:

- 1º. Gastão Pereira Marques.
- 2º. João Alves Vieira.
- 3º. Theodomiro Andrade Lima.
- 4º. Jefferson Tavares Paes.

Turma supplementar

- 5º. Francisco Nunes Brigagão.
- 6º. Ernesto Gomes da Silva.
- 7º. Themistocles Cavalcante de Queiroz.
- 8º. Procopio Manoel Abedé.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, em 23 de dezembro de 1919. — *Edgard Joaquim Pereira Caldas*—1º tenente pharmaceutico secretario.

Asylo de Invalidos da Patria

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, OUTROS ARTIGOS E ARTIGOS DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. general commandante, torno publico que o conselho administrativo deste asylo, por falta de concorrentes, resolveu prorogar por mais seis dias, o recebimento de propostas para o fornecimento de generos e objectos de expediente, tal como foi publicado em edital de 30 de novembro findo, recebendo-se as referidas propostas no dia 26 do corrente ás 13 horas.

Generos alimenticios

Assucar refinado, 2ª qualidade, kilo.	\$980
Azeite doce fino Francez, em lata, kilo.	8\$000
Azeite Hespanhol, Italiano ou Portuguez, kilo.	7\$000
Banha em rama, fresca, kilo.	1\$800
Banha em lata, kilo.	2\$000
Batatas regular, kilo.	\$420
Carne fresca de vacca, kilo.	1\$200
Carne fresca de porco, kilo.	1\$700
Carnão de porco salgada, kilo.	2\$000
Lenha em achas de tres kilos, kilo.	\$082
Queijo de Minas, kilo.	3\$500
Sobre-mesa, fructas, bananas ou laranjas, rações de duas, uma.	\$060
Toucinho de Minas, salgado, kilo.	1\$500
Vinho virgem Nacional, kilo.	1\$200
Verduras e temperos, rações de 100 grammas, kilo.	\$130

Outros artigos

Kaol, lilo.	7\$000
Phosphoros, pacote.	\$760
Vassouras pequenas, uma.	\$140

Artigos de expediente

Canetas de pão, duzia.	3\$600
Envelopes grandes para officios, cento.	8\$000
Envelopes pequenos, cento.	5\$500
Faca de osso para cortar papel, uma.	2\$000
Grampos para prender papel, caixa, uma.	1\$100
Lapis preto Faber, duzia.	2\$500
Lapis de borracha, um.	1\$000
Lapis bicolor, um.	\$700
Limpa penna de louça, um.	3\$000
Papel timbrado para officio, resma.	3\$500
Papel almasso pautado, superior, resma.	18\$000
Papel almasso pautado, regular, resma.	16\$000
Papel almasso liso, resma.	16\$000

Papel Hollanda 50-70, caderno.	2\$000
Papel para machina de escrever, caixa.	9\$000
Papel para embrulho, caderno.	\$800
Papel timbrado para cartas officaes, caixa.	6\$500
Papel matta-borrão, folhas.	\$300
Papel carbono transmissor, caixa.	12\$000
Pennas imitação Mallat, caixa.	4\$000
Fita para machina de escrever Underwood, uma.	4\$500
Fita para machina de escrever Oliver, uma.	4\$500
Pennas do escrever Mallat 12, caixa.	6\$000
Raspadeira canivete, uma.	5\$500
Tinta Sardinha, preta, litro.	3\$800
Thesoura para cortar papel, uma.	7\$000

Observação—As condições serão as mesmas estabelecidas pelo edital publicado no *Diario Official* de 30 de novembro findo.

Quartel do Asylo de Invalidos da Patria, na ilha do Bom Jesus, 20 de dezembro de 1919. — *Graciano Osorio*, 1º tenente-secretario.

Alves Irmão & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital á rua do Rosario n. 142, propõem fornecer ao Asylo de Invalidos da Patria, durante o anno de 1920, e de accôrdo com as condições e exigencias do edital publicado no *Diario Official*, ao que se sujeitam assim como a todas as disposições em vigor, os seguintes generos:

Arroz agulha, kilo.	\$958
Dito Iguape de primeira, kilo.	\$872
Dito idem de segunda, kilo.	\$800
Assucar de primeira, kilo.	1\$100
Dito de torceira, kilo.	\$920
Azeite doce, kilo.	8\$200
Bacalhão especial, kilo.	2\$550
Dito regular, kilo.	2\$400
Banha nacional, kilo.	2\$100
Batatas nacionaes, kilo.	\$535
Café moido, kilo.	2\$020
Carne secca, kilo.	2\$400
Farinha de mandioca, kilo.	\$435
Feijão preto, kilo.	\$400
Dito mulatinho, kilo.	\$340
Goiabada, kilo.	2\$600
Marmelada, kilo.	2\$300
Matte em folha, kilo.	\$900
Massa branca para sopa, kilo.	\$890
Dita amarella, kilo.	1\$720
Manteiga nacional, kilo.	6\$900
Queijo de Minas, kilo.	4\$100
Sal refinado, kilo.	\$918
Sal grosso, kilo.	\$200
Toucinho salgado, kilo.	\$640
Vinho nacional, litro.	1\$800
Vinagre tinto nacional, litro.	\$480
Alcool 36º, litro.	1\$550
Kerozene, lata.	10\$910
Sabão especial, kilo.	1\$100
Dito virgem, kilo.	1\$200
Tijolo de arcar, um.	\$800
Sapólio nacional, um.	\$300

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1919. — *Alves Irmão & Comp.*

Declaramos que tendo alcançado preferencia nesta concorrência por preço menor nos artigos: matte a 900 réis o kilo e massa para sopa a 890 réis o kilo. desistimos, com annuência do conselho, do fornecimento desses artigos, em favor da firma Fernandes Moreira & Comp.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1919. — *Alves Irmão & Comp.*

Fernandes Moreira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua do Mercado n. 34, propõem-se a fornecer ao Asylo de Invalidos da Patria, durante o anno de 1920,

de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, a saber:

Assucar refinado de 1ª, kilo.	1\$03M
Assucar de 3ª, kilo.	\$800
Arroz brilhado de 1ª, kilo.	\$950
Arroz iguape de 1ª, kilo.	\$859
Arroz iguape de 2ª, kilo.	\$780
Azeite doce-litro.	8\$200
Bacalhão em caixa, kilo.	2\$500
Bacalhão em tina, kilo.	2\$300
Banha nacional, kilo.	2\$000
Batatas nacionaes, kilo.	\$500
Café moido de 1ª, kilo.	2\$000
Lombo de porco salgado, kilo.	1\$900
Café moido de 2ª, kilo.	1\$800
Carne secca de 1ª, kilo.	2\$390
Farinha superior, kilo.	\$120
Feijão preto, kilo.	\$380
Feijão mulatinho, kilo.	\$320
Goiabada em pacotes, kilo.	1\$900
Marmelada, kilo.	2\$000
Matte em folhas, kilo.	\$980
Massa branca, kilo.	\$900
Massa amarella, kilo.	1\$600
Manteiga, kilo.	6\$900
Queijo de Minas, kilo.	4\$000
Sal fino, sacco.	\$900
Sal grosso, kilo.	\$200
Toucinho salgado, kilo.	1\$600
Vinho do Rio Grande, litro.	1\$500
Vinagre bom, litro.	\$100
Alcool de 36º, litro.	1\$500
Kerozene, lata.	10\$000
Sabão especial, kilo.	1\$380
Sabão virgem, kilo.	1\$100
Vassouras diversas, uma.	1\$100
Tijolo de arcar, um.	\$900

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1919. — Por procuração, *Alberto Soares Basto*.

Proposta de Pacheco & Ferreira para o anno de 1920.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1919. — *Pacheco & Ferreira*.

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados, de accôrdo com o edital de 30 de novembro proximo passado, publicado no *Diario Official*, propõem-se fornecer a esse asylo o material abaixo, a saber:

Alcool de 36º a 38º, litro.	1\$450
Bicos para lampêões de iluminação, a gaz, duzia.	1\$350
Carbureto nacional 15x25, kilo.	\$750
Kerozene, lata.	11\$500
Kerozene, litro.	\$700
Lixa de papel, duzia.	1\$200
Óleo para motores, kilo.	1\$200
Potassa, kilo.	\$450
Sabão especial, kilo.	1\$350
Tijolo de arear, superior, um.	\$500
Sabão virgem de primeira qualidade, kilo.	\$980
Sabão virgem de segunda qualidade, kilo.	\$900
Vaselina pura, kilo.	3\$700
Vassouras americanas, uma.	1\$100
Vassouras do piassava, grandes, uma.	1\$350

Artigos de expediente:

Barbante grosso, novello, um.	\$800
Barbante fino, novello, um.	\$800
Goma arabica, kilo.	3\$200

Os proponentes declaram estar plenamente de accôrdo com todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1919. — *Borlido Maia & Comp.*

Vaz Fernandes & Comp., propõem-se fornecer durante o anno de 1920 de accôrdo com o edital do *Diario Official*.

Pão de trigo superior, kilo.	\$835
------------------------------	-------

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1919. — *Vaz Fernandes & Comp.*

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel director geral faço publico que, no dia 29 do corrente, haverá concorrência para o fornecimento dos seguintes artigos;

Material de expediente para os escriptorios

Numero de ordem — Especificação — Unidade — Quantidade

1.	Alfinetes, caixa.....	1
2.	Almofadas para carimbo de borracha, uma.....	6
3.	Aquarella em bisnagas c/ 24, caixa.....	1
4.	Borracha para machina de escrever — Typewriter eraser 7.124, uma.....	60
5.	Borracha rupy n. 212, uma.....	24
6.	Barbante fino, novello.....	50
7.	Barbante grosso, novello.....	50
8.	Block para memoranda modelo n. 1, um.....	24
9.	Block de papel c/ 101 folhas, modelo n. 2, um.....	10
10.	Block de papel pautado, modelo A, um.....	36
11.	Boletim modelo 1, um.....	500
12.	Boletim modelo 3, um.....	5.000
13.	Boletim modelo 8, um.....	1.000
14.	Boletim modelo 9, um.....	1.000
15.	Boletim modelo 22, um.....	5.000
16.	Boletim modelo 23, um.....	5.000
17.	Boletim modelo 30, um.....	10.000
18.	Boletim modelo 40, um.....	1.000
19.	Cartões para memorandum c/envelopes, modelo 2, cento.....	1
20.	Canotas «Faber», esportivos, duzia.....	15
21.	Cadernos c/ 100 folhas pautado, 48x25, um.....	58
22.	Caderno para graphico, modelo 30, um.....	5
23.	Caderno quadriculado 41x16, um.....	60
24.	Caderno de papel quadriculado n. 2, um.....	6
25.	Costas de vinco para papeis, uma.....	9
26.	Capas Leitz, grandes, uma.....	6
27.	Capas Leitz, pequenas, uma.....	6
28.	Envelopes timbrados para officios, modelo 3, cento.....	2
29.	Envelopes timbrados para officios, modelo 4, cento.....	5
30.	Etiquetas para livros, caixa.....	5
31.	Fitas bi-cores para machina de escrever «Royal», uma.....	30
32.	Grampos para machina de grampear, metro.....	9
33.	Grampos sortidos para prender papeis, caixa.....	28
34.	Gomma arabica «Senegalline», vidro.....	30
35.	Gomma arabica (office gum), vidro.....	48
36.	Lacre, caixa.....	2
37.	Lapis tinta «Apollon», duzia.....	23
38.	Lapis tinta «Pencil» n. 1.239, duzia.....	1
39.	Lapis preto «Faber» n. 1, duzia.....	9
40.	Lapis preto «Faber» n. 2, duzia.....	46
41.	Lapis preto «Faber» n. 3, duzia.....	18
42.	Lapis preto marca HB, duzia.....	2
43.	Lapis graphite «Castel» II, III, IIII, duzia.....	5
44.	Lapis bi-color (grossos) Johnn Faber «1.058», duzia.....	22
45.	Lapis de borracha «Faber» (ink-pencil), duzia.....	17
46.	Lapis verde, grossos «John Faber», duzia.....	6
47.	Lapis de cores sortidas, para desenho, duzia.....	2
48.	Livros de ponto, grandes, um.....	5
49.	Livros pautados, c/ 100 folhas, 27x20, um.....	3
50.	Livros de ponto, pequenos, um.....	6
51.	Livro pautado, c/ 50 folhas, 24x18, um.....	6
52.	Papel para cartas, timbrado c/envelope, modelo 4, caixa.....	5
53.	Papel para cartas s/ timbre c/envelope, caixa.....	8
54.	Papel quadriculado, folhas grandes, resma.....	4
55.	Papel quadriculado, folhas pequenas, resma.....	6
56.	Papel quadriculado de 68x43, caderno.....	3
57.	Papel para machina de escrever, linho, em 1/2 folhas, resmas.....	14
58.	Papel almasso pautado, resma.....	43
59.	Papel mata borrão, branco, folhas.....	144
60.	Papel mata borrão, rosa, folhas.....	100
61.	Papel mata borrão, verde, folhas.....	100
62.	Papel almasso, pautado «Holland», folha grande, resma.....	1
63.	Papel pardo para embrulho, resma.....	2
64.	Papel pautado de 18x23, caderno.....	5
65.	Papel carbono, azul, preto, encarnado, amarelo, caixa.....	8

66.	Papel carbono, roxo, caixa.....	3
67.	Papel carbono Multikepy de Webster C, caixa.....	8
68.	Papel para minutas de officio, timbrado, modelo 3, resma.....	3
69.	Papel almasso liso Walley, resma.....	3
70.	Papel timbrado para officio, modelo, resma.....	12
71.	Papel para minutas de informações, modelo 6, resma.....	12
72.	Papel timbrado para minutas de officio, modelo, resma.....	2
73.	Papel timbrado para attestados, resma.....	2
74.	Papel timbrado para officio, modelo 7, resma.....	4
75.	Papel timbrado pautado, para officio, modelo 8, resma.....	2
76.	Papel Stencil, B/36, para mimio-grapho, caixa.....	4
77.	Papel chupão 81/2x13, para mimio-grapho, caixa.....	30
78.	Pastas para papeis, uma.....	8
79.	Pennas Mallat n. 12, caixa.....	48
80.	Pennas Mallat n. 10, caixa.....	18
81.	Pennas Legal 1 F, caixa.....	18
82.	Pennas Leonardt 516, caixa.....	18
83.	Pennas «Hemispherical Pen», caixa.....	18
84.	Pennas rond n. 3, caixa.....	4
85.	Pennas «Mail Pen», caixa.....	2
86.	Pennas Gilotts, para desenho, caixa.....	2
87.	Posos de vidro para papel, um.....	12
88.	Pregadores de madeira para papeis, um.....	3
89.	Percevejos de metal, caixa.....	10
90.	Raspadiras com cabo de osso, «Rodger», uma.....	31
91.	Regua de borracha, grande, uma.....	1
92.	Reguas graduadas em millimetros, uma.....	4
93.	Talões de entrega, com 100 folhas, modelo 2, sendo uma folha picotada e outra não, um.....	6
94.	Tinta para carimbo de borracha, carmin e preta, vidro.....	18
95.	Tinta para carimbos, roxa, vidro.....	12
96.	Tinta Nankin Royal, vidro.....	12
97.	Tinta «Blue-black Stephens», litro.....	38
98.	Tinta preta «Sardinha», litro.....	11
99.	Tinta carmin, em quartos de litro, «Stephens», vidro.....	31
100.	Tinta em bisnaga para mimio-grapho (preta), bisnaga g.....	46
101.	Tinteiros escripturinhas com dous tinteiros.....	6
102.	Talões, modelo 13, um.....	20
103.	Tympano de metal para escriptorio um.....	250
104.	Alcool de 36°, litro.....	100
105.	Alcool de 40°, litro.....	100
106.	Alcool de 90°, litro.....	11
107.	Alcool absoluto, litro.....	11
108.	Arame de 25 ou 26, kilos.....	50
109.	Arame de ferro galvanizado de 1m/m, kilos.....	20
110.	Acido chloridrico, kilos.....	64
111.	Acido chloridrico puro de E. Merck, kilos.....	64
112.	Acido nitrico puro de E. Merck, kilos.....	64
113.	Acido sulfurico puro de E. Merck, kilos.....	64
114.	Acido tartarico puro de E. Merck, kilos.....	0,5
115.	Amonea pura (solução), kilos.....	10
116.	Alumina em pó, kilos.....	2
117.	Acetona, kilos.....	2
118.	Azeite de peixe, kilos.....	38
119.	Acido muriatico, kilos.....	39
120.	Alvaide, kilos.....	500
121.	Arame de ferro galvanizado de 3 m/m, kilos.....	104
122.	Azul ultramar, kilos.....	160
123.	Agua raz, kilos.....	180
124.	Agulhas para corrieiro n. 1, papel.....	5
125.	Areia de Lisboa, kilo.....	200
126.	Almecega, kilos.....	10
127.	Anilina purissima (reactivo) grammas.....	10
128.	Algodãozinho, metro.....	500
129.	Brilantina, pote.....	50
130.	Bichlorureto de mercurio, kilo.....	2
131.	Balões de vidro com collo longo para 1.000 grammas, um.....	5
132.	Balões de vidro com collo para 1.500 grammas, um.....	5
133.	Box sortidos, um.....	50
134.	Buchas de porcellana sortidas, uma.....	14
135.	Benzina, litro.....	16
136.	Buchas de ebonite, uma.....	104
137.	Benzina rectificada, litros.....	38
138.	Bisulfito liquido, grammas.....	500
139.	Bromureto de potassio, grammas.....	50
140.	Brochas sortidas para pintor, uma.....	24
141.	Brochas sortidas para calção, uma.....	24
142.	Barbante, kilos.....	12
143.	Carrancas, uma.....	12
144.	Carboneto de calcio, kilo.....	100
145.	Cal, saeco.....	50

146. Corda de linho de 1/2", kilo.....	500	232. Korozone, caixa.....	40
147. Carvão vegetal, sacco.....	20	233. Kaol, lata.....	5
148. Carvão de pedra nacional ou Cardiff, kilos.....	211.000	234. Lixa-papel n. 0, 1, 1 1/2 e 2, folhas.....	400
149. Carvão de forja, kilos.....	17.000	235. Lixa esmeril papel «Huber» n. 0, folhas.....	300
150. Carvão coke, kilos.....	120.000	236. Lixa esmeril papel «Huber» n. 000, folhas.....	250
151. Cora virgem, kilos.....	6	237. Lixa esmeril papel «Huber» n. 00, folhas.....	300
152. Colla da Bahia, kilos.....	283	238. Lixa esmeril «Daves» n. 0, folhas.....	1.100
153. Chumbo em laçol, kilo.....	60	239. Lixa esmeril «Daves», n. 1/2, folha.....	500
154. Chloridrato de amonca, kilo.....	1	240. Lixa esmeril «Daves», n. 1, folha.....	800
155. Chlorureto de calcio, kilos.....	40	241. Lixa esmeril «Daves», n. 1 1/2, folha.....	600
156. Chlorureto Baryo, kilo.....	1	242. Lixa esmeril «Daves», n. 2, folha.....	500
157. Chlorureto de stroncio, kilos.....	5	243. Lixa F, folha.....	500
158. Colophonca, kilos.....	5	244. Lixa FF, folha.....	600
159. Citrato de ferro ammoniacal escuro, kilo.....	1	245. Lampadas «Edison», de 16×120, uma.....	200
160. Carbonato de soda anhydro, kilo.....	1	246. Lampadas «Edison», de 25×120, uma.....	200
161. Carvão para lampada de arco com mecha de 6 m/m, par.....	100	247. Lampadas «Edison», de 32×120, uma.....	150
162. Cloats de porcellana c/parafuso, par.....	300	248. Lampadas «Edison», de 50×120, uma.....	100
163. Carvão para lampadas, um.....	30	249. Lampadas 1/2 watt, de 100×120, uma.....	100
164. Carvão para motores, um.....	209	250. Lampadas 1/2 watt, de 2-0×120, uma.....	100
165. Cimento, barrica.....	100	251. Linha kaki, n. 40, carretel.....	210
166. Carneira espichada, uma.....	6	252. Lithargirio, kilo.....	0,100
167. Carneira especial, uma.....	1	253. Massa para soldar, kilo.....	2
168. Cachimbo de porcellana, sortidos, um.....	100	254. Mica em folhas, kilo.....	1
169. Couro cru para correia, um.....	2	255. Mentol, kilo.....	0,100
170. Cadinho n. 30, um.....	8	256. Nitrato de Baryo, kilo.....	3
171. Cadinho n. 80, um.....	16	257. Nitrato de potassio, kilo.....	5
172. Couceira de pinho de Riga de 3×9×7,7, uma.....	40	258. Nitrato de stroncio, kilo.....	3
173. Correia de couro singela de 55 cm., metro.....	9	259. Ocre, kilo.....	50
174. Cadargo branco, metro.....	54.8'0	260. Oleo de linhaça, kilo.....	800
175. Cantoneira para maletas, metro.....	6.000	261. Oleo fino, kilo.....	1.600
176. Chapas pan chromaticas de «Wraton» 9×12, caixa.....	12	262. Oleo grosso, kilo.....	300
177. Chapas lumiere etiqueta verde de 24×30, caixa.....	12	263. Oleo fino para machina de costura, kilo.....	70
178. Cresophenol, grammas.....	100	264. Oleo saphoty, kilo.....	12
179. Dobradilha de 2", par.....	60	265. Oxalato de sodio, kilo.....	2
180. Dobradilha de 3", par.....	60	266. Oleo incombustivel, caixa.....	12
181. Dextrina branca, kilo.....	1	267. Oleo lubrificante (mobil oil) A, caixa.....	17
182. Diamidophenol, kilo.....	0,100	268. Oleo lubrificante (mobil oil) B, caixa.....	33
183. Estopa alvejada, kilo.....	120	269. Oxygenio, metro cubico.....	50
184. Estopa branca, kilo.....	1.600	270. Parafusos de ferro sortidos, grossa.....	5
185. Esmeril em pó, n. 0, kilo.....	8	271. Parafusos de ferro, de 2×12, grossa.....	800
186. Esmeril em pó n. 00, kilo.....	8	272. Parafusos de ferro, de 12 m/m, grossa.....	42
187. Esmeril em pó n. 1 kilo.....	10	273. Parafusos de ferro, de 25 m/m, grossa.....	25
188. Esmeril em pó n. 1/2, kilo.....	2	274. Parafusos de ferro, de 22 m/m, grossa.....	42
189. Estanho em laminas, kilo.....	1	275. Pontas de Paris, de 12×12, kilo.....	150
190. Ether sulfurico, kilo.....	20	276. Pontas de Paris, de 15×15, kilo.....	150
191. Espalhadores, um.....	12	277. Pontas de Paris, de 16×21, kilo.....	300
192. Fechaduras de 3", uma.....	48	278. Pontas de Paris, de 19×36, kilo.....	50
193. Fechaduras para gavetas, uma.....	48	279. Pó de sapato, kilo.....	60
194. Fivella preta, conf.....	12.000	280. Pó negro, kilo.....	5
195. Fuzis de vidro para 2.....	2	281. Pó leve, kilo.....	5
196. Fuzis de vidro para 500 grammas, um.....	2	282. Potassa, kilo.....	600
197. Ferro gusa nacional, kilo.....	12.000	283. Prussiato de potassa, kilo.....	42
198. Ferri-cyanuro de potassio, kilo.....	1	284. Plumbagina, kilo.....	2
199. Fio para carroeiro, pce.....	20	285. Parafina, kilo.....	61
200. Fio com isolamento de algodão, sorvido, kilo.....	5	286. Papelão, de 1,5 m/m, kilo.....	500
201. Fio preto com isolamento de borracha n. 16, metro.....	100	287. Papelão, de 2 m/m, kilo.....	14.000
202. Fio preto com isolamento de borracha, n. 1/4, metro.....	1.000	288. Papelão de 0,7, kilo.....	10.000
203. Fio preto com isolamento de borracha n. 12, metro.....	100	289. Pinceis sortidos, um.....	72
204. Fio preto com isolamento de borracha n. 10, metro.....	100	290. Pinceis chatos de «Castor», um.....	24
205. Fio de chumbo para fuzivel de 30 amp., kilo.....	3	291. Pinceis chatos, n. 24, um.....	24
206. Fio duplo em cano de chumbo n. 14, metro.....	100	292. Pinceis redondos, n. 24, um.....	24
207. Fio duplo em cano de chumbo n. 10, metro.....	100	293. Pinceis de «Castor», n. 6, um.....	3
208. Fio duplo em cano de chumbo n. 12, metro.....	100	294. Pinceis de «Castor», n. 8, um.....	2
209. Fio de amianto de 1/8", kilo.....	2	295. Pinceis de «Castor», n. 10, um.....	2
210. Fio de algodão, kilo.....	4	296. Pinceis de «Castor», n. 12, um.....	2
211. Fita isolante de alta tensão, peças.....	3	297. Pinceis finos batedores, n. 24, um.....	20
212. Fita isolante preta, peças.....	12	298. Palha rotim para cadeiras, chicote.....	6
213. Gazokina, caixa.....	160	299. Papelão de amianto, de 1/8, folhas.....	5
214. Giz em pedras, kilo.....	30	300. Papelão de amianto, de 1/16, folhas.....	5
215. Giz em bastões, caixa.....	3	301. Pilhas seccas, uma.....	20
216. Gesso, kilo.....	40	302. Phosphores amorpho, gramma.....	500
217. Graxa americana, kilo.....	180	303. Papel tela de um metro por um metro e meio de largo, peça de 10 metros, peça.....	5
218. Graxa do Rio Grande, kilo.....	20	304. Papel parafinado, folhas.....	100
219. Gomma arabica, kilo.....	5	305. Papel cartão, folhas.....	700
220. Gomma lacca, kilo.....	40	306. Papel de linho para empacotar, folhas.....	500
221. Gomma lacca em pó, kilo.....	25	307. Papel branco 2 A, 40 kilogrammas, folhas.....	300
222. Gomma lacca em pedras, kilo.....	25	308. Papel vegetal, peça.....	1
223. Gomma guta, kilo.....	0.500	309. Papel canção fino, peça.....	1
224. Glycerina redistilada, kilo.....	0.500	310. Papel quadriculado em millimetros, peça.....	3
225. Garabu, pranchões.....	6	311. Papel branco para filtro, resma.....	2
226. Grampos de ferro para correia, sortidos, um.....	300	312. Papel para filtrar, para analyses n. 580, 41 cm., pacote.....	2
227. Grampos para muletas, metros.....	3.600	313. Papel photographico AZO, graduado F, de 24×30, pochetto.....	24
228. Hyposulphito de soda, kilo.....	20	314. Papel photographico AZO, graduado F de 13×18, pochetto.....	24
229. Hydroquinone, kilo.....	0.200		
230. Isoladores de porcellana, kilo.....	100		
231. Interruptores rotativos, um.....	25		

313. Rouge inglês, grammas.....	200
316. Rotulos para fechamento de caixas, mil.....	200
317. Rebolo de pedra de 90x15, um.....	2
318. Seccante, kilo.....	30
319. Sola engraxada, kilo.....	160
320. Solda para latão, kilo.....	3
321. Sabão preto para temperar, kilo.....	23
322. Sabão virgem para estiramento, kilo.....	903
323. Sabão commum, kilo.....	50
324. Succino (ambar), kilo.....	2
325. Sandaraca, kilo.....	2
326. Sulphato de cobre puro, kilo.....	1
327. Sulphato de cobre ammoniacal, kilo.....	2
328. Sulphato de nickel ammoniacal, kilo.....	20
329. Sulphito de soda anidro, kilo.....	2
330. Sulphidrato de ammonia, kilo.....	0,120
331. Suportes para lampadas, um.....	50
332. Serragem de pinho branco, sacco.....	140
333. Serras americanas de 12" «Griffen», groza.....	10
334. Taboas de pinho americano de 0,30x0,30, metro.....	1.600
335. Taboas de pinho branco de 1x9, metro.....	400
336. Taboas de pinho do Paraná, metro.....	42.000
337. Taboas de pinho americano de 0,32x0,92, metro.....	20.000
338. Tijolo refractario parallelepipedo, um.....	200
339. Tijolo refractario sutado, um.....	400
340. Tijolo de areia, um.....	12
341. Trincal, kilo.....	10
342. Tomada de corrente de rosca, kilo.....	25
343. Tubo de porcellana sortidos, um.....	100
344. Tubo flexivel sortidos, metro.....	200
345. Tubo de vidro para caldeira de 14x3/4, um.....	25
346. Vidro liso de um metro por 0,47, um.....	100
347. Verde nactivo, kilo.....	10
348. Verniz preto isolante, kilo.....	5
349. Verniz copal, galão.....	2
350. Vaseline, kilo.....	2
351. Vassouras grandes de piassava, uma.....	180
352. Vassouras americanas, uma.....	96
353. Vassourinhas de piassava, uma.....	81
354. Vassouras para lavagem do casa, uma.....	12
355. Zarcão, kilo.....	400
356. Balança centesimal para 1.000 kilos c/ pesos, uma.....	4
357. Machina de escrever Royal, typo 10.....	
358. Machina do furar.....	
359. Machina de furar «Flooper» 21, (altura maxima da machina 76"; distancia maxima do furo á mesa 24"; distancia entre a columna e o centro da mesa 12"; curso vertical do furo 11" e diametro da mesa 20"), uma.....	

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda, nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação de entregar o material na estação do Realengo.

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos da idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipaes e nello incluindo o recibo de caução de 2.000\$ (dois contos de réis), feito em moeda corrente, deposito esse feito no Conselho Administrativo da Fabrica.

Esta quantia servirá unicamente para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução no valor de 20 % da importancia total do material a fornecer, sendo o primeiro deposito restituído logo após a assignatura do con-

tracto, salvo o de se recusar cumprir essa formalidade, que a perderá em favor do Conselho Administrativo da fabrica. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

A caução correspondente aos 20 % do material, a fornecer pelo concorrente preferido e de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas que der logar o mesmo contracto.

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado ás 10 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pelos membros do Conselho Administrativo desta fabrica, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisio publicadas no *Diário Official*.

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

O prazo para o fornecimento do material constante deste edital será de 30 dias no maximo, a contar da data da assignatura do contracto, devendo o citado material ser de primeira qualidade.

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o que prescreve a clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30% (vinto por cento) sobre o valor do material que tiver de fornecer, multa esta imposta pelo director geral, podendo ainda o mesmo Sr. director geral, em caso de reincidencia, mandar adquirir na praça o material citado, independente de qualquer contracto.

A differença de preços do material mandado adquirir fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor.

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente designados pelo Sr. coronel director geral, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, não tendo os interessados direito a reclamação alguma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

A Secretaria fornecerá as informações necessarias aos interessados, assim como as amostras que se tornarem precisas.

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional. Secretaria da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, Realengo, 19 de dezembro de 1919.—Carlos Miguel de Vasconcellos Queiroz, 1º tenente secretario.

Forte «Marechal Hermes»

SETIMA BATERIA DE ARTILHARIA DE COSTA

Concurrença

De ordem do senhor capitão commandante e presidente do Conselho de Administração, previne-se aos interessados que no dia 29 de dezembro corrente, ás 14 horas, no quartel deste forte, na cidade de Macabó, serão accetadas propostas para fornecimento, durante o 1º semestre do anno vindouro, de generos alimenticios, forragens, artigos de expediente, limpeza e conservação do material bellico, abaixo descriminados.

As propostas devem ser entregues em tres vias, em papel almasso commum, sem ra-

suras ou emendas, sellada a 1ª via na forma da lei, datadas e assignadas, com declaração da quantidade, nome e preços dos artigos, em algarismos e por extenso, prazo de entrega e affirmação de que o proponente se sujeita a todas as condições do edital.

Acompanhando as propostas devem apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos que pretende fornecer, os impostos federaes e municipaes do ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos

livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, quando for sociedade anonyma (Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891);

c) ter cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho a importancia de 1.000.000 ou 500\$, conforme o valor do fornecimento;

Os artigos a fornecer serão todos de 1ª qualidade e entregues no Forte, 24 horas depois de recebidos os pedidos ou 72 horas, no caso de dependerem de transporte pela estrada de ferro.

No caso de igualdade de preço entre duas

opostas, será preferida a do que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento, e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimentos de redução sobre a proposta de preço inferior.

Os proponentes ficam sujeitos por ocasião da assignatura do contracto ao deposito da caução feita ao conselho, como garantia da fiel execução do termo de contracto, só podendo essas cauções ser levantadas depois de terminados os compromissos de dois mezes de fornecimentos.

Findo esse prazo, serão as cauções restituídas, ficando como garantia do contracto os fornecimentos já feitos e não pagos, perdendo o contratante direito a indemnização, si rescindir, sem motivo justificado e aceito pelo conselho, o contracto ou incorrer em reincidência de falta de cumprimento de qualquer clausula contractual.

Incorrerão na multa de 10 % sobre o valor dos artigos não entrados sendo o artigo adquiridos na praça, por sua conta, os contractantes que não entrarem com os mesmos nos prazos acima estipulados; a multa será de 20 % na reincidência, além da rescisão do contracto.

Ao Governo fica reservado o direito de annullar a presente concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão os da tabela em vigor, no dia 29 de dezembro, para a cidade de Macahé, do Commissariado Geral de Alimentação Publica.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos na instrução approvada por aviso do Ministerio da Guerra, de 24 de novembro de 1917, publicado no *Diário Official* de 6 de janeiro de 1918.

Os artigos a fornecer são: Generos e ferramentas:

Por filo: arroz nacional, assucar branco, refinado, bacalhau de fina, batatas nacionais especiais, banha de Porto Alegre ou Rosa, alhos, cebolas, café em grão, café moído, chá tipico, canica, carne secca especial, carne verde superior (sendo dois terços do peso do quarto frazeira), carne fresca de porco, farinha de mandioca fina, farinha de trigo, farinha de araruta, do tapioca, feijão preto especial, goiabada pesqueira ou semelhante, bugigala, manteiga mineira, superior, massas para sopa, massa em folhas, pão de trigo, queijo de Minas, peixe fresco, sal commum, sabão virgem especial, toucinho mineiro, verduras e temperos, capim verde, alfafa nacional, farello, milho vermelho.

Rações: bananas ou laranças (rações de duas).

Por litro: alcool de 36° e 90°, azeite doce, vinagre tinto, vinho do Rio Grande, leite de vacca.

Por caixa: kerozene.

Por pacote: phosphoros e velas Brasileiras,

Por metro: lenha secca.

Por unidade: gallinha gorda, oves frescos (duzia), sapollo, tijolos de areia.

Expediente: barbaente grosso e fino (novello) canetas, envelopes grandes timbrados para officios, idem maiores para mapas, idem pequenos para cartas, idem ordinarios, typo commercial, sem timbre, grampos para prender papeis, gomma arabica (vidros), lapis preto Faber n. 2 (duzia), lapis de borracha, lapis bicolor, limpa penas do louca, papel timbrado para officio (meias folhas), resma, papel alvaço autado superior, idem regular, resmas, papel hollandia 50x70, cadernos, papel quadriculado, cadernos, papel para embrulhos, mão, papel para machina de escrever, caixa, papel carbonho transmissor, caixa, papel timbrado para officios, caixa, papel em blocos, timbales em n.º, unidades

papel matta-borrão, folhas, pennas mallat n. 12, caixa, pennas J, caixa, lita para machina de escrever typo «Royal», unidade, tinta preta Sardinha, litro, espanador de pennas, reguas de madeira ou de borracha, unidade.

Limpeza: kaóli, rupi, lixa do papel, lixa preta, estopa branca, graxa do Rio Grande, potassa, antyoxido, balistol, oleo fino, vazelina Americana, vazelina pura, vassouras de palha ou de piassava, vassourinhas, creolina, vidol, naphthalina, glicerina neutra.

Quartel em Macahé, 15 de dezembro de 1919. — Na ausencia do secretario, Miguel T. Cente de Paula Oliveira, 1º tenente intendente.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que Victorino Constancio Torres requerem aforamento do lote n. 2 C da rua Duque de Caxias, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, com a area de 3.343^m2,66 e confrontando ao sueste com o lote n. 1 da rua Marechal Galdino, aforado a Tibirio Corrêa Dantas, a sudoeste com o lote n. 2 B da mesma rua Duque de Caxias, ainda não requerido, e dos outros dois lados são as duas ruas referidas.

Existindo bemfeitorias do terreno ora requerido por aforamento, são convidados todos quantos tenham reclamações a fazer, quer quanto ao aforamento, quer quanto às bemfeitorias, a apresental-as devidamente fundamentadas no prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, findo o qual não mais serão attendidos.

Primeira Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 4 de dezembro de 1919. — *Guilherme Guimarães*, sub-director interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

Peia inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se, no prazo de 45 dias, para providenciar a respeito.

Vapor inglez *West Indian*, entrado em 28 de novembro de 1919:

Armazem n. 2 — Lopes Sá & Comp.: 5 caixas ns. 392 A, 392 B, 393 C, 392 B e 392, repregadas e avariadas.

Machado Soares: 1 barril n. 361, idem.

Alminko — Bahia: 1 barrica n. 146, idem.

R — 13.881: 3 rolos de arame sem numero, avariados.

Vapor americano *Assissippi*, entrado em 28 de novembro de 1919:

Armazem n. 3 — Dr. Francisco Pereira: 1 pacote roto e avariado.

Vapor inglez *West Indian*, entrado em 28 de novembro de 1919:

Armazem n. 4 — LAM: 1 caixa repregada e avariada.

Vapor francez *Fort Doumont*, entrado em 28 de novembro de 1919:

Armazem n. 4 — Marques Silva: 5 barris de quinto, vasando.

Camillo Mourão & Comp.: 25 ditos vasando e cinco vazios.

Mourão & Comp.: 25 ditos vasando.

Idem: 49 ditos vazios.

PLC: 16 ditos vasando.

Idem: 1 decimo idem.

Idem: 1 dito vazio.

Lage Carneiro: 8 barris do quinto, vasando.

Idem: 1 dito vazio.

Idem: 10 decimos vasando.

MGC: 4 barris do quinto idem.

Torres: 27 ditos idem.

Idem: 1 dito vazio.

SAC: 16 ditos vasando.

Prista & Comp.: 8 ditos idem.

Idem: 1 dito vazio.

TC: 3 ditos vasando.

Riba Cruz: 4 ditos idem.

Idem: 1 dito vazio.

Porto: 5 ditos vasando.

Idem: 2 ditos vazios.

GIC: 5 ditos vasando.

Coeilho: 3 ditos idem.

Granado: 10 ditos idem.

JS: 1 encapado idem.

PBC: 9 caixas repregadas e avariadas.

SAC: 1 dita idem.

TBC: 1 dita idem.

VMC: 16 ditos idem.

CTC: 12 ditos idem.

CR&C: 11 ditos idem.

CN: 1 dita idem.

CMC: 2 ditos idem.

FMC: 1 dita idem.

DAC: 9 ditos idem.

HSC: 1 dita idem.

MRPS&V: 2 ditos idem.

Mourão & Comp.: 2 ditos idem.

OLSC: 2 ditos idem.

PCC: 1 dita idem.

PBC: 9 ditos idem.

CN: 1 dita idem.

CIC: 4 ditos idem.

CTC: 8 ditos idem.

C: 1 dita idem.

CR&C: 21 ditos idem.

DAC: 12 ditos idem.

Frutifera: 1 dita idem.

HSC: 2 ditos idem.

Mourão & Comp.: 1 dita idem.

MJC: 1 dita idem.

MRPS&C: 2 ditos idem.

OLSC: 1 dita idem.

PCC: 3 ditos idem.

PBC: 19 ditos idem.

TMC: 1 dita idem.

TBC: 3 caixas, repregadas e avariadas.

VMC: 23 ditos, idem, idem.

LC: 1 dita n. 11, idem, idem.

Sem marca: 3 barris, vazios.

Armazem n. 3 — AG: 3 caixas ns. 7, 4 e 5, repregadas.

AVC: 1 dita n. 121, repregada e avariada.

BVC: 1 dita n. 1, idem, idem.

CDC&C: 1 dita n. 1, idem, idem.

Sem marca: 1 dita sem numero, idem, idem.

Vapor inglez *Cuthbert*, entrado em 28 de novembro de 1919:

Armazem n. 17 — AJC: 3 caixas ns. 89.339, 89.335 e 89.336, repregadas.

AAC: 3 ditos ns. 188.301, 0.251 e 38.500, idem.

ABC: 1 dita n. 104.500, idem.

AEI: 3 ditos ns. 1.731^m2, 1.734^m1 e 1.731^m3, idem.

AV — 1.304 A: 1 dita n. 12, idem.

APM: 1 dita n. 2.548, idem.

AAC: 1 dita n. 89.727, idem.

BWC: 2 pacotes ns. F 12.159 e F. 12.179, rotos.

Idem: 2 ditos ns. F 12.152 e F 12.187, idem.

Idem: 2 ditos n. F 12.170, idem.

BC — Rio de Janeiro: 4 caixas ns. 1, 3, 4 e 5, repregadas e avariadas.

BWC: 1 dita n. F 11.019, repregada.

Idem: 1 pacote n. F 11.011, roto.

Idem: 2 caixas ns. 51 e 51, repregadas e avariadas.

BC — WSC: 3 caixas ns. 12, 13 e 18, idem, idem.

BN: 1 dita n. 1.697-4, repregada.

CGEB: 2 pacotes ns. F 38.988 e F. 41.818, rotos.

Idem: 2 ditos ns. F 41.846 e F 41.012, idem.

Idem: 2 ditos ns. F 41.077 e F 41.061, idem.

Idem: 2 ditos ns. F 41.070 e F 41.030, idem.
 Idem: 2 ditos ns. F 39.360 e F 41.031, idem.
 Idem: 2 ditos ns. F 41.037 e F 41.143, idem.
 Idem: 2 ditos ns. F 41.062 e F 41.143, idem.
 Idem: 2 ditos ns. P 41.018 e F 39.354, idem.
 CFTS: 27 caixas, vasando.
 CPM: 1 dita n. 1.514, repregada.
 CG—1.254: 1 ditos ns. 1 e 2, idem.
 CBEE—811: 35 ditos, vasando.
 Idem—815: 1 dita n. 3.523, idem.
 Idem—808: 1 dita n. 18.290, idem.
 Idem—788: 1 dita sem numero, idem.
 CMB: 1 dita n. 10, idem.
 Idem: 4 ditos ns. 14, 33, 35 e 36, idem.
 CF—C: 1 dita n. 175.403, idem.
 CMB: 1 caixa n. 3, repregada.
 V—S—COC—P—C: 1 dita n. 1, idem.
 Calderon: 4 ditos ns. 0.224, 0.222, 0.225 e 3.579, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1.652 A 1 e 0.224, idem.
 P—C—&C—1.429 F: 2 dita n. 2, idem.
 FF—&C: 2 ditos ns. 2.624 F 2 e 1.624 F 1, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 406, avariada.
 Idem: 0 dita n. 463, repregada.
 CC: 1 amarrado de caixas n. 0.203, idem.
 CPC: 1 caixa n. 170.400, idem.
 CDM: 1 dita n. 7.787, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 7.786 e 7.783, repregadas e avariadas.
 CMSTV: 1 dita n. 7.521, vasando.
 Cruz: 1 amarrado de caixa n. 0.204, repregado.
 CNE: 1 pacote n. F 41.888, roto.
 CF—C: 02.617, 1 caixa, repregada e avariada.
 Dia—A: 1 dita n. 91.500, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 27.972, avariada.
 24.110—Dia: 1 dita n. 101.600, repregada.
 Dia—A: 2 ditos ns. 878.159 e 878.170, idem.
 Dia—A: 1 dita n. 1.727 D 1, idem.
 Idem—1.426 C: 1 barrica n. 8, idem.
 Drogaria Berrini: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
 D&A—Campos: 1 dita n. 19.74, idem idem.
 EBP—ISC: 1 dita n. 407, repregada.
 Idem: 1 dita n. 406, avariada.
 FPICC: 4 ditos ns. 94, 138, 137 e 149, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 144, repregada.
 PRVVC: 1 dita n. 23.536, idem.
 FRM&C: 1 dita n. 1.258 B 1, idem.
 G&C: 2 ditos ns. 02.231 e 02.217, idem.
 GCG: 1 dita n. 5.001, repregada e avariada.
 HO: 1 dita n. 3, repregada.
 HS&C: 1 dita n. P 1.013, idem.
 Minerva: 1 dita n. 1.563, idem.
 MAC: 1 dita n. 5, idem.
 MM: 3 ditos ns. 57.158, 236 e 331, idem.
 M&E—135: 1 dita n. 48, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditos ns. 17 e 20, repregadas.
 BM—196—C: 1 dita n. 7.814, idem.
 93—B: 3 ditos ns. 2, 3 e 5, avariadas.
 AC—5—9—C: 1 dita n. 1.733 D 1, repregada.
 W—E—172—P—C: 1 dita n. 201, repregada.
 Idem: 1 engredado n. 21, repregado e avariado.
 S—D—86: 1 caixa n. 2, repregada.
 OG: 6 pacotes sem numero, rotos.
 Idem: 2 caixas ns. 5.252 e 6, repregadas.
 PLC: 1 dita n. 3, idem.
 PB: 1 dita sem numero, idem.
 RH&C: 1 dita n. 1.714 C 4, idem.
 RWC: 2 ditos n. 14 e sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos n. 16 e sem numero, repregadas.
 R—B: 2 ditos ns. 7 e 666, repregadas e avariadas.
 SS&C—1.367 A: 2 ditos ns. 9 e 23, repregadas.
 SSC: 1 ditos ns. 16 e 66, idem.
 SS&C—1.367 A: 1 dita n. 8, idem.
 SS&C: 1 dita n. 119.023, idem.
 Idem: 1 dita n. 90.611, repregada e avariada.
 Idem: 1 amarrado de caixas n. 7, repregado.
 Sem marca: 1 caixa n. 28, repregada e avariada.
 SM: 2 ditos ns. 1 e sem numero, repregada.
 SUREC: 1 dita n. 7.215, idem.
 SS&C: 1 dita n. 1.144, idem.
 SM: 1 dita n. 4, idem.
 SDC: 1 dita n. 27.231, idem.
 SC: 1 dita n. 3.400, idem.
 T. L.: 1 caixa n. 536, repregada.
 VSRG: 1 dita n. 1.149, avariada.
 VRSEX: 2 ditos ns. 6.478 e 1.589, repregadas.
 RWC: 1 dita n. 3, idem.
 Idem: 1 dita n. 3, idem.
 X: 1 dita n. 1.921, idem.
 Lisboa: 1 barril n. 907, vasio.
 Idem: 1 dito sem numero, vasando.
 A.A.C.: 2 caixas ns. 89.725 e 89.741, repregadas.
 B.W.C.: 4 pacotes ns. 41.601, 38.323, 41.006 e 38.309, rotos.
 B.M.C.: 1 barril n. 02.606, repregado.
 B.C: 1 caixa n. 182, avariada.
 C.G.E.B.: 19 pacotes diversos numeros, rotos.
 CF&C: 1 caixa n. 349, repregada.
 Camanho Sobrinho & Comp.: 1 barrica sem numero, idem.
 CEN: 5 pacotes diversos numeros, rotos.
 C.D.M.: 1 caixa n. 7.783, repregada.
 C.G.C.—Casa Valerio: 1 dita n. 9.044, idem.
 C.F.V.U.M.G.: 1 pacote n. 38.161, roto.
 C.G.E.B.: 2 ditos ns. 41.394 e 41.625, idem.
 C.F.—108: 1 tambor sem numero, repregado e avariado.
 Casa Pratt: 1 caixa n. 1, repregada.
 Dia—RP: 1 caixa n. 1.762A8, repregada.
 Dia—A: 1 caixa n. 101.540, idem.
 F—Garcia: 1 dita n. 1, idem.
 Fontes: 1 dita n. 160, idem.
 GCG: 1 dita n. 9.902, idem.
 GPC: 1 dita n. F 39.405, idem.
 Idem: 1 pacote n. 38.401, roto.
 GMC: 1 dita n. 42.484, idem.
 JBO: 1 caixa n. 941, repregada e avariada.
 MAC: 1 dita n. 12, idem idem.
 Idem: 5 ditos diversos numeros, idem.
 Navio: 1 dita n. 2, idem.
 W—305—E—P—C: 2 ditos ns. 212 e 203, idem.
 J—208—C: 1 dita n. 15.602, idem.
 NS: 2 saccos sem numeros, rotos.
 RHC—1714 C: 4 caixas ns. 5, 7, 14 e 16, repregadas.
 RHC—1714 A: 1 dita n. 8, idem.
 Sem marca: 1 dita sem numero, idem.
 SSSC—1367 A: 2 ditos ns. 33 e 29, idem.
 SSC: 1 dita n. 90.620, idem.
 SLC: 1 dita n. 5, idem.
 W 1023—JBO: 1 dita n. 138, idem.
 W—1.063—JBO: 1 caixa n. B. 1.598, repregada.
 W—2.044—JBO: 1 dita n. B. 2.055, idem.
 W—1.056—JBO: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor Ingles Cuthbert, entrado em 25 de novembro de 1919:
 Armazem da ilha do Cajó—BMC—A—1.316: 10 caixas ns. 1/10, quebradas e avariadas.
 Idem: 6 ditos ns. 1 a 6, idem idem.
 SD&C: 58 ditos, diversos numeros, idem idem.

S—A—1.318: 8 ditos ns. 12 a 19 idem idem.
 MB: 1 dita diversos numeros, idem idem.
 Camanho Sobrinho 0286, 3 ditos sem numero, vasando.
 Idem—9201: 12 ditos idem, idem.
 RH&C: 10 ditos n. 1 a 8, 23 e 24, avariadas.
 CFI: 7 barricas sem numero, quebradas.
 GRM&C: 21 garrafas n. 182.167, avariadas.
 Idem: 2 ditos idem, sem o tampo do vidro.
 Idem: 1 dito idem, vasando.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1919.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de ns. 18.394 a 18.396, emitidas em 1811, e 21.031, emitida em 1812, todas do juro de 5 %, papel, antigo 6 %, convertidas em 4 %, ouros, actualmente reconvertidas para 5 %, papel, averbadas, em usufructo, em nome de Maria Antonia de Andrade Bulhões Ribeiro, brasileira, fallecida; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de quinze dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de dezembro de 1919.—O inspector, F. Chagas Galvão.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada do tipo «Diversas Emissões de 5 %, papel», antigas «Estradas do Ferro», ns. 136.131 a 136.437, 136.438 a 136.444 e 136.445 a 136.454, pertencentes, respectivamente, a Joanna Vianna, Maria Theodora Vianna e Damiana Maria da Conceição Vianna, brasileiras, solteiras, e a de n. 136.430, pertencente ás mesmas, em commum, todas do valor nominal de 1:000\$000 cada uma; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de dezembro de 1919.—O inspector, F. Chagas Galvão.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta Caixa, em sessão de 6 de corrente, resolveu tornar efectiva, a partir de 1 de janeiro de 1920, a pratica dos descontos marcados no art. 13, da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205 do regulamento desta repartição, para as seguintes notas alludidas no edital desta inspectoría, de 2 de junho ultimo, a saber:

10\$000, estampas 8°, 9°, 10° e 12°;
 20\$000, fabricadas na Inglaterra e estampas 10° e 11°;
 50\$000, fabricadas na Inglaterra e estampas 8° e 10°;
 100\$000, fabricadas na Inglaterra e estampa 10°;
 200\$000, fabricadas na Inglaterra e estampas 10° e 11°;
 500\$000, fabricadas na Inglaterra e estampa 8°.

Para as demais notas da que trata o mesmo edital, abaixo enumeradas, fica prorrogado o prazo para recolhimento sem desconto até 30 de junho de 1920, a saber:

10\$000, estampas 11° e 12°;
 20\$000, estampa 12°;
 50\$000, estampas 11° e 12°;
 100\$000, estampas 11° e 12°;
 200\$000, estampa 12°;
 500\$000, estampa 9°.

A indicação «fabricadas na Inglaterra» refere ás notas que não tem impressa a indicação numerica da respectiva estampa.

Caixa de Amortização, 28 de outubro de 1919.—O inspector, F. Chagas Galvão.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de hoje, resolveu tornar efectiva, a partir do 1 de janeiro de 1920, a pratica dos descontos marcados no art. 13, da lei n. 3.332, de 16 de outubro de 1889, a que se refere o art. 205, do decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907, para as notas de 10\$000 das estampas 8ª, 9ª, 10ª e 13ª; 20\$000 das fabricas e estampas 10ª e 11ª; 50\$000 das fabricas e estampas 9ª e 10ª; 100\$000 das fabricas e estampas 9ª e 10ª; 200\$000 das fabricas e estampas 10ª e 11ª; e 500\$000 das fabricas e estampas 10ª e 11ª, de accordo com a tabella abaixo, ficando sem valor de 1922 em diante.

Data	Taxa	10,000		20,000		50,000		100,000		200,000		500,000	
		Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
1920													
Janeiro a março.....	2 %	\$200	95800	\$100	195600	15000	405000	25000	985000	45000	1965000	105000	4905000
Abril a junho.....	4 %	\$100	95600	\$500	195200	25000	485000	15000	983000	85000	1925000	205000	4805000
Julho a setembro.....	6 %	\$600	95400	15000	185800	35000	475000	65000	945000	125000	1885000	305000	4705000
Outubro a dezembro.....	8 %	\$500	95200	15000	185400	45000	465000	85000	925000	165000	1845000	405000	4605000
1921													
Janeiro.....	10 %	15000	93000	25000	183000	15000	455000	105000	905000	205000	1805000	505000	4505000
Fevereiro.....	15 %	45000	85500	35000	175000	75000	425000	150000	835000	305000	1705000	750000	4265000
Março.....	20 %	25000	83000	45000	168000	105000	405000	205000	805000	405000	1605000	1005000	4005000
Abril.....	25 %	25000	78500	55000	158000	135000	375000	255000	755000	505000	1505000	1255000	3755000
Maio.....	30 %	35000	73000	65000	145000	155000	355000	305000	705000	605000	1405000	1505000	3505000
Junho.....	35 %	35000	65000	75000	135000	175000	325000	355000	655000	705000	1305000	1755000	3250000
Julho.....	40 %	45000	65000	85000	125000	205000	305000	405000	605000	805000	1205000	2005000	3005000
Agosto.....	45 %	45000	56500	95000	115000	225000	275000	455000	555000	905000	1105000	2255000	2755000
Setembro.....	50 %	55000	50000	105000	105000	235000	255000	505000	505000	1005000	1005000	2505000	2505000
Outubro.....	55 %	55000	45500	115000	95000	275000	255000	555000	455000	1105000	905000	2755000	2255000
Novembro.....	60 %	65000	40000	125000	85000	305000	205000	605000	405000	1205000	805000	3005000	2005000
Dezembro.....	65 %	65000	35500	135000	75000	325000	175000	655000	355000	1305000	705000	3255000	1755000
1922													
Janeiro.....	70 %	75000	35000	145000	65000	355000	155000	705000	305000	1405000	605000	3505000	1505000
Fevereiro.....	75 %	75000	25500	155000	55000	375000	125000	755000	255000	1505000	505000	3755000	1255000
Março.....	80 %	85000	25000	165000	45000	405000	105000	805000	205000	1605000	405000	4005000	1005000
Abril.....	85 %	85000	15500	175000	35000	425000	75000	855000	155000	1705000	305000	4255000	755000
Maio.....	90 %	95000	15000	185000	25000	455000	55000	905000	105000	1805000	205000	4505000	505000
Junho.....	95 %	95000	5500	195000	15000	475000	25500	955000	55000	1905000	105000	4755000	255000

Caixa de Amortização, 8 de outubro de 1919. — O Inspector, F. Chagas Galvão.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Directoria Geral dos Correios

SEGUNDA CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS DESTINADOS A AGENCIAS-POSTAES

De conformidade com o despacho do Sr. director geral de 15 do corrente, exarado no processo «Expediente 1.294/19», faço publico para conhecimento dos interessados que, tendo sido apresentada uma unica proposta na concorrência aberta por Edital de 14 de novembro proximo passado, para fornecimento de moveis a agencias postaes, a qual não foi aceita, receberá esta Directoria novamente até o dia 15 de janeiro do anno de 1920, propostas para fornecimento de moveis a agencias postaes descriptas na relação abaixo, de accordo com as seguintes condições:

I
As propostas encorçadas em envelopes devidamente fechados e lacrados com a declaração dos nomes dos seus autores e sedes dos respectivos estabelecimentos commerciaes, serão entregues na 3ª secção desta Sub-Directoria até ás 14 horas do dia 15 de janeiro de 1920, não sendo recebidas as apresentadas fora desse prazo.

II
Os proponentes deverão depositar previamente na thesauraria desta repartição a quantia de 500\$ (quinhentos mil réis) como garantia á assignatura do contracto para fornecimento dos moveis objecto desta concorrência; perderão essa importância que reverterá para a Fazenda Nacional, caso se recusem a assignal-o dentro do prazo de tres dias a contar da data em que lhes for feito o respectivo convite.

A prova desse deposito é indispensavel para o recebimento das propostas.

III
As propostas deverão ser feitas em duas vias, *sellada a primeira*, escripta somente no anverso a *segunda*, ambas datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, borrões, ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras, com as seguintes declarações:

- nomes dos seus autores e sedes dos respectivos estabelecimentos commerciaes;
- preços em moeda nacional para as quantidades estabelecidas.

IV
A directoria designará uma commissão de funcionarios para proceder ao julgamento da idoneidade dos concorrentes e á abertura e leitura das propostas apresentadas; nesses actos os concorrentes poderão ser apresentados por procuradores com os necessarios poderes.

V
Não serão tomadas em consideração as propostas:

Que não estiverem devidamente selladas, salvo si os interessados logo após a abertura cumprirem as prescrições da lei do sello federal;

Que mencionarem os moveis com alteração da especie, dimensões e quantidades determinadas;

Que contiverem preços superiores aos maximos estabelecidos;

Que por qualquer forma deixarem de observar as clausulas estabelecidas.

VI
O proponente preferido depositará no The-souro Nacional a quantia correspondente a 40 % do valor de sua proposta para garantir a execução do respectivo contracto; essa quantia será levantada depois de findo o prazo estipulado no mesmo, não estando o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

VII
No dia designado para julgamento de idoneidade e abertura e leitura das propostas, e, antes de se proceder a essas formalidades,

deverão os concorrentes exhibir documentos que provem:

- a) idoneidade para contractar;
- b) quitação dos impostos federaes, estaduais e municipais a que estiverem sujeitos;
- c) deposito da quantia de 500\$ para garantia da assignatura do contracto.

VIII

A Directoria Geral se reserva o direito de julgar livremente da idoneidade moral, material e funcional dos concorrentes, não ficando obrigada a contractar o fornecimento com um dos proponentes.

IX

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

A idoneidade dos concorrentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas;

Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não tenham sido julgados idoneos;

As propostas devem ser abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade; cada um rubricará a de todos os outros;

Antes de qualquer decisão, serão as propostas publicadas na integra;

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer;

A concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata;

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

O contractante obriga-se a fazer entrega dos moveis dentro de 60 dias a contar da data em que lho for expedido aviso autorizando a construcção dos moveis, sob pena de perda da caução de que trata a clausula 6ª.

XI

Esta concorrência será encerrada ás 14 horas do dia 15 de janeiro de 1920 ficando designado o dia 16 do mesmo mez, ás 13 horas, para o julgamento da idoneidade dos concorrentes e abertura o leitura das propostas recebidas, actos esses que terão lugar no gabinete desta sub-directoria.

XII

A caução de que trata a clausula II, prestada na primeira concorrência será aceita para a presente, observadas as condições daquella clausula e da VII.

XIII

A 3ª secção da sub-directoria prestará quaesquer informações relativamente ao processo da concorrência.

As propostas deverão ter de margem á esquerda cinco centimetros no minimo.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, 17 de dezembro de 1919. — O sub-director, *Ernesto Lirio de Siqueira*.

Relação dos moveis a que se refere o edital supra, com a designação das quantidades e preços maximos acima dos quaes não serão tomadas em consideração as propostas

130 metros de divisões com tela de arame, em pannos de 1^m,00, 1^m,50 e 2^m,00 a saber:

60 metros de pannos de 2^m,00 }
40 metros de pannos de 1^m,50 } 10:000\$000;
30 metros de pannos de 1^m,00 }
Altura total 2^m,10;
Almofada 0^m,90;
Tela 1^m,00;
Largura da tela 0^m,50 a 0^m,60;
25 das de 2^m,00 e 15 das de 1^m,50 devem ter duas portinholas de 0^m,10 x 0^m,30,

com balcões interno e externo de 0^m,60 x 0^m,30.

10 mezas com duas gavetas de 1^m,50 x 0^m,75: 1:100\$000.

15 mezas com uma gaveta de 1^m,00 x 0^m,75: 900\$000.

30 armarios, com quatro prateleiras, portas de madeira ou tela de arame, malha fina, de 2^m,10 x 1^m,00 x 0^m,40: 5:000\$000.

150 cadeiras fortes modelo «Austriaco» com parafusos recravados 1:800\$000.

20 estrados de madeira de 2^m,00 x 1^m,50 x 0^m,30: 900\$000.

30 armarios porta restante de 1^m,50 x 1^m,00 x 0^m,30 com 30 escaninhos 5:500\$000.

Madeiras empregadas: peroba ou canella ou as duas combinadas.

A madeira empregada deverá se achar perfeitamente secca e ser isenta de defeitos taes como fendas, nós, alburno, etc.

O aparelho deverá ser perfeito, bem como o ajustamento e emendas das varias partes componentes.

Todos os moveis serão envernizados a laca e alcool, devendo cada especie apresentar cor uniforme.

As mezas e armarios serão dos typos existentes na Sub-Directoria do Tráfego, os quaes serão mostrados alli.

Nenhum dos artigos que faz objecto da concorrência será recebido sem exame prévio de pessoa idonea.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

-EDITAL

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Antonio José Bento, ex-agente do Correio do Conde do Araruama, neste Estado, a recolher aos cofres desta administração, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir desta data, a importância de 20\$600 (vinte mil e seiscentos réis), sendo 10\$, valor do registrado n. 143, procedente daquella localidade e endereçado a Lawrence & Comp., na Capital Federal, extraviado sob sua responsabilidade; \$600, de taxas pagas pelo mesmo objecto e 10\$ correspondentes ao § 1º do art. 7º do regulamento em vigor, de conformidade com o apurado no processo «Directoria 1638/1917», do protocollo desta administração.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em Nictheroy, 22 de dezembro de 1919. — *Geonísio Curvello de Mendonça*, administrador.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

EDITAL

Pelo presente edital fica intimado o carteiro privativo da Agencia Especial do Correio de Campos, neste Estado, Manoel Pereira de Mello, a apresentar, nos termos do art. 493, § 1º do regulamento em vigor, sua defeza, por se achar incurso no art. 485, n. 16, do citado regulamento.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em Nictheroy, 22 de dezembro de 1919. — *Geonísio Curvello de Mendonça*, administrador.

Inspectoria Federal das Estradas

CONCURRENCIA

Pela secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, se faz publico, de ordem do Sr. inspector federal das Estradas, que serão recebidas, até o dia 30 de dezembro proximo vindouro, ás 13 horas, propostas para o fornecimento, de accordo com as clausulas abaixo, durante o anno de 1920, na proporção

das necessidades do serviço, de objectos do expediente e artigos de escriptorio e desenho, mencionados na relação annexa, e destinados ao serviço desta Inspectoria, conforme as amostras na mesma existentes, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa que duvidas faça.

II

Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de trezentos mil réis (300\$) para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução os proponentes escolhidos si não assignarem os respectivos contractos cinco dias depois de chamados pelo *Diário Officiel*, para fazel-o, contados da data do res. 66 do edital.

III

Os proponentes escolhidos depositarão no Thesouro Nacional, antes de assignados os respectivos contractos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$), para garantia da execução destes.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos fornecedores que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas diante de todos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada e comprehendendo todos os parte dos objectos e artigos a fornecer, será fechada em um envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de (nome do proponente).

A esse envelope, reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envelope, que, depois do lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na secção da Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção.

Dentro de oito dias, depois dessa formalidade, serão publicados no *Diário Officiel* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VIII

A concorrência versará sobre o preço dos objectos e artigos a fornecer, cabendo preferencia de direito por objecto e artigo, ao

autor da respectiva proposta que fôr mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IX

A inspectoría não ficará obrigada a contractar o fornecimento com um ou mais dos proponentes.

X

Os preços offerecidos pelos proponentes deverão ser estipulados em moeda nacional e de accordo com a unidade marcada para cada objecto ou artigo na relação a que se refere o presente edital, sob pena de não serem as suas propostas tomadas em consideração no acto do julgamento.

XI

Os proponentes acceitos, por objectos e artigos distinctos, ficam obrigados a fornecer dentro de quinze (15) dias contados da data em que lhes forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Inspectoría Federal das Estradas; dentro de oito (8) dias, o papel timbrado, e dentro de dois (2), todos os outros artigos e objectos, sob pena de multa de vinte mil réis (20%) por dia, que exceder desses prazos.

XII

Não estando de accordo o objecto pedido com a amostra depositada na Secção de Contabilidade desta Inspectoría, ficam os proponentes acceitos, obrigados a substituí-lo no prazo de vinte e quatro horas, contadas da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20%), caso não se verifique nesse prazo a substituição do objecto recusado, e ao pagamento da differença do preço pelo qual fôr adquirido o mesmo objecto pela inspectoría.

XIII

A importancia das multas a que se referem as condições XI e XII, deverá ser recolhida ao Thesouro Nacional, dentro de tres dias, a contar da data da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata a condição III, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indemnisação alguma, e ficando o proponente privado de continuar a fornecer a esta inspectoría, si a referida caução não fôr integralizada no prazo de oito dias.

XIV

No caso de igualdade de preço de um ou mais artigos entre dois ou mais concurrentes, caberá a preferencia áquelle que maior numero de objectos tiver com preço inferior.

XV

Os proponentes, cujas propostas forem acceitas, ficarão obrigados a fornecer, desde a data da abertura destas á da approvação dos contractos, os artigos requisitados por esta inspectoría, pelos preços marcados nas respectivas propostas.

XVI

Os preços maximos, além dos quaes não serão acceitos quaesquer dos artigos que constarem das respectivas propostas, são os determinados na relação que acompanha o presente edital.

Secção de Contabilidade da Inspectoría Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1919. — Carlos Monte, chefe da Secção de Contabilidade.

Relação dos objectos de expediente, artigos de escriptorio e outros materiaes a que se refere o presente edital

- 300 blocs «Reporter», 100 folhas, timbrados, por um, 1\$300.
- 200 ditos, sem timbre, com folhas, por um, 1\$100.
- 200 ditos, formato commercial, por um, 1\$600.
- 10 duzias de borracha circular para machina de escrever, por duzia, 5\$000.
- 10 ditas de borracha Eberhard Faber numero 102, por duzia, 5\$000.
- 10 ditas de borracha Eberhard Faber numero 112, por duzia, 5\$000.

- 40 ditas de borracha circular n. 1.080, por duzia, 5\$000.
- 4 dita de borracha pão, por duzia, 20\$000.
- 40 kilos de barbante grosso, por kilo, 8\$300.
- 10 ditos de barbante fino, por kilo, 9\$000.
- 12 buvards de metal, typo Sonecken, por um, 4\$000.
- 12 ditos de madeira, nacional, por um, 2\$000.
- 24 duzias de canetas «Eagle Pencil» de ns. 1 a 4, por duzia, 3\$500.
- 12 ditas de canetas sortidas, por duzia, 3\$000.
- 12 canivetes Rodgers, grande, de duas folhas, por um, 12\$000.
- 12 ditos Rodgers, pequeno, de duas folhas, por um, 9\$000.
- 18 copos de crystal, sem pé, por um, 1\$800.
- 48 latas de creolina nacional, por lata, 1\$600.
- 50 caixas de colchetes ns. S 1 a S 6, por caixa, 1\$100.
- 20 ditas de colchetes micros, por caixa, 900 réis.
- 100 ditas de colchetes Self Piercing, por caixa, 1\$000.
- 12 costas grandes para papeis, por uma, 4\$000.
- 500 capas para resumo de medição, timbradas, por cento, 30\$000.
- 12 escovas para philtros, por uma, 2\$400.
- 12 ditas com cabo para lavagem de assoalhos, por uma, 4\$000.
- 12 encadernações do Diario Official, por uma, 11\$000.
- 400 envelopes modelo Diplomata, por cento, 3\$300.
- 200 ditos timbrados de 27 x 42, por cento, 18\$000.
- 200 ditos timbrados 18 x 43, por cento, 15\$000.
- 2.000 ditos timbrados 14 x 28, por cento, 9\$000.
- 4 escarradeiras hygienicas, por uma, 18\$000.
- 12 espanadores de pennas, 0,60, por um, 7\$000.
- 1.000 folhas para relação de medição, modelo n. 4, por milheiro, 40\$000.
- 1.000 ditas para resumo de medição, modelo n. 6, por milheiro, 60\$000.
- 1.000 ditas para resumo de medição, modelo n. 5, por milheiro, 60\$000.
- 2.000 ditas impressas de 51 x 45, por milheiro, 7\$000.
- 400 folhas de pagamento de 47 x 36, modelo n. 8, por cento, 35\$000.
- 12 furadores para papel, por um, 2\$000.
- 8 duzias de fita para machina de escrever, por duzia, 48\$000.
- 50 vidros de gomma arabica. Torray, vidro grande, por um, 3\$200.
- 400 impressos para organização do orçamento de 235 x 233 n. 1 B a 13 B, por cento, 15\$000.
- 2.000 folhas impressas de papel de linho com as armas da Republica, por milheiro, 45\$000.
- 4 duzias de lapis tinta, por duzia, 7\$500.
- 40 ditas de lapis Faber de n. 1 a 4, por duzia, 2\$400.
- 12 duzias de lapis azul, grossos, Faber, por duzia, 8\$000.
- 12 ditas de lapis Faber n. 717, por duzia, 8\$000.
- 12 ditas de lapis Faber de duas côres, por duzia, 9\$000.
- 18 ditas de lapis, Apollon ou Mexican, 2 B, 3 B e 4 B, por duzia, 6\$500.
- 6 livros protocollo, capa de panno, com rotulo, 100 folhas de 24 x 19, por um, 18\$000.
- 4 ditos para telegrammas, 100 folhas de 32 x 21, por um, 18\$000.

- 4 ditos, capa de couro, com rotulo, 200 folhas, modelo 1881, por um, 60\$000.
- 4 ditos com lombo e cantos de couro, 200 folhas, por um, 56\$000.
- 4 ditos para entrada de papeis, 100 folhas, modelo 1538 de 31 x 18, por um, 16\$000.
- 4 livros em branco, com carcellas, 20 folhas de 34 x 35, por um, 14\$000.
- 4 ditos em branco com carcellas, 100 folhas de 22 x 33, por um, 9\$000.
- 4 livro para registro de folhas de pagamento, capa de couro de 40 x 43, por um, 70\$000.
- 6 livros para registro de quotas de fiscalização, 40 x 27, por um, 15\$000.
- 2 ditos para garantia de juros, 150 folhas, modelo 21.313, por um, 15\$000.
- 4 dito para medições provisórias, 150 folhas, modelo 5.965, por um, 10\$000.
- 2 ditos para fés de officio, modelo 2.060, 48 x 33, por um, 60\$000.
- 6 ditos para saída de papeis, 100 folhas 15 x 33, por um, 15\$000.
- 4 ditos, 200 folhas, para ponto, 30 x 33, por um, 50\$000.
- 24 copiadore para officio, papel japonéz, 200 folhas, com rotulo, por um, 12\$000.
- 24 ditos para officio, papel japonéz, cautos de marroquim, 500 folhas por um, 15\$000.
- 1 machina de numerar, com seis rodízios, por uma 80\$000.
- 12 naukins, superior, por um, 5\$000.
- 12 vidros de nankin liquido, por vidro, 3\$000.
- 1.000 folhas de papel de linho imitando panno, por milheiro, 45\$000.
- 5.000 ditas de papel de linho para officio «Imperial Vellum», sem pauta, por milheiro, 80\$000.
- 20.000 ditas de papel de linho. 22 x 33, «Imperial Vellum», para cópia, por milheiro, 36\$000.
- 500 ditas de papel de linho imitando panno, 25 x 45, por cento, 14\$000.
- 5 caixas de papel de linho para machina, 22 x 33, por caixa, 10\$000.
- 5 resmas de papel almasso «Super Royal Vellum», por resma, 40\$000.
- 5.000 folhas de papel de linho para certificados e guias, por milheiro, 32\$000.
- 200 folhas de papel quadriculado, 22 x 33, por cento, 7\$000.
- 200 ditas de papel de linho tela «Roman Bond», 22 x 33, por cento, 9\$000.
- 400 ditas de papel de linho tela «Roman Bond», 35 x 45, por cento, 16\$000.
- 1.000 ditas de papel para relação de contas, por milheiro, 10\$000.
- 2.000 ditas para cópias de processo, por milheiro, 50\$000.
- 10 caixas de papel e envelopes 50/50 «Royal Bond», por caixa, 8\$500.
- 10 ditas de papel e envelopes 50/50, timbrado, por caixa, 9\$500.
- 2.000 tiras do papel mata-borrão, 33 x 10, por cento 2\$400.
- 200 folhas de papel mata-borrão, 35 x 45, por cento 18\$000.
- 200 ditas de papel mata-borrão, 62 x 49, por cento 34\$000.
- 30 folhas de papel impermeavel para copiadore 38 x 25, uma 600 réis.
- 30 ditas de papel impermeavel para copiadore, 45 x 35, uma 800 réis.
- 200 pacotes de papel hygienico com mil folhas, pacote 1\$500.
- 20 caixas de papel carbono, Corona Brand ou Star Brand, 23 x 33, por caixa, 13\$000.
- 5 ditas de papel carbono, Corona Brand ou Star Brand, 45 x 35, por caixa, 20\$000.
- 4 peças de papel Imperial, tela, 97 x 10 metros, peça 40\$000.

- 2 ditas de papel tela Imperial, 120x20 metros, por peça 95\$000.
- 24 ditas de papel prussiano Strina Nacional, 75x10, por peça, 16\$030.
- 24 ditas de papel prussiano Strina Nacional um metro por 10 metros, por peça 22\$000.
- 12 caixas de pennas Leonardt 516, douradas, por caixa 6\$500.
- 12 ditas de pennas Leonardt 503, por caixa 6\$000.
- 10 ditas de pennas Gillot 170, por caixa 4\$500.
- 10 ditas de pennas «J», por caixa 3\$500.
- 24 ditas de pennas Perry 420, por caixa 5\$000.
- 6 ditas de pennas Brantaur 530, por caixa 4\$500.
- 30 ditas de pennas Mallat ns. 10 e 12, por caixa 6\$500.
- 10 ditas de pennas Jonh Heath's, por caixa 9\$000.
- 6 ditas de pennas Brandauer, douradas, 183, por caixa 9\$000.
- 10 ditas de pennas Soennecken ns. 1 a 6, por caixa 3\$500.
- 100 caixas de pegadores de papel «Gem» ns. 1 e 2, por caixa 1\$300.
- 50 caixas de pegadores OK, 1B, 2B e 3B, por caixa 2\$500.
- 20 ditas de pegadores Johann Faber, por caixa 2\$800.
- 30 pastas Perry, lombo de aço, formato commercial, por uma 7\$000.
- 30 ditas formato almasso, por uma 9\$000.
- 10 ditas formato pequeno, por uma 6\$000.
- 3 pinceis para copiar, por um 3\$000.
- 1.000 Quadros impressos de questionário da estatística de ns. 1 a 28, por cento, 3\$5000.
- 30 Latas de Rupi, por lata, 4\$500.
- 30 Raspadeiras Rodger's, cabo de osso, por uma, 6\$000.
- 15 Reguas de celuloide de 0,30 a 0,50, por uma, 8\$000.
- 48 Sapolios americanos, por um, 2\$000.
- 72 Barras de sabonete de alface, 300 grammas, por barra, 2\$000.
- 3 Tinteiros duplos com tampa de metal 15x0,7, um, 18\$000.
- 24 Vidros de tinta para carimbo, 50 grammas, por vidro, 1\$500.
- 40 Litros de tinta Stephens azul-preta, por litro, 8\$000.
- 5 Ditas de tinta carmin, Stephens, por litro, 12\$000.
- 5 Ditas de tinta para cópia, Stephens, por litro, 8\$500.
- 10 Vassouras de cabelo, por uma, 18\$000.
- Secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1919.—Carlos Monte, chefe da secção de contabilidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO LOCAL DA ESTACÃO CENTRAL PROXIMO Á PORTA DA RUA GENERAL PEDRA DESTINADO Á COLLOCAÇÃO DE UM BALCÃO E RESPECTIVO MACHINISMO PARA A VENDA DE CALDO DE CANNA.

De ordem da Directoria faço publico que serão recebidas, nesta Secretaria, ás 13 horas do dia 29 do corrente mez, propostas para arrendamento do local da estação Central, proximo á porta da rua General Pedra, destinado á collocação de um balcão e respectivo machinismo para a venda de caldo de canna.

A concorrência versará:

a) idoneidade do proponente:

b) preço do arrendamento, sendo a contribuição minima admittida 500\$000 mensaes.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (600 réis).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de..... 500\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim. A caução poderá ser feita desta data até ás 12 horas do dia do recebimento das propostas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de aberturas as propostas, ficando entendido que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuradores.

Fica reservado á Estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Bases para o contracto de arrendamento do local da estação central, proximo á porta da rua General Pedra, destinado á collocação de um balcão e respectivo machinismo para a venda de caldo de canna

I
O concessionario pagará mensaes, por trimestre adiantado, em favor da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

II
O concessionario fica obrigado ao pagamento de todas as despesas com os impostos que corresponderem ao serviço instalado no local.

III
O concessionario observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviço desta estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento forem feitas pela Sub-Directoria do Tráfego e pelo inspector do districto, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio do agente da estação ou por quem suas vezes fizer.

IV
O concessionario conservará com rigoroso asseio tanto o balcão, como o local por elle occupado, sendo lido á administração da estrada fazer retirar-o desde que assim seja julgado conveniente aos seus interesses.

V
O concessionario obriga-se a ter seus empregados vestidos com decencia.

VI
No caso de falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estipulada na clausula I deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre ou outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerá-lo

rescindido independente de acção ou interposição judicial, ficando o concessionario obrigado a desocupar o local dentro do prazo que lhe for marcado sem que lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

VII
Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o concessionario sujeito á multa de 200\$ a 500\$ e, na reincidência, á rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma. Fica bem entendido que para rescisão do presente contracto não se to na indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta clausula.

VIII
O concessionario não poderá transferir a outrem este contracto sem prévia autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo concessionario, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

IX
Findo o prazo estipulado na clausula VII, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover á sua custa e no prazo que lhe for determinado pela directoria o balcão e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

X
Si o concessionario ou seus prepostos alterarem ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionario sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da estrada.

XI
O concessionario apresentará fiadores o principaes pagadores idoneos a juizo da directoria da estrada.

XII
A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura deste contracto, ficando, porém, a estrada com o direito de cassar a concessão em qualquer tempo, sem ter o concessionario direito de reclamação e indemnização de especie alguma e independente de acção ou interposição judicial.

XIII
O concessionario submeterá previamente á approvação da directoria da estrada a planta do balcão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS E MATERIAL PYLE EM 1920

Nova alteração do edital de 28 de novembro de 1919

Concurrencia n. 12

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 2 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

5ª divisão

Aço em vergalhão redondo:

1.000 kilos de 5/8; 200 kilos de 1 3/8; 30 kilos de 3/32; preço médio, máximo do kilo, \$0,48.

200 kilos de aço em vergalhão batido, 2"; 1lb, \$0,48.

Aço oitavado:

700 kilos de 1 1/8"; 1.000 kilos de 1 1/2"; 1.000 de 1 3/4"; preço médio, máximo do kilo, \$0,48.

Aço em barra:

1.000 kilos de 1 1/2x1"; 400 kilos de 3 1/2x1 1/2"; 1.000 kilos de 3"x3/4"; 200 kilos de 4x2"; preço médio, máximo do kilo, \$0,70.

Aço em barra para mola :

100 kilos do $1\frac{1}{4}'' \times 1\frac{1}{2}''$; 300 kilos do $2\frac{1}{2}'' \times 1\frac{1}{2}''$; preço médio, máximo do kilo, \$0,70.

Aço rápido :

250 kilos do $1'' \times 1''$; 500 kilos do $1\frac{1}{4}'' \times 1\frac{1}{4}''$; preço médio, máximo do kilo, \$4,80.

292 chapas de aço de 8 pés $\times$ 4 pés $\times$ $1\frac{1}{16}''$, kilo, \$0,70.

10.000 kilos de alvaide de zinco conforme caderno de Encargos, kilo, \$0,45.

2.000 rolos de arame farpado para cercas, com dois fios e quatro farpas, diâmetro do fio 0,0028 e distancia entre as farpas 0,08 a 0,10, devendo o rolo regular 360 metros, sendo indicado pelo proponente na proposta o peso liquido de cada rolo, peso máximo do rolo, \$7,80.

1.500 metros de cannos de ferro galvanizado de $1''$ luva e rosca, kilo, \$0,28.

3.000 enxadas de $4\frac{1}{2}$ libras, calçadas de aço, uma, £ 0-8-0.

200 enxós da Ribeira, uma, £ 0-0-0.

2.000 kilos de escapulas galvanizadas para postes de ferro, kilo, \$0,50.

500 kilos de ferro B. B. de $1\frac{1}{2}'' \times 1\frac{1}{4}''$, \$0,25.

450 kilos de ferro quadrado de $1\frac{1}{4}''$, kilo, \$0,20.

Ferro em barra:

3.500 kilos de $1'' \times 1\frac{1}{2}''$.

500 kilos de $1\frac{3}{4}'' \times 3\frac{3}{8}''$.

2.000 kilos de $1\frac{3}{4}'' \times 1\frac{1}{2}''$.

500 kilos de $1\frac{3}{4}'' \times 1\frac{1}{4}''$.

1.000 kilos de $2'' \times 3\frac{3}{8}''$.

700 kilos de $2'' \times 3\frac{3}{8}''$.

5.000 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times 3\frac{3}{4}''$.

1.000 kilos de $2\frac{1}{2}'' \times 1''$.

4.500 kilos de $3'' \times 1''$.

1.500 kilos de $3'' \times 2\frac{1}{2}''$.

1.400 kilos de $4'' \times 3\frac{3}{8}''$.

1.300 kilos de $4'' \times 1\frac{1}{2}''$.

1.200 kilos de $4'' \times 2''$.

1.000 kilos de $7'' \times 1\frac{1}{2}''$.

1.000 kilos de $7'' \times 7\frac{3}{8}''$.

4.760 kilos de $10'' \times 3\frac{3}{4}''$.

Preço médio, máximo do kilo, \$ 0,44.

Ferro em chapas:

1.000 kilos de 7 pés $\times$ 4 pés $\times$ $1\frac{1}{4}''$.

1.000 kilos de 8 pés $\times$ 4 pés $\times$ $1\frac{1}{16}''$.

Preço médio, máximo do kilo, \$ 0,44.

500 kilos de ferro patente de $2'' \times 1\frac{1}{4}''$, kilo \$ 0,30.

2.000 kilos de ferro redondo de $1\frac{1}{2}''$, kilo \$ 0,30.

1.000 kilos de ferro sueco de $1'' \times 1\frac{1}{2}''$, kilo \$ 0,60.

2.000 kilos de ferro sueco de $3'' \times 1''$, kilo \$ 0,60.

1.500 pás de bico, com cabo uma, £ 0-0-0.

3.550 trados, Greaves ou de igual qualidade, sendo 250 de $1\frac{1}{2}''$, 3.000 de $5\frac{3}{8}''$.

100 de $3\frac{3}{4}''$, 100 de $7\frac{3}{8}''$, 100 de $1''$, preço médio, um, £ 0-7-00.

200 folhas de zinco, liso, B.W.G., n. 23, de $1\frac{1}{2}'' \times 2\frac{1}{2}''$, pesando 4,5 kilos por metro quadrado, kilo \$ 0,55.

1.700 folhas de zinco, rugado, de seis pés, oito gommos, n. 18, ou $1\frac{1}{2}'' \times 2\frac{1}{2}''$, folha \$ 4,00.

400 folhas de zinco rugado, de sete pés, oito gommos, n. 18, ou $1\frac{1}{2}'' \times 2\frac{1}{2}''$, folha \$ 5,00.

Os preços marcados médio comprehendem qualquer das dimensões pedidas a que se referem, não sendo tomados em consideração os que apparecerem em detalhe.

4ª Divisão

3.500 kilos de alvaide de zinco W. Montagne, kilo, \$ 0,35.

100 kilos de alvaide de chumbo, kilo, \$ 0,90.

10.000 kilos de óleo de linhaça cru, conforme caderno de encargos, kilo \$ 0,75.

15.000 kilos de óleo de linhaça fervido, conforme caderno de encargos, kilo, \$ 0,75.

200 galões de verniz Gold Size, N. H., galão, £ 1-3-0.

150 galões de verniz Chrystal, N. H., galão, £ 1-3-0.

350 galões de verniz Wearing Body, N. H., galão, £ 1-8-0.

350 galões de verniz Hard-Body, N. H., galão, £ 1-3-0.

300 galões de verniz Black-Japan, N. H., galão, £ 1-3-0.

300 galões de verniz Dryer, N. H., galão, £ 1-3-0.

150 galões de verniz Knoting, N. H., galão, £ 1-3-0.

300 galões de verniz Copal, N. H., galão, £ 1-3-0.

75 galões de verniz Black Valentine, galão, £ 1-3-0.

400 galões de verniz Flatting, galão, £ 1-3-0.

9 galões de verniz Feribeu Standard, galão, \$ 6,00.

Os vernizes acima também poderão ser da marca Llewellyn Hyland Ltd.

1.000 kilos de antimónio, kilo, \$ 0,90.

2.100 kilos de aluminium em barra, kilo, \$ 2,50.

10.000 kilos de bronze phosphoretado, Ancora, ou semelhante, kilo, \$ 0,90.

5.180 kilos de chumbo em barra para solda, kilo, \$ 0,25.

10.000 kilos de cobre em barra, identico á marca Ancora, kilo, \$ 0,85.

8.000 kilos de estanho em verguinha, marca Carpeiro, kilo, £ 0-10-0.

1.000 kilos de metal nickel em barra XXXX, ou semelhante, kilo, 3,50.

20.000 kilos de metal patente em barra, de Railroad n. 1, especial, ou semelhante, kilo, \$ 0,80.

6.000 kilos de metal Magnolia, ou semelhante, kilo, \$ 0,70.

15.000 kilos de ferro guza, inglez, kilo, £ 0-0-6.

2.000 kilos de ferro silicium, kilo, \$ 1,80.

Material para instalações Pyle:

6 induzidos completos Pyle, um, \$ 112,50.

26 inductores tipo E, um \$ 91,50.

8 inductores tipo K, um, \$ 67,50.

100 pares de cleats com parafusos, par, \$ 0,50.

400 lampadas electricas, filamento de carvão, de 16×32 , uma, \$ 1,12.

50 lampadas electricas de oito velas, 32 volts, Pyle, incandescentes, uma, \$ 0,92.

50 lampadas electricas de 50 velas, para pharol, uma, \$ 3,40.

50 lampas electricas de 100 velas, para pharol, uma, \$ 6,20.

50 lampadas de 500 velas, para pharol Pyle, uma, \$ 9,30.

300 lampadas incandescentes, de 16 velas, 35 volts, uma, \$ 1,12.

6 pharões completos com dynamo electrico Pyle, tipo E, um \$ 588,00.

10 pharões incandescentes National 18", Pyle, para locomotivas, tipo C, um, \$ 125,75.

30 pharões completos lampada de arco, tipo C, um, \$ 205,00.

6 pharões tipo K, completos, um, \$ 595,00.

3 pharões tipo E, completos, um, \$ 588,50.

8.000 carvões cobreados de $12'' \times 5\frac{3}{8}''$, para pharol Pyle, um, \$ 0,12.

100 cobres positivos para pharol Pyle, um, \$ 1,25.

100 caixas de vapor n. 635 A e 560 e 627, tipo E, uma \$ 21,37.

4 collectores, um, \$ 42,50.

15 instalações Pyle, tipo C, uma \$ 605,00;

200 escovas de carvão graphite, de $2'' \times 1\frac{1}{4}'' \times 5\frac{3}{8}''$, Bateria, uma, \$ 1,12.

200 escovas do carvão graphite, de $2'' \times 1\frac{1}{2}'' \times 1\frac{1}{2}''$, uma \$ 1,12.

90 escovas para dynamo Pyle, uma, \$ 1,12.

30 escovas de arame de aço para induzidos Pyle, uma, \$ 3,25.

50 eixos tipo E, n. 624, um, \$ 16,25.

5 eixos tipo K, um \$ 11,20.

2 instalações completas tipo E com quatro pharões e 150 metros de fio para as mesmas, uma \$ 811,00.

50 metros de fio de cobre com isolamento de amiantho e gutta percha para instalações deapparehos Pyle, total \$ 32,50.

12 centros esphéricos para dynamo Pyle, um \$ 10,50.

57 rotores com eixo para dynamo Pyle, tipo E, um \$ 97,50.

2 rotores com eixo para dynamo Pyle, tipo F, um \$ 97,50.

2 rotores completos para dynamo Pyle, um \$ 97,50.

6 rotores com eixo e bucha, um \$ 105,10.

5 rotores, tipo K, um \$ 62,50.

50 rolomans para turbina Pyle, um \$ 19,50.

10 turbinas electricas National Pyle para locomotivas, uma \$ 479,25.

50 turbinas tipo C, uma \$ 491,50.

Os preços estabelecidos são os maximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, e libras esterlinas, conforme a moeda estabelecida para o maximo, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, diretos aduaneiros por conta desta e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envelopes fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envelope deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:00 \$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contado da data da entrega do convite que for expellido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em di-nheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para

abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA 3ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 17

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 24 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Inspectoria do 1º districto

- 41.308 fitas para aparelho telegraphico, conforme amostra, uma 400 réis.
- 2.812 vidros de tinta para telegrapho, de 125 grammas, de boa qualidade, um 1\$900.
- 2.488 chaminés de crista, Belga ns. 1 em 2, 1\$80.
- 570 chaminés de mica, guarnição de metal, duas placas, uma 5\$800.
- 2.698 torcidas para lampêdes Belga ns. 1 ou 2, uma 700 réis.
- 3.636 torcidas Sol n. 1, uma 100 réis.
- 4.721 torcidas Sol n. 2, uma 120 réis.
- 3.918 torcidas Sol n. 3, uma 150 réis.
- 736 latas de litro de Rupi, uma 2\$600.
- 400 crivas de papel carbonho, duas faces, de 13 1/2 x 15, da F. S. West Company, caixa 13\$000.
- 90 caixas de velas Stearicis para carros marca Fragata, caixa 4\$000.
- 4.190 folhas de esmeril em panno, «Davis», ns. O e I, uma 160 réis.
- 418 kilos de fio de algodão, nacional, para torcidas, kilo 7\$300.
- 777 latas de pomada para limpar metaes, lata 250 réis.

Inspectoria do 2º districto

- 600 latas de litro de creolina Pearson, lata, 2\$700.
- 370 kilos de gesso commum, kilo, 400 réis.
- 1.000 kilos de potassa, kilo, 360 réis.
- 1.455 latas de litro de Rupi, lata, 2\$600.
- 700 vassouras de piassava, grandes, para varrer, uma, 1\$600.
- 620 vassouras de cabelo, n. 22 B, uma, 2\$800.
- 260 espanadores de pennas de 0m,60, um, 6\$000.
- 5.990 kilos de estopa branca de algodão, devendo ser apresentada a amostra até a hora marcada para concorrência, maximo do kilo, 4\$000.

- 130 vassourinhas de piassava, uma, 230 réis.
- 56 vidros de 500 grammas de acido phénico do commercio, kilo, 6\$000.
- 60 espanadores de cabelo, um, 3\$000.
- 300 pelles grandes de camurça para vidros, uma, 12\$000.
- 60 tijolos para arcar metaes, um, 450 réis.
- 6 kilos de sabão commum, kilo, 900 réis.
- 135 esfregões de cabelo com cabo, um, 11\$000.
- 6 esponjas grossas, kilo, 30\$000.
- 4 vidros de 500 grammas de chlorureto de potassio, um, 3\$000.
- 70 vassouras de piassava, n. 16, para lavagem, uma, 800 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na intendencia, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo se, entre ellos, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos au ores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 19

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 15 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 300 metros de algodão trançado enfiado, metro 4\$800.
- 50 atados grossos do Rio Grande, de 1m,60, um 60\$000.
- 900 kilos de arame de latão, sendo: 448 de 3/16", 300 de 1/8", 300 de 5/16", 58 de 1/32", 68 de 1/16", 35 de 3/32", sendo o preço maximo do kilo, 6\$800.
- 4.650 kilos de arame de aço de 1ª qualidade, sendo: 400 de 3/16", 230 de 3/32", 200 de 1/8", 400 de 1/4", 400 de 5/16", kilo 9\$000.
- 4.865 kilos de arame de cobre de 1ª qualidade, sendo: 500 de 3/16", 500 de 1/4", 200 de 3/32", 200 de 1/8", 200 de 1/32", 400 de 1/16", 150 de 5/16", 15 de 3/8", kilo 9\$000.
- 550 kilos de arame de aço, sendo: 42 de 1/32", 150 de 1/16", 20 de 3/8", 130 de 3/8", 50 de 1/2", 188 de 1/4", kilo 9\$000.
- 580 kilos de amiantho em papello comprimido, sendo: 10 de 1/32", 145 de 1/16", 85 de 1/8", 80 de 3/16", 60 de 1/4", kilo 2\$800.
- 75 kilos de algodão em pasta, kilo 6\$800.
- 50 metros de algodão americano, metro 4\$000.
- 1 jogo de alargadores de 1 1/4" a 2", um 200\$000.
- 21 kilos de arame de aço polido, B&S, sendo: 2 n. 20, 2 n. 21, 2 n. 22, 1 n. 23, 1 n. 24, 5 n. 16, 5 n. 17, 3 n. 18, 3 n. 19, kilo 12\$000.
- 2.500 kilos de acido muriatico em botijões de 25 kilos, kilo 2\$300.
- 600 kilos de acido nítrico em botijões de 25 kilos, kilo 2\$900.
- 600 kilos de acido sulphurico Stone, kilo 4\$000.
- 800 litros de alcool de 36°, em latas de 18 litros, litro 1\$600.
- 4.500 litros de alcool de 40°, em latas de 18 litros, litro 1\$830.
- 3.000 kilos de azeite de peixe, kilos 1\$300.
- 1.600 kilos de amoniaco liquido, kilo 8\$000.
- 200 kilos de acido sulphurico commum, kilo 1\$900.
- 3 colletes de brocas de 1 1/16" a 1", um 90\$000.
- 20 kilos de balsamos de ferro de 0m,015, kilo 2\$800.
- 83 kilos de balsamos de latão de 3/4", kilo 9\$000.
- 2 bandeiras nacionais de 6 pannon, uma 9\$500.
- 2 jogos de broca Morse de 1/64" a 1/2", jogo 8\$500.
- 1 balança com estrada, columna e motor, para 50 kilos com ponteiro rotativo, uma 200\$000.
- 4.135 kilos de breu, kilo, 1\$200.
- 1 balança com pesos de ferro e conchas metallicas, até 5 kilos, uma, 30\$000.
- 831 kilos de corda franceza de linho, sendo: 41 de 1/4", 200 de 1/2", 400 de 3/8", 60 de 3/4", 60 de 5/8", 60 de 1", 60 de 1 1/8", kilo, 6\$350.

- 4 peças de cordas para bandeira, em
peças de 20 metros, peça, 2\$600.
- 200 kilos de crina animal, kilo, 5\$800.
- 40 kilos de colla liquida, kilo 750 réis.
- 80 cadeados de ferro de 3", um, 4\$500.
- 8 canecas de agathe de 1/2 litro, uma,
1\$500.
- 6 chaves bico papagaio, abertura 8", uma,
8\$000.
- 46 coadores de tella de arame, sendo: 6
n. 20, 6 n. 22, 34 n. 24, um, 4\$500.
- 80 costos de taquara para carvão, um,
2\$800.
- 6 carrocinhas de madeira para aterro,
uma, 90\$000.
- 40 kilos de colla de peixe, kilo, 12\$000.
- 50 kilos de corda de linho franceza de
5/16", kilo, 5\$500.
- 20 carrinhos de ferro tubulares, nacionaes,
um, 46\$000.
- 60 chaves inglezas de 0,40, uma, 16\$000.
- 1 chave ingleza até 1", uma, 12\$000.
- 1 chave ingleza até 1 1/2", uma, 9\$000.
- 8 chaves para encanamento, sendo: 2 de
12", 3 de 18", 3 de 24", uma, 26\$000.
- 6 chaves do parafuso de fenda com ca-
traca, uma, 6\$000.
- 6 canivetes grandes de uma folha, um,
4\$600.
- 80 cadeados de ferro para caixa, um,
1\$800.
- 20 chaves inglezas com cabo de madeira,
de 0", 35, uma, 14\$000.
- 30 kilos de corda de linho franceza de 7/8,
kilo 5\$500.
- 5 chaves para encanamento de 1/4", uma,
12\$000.
- 60 chaleiras de cobre com mola, uma
15\$000.
- Linha Clark em carretéis de 500
jardas:
- 50 cor de vinho n. 40, 12 branca n. 60, 6
preta n. 60, carretel 1\$300.
- Linha crua branca em carretel de
500 jardas:
- 2 n. 30, 32 n. 40, 32 n. 50, 30 n. 60,
carretel 3\$400.
- Linha crua encarnada em carretéis
de 500 jardas:
- 30 n. 40, 30 n. 50, 30 n. 60, carretel
3\$400.
- 200 kilos de chumbo em lençol de 1/32",
kilo 1\$600.
- Canos de cobre:
- 150 de 1/4", 200 de 3/8", 250 de 1/2", 90 de
5/8", 100 de 3/4", 50 de 7/8", 50 de
1", 50 de 1 1/4", 50 de 1 1/2", kilo,
preço maximo médio do kilo 5\$500.
- chaves para porcas com duas bocas:
- 36 de 1 1/2" x 3/8", 72 de 5/8" x 3/4", 18
de 1 x 5/8", 48 de 1 x 1/8" x 18 de
1" x 3/4", 48 de 1 1/8" x 1 1/4", 18 de
1" e 1/2", preço médio maximo de
uma 9\$000.
- 320 chaves brocadas em bruto, pequenas,
uma 600 réis.
- 200 chaves brocadas em bruto, grandes,
uma 700 réis.
- 200 chaves maciças em bruto, grandes,
uma 1\$400.
- 4 chaves inglezas bico de papagaio de 1",
uma 12\$000.
- 60 chaleiras de ferro esmaltado para dois
litros, uma 7\$000.
- 4 cortadores de tubos de 3 rodas, um
120\$000.
- 25 cadeiras austriacas, singelas, uma
22\$000.
- 200 kilos de cano de chumbo, sendo, 100
de 3/4", 50 de 1/4", 50 de 1 3/4",
kilo 1\$100.
- 30 metros de cabo de aço de 1/2", metro
2\$000.
- 30 metros de cabo de aço de 3/4", metro
9\$000.
- 50 kilos de chumbo em lençol de 3/32",
1\$600.
- 72 de 12" para aço Victor, uma 500
réis.
- Folhas de Flandres:
- 6 cunhetes de X de 11x20 com 112 fo-
lhas, um 90\$000.
- 6 cunhetes de XX de 14x20, com 112
folhas, um 110\$000.
- 30 cunhetes de XXX de 20x23, um
115\$000.
- 12 cunhetes de XXX de 14x20, com 112
folhas, um 115\$000.
- 8 cunhetes de XX de 20x23, um
110\$000.
- 5 cunhetes de X de 20x28, um 90\$000.
- 12 fechaduras de metal para armario, uma
4\$500.
- 90 kilos de fio de latão ns. 16, 18, e 21,
partes iguaes, kilo 7\$000.
- 45 kilos de fio de cobre ns. 6, 10 e 12,
partes iguaes, kilo 6\$500.
- 30 kilos de fio de aço ns. 7, 9, 10, 12, 14
e 16, para iguaes, kilo 9\$000.
- 45 kilos de fio de latão ns. 21, 12 e 14,
partes iguaes, kilo 7\$000.
- 700 guardanapos para machinistas, um 125
réis.
- 50 kilos de gaxeta redonda de espermá-
cete de 1", kilo 15\$000.
- 100 kilos de gaxeta asbesto, em cordas, de
1", kilo 10\$000.
- 50 kilos de gaxeta asbestos, em corda de
1/4", kilo 12\$000.
- 50 kilos de gaxeta asbesto, em corda de
1/2", kilo 10\$000.
- 3 gnyphas para cortar encanamento de
1/4" a 3", uma 90\$000.
- 220 latas de litro de Kaol, uma 4\$500.
- Carretéis de linha Clark de 500
jardas:
- 150 ns. 30, 40, e 50, branca, partes iguaes,
um 1\$200.
- 150 ns. 30, 40 e 50, preta, partes iguaes,
um 1\$300.
- 100 ns. 30 e 40, cinzenta, partes iguaes,
um 1\$300.
- 60 ns. 20 e 30, verde garrafa, partes
iguaes, um 1300.
- 50 n. 10, verde garrafa, um 1\$300.
- Luvas de ferro:
- 201 de 1/4", uma 300 réis.
- 40 de 2", uma 2\$000.
- 200 de 1 1/2", uma 1\$500.
- 616 de 1 1/4", uma 1\$200.
- 681 de 1", uma 1\$000.
- 366 de 3/4", uma 800 réis.
- 396 de 1/2", uma 600 réis.
- 396 de 3/8", uma 500 réis.
- 1 lamparina de cobre para soldar, fi. 2,
uma, 9\$000.
- 1 lamparina de cobre para soldar, n. 5,
uma, 11\$000.
- 1 lamparina para soldar a gazolina, de
1 litro, uma, 6\$500.
- 3 lamparinas para soldar a gazolina, de
dois litros, uma, 90\$000.
- Latão redondo:
- 170 kilos de 3/8".
- 60 kilos de 1 3/8".
- 75 kilos de 1 5/8".
- 75 kilos de 1 7/8".
- 400 kilos de 2 1/4".
- 100 kilos de 2 3/4".
- 50 kilos de 1/32".
- 50 kilos de 1/16".
- 100 kilos de 3/16".
- 100 kilos de 1/4".
- 410 kilos de 5/8".
- 425 kilos de 1/2".
- 175 kilos de 1 1/8".
- Preço médio, maximo do kilo, 7\$500.
- Latão em chapa:
- 1.000 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/8".
- 800 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/16".
- 600 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/32".
- Preço médio, maximo do kilo, 7\$800.
- 62 lanternas circulares tipo VII, uma,
1\$200.
- 501 martelos de aço para machinista, um,
6\$000.
- 50 metros de metim trançado cor branca,
metro, 18\$000.
- 300 metros de morim enfiado, metro,
2\$100.
- 7 escalas de madeira de um metro para
alguibeira, uma, 4\$000.
- 1 mangueira de borracha capeada de
aramé, para ar comprimido de 3/4",
com 100 metros, metro, 15\$000.
- 50 mangas de vidro para lampadas mano-
metro e indicador, uma, 2\$500.
- 12 macacos hydraulicos de 10 toneladas,
um, 400\$000.
- 12 macacos hydraulicos de 20 toneladas,
um, 550\$000.
- 2 macacos hydraulicos de 30 toneladas,
um, 800\$000.
- 200 metros de mangueira de lona de 2",
metro, 5\$000.
- 3 malhos de aço de 6.000 grammas, W.
& Paine, um, 18\$000.
- 5 malhos de aço de 4.000 grammas, W.
& Paine, uma, 12\$000.
- 10 marretas de aço de 3.000 grammas, W.
& Paine, um, 10\$000.
- 110 metros de mangueira de borracha com
espiral de arame de 10 metros de
comprimento, diametro interno 3/4",
metro, 8\$000.
- 50 metros de mangueira de borracha com
espiral de arame de 10 metros de
comprimento, diametro interno 7/8",
metro, 10\$000.
- 30 metros de mangueira de lona de 3",
metro, 7\$500.
- 20 metros de mangueira de borracha
branca com duas dobras de lona, de
1", metro, 12\$000.
- 100 metros de mangueira de borracha de
lona, duas dobras, com 2", metro,
25\$000.
- 12 mangueiras de ar de 200 libras, uma,
30\$000.
- 200 metros de mangueira de lona 2 1/2",
para luvas de caldeira, metro, 7\$000.
- 10 mangueiras de borracha com arame
externamente de 2", interno, para
lavagem de caldeira, metro, 25\$000.
- 2 mangueiras de borracha capeada de ara-
mé de 2", com 20 metros cada uma,
metro, 25\$000.
- Navalhas para pluma Fay & Egan:
- 48 de 0", 10x0", 10x0", 01, uma, 25\$000.
- 48 de 0", 13x0", 10x0", 01, uma, 30\$000.
- 48 de 0", 15x0", 10x0", 01, uma, 40\$000.
- 72 de 0", 28x0", 10x0", 01, uma, 60\$000.
- 72 de 0", 30x0", 10x0", 01, uma, 70\$000.
- 24 de 0", 60x0", 10x0", 01, uma, 140\$000.
- 24 vidros de Nubian, vidro, 3\$500.
- 5 kilos de naphatamina, kilo, 12\$500.
- 650 metros de oleado verde de 1", 27 de
largura, metro, 18\$000.
- 60 metros de oleado Victoria, cinzento e
verde garrafa, partes iguaes, metro,
6\$000.
- 50 metros de oleado verde de 1", 10, me-
tro, 6\$000.
- 50 metros de oleado verde de 1", 38 de
largura, metro, 6\$000.
- 30 litros de oleo de mocotó, litro, 2\$500.
- 500 litros de oleo especial para compressor
Sugersol, litro, 2\$500.
- Peltes de couro marroco:
- 50 verde, 50 vinho, 50 amarello, uma,
190\$000.
- 500 metros de cadarço percenta de algodão
de 0", 08, metro, 1\$200.
- 150 peças de cadarço de algodão, de 1/2",
uma, 2\$500.
- 150 peças de cadarço de algodão, de 3/4",
um, 2\$800.
- 150 peças de cadarço de algodão, de 1",
uma, 3\$000.
- 25 peças de cadarço de linho, de 1/2",
uma, 3\$300.

25 peças do cadarço de linho, de 3/4", uma, 35\$00.
 25 peças do cadarço de linho, de 1", uma, 45\$00.
 500 metros do cadarço cor de vinho, igual à amostra n. 1, metro, 23\$00.
 500 metros do cadarço cor cinzenta, igual à amostra n. 1, metro, 25\$00.
 500 metros do cadarço verde garrafa, igual à amostra n. 1, metro, 25\$00.
 25 metros do cachemira de lã, igual à amostra n. 4, de 0m,90, metro, 28\$00.
 12 pás para fundição, uma, 18\$00.
 12 peneiras de latão com malha de 0m,01, uma, 7\$00.
 100 kilos de plumbagina, 3 estrelas, kilo, 1\$60.
 250 pás para carvão, concavas, uma, 18\$00.
 50 pás para limpar fogo, com cabo comprido, uma, 40\$00.
 250 kilos de prussiato de potassa, kilo, 22\$00.
 6 peneiras de arame de latão de 0m,50 x 0m,12 x 0m,01, uma, 7\$00.
 12 peneiras de arame de latão de 0m,50 x 0m,12 x 0m,002, uma, 7\$00.
 50 pedras de esmeril de 0m,30 x 0m,007, uma, 18\$00.
 50 pedras de esmeril de 0m,30 x 0m,01, uma, 20\$00.
 60 grossas de parafusos Jakson para correias n. 3, grossa, 250\$00.
 200 kilos de parafusos de ferro com porcas para limpar trilhos, de 4" x 3/8", kilo, 4\$00.
 200 kilos de parafusos de ferro com arruelas e porcas de 1 3/8", para peneiras, kilo 4\$00.
 42 peneiras de arame, sendo: 20 n. 3, 8 n. 4, 7 n. 20, 4 n. 30 e 3 n. 60, uma 37\$00.
 48 peneiras de arame de latão com malha de 0m,003 x 0m,50 x 0m,12, uma 37\$00.
 2 panelas para colla, uma 15\$00.
 36 picaretas, uma 6\$00.
 253 pás para machina, uma 19\$00.
 48 pás de ferro com bico, uma 5\$00.
 31 pás de ferro planas, uma 5\$00.
 2 pedras de esmeril de 12" de diametro por 4" de largura e 6" de furo, uma 15\$00.
 3 pedras de esmeril de 20" x 3", uma 25\$00.
 6 pedras de esmeril para rebaixar serras, marca Picke, de 8" x 1 1/4", uma 25\$00.
 6 pedras de esmeril para afiar facas, de 3/4" x 1 1/4", marca Picke, uma 50\$00.
 15 pedras de esmeril de 0m,30 x 0m,30 x 0m,025, marca Picke, uma 50\$00.
 3 pedras de esmeril concavas para amollar ferro de plaina, 8" x 5" x 1", uma 200\$00.
 12 pedras de afiar de 2 1/2" x 8", uma 25\$00.
 12 pedras de esmeril de 12" x 1 1/2", grão fino e grosso, metade de cada, uma 18\$00.
 3.026 kilos de potassa, kilo 390 réis.
 700 kilos de potassa caustica crystallizada, kilo 1\$20.
 60 kilos de pó de talco impalpavel, kilo 800 réis.
 50 kilos de pó preto vegetal, kilo 700 réis.
 25 grossas de prego de remato, cabeça nickelada, grossa 6\$00.
 Porcas de ferro batido com junção:
 115 kilos de 1/4, 50 kilos de 7/8", 50 kilos de 5/8".
 125 kilos de 3/8", 115 kilos de 1/2", 115 kilos de 3/4".
 65 kilos de 1", 65 kilos de 1 1/4", 115 kilos de 1 1/2", preço médio e maximo de uma 4\$00.

3.100 kilos de corrente de ferro patente, sendo: 2.000 de 5/8", 850 de 3/8", 250 de 1/4", kilo 2\$300.
 160 copos de latão de 1", um 3\$500.
 Canos de latão:
 50 de 5/8", 80 de 3/4", 30 de 1/4", 40 de 3/8", preço médio, maximo do kilo 7\$000.
 200 kilos de chapas de latão «Muntz», de 1/32" e 1/16", partes iguaes, kilo 5\$000.
 500 kilos de chumbo em lençol de 1/4", kilo 1\$600.
 1.000 kilos de corrente de ferro, sendo: 300 de 1/4", 400 de 1/2", 400 de 5/8", kilo 1\$500.
 500 kilos de canos de ferro galvanizado com luvaz, sendo:
 410 de 3/8", 200 de 1/2", 250 de 1", kilo, 1\$300.
 1 corta a frio de tres manivelas, para tubo de ferro n. 1, um, 90\$000.
 1 corta a frio de tres manivelas, para tubo de ferro n. 2, um, 80\$000.
 6 tubos de colla-tudo, tubo, 2\$500.
 30 couros crus, um, 40\$000.
 100 cabides de metal, cabeça de louça, um 1\$300.
 463 latas de litro de creolina «Pearson», uma, 2\$600.
 42 catracas pequenas, ns. 1 e 2, Pratt. S. Whitney C., partes iguaes, uma, 65\$000.
 4 catracas pneumaticas, classe K, ns. 2 e 4, partes iguaes, uma 800\$000.
 1 cortador de tres rodas para cortar ferro, de 1/4" a 1", um, 60\$000.
 1 cortador de tres rodas para cortar ferro, de 1/4" a 2", um, 80\$000.
 1 cortador de tres rodas para cortar ferro, de 2 1/4" a 3", um, 90\$000.
 46 chaleiras de cobre para machinista, n. 4, uma, 12\$000.
 46 chaleiras de cobre para machinista, n. 5, uma 15\$000.
 46 chaleiras de cobre para machinista, n. 6, uma, 18\$000.
 30 chapas laminadas Muntz, ns. 19, 21, 22, 23 e 24, partes iguaes, kilo, 6\$000.
 160 metros de cabo de linho alcatroad, de 5/8" e 1/2", partes iguaes, metro, 4\$300.
 1.310 kilos de chumbo em lençol 1/16" e 1/8", partes iguaes, kilo, 1\$300.
 1.360 kilos de cano de chumbo, sendo: 230 de 3/8", 400 de 1/2", 250 de 1", 230 de 1 1/4", 250 de 5/8", kilo, 1\$100.
 3 peças de cabo de linho ou manilha, sendo: 1 de 1 1/2" e 2 de 2", kilo, 4\$000.
 1.300 kilos de corrente de ferro com élos direitos, sendo: 600 de 3/8", 100 de 1/2", 600 de 1", kilo, 1\$500.
 500 kilos de corrente de ferro com élos torcidos, de 1/2", kilo, 1\$800.
 600 kilos de corrente de ferro patente, de 3/4", kilo, 2\$200.
 356 chaminés para manometro, uma, 2\$500.
 80 metros de corrente de latão para canecas, metro, 1\$800.
 393 chaminés L. B., n. 2, belgas, uma, 2\$000.
 50 chaminés para pharol de locomotiva, uma, 2\$000.
 365 chaminés L. B., n. 1, belgas, uma, 2\$000.
 Contrapinos de ferro em grossas:
 30 de 2 1/2" x 3/16".
 10 de 2" x 1/4".
 53 de 2 1/2" x 1/4".
 11 de 3" x 3/16".
 22 de 4" x 1/4".
 43 de 2" x 3/16".

28 de 2" x 1/8".
 6 de 3" x 1/8".
 16 de 3" x 1/4".
 32 de 3" x 3/8".
 10 de 1 1/2" x 1/8".
 1 de 3 1/2" x 3/16".
 4 de 3 1/2" x 3/8".
 2 de 5" x 1 1/2".
 25 de 1 3/4" x 1/8".
 30 de 2 1/2" x 1/8".
 10 de 1 1/2" x 3/16".
 25 de 2" x 1/8".
 15 de 2" x 3/8".
 10 de 2 1/2" x 3/8".
 5 de 4" x 3/8".
 2 de 1" x 1/8".
 2 de 1" x 3/16".
 3 de 1/8".
 3 de 3/16".
 3 de 1/4".
 12 de 3 1/2" x 1/4".
 21 de 3" x 5/16".
 30 de 4" x 5/16".
 2 de 3 3/4" x 3/8".
 50 de 1 3/4" x 3/16".
 O preço será médio, maximo da grossa 7, comprehendendo qualquer das dimensões acima pellidos, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em de talhe.
 20 chaves comuns de 1/4" a 1 1/2", um 9\$000.
 6 canecas pequenas de agathe, um 1\$500.
 12 camas de ferro com enxergão de arame, uma 34\$000.
 8 chaves de parafusos de fenda, um 2\$000.
 8 caixados especiaes, Yale, um 15\$000.
 180 colchões de capim mombegue, n. 9\$600.
 300 kilos de cabo de arame de aço de 3/8" kilo 75\$000.
 20 chaves inglezas de 12", uma 12\$000.
 20 camas de ferro com 0m,85 de largura, uma 19\$000.
 30 carrinhos de mão para a ferro, ame cauos, um 35\$000.
 5 carrinhos americanos n. 4 para arrastar, um 58\$000.
 200 kilos de cera virgem, kilo 3\$500.
 80 chaves inglezas de 0m,30, uma 12\$000.
 30 chaves inglezas de 0m,20, uma 8\$000.
 500 kilos de crina vegetal, kilo 2\$500.
 100 kilos de enxofre em pedra, kilo 8\$000.
 40 kilos de enxofre em pó, kilo 9\$500.
 200 estacas de ferro de 3/4" e 1", partes iguaes, kilo, 16\$000.
 2 caixadas de aço propria para fundição, uma 22\$000.
 40 escovas de aço para limpar tubo 1 1/4" e 1 1/2", partes iguaes, n. 2\$300.
 100 escovas de aço para rebarbação, n. 12\$000.
 48 escovas para polir, tamanhos diversos, uma 8\$000.
 131 onxas calçadas de aço de 4 1/2" e 5", uma 9\$000.
 1.000 escovas de lubrificação serie Q, n. 3\$500.
 12 kilos de esponja clara, kilo 30\$000.
 1 escala para arame de J. R. Brossier, uma 25\$000.
 1 escala de abrir de cinco degraus, o grão 3\$500.
 14 enxós da Riveira, uma 5\$500.
 96 enxadas calçadas de aço de quatro braço, uma 8\$000.
 343 escovas de aço para fundição, n. 6\$000.
 2 escovas de raiz para lustro, uma 2\$000.
 45 esponadores para fundição, um 2\$800.
 21 escovas para limpar lina, uma 4\$000.
 200 estacas de ferro de 7/8" x 1", 16\$000.

36 escovas de graphito, uma 2\$000.
 414 kilos de esmeril em pó, sendo, 20 n. 3,
 107 n. 0, 5 n. 00, 42 n. 1/2, 137
 n. 1, 70 n. 1 1/2, 33 n. 2, kilo
 2\$500.

350 estaes de cobre para fornalha de loco
 motiva de 7/8" x 13/16", kilo 20\$000.
 10 espanadores de cabelo com cabo, um
 2\$00.

230 grammas de esponja escura grossa,
 kilo 20\$000.

Estojos de ferro cabeça escariada para
 remendo de fornalha:

150 de 2" x 5/8".

200 de 2" x 3/4".

250 de 2" x 7/8".

750 de 3/4" x 1".

Preço medio, maximo do kilo 8\$000.

13 duzias de esferas de aço de 1/8",
 3/16", 1/4", 3/8", 7/16", partes
 iguaes, duzia 3\$000.

Estojos de aço cabeça escariada para
 caldeira:

400 de 1/2" x 3/4".

400 de 1 1/4" x 3/4".

400 de 7/8" x 1 1/2".

400 de 7/8" x 2".

50 de 5/8" x 1 1/2".

50 de 5/8" x 2".

50 de 1/2" x 1 1/2".

50 de 1/2" x 2".

400 de 2" x 3/4".

400 de 2" 1/2 x 3/4".

Preço medio, maximo do kilo 8\$000.

50 fechos pedrezes com castanha de 4",
 um \$000.

50 fechos pedrezes com castanha de 6",
 um \$700.

50 fechos pedrezes com castanha de 9",
 um \$900.

50 fechos pedrezes com castanha de 12",
 um \$500.

50 fechos pedrezes com castanha de 26",
 um \$500.

16 fechaduras completas com pertences e
 bombas, uma 20\$000.

55 fechaduras de ferro para armario de
 de 3 1/2, uma 4\$000.

Fechaduras de metal com pertencen-
 ces para gaveta:

48 de 2 1/2" x 1 1/2".

72 de 2 1/2" x 2".

48 de 3" x 2".

48 de 2 1/2" x 3/4".

48 de 1 1/2" x 2".

48 de 2" x 1".

Preço medio, uma 3\$500.

6 forjas de campanha n. 10, uma
 120\$000.

6 forjas de campanha n. 2, uma 180\$000.

6 forjas de campanha n. 3, uma 250\$000.

6 forjas pequenas, portateis, uma 70\$000.

30 kilos de fio de vela, kilo 7\$000.

42 kilos de fio de algodão, kilo 8\$000.

25 rolos de fio patente n. 5, rolo 2\$800.

230 metros de fillete, sendo: 60 branco,
 85 verde, 85 encarnado, metro
 2\$500.

24 facas Blanchard, direita, uma 3\$500.

20 facas Blanchard, de volta, uma 7\$000.

150 rolos de fio branco patente destorcido
 n. 5, rolo 4\$000.

3 filtros Pasteur para carros, conformo
 tipo usado, um 120\$000.

40 forjas de campanha, uma 120\$000.

6 formões apropriados para torno de ma-
 deira, um 4\$500.

2 filtros Fiel, um 12\$000.

Folhas de serra:

60 de 10", uma 350 réis.

172 de 12" x 3/4", uma 400 réis.

60 de 14" x 3/4", uma 500 réis.

80 de 12" x 1", para ferro, uma 800 réis.

75 hs, 0, 1, 2, para ferro, partes iguaes,
 uma 100 réis.

5 circulares para cortar ferro ou aço, de
 31" x 1/4", uma 300\$000.

4 pedras de esmeril de 10" x 1", uma
 12\$000.

6 pedras de esmeril de 18" x 4" x 1/2",
 uma 200\$000.

2 pedras de esmeril de 18" x 3" x 2", uma
 180\$000.

20 perneiras de latão com malha de
 0m,003 x 0m,50 x 0m,12, uma 7\$000.

30 perneiras de latão com malha de
 0m,001 x 0m,50 x 0m,12, uma 7\$000.

80 grosas de parafusos para emendar cor-
 reias, Jakson n. 1, grossa 180\$000.

80 grosas de parafusos para emendar cor-
 reias, Jakson n. 2, grossa 220\$000.

3 grosas de parafusos de ferro, cabeça es-
 tampada, para cadeira de 3" x 3/16",
 grossa 40\$000.

7 grosas de parafusos de ferro, cabeça es-
 tampada, para cadeira, de 3" x 1/4",
 grossa 40\$000.

Kilos de rebites de cobre com ar-
 ruelas:

10 de 3/16" x 2", 10 de 1/8" x 2", 31 de
 1/2" x 1/8", 132 de 3/4" x 3/16", 53
 3/8" x 1/8", 87 de 1/2", 87 de 5/8",
 40 de 7/8", sendo o maximo medio do
 kilo 12\$000.

20 kilos de rebites de cobre para correia,
 kilo 2\$850.

71 kilos de rebites de ferro, sendo: 31 de
 3/4" x 3/16" e 40 de 7/8" x 3/16",
 kilo 2\$800.

62 kilos de rebites de cobre com arruelas,
 sendo 42 de 1" e 20 de 1/8", kilo
 12\$000.

25 kilos de rebites de latão, sendo 15 de
 1/2" x 1/8" e 10 de 1/4" x 1/8", kilo
 12\$000.

Rebolos de amollar:

16 grão fino, de 1m,20 x 0m,20, um 210\$000.

6 de 0m,60, um 130\$000.

2 de 0m,70, um 140\$000.

1 de 22" x 3", um 120\$300.

4 de 1m,09, um 200\$000.

3 de 0m,80, um 160\$000.

14 de 1m,30 x 0m,30, um 310\$000.

2 de 0m,40, um 120\$000.

1 de 48" x 8", um 240\$000.

4 de esmeril, de 2 1/2 x 3", um 350\$000.

308 latas de litro de Rupé, lata 2\$100.

1 relógio de parede, 20\$000.

21 registros de latão de 1/2", um 3\$500.

21 registros de latão de 5/8", um 4\$800.

Serras de fita marca Balança:

12 de 7m,50 x 0m,01 x 0m,0015, uma
 40\$000.

12 de 7m,50 x 0m,03 x 0m,0015, uma
 110\$000.

12 de 7m,50 x 0m,02 x 0m,0015, uma
 60\$000.

6 de 5m,75 x 0m,025 x 0m,0015, uma
 60\$000.

6 de 5m,75 x 0m,018 x 0m,0015, uma
 50\$000.

6 de 5m,75 x 0m,015 x 0m,0015, uma
 40\$000.

3 de 6m,00 x 0m,50 x 0m,001, uma
 120\$000.

3 de 6m,00 x 0m,025 x 0m,001, uma
 60\$000.

3 de 6m,00 x 0m,40 x 0m,001, uma
 100\$000.

3 de 6m,00 x 0m,015 x 0m,001, uma
 40\$000.

1 de 5m,00 x 0m,02, uma 40\$000.

1 de 5m,00 x 0m,025, uma 50\$000.

1 de 5m,00 x 0m,03, uma 70\$000.

Serras circulares marca Balança:

6 de 10" x 1/16", uma 35\$000.

6 de 13" x 1/16", uma 55\$000.

6 de 14" x 1/16", uma 60\$000.

6 de 16" x 1/16", uma 70\$000.

3 de 0m,46 x 0m,003, uma 90\$000.

6 de 0m,80 x 0m,003, uma 230\$000.

2 de 0m,40 x 0m,003, uma 100\$000.

2 de 0m,40 x 0m,004, uma 150\$000.

2 de 0m,40 x 0m,002, uma 85\$000.

2 de 0m,12 x 0m,0015, uma 20\$000.

1 de 24", uma 110\$000.

1 de 12", uma 50\$000.

1 de 18", uma 90\$000.

1 de 20", uma 120\$000.

1 de 22", uma 130\$000.

1 de 24", uma 140\$000.

Serra para engenho, marca Balança:

21 de 1m,00 x 0m,11 x 0m,002, uma 100\$000.

24 de 1m,20 x 0m,11 x 0m,003, uma 150\$000.

24 de 2m,55 x 0m,18 x 0m,003, uma 300\$000.

110 kilos de sabão Marsella, kilo 4\$500.

210 kilos de sabão especial, kilo 4\$500.

140 kilos de sebo de Hollanda, kilo 4\$200.

300 kilos de soda caustica, kilo 4\$200.

10 kilos de sandalo, kilo 4\$500.

210 meios de sola especial de Pelotas, meio
 48\$000.

Solas:

292 meios, engraxada, meio 54\$000.

35 meios, garrofeada, meio 46\$000.

250 meios, para enchimento, meio 40\$000.

59 meios, fina, preparada, meio 42\$000.

4 meios, grossa, preparada, meio 48\$000.

74 serrotes de mão de 0m,50, um 5\$000.

15 serrotes «Greaves» de 0,60, um 7\$000.

3 kilos de solda branca, kilo 4\$500.

61 kilos de solda forte, kilo 12\$000.

3 kilos de solda de estanho, kilo 3\$000.

Sabonetes:

213 barras S.A., uma 1\$700.

45 sabonetes Pears's, um 2\$200.

57 barras Raposo, uma 1\$200.

Sabão:

335 kilos, virgem, kilo 4\$100.

575 kilos, communs, kilo 4\$000.

50 kilos, Johnite, kilo 4\$000.

1 lata de litro de sabão liquido preto,
 lata 2\$000.

Serras de fita marca Balança:

15 metros para recorte de 1/4", metro
 3\$000.

3 metros para recorte de 3/16", metro
 4\$000.

3 metros para recorte de 4/16", metro
 5\$000.

3 metros para recorte de 5/16", metro
 6\$000.

20 metros de 0m,0015, metro 7\$000.

20 metros de 0m,002, metro 8\$000.

20 metros de 0m,0025, metro 10\$000.

32 metros de 0m,015, metro 7\$000.

32 metros de 0m,025, metro 10\$000.

32 metros de 0m,04, metro 15\$000.

16 metros de 0m,05 x 0m,0015, metro
 20\$000.

Serra de fita com lamina fina:

10 metros de 0m,01, metro 5\$000.

10 metros de 0m,02, metro 8\$000.

10 metros de 0m,03, metro 14\$000.

40 kilos de sal ammoniaco, kilo 8\$000.

3 tenazes para apertar tubos de 1/2",
 uma 12\$000.

26 tornos para bancada, parallelos, typó,
 Bull-dog n. 5, um 220\$000.

1 tarracha completa com rosca conica de
 1/4" a 2", uma 350\$000.

1 tarracha americana para rosca de car-
 ros de 1/4" a 2 1/2", uma 500\$000.

1 tenaz de corrente para tubos de ferro
 n. 1, 50\$000.

1 tenaz de corrente para tubos de ferro
 n. 2, 60\$000.

1 tenaz de corrente para tubos de ferro
 n. 3, 80\$000.

6 tornos para bancada, parallelos, aper-
 feiçoados, com corroedica de aço de
 6" de largura e bocca, um 300\$000.

1 torno para apertar e atarrachar tubos,
 120\$000.

8 tesouras Universal para funileiro, uma
 25\$000.

5 tracadores para serrar de 1m,50, um
 24\$000.

1 caixa de tarrachas completas para pa-
 rafusos de 1/4" a 1", uma 250\$000.

2 caixas de tarrachas completas para parafusos de 1/4" a 1 1/2", uma 300\$000.
 175 kilos de tubos de cobre, sendo 10 de 1/8", 45 de 3/8", 120 de 1/2", kilo 8\$000.
 75 torneiras belgas n. 1, uma 1\$000.
 10 kilos de taxas de ferro de 3/4", kilo 2\$200.
 100 kilos de taxas de zinco de 3/4", kilo 6\$000.
 100 kilos de taxas de cobre de 3/4", kilo 12\$000.
 200 metros de tecido de crina e linho de 0m,90 de largura, metro 22\$000.
 150 metros de tecido de crina e linho, cor verde, de 0m,90 de largura, metro 22\$000.
 2 tesouras para cortar parafusos, uma 80\$000.
 239 travessieiros de capim membeque, uma 2\$000.
 Traços Greaves: 7 de 2", 6 de 2 1/2", 73 de 1/2", 49 de 3/8", 66 de 5/8", 49 de 3/4", 59 de 7/8", 12 de 1 1/4", 10 de 1 1/2", 5 de 1 3/4", 50 de 1", 5 de 1 1/8" e 2 de 1 3/8, preço médio de um 6\$000.
 5 tesouras de 12" para cortar folha, gambiá, uma 12\$000.
 100 torneiras de bronze para ar, de 3/4" uma 15\$000.
 21 torneiras de latão de 1/2" para pressão, uma 4\$000.
 21 torneiras de latão de 5/8" para pressão, uma 5\$000.
 2 caixas de tarrachas de 1/8" a 3/8", uma 100\$000.
 200 kilos de tubos de ferro galvanizados, de 3/8" e 1/2", partes iguaes, kilo 15\$000.
 2 tenazes para apertar tubos de 3/8", uma 6\$000.
 2 tenazes para apertar tubos de 1/2", uma 8\$000.
 2 tenazes para apertar tubos de 5/8", uma 10\$000.
 3 tenazes para cortar encanamento, uma 90\$000.
 2.000 kilos de tubos de ferro de 1 1/2", kilo 1\$000.
 300 kilos de tubos de ferro de 1", kilo 12\$000.
 900 kilos de tachas americanas n. 12, kilo 22\$000.
 4 talhas patentes de 1.000 kilos e 20 metros de corrente, uma 150\$000.
 1 talha patente de 1/2 tonelada com 30 pes de corrente, uma 100\$000.
 10 torneiras de bronze para interrupção, 3/4", uma 30\$000.
 32 torneiras de latão de 3/8", para agua uma 4\$000.
 12 torneiras de metal da manivela, de 1/2" uma 5\$000.
 12 torneiras de metal da manivela, de 3/4", uma 6\$000.
 10 torneiras de bronze para interrupção de 1", uma 35\$000.
 5 kilos de tachas de cobre de 1/2", kilo 9\$500.
 100 metros quadrados de tecido de palhinha com forro de 1m,20 de largura, metro quadrado 40\$000.
 9 talhas de barro com torneiras, sem filtro, uma 12\$500.
 120 metros quadrados de tela de arame de aço para queimar lenha, metro quadrado 60\$000.
 80 metros quadrados de tela de arame de aço de 3/32" x 1/4", para caixa de fumaca, metro quadrado 80\$000.
 5 metros de tela de arame de latão de 1/32", metro 60\$700.
 1 tarracha para encanamento de 1/16" a 3/8", uma 60\$000.

1 talha patente de 1/2 tonelada com corrente, uma 180\$000.
 1 talha patente de 2 toneladas com corrente, uma 250\$000.
 Tubos de latão:
 19 kilos de 1/4", 20 de 3/8", 25 de 1/2", 25 de 3/4", 45 de 7/8", 15 de 1", preço médio do kilo 7\$500.
 Tubos de cobre:
 90 kilos de tubos de cobre, de 1/4", 3/8", 1/2", 3/4", 1", 1 1/2", 1 3/4", 2", 2 1/8", partes iguaes, kilo 7\$500.
 Tubos de ferro:
 1.000 kilos de 2" x 1m,20, 1.000 de 2" x 5m,00, 1.000 de 2" x 6m,00, 500 de 2 1/4" x 5m,00, kilo 18\$000.
 2 duzias de verrugas sortidas, duzia 18\$000.
 10 caixas de velas de sebo, caixa 26\$000.
 3 vasculhos com cabo, estrangeiro, um 5\$300.
 36 vazadores Blanchard, um 4\$000.
 36 vazadores Blanchard, n. 8, um 3\$300.
 36 vazadores Blanchard, n. 10, um 4\$200.
 1 vazador redondo para correia, de 1/4", um 1\$800.
 1 vazador redondo para correia, de 3/8", um 1\$800.
 12 velas para filtro Pasteur, uma 28\$000.
 20 metros de tecido cor solferino, metro 19\$000.
 29 kilos de vaselina, kilo 4\$500.
 1.000 vassouras de piassava, grandes, uma 1\$000.
 1.500 vassouras de piassava, pequenas, uma \$250.
 3.000 vassouras de piassava n. 10, para lavagem, uma \$800.
 100 vassouras de cabelo n. 22 B, uma 2\$800.
 A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertias as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertias.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 18 de dezembro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO BOTEQUIM RESTAURANTE DA ESTAÇÃO DE ENTRE-RIOS

De ordem da directoria faço publico que serão recebidas, nesta secretaria, ás 13 horas do dia 30 do corrente mez, propostas para o arrendamento do botequim restaurante da estação de Entre-Rios.

A concorrência versará:

- idoneidade do proponente;
- preço do arrendamento, sendo a contribuição minima admittida 750\$ por trimestre.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração por fora do assumpto e dos nomes do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (600 réis).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

to, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim. A caução poderá ser feita dessa data até às 12 horas do dia do recebimento das propostas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marlados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas e vantagens não previstas neste edital, para as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto de entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuradores.

Fica reservado á estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de dezembro de 1919.
— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Bases para o contracto de arrendamento do botequim-restaurant da estação de Entre-Rios, a que se refere o edital de 23 de dezembro de 1919

I

O contracto durará pelo tempo de cinco annos, a contar da data de sua assinatura.

II

O arrendatario ficará obrigado a pagar á Estrada de Ferro Central do Brasil, adiantada e trimestralmente, a quantia de\$..... correspondente ao aluguel de cada trimestre, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro.

III

O arrendatario fica obrigado ao pagamento de todas as despesas com illuminação, agua, hygiene sanitaria e impostos que corresponderem aos serviços installados nos commodos, bem como os concertos e pinturas de que o mesmo necessitar.

IV

Obriga-se o arrendatario a ter garçons e bebidas de primeira qualidade e a cebrar do publico os preços indicados na lista affixada no estabelecimento e de que trata a clausula seguinte.

V

Os preços dos generos vendidos no estabelecimento, serão os constantes da lista annexa, que será impressa em typas de corpo grande, exposta nos logares mais accessiveis ao publico. Essa lista poderá ser revista pela administração toda vez que for isso julgado conveniente.

VI

O arrendatario fará em todos os preços da lista a que se refere a clausula IV redução de 50 % nas refeições, excepto nas bebidas alcoolicas ou não, que funcionarios da Estrada façam pessoalmente no estabelecimento, desde que se apresentem uniformizados. Nas despesas de 100 réis o abatimento será de 10 réis, si o consumidor não fizer o pagamento de 50 réis em moeda deste valor.

VII

Fica prohibido ao arrendatario vender bebidas alcoolicas ao pessoal da estrada que esteja uniformizado, ou em serviço, sob pena de rescisão do contracto independente de acção ou interposição judicial.

VIII

Não será permittido á pessoa alguma ingresso nas plataformas da estação para a venda de generos, refrescos e frutas aos viajantes, ficando só este direito reservado ao arrendatario; para tal fim a Estrada de Ferro empregará todos os meios ao seu alcance.

IX

Obriga-se o arrendatario a ter sempre promptos e decentemente preparados, além da sala geral para as refeições, uma outra reservada para o mesmo fim e uma sala e um quarto só para toilette de senhoras e um quarto para toilette de homens. A sala para senhoras terá o seguinte letreiro: «Sala reservada para senhoras».

X

O arrendatario conservará sempre o estabelecimento em boa ordem e asseio, devendo os empregados de servir usar uniformes que os foçam distinguir, cumprindo-lhes tratar os freguezes com toda a polidez e urbanidade, mesmo quando provocados.

XI

Não permittirá o arrendatario que sejam servidos em seu estabelecimento freguezes que não se achem decentemente vestidos e não consentirá dentro do mesmo agglomeração de pessoas, algazarras, desordens e pratica de actos offensivos á moral.

XII

O arrendatario obriga-se durante o prazo deste contracto a guarnecer o edificio de mobiliaria e utensilios necessarios para o fim a que se destina, reformando uma e outros todas as vezes que o máo estado o exigir (a juizo da directoria) para o conforto e bem-estar dos viajantes, bem como a fazer á sua custa os reparos de que carecer a parte arrendada.

XIII

O arrendatario observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviço desta estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela sub-directoria do trafego e pelo inspector do districto, que será fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio do agente de Entre-Rios ou por quem suas vezes fizer.

XIV

Nos casos de falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estipulada na clausula II deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, incorrecção nos servigos do botequim-restaurant, pouco asseio ou má qualidade dos generos, funcionamento de jogos de qualquer especie ou outra qualquer infracção nas clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerá-lo rescindido, independente de acção ou interposição judicial, ficando o arrendatario obrigado a desoccupar os commodos dentro do prazo que lhe for marcado, sem assistência-lhe direito á indemnização alguma.

XV

Si antes de terminar o prazo deste contracto o arrendatario fechar o estabelecimento, a directoria poderá rescindir-o e exigir a desoccupação do commodo dentro do prazo que lhe for concedido para esse fim, sem que por isso assista ao arrendatario direito á qualquer indemnização.

XVI

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto ficará o arrendatario sujeito á multa de 200\$ (duzentos mil réis) a 500\$ (quinhentos mil réis) e, na rescidência, á rescisão do contracto, sem direito á indemnização alguma.

Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação prévia da multa nesta clausula prevista.

XVII

O arrendatario não poderá transferir a outrem este contracto sem prévia autorização da directoria, que julgará da idoneidade do nova arrendatario, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo arrendatario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

XVIII

Findo o prazo estipulado na clausula I ou quando incorrer o arrendatario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover, á sua custa e no prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armação, mobiliario, vasilhame e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

XIX

O arrendatario ficará responsavel pelos estragos que soffra ou venha a soffrer o edificio não provenientes de força maior.

XX

Si o arrendatario ou seus propositos altercarem dentro do botequim-restaurant ou qualquer ponto da estação, ficará o mesmo arrendatario sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da estrada.

XXI

No botequim-restaurant não será admittido nenhum outro ramo de commercio sinão o previsto no presente contracto.

XXII

O arrendatario apresentará fiadores e principaes pagadores idoneos, a juizo da directoria da estrada.

E, tendo assim contractado, lavrou-se o presente termo, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1919. — José Ricardo de Albuquerque.

TABELLA DE PREÇOS

BOTEQUIM-RESTAURANTE DA ESTAÇÃO DE ENTRE-RIOS

Refeições:

No salão da entrada (salão geral)

Almôço, nunca menos de tres pratos, sem vinho.	2\$000
Jantar, nunca menos de quatro pratos e sobremesa, sem vinho.	2\$500

Salão reservado

Almôço, nunca menos de tres pratos, sem vinho.	3\$000
Jantar, nunca menos de quatro pratos e sobremesa, sem vinho.	3\$500

Fôra da mesa geral

Almôço de chá, pão e manteiga	\$500
Na mesa geral ou fôra della	
Almôço ou jantar ao pessoal da estrada, uniformizado, servido nas condições acima, do salão geral.	1\$000

Cervejas

De qualquer das marcas superiores, garrafa.	1\$200
De qualquer das marcas superiores, meia garrafa.	\$700
De qualquer das marcas inferiores, garrafa.	1\$000
De qualquer das marcas inferiores, meia garrafa.	\$600
Da marca «Brahma Porter», garrafa.	2\$400
Da marca «Brahma Porter», meia garrafa.	1\$300
Da marca «Columback» (Antartica), garrafa.	1\$500
Da marca «Columback» (Antartica), meia garrafa.	\$800
Chopp, um.	\$500

Vinhos

Madeira, Sherry, Moscatel, Porto, etc., calice.	\$700
Bordeaux commun, garrafa.	3\$300
Bordeaux commun, meia garrafa.	1\$500
Virgem ou verde, garrafa.	2\$000
Virgem ou verde, meia garrafa.	1\$200

Bebidas diversas

Águas minerais estrangeiras garrafa.	2\$000
Águas minerais nacionaes, garrafa.	1\$000
Refrescos, um.	\$400
Ginger Ale nacional, um.	1\$000
Soda e Biltz, etc., uma.	\$500
Whisky, cognac, etc., dose.	\$900
Vermouth, dose.	\$800
Licor, meio calice.	\$700
Jim, meio calice.	\$400
Apperitivo, um calice.	\$700
Café, chicara pequena.	\$100
Café, chicara grande.	\$300
Chá, chicara.	\$400
Chocolate, chicara.	\$500
Leite, copo.	\$200

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de dezembro de 1919.
O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DOS TRES LOCAES DA ESTAÇÃO CENTRAL, DESTINADOS À COLLOCAÇÃO DE MOSTRADORES PARA A VENDA DE CIGARROS, CHARUTOS, FUMOS E ARTIGOS PARA FUMANTES, CONSIDERADOS SOB NS. 1, 2 E 3, A CONTAR, RESPECTIVAMENTE DO LADO DA THESOUREARIA DESTA ESTRADA

De ordem da directoria faço publico que serão recebidas, nesta secretaria, às 13 horas do dia 29 do corrente mez, propostas para arrendamento dos tres locaes da estação Central, destinados à collocação de mostradores para a venda de cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes, cujas autorizações para fornecimento terminam em 31 deste mez.

A concorrência versará:

a) idoneidade do proponente;

b) preço do arrendamento; sendo a contribuição minima admittida 300\$ mensaes para cada mostrador.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues para cada mostrador em duas vias, em envelopes fechados, com a declaração por fôra, do assumpto, do nome do proponente e do numero correspondente ao local a que se refere a proposta.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (600 réis).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, para cada mostrador, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim. A caução poderá ser feita desta data até às 12 horas do dia do recebimento das propostas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada, previamente, antes de abertas as propostas, ficando entendido que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuradores.

Fica reservado à estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Bases para o contracto de arrendamento dos tres locaes da estação Central, destinados à collocação de mostradores para a venda de cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes:

I

O mostrador terá as seguintes dimensões: 1^m,50 de comprimento; 1^m,80 de altura; 0^m,80 de largura e caixa fechada 1^m,30, devendo a respectiva planta ser previamente submettida à approvação da directoria.

II

O concessionario pagará.....mensaes, por trimestre adiantado, em favor da Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

III

O concessionario fica obrigado ao pagamento de todas as despesas com iluminação e impostos que corresponderem aos serviços instalados nos locaes.

IV

O concessionario observará e cumprirá os regulamentos e ordens do serviço desta estrada, bem como todas as recomendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela Sub-directoria do Tráfego e pelo inspector do districto, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio do agente da estação ou por quem suas vezes fizer.

V

O concessionario conservará com rigoroso assio tanto o mostrador como o local por elle occupado, sendo licito a administração da Estrada fazer retirar o mesmo desde que assim seja julgado conveniente aos seus interesses.

VI

O concessionario obriga-se a ter seus empregados vestidos com decencia.

VIII

No caso de falta de pontualidade no pagamento, adiantado da contribuição estipulada, na clausula II deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre ou outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerá-lo rescindido independentemente de acção ou interpellação judicial, ficando o concessionario obrigado a desoccupar o local dentro do prazo que lhe for marcado sem que lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

VIII

Para falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto fica o arrendatario sujeito a multa de 200\$ a 300\$ e na reincidencia á rescisão do contracto sem direito a indemnização alguma. Fica bem entendido que para rescisão do presente contracto não se torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta clausula.

IX

O concessionario não poderá transferir a outrem este contracto sem prévia autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo concessionario, e, nesse caso, a transference será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

X

Findo o prazo estipulado na clausula 13ª, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover a sua custa e no prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

XI

Si o concessionario ou seus prepostos alterarem ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionario sujeito a multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da Estrada.

XII

O concessionario apresentará fadores e principais pagadores idoneos a juizo da directoria da Estrada.

XIII

A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura deste contracto, ficando, porém, a Estrada com direito de cassar a concessão em qualquer tempo, sem ter o concessionario direito de reclamação e indemnização de especie alguma e independentemente de acção ou interpeção judicial.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PASSES EM SERVIÇO PARA O ANNO DE 1920

De ordem da directoria desta estrada se faz publico, para conhecimento dos interessados, que as cadernetas de passes, autorizações e passes concedidos em serviço publico para serem utilizados durante o anno de 1919, só tem valor até o dia 31 do corrente, com excepção apenas dos que forem autorizados por ordem de serviço não revogada.

As pessoas que se julgarem com direito a continuação das concessões obtidas no anno de 1919, devem desde já apresentar suas requisições ou requerimento á directoria desta estrada, por intermedio dos respectivos chefes ou a quem competir fazer as requisições.

Escriptorio da 6ª divisão, 15 de dezembro de 1919. — J. Dunham, sub-director da contabilidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO BOTEQUIM E RESTAURANTE DA ESTAÇÃO DE ENTRE RIOS

De ordem da directoria faço publico que, tendo sido julgado inilicito, por deficiência de documentos, o unico concorrente que apresentou proposta para arrendamento do botequim e restaurante da estação de Entre Rios, será a mesma proposta restituída ao citado concorrente, nesta Secretaria, ás 13 horas do dia 24 do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO COMPARTIMENTO DA ESTAÇÃO CENTRAL JUNTO Á SECÇÃO DOS TELEGRAPHOS DESTINADO Á VENDA DE CALDO DE CANNA E SANDWICHES

De ordem da directoria faço publico que serão recebidas nesta secretaria, ás 13 horas do dia 29 do corrente mez, propostas para arrendamento do compartimento da estação Central, destinado á venda de caldo de canna e sandwiches.

A concorrência versará:

- a) idoneidade do proponente;
- b) preço do arrendamento, sendo a contribuição minima admitida 500\$ mensaes em favor dos cofres da Estrada e mais a contribuição fixa de 300\$ em favor dos cofres da Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

As prepostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo tolos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (600 réis).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o contracto respectivo, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que for expedido para esse fim. A caução poderá ser feita desta data até ás 12 horas do dia do recebimento das propostas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuradores.

Fica reservado á Estrada o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Bases para o contracto de arrendamento do compartimento da Estação central junto á secção dos Telegraphos, destinado á venda de caldo de canna e sandwiches

I

O concessionario ficará obrigado a pagar á Estrada de Ferro Central do Brasil adiantada o trimestralmente a quantia de 3\$ correspondente ao aluguel de cada trimestre,

considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro.

O concessionario fica na obrigação de contribuir, tambem, com a importancia mensal de 300\$, paga em prestações trimestraes, adiantadamente, e até o dia 5 do primeiro mez de cada trimestre, em beneficio dos cofres da Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

II

O concessionario fica obrigado ao pagamento de todas as despesas com illuminação, agua, hygiene sanitaria e impostos que corresponderem aos serviços do estabelecimento.

III

O concessionario observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviço desta estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela Sub-Directoria do Tráfego o pelo inspector do Districto, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio do agente da estação ou por quem suas vezes fizer.

IV

O concessionario se obriga a conservar o estabelecimento em irreprehensivel estado de asseio, de accordo com as exigencias da Directoria de Saude Publica, e mesmo com todo luxo e conforto, conservando as parades com guarnição de superior azulejo até a altura de 2ª, 50, e a ter tolos os utensílios de metal branco de primeira qualidade.

V

O concessionario obriga-se a ter seus empregados vestidos com decencia.

VI

No caso de falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estipulada na clausula I deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerar o rescindido independente de acção ou interpeção judicial, ficando o concessionario obrigado a desocupar o local dentro do prazo que lhe for marcado, sem que lhe assista direito a indemnização alguma.

VII

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatario sujeito á multa de 200\$000 a 500\$000 e a reincidência á rescisão do contracto sem direito a indemnização alguma. Fica bem entendido que para rescisão do presente contracto não se torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta clausula.

VIII

O concessionario não poderá transferir a outrem este contracto sem prévia autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo arrendatario, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

IX

Findo o prazo estipulado na clausula 12ª, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover a sua custa e no prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

X

Si o concessionario ou seus prepostos alterarem ou promoverem conflictos em qualquer

ponto da estação, fica o mesmo concessionário sujeito à multa ou rescisão do presente contrato, a juízo da administração da estrada.

XI

O concessionário apresentará fiadores e principais pagadores idôneos, a juízo da directoria da estrada.

XII

A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura deste contracto, ficando, porém a estrada com direito de cessar a concessão em qualquer tempo, sem ter o concessionário direito de reclamação e indemnização de especie alguma e independente de acção ou interpellação judicial.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1919.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCURRÊNCIA

De ordem do Sr. Dr. engenheiro chefe, faço publico que no dia 2 de janeiro de 1920, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos artigos para os diferentes serviços a cargo desta fiscalização; durante o 1º semestre de 1920, conforme as amostras existentes no almoxarifado da mesma, que poderão ser vistas das 8 ás 13 1/2 horas, em todos os dias uteis.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa que duvida faça.

II

Os concorrentes deverão depositar na thesauraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a quantia de 500\$, para garantia da assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, si não assignar o mesmo contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diário Official* para fazel-o.

III

O proponente escolhido depositará na thesauraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, antes de assignado o contracto a quantia de 2.000\$ para garantia da execução deste.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas.

a) pela apresentação dos conhecimentos de todos os impostos federaes e municipaes pagos dentro do exercicio competente, decorrente da profissão exercida pelos concorrentes;

b) pela competencia e pratica notoria ou comprovada na execução de serviços da natureza dos postos em concorrência;

c) pelos recursos notorios ou comprovados do que dispuzer o concorrente para assumir os encargos da concorrência;

d) pela exacção moral do concorrente reconhecida ou comprovada no cabal desempenho de obrigações anteriores contrahidas com a administração publica ou terceiros.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idôneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualificar, decisão serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula completa de submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em um envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:

Proposta do..... (nome do proponente).

Em envelope separado reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e recibo da caução de que trata a clausula II, sendo a proposta e a prova de idoneidade fechadas em um só envoltorio que será entregue até o dia e hora designados. Nesse mesmo dia serão abertos todos os envelopes, examinando-se as provas de idoneidade, que serão julgadas e logo em seguida abertas as propostas, tendo-se observado o que preceitua a clausula IV.

VIII

O proponente aceito fica obrigado a fornecer dentro de oito dias, contados da data em que lho forem entregues os pedidos, os artigos mencionados nos mesmos; sendo estes entregues no almoxarifado desta fiscalização, sob pena de multa de 20\$ por dia que exceder o prazo acima.

IX

A importancia dessas multas será descontada da caução a que se refere a clausula III, ficando o proponente obrigado a integralizar a immediatamente, sob pena de ser o contracto declarado caduco, sem direito a indemnização alguma e de ficar privado de continuar a fornecer a esta fiscalização.

X

Fica reservado a esta fiscalização o direito de aceitar a proposta em globo, ou parte de uma e parte de outra ou outras, conforme a diferença existente nos preços dos artigos a fornecer, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, se assim for julgado conveniente.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Secretaria, 19 de dezembro de 1919. — *Basílio Dominguez Vianna*, official.

Relação

Quantidade—Artigos—Unidade—Preço
maximo

250 litros de alcool de 40º,	litro..	1\$700
150 kilos de agua-raz de 1º,	kilo.	3\$200
150 kilos de azeite doce de 1º,	kilo.....	3\$500
70 kilos de aluminio de 1º,	kilo.	12\$000
100 cabos de enxadas de 1º, de 1,30x0,04, um.....		\$600
100 cabos de picaretas, faia americana, de 1º, um.....		1\$200
500 cabos de manilhas de 1º, de 3/8, 5/8, 1/2", 1" 1/4, 2" e 2 1/2", kilo.....		3\$400
50 cabos de aço, flexivel, de 1º, de 1/2", metro.....		2\$800
50 cabos de aço, flexivel, de 1º, de 3/16, metro.....		2\$400
50 cabos de aço, flexivel, de 1º, de 3/16, metro.....		2\$000
50 cabos de aço, flexivel, de 1º, do 3/4, metro.....		3\$800
50 cabos de aço, flexivel, de 1º, de 1", metro.....		4\$800

100 cabos de aço, flexivel, de 1º, de 3/8, metro.....	3\$200
450 caços de chumbo de 1º, de 3/8, 5/8, 1/2", 3/4, 1", 1 1/2", 1 1/4", 2" e 2 1/2", kilo.....	\$8'0
1.000 barricas de cimento superior, barrica.....	22\$100
100 saccos de cal de pedra e marisco de 1º, sacco.....	4\$800
500 kilos de chumbo em barra de 1º, kilo.....	1\$300
50 kilos de colla da Bahia de 1º, kilo.....	1\$900
10 kilos de cera virgem de 1º, kilo.....	3\$500
60 latas de Cruzwaldina de 1º, lata.....	1\$500
12 brochas anel de 1º, francezas de n. 4, uma.....	4\$500
12 brochas anel de 1º, francezas de n. 6, uma.....	5\$800
12 brochas anel de 1º, francezas de n. 8, uma.....	6\$800
12 brochas anel de 1º, francezas de n. 10, uma.....	5\$000
12 brochas anel de 1º, francezas de n. 12, uma.....	11\$000
3.000 dormentes de madeira de lei, de bitola larga de 2,60x0,20x0,11, um.....	8\$300
1.000 dormentes especiais de madeira de lei de 4,00x0,20x0,16, um.....	2\$500
1.600 dormentes especiais de madeira de lei de 4,50x0,20x0,16, um.....	30\$900
1.000 dormentes especiais de madeira de lei de 3,00x0,20x0,16, um.....	15\$000
100 escovas de raiz n. 127, de 1º, uma.....	1\$500
12 espanadores de pennas de 1º, n. 70, um.....	6\$000
30 enxadas de quatro libras de 1º, uma.....	4\$800
50 enxadas de tres libras de 1º, uma.....	4\$500
6 barricas de gesso cre de 1º, kilo.....	\$350
180 kilos de graxa patente de 1º (uma quartola), kilo.....	1\$100
180 kilos de graxa do Rio Grande do 1º (uma quartola), kilo.....	1\$350
24 lampadas Edison de 16 velas, uma.....	1\$900
24 lampadas Edison de 32 velas, uma.....	2\$000
8 lampadas Edison de 100 velas, uma.....	4\$800
2.000 folhas de lixa Dadies ns. 0, 1, 2 e 3, de 1º, para ferro, folha	\$170
2.000 folhas de lixa para madeira, de 1º, ns. 0, 1, 2 e 3, folha.	\$000
12 limatões redondos mursos de 1º, de 5/16, um.....	1\$000
12 limatões redondos mursos de 1º, de 3/8, um.....	1\$500
12 limatões redondos mursos de 1º 1/2", um.....	1\$900
12 limatões redondos mursos de 1º, de 5/8, um.....	2\$000
13 limatões redondos bastardos de 1º, de 1/16, um.....	1\$000
12 limatões redondos bastardos de 1º, de 3/8, um.....	1\$500
12 limatões redondos bastardos de 1º, de 1/2", um.....	1\$900
12 limatões redondos bastardos de 1º, de 3/8, um.....	1\$100
12 limatões quadrados bastardos de 1º, de 5/16, um.....	1\$000
12 limatões quadrados bastardos de 1º, de 3/8, um.....	1\$500
12 limatões quadrados bastardos de 1º, de 1/2", um.....	1\$900

12 limações quadrados bastardos de 1", de 5/8, um.....	2\$500	510 latas de óleo de ricino de 1" de Pernambuco, lata de 17 kilos, kilo.....	1\$500	200 kilos de estanho de 1", marca Carneiro, kilo.....	7\$000
12 limações quadrados mursos de 1", de 5/16, um.....	\$900	170 latas de óleo Velox de 1", lata de 17 kilos, kilo.....	1\$100	200 kilos de estopa branca de 1", alvejada, kilo.....	1\$900
12 limações quadrados mursos de 1", de 3/8", um.....	1\$500	68 latas de óleo de mocotó de 1", lata de 17 kilos, kilo.....	1\$900	500 kilos de estopa de cor de 1", kilo.....	\$800
12 limações quadrados mursos de 1", de 1/2", um.....	2\$000	50 picaretas Oxford, de pico e pá, uma.....	4\$700	300 kilos de estopa branca de 1", kilo.....	1\$600
12 limações quadrados mursos de 1", de 5/8", um.....	2\$500	30 kilos de pó do sapato de 1", kilo.....	\$500	300 kilos de sal de 1", em sacos de 60 kilos, kilo.....	\$230
24 limas 1/2 C bastardas de 1", de 4", uma.....	\$500	24 pinceis redondos n. 20, de 1", um.....	1\$000	220 kilos de gomilaca de 1", kilo.....	13\$500
24 limas 1/2 C bastardas de 1", de 8", uma.....	1\$600	21 pinceis redondos n. 28, de 1", um.....	2\$200	50.000 parallelepipedos de 22x12x7, um.....	\$230
24 limas 1/2 C bastardas de 1", de 10", uma.....	2\$800	24 pinceis chatos n. 28, de 1", um.....	2\$200	Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919, Basilio Domingues Viana, official.	
24 limas 1/2 C bastardas de 1", de 12", uma.....	3\$000	12 pinceis de corda n. 20, de 1", um.....	2\$000	Inspeção de Esgotos da Capital Federal	
24 limas 1/2 C bastardas de 1", de 14", uma.....	4\$300	100 pás de bico e quadrada de 1", estrangeiras, n. 5, uma.....	7\$000	AVISO AO PUBLICO	
12 limas 1/2 C mursas de 1", de 4", uma.....	1\$000	430 pontas de Pariz de 1", de 1", 1 1/2, 2", 2 1/2, 3", 4", 5", 6" e 7", kilo.....	1\$150	A Inspeção de Esgotos da Capital Federal previne ao publico que, em conformidade com os contractos que a União tem com a Companhia City Improvements o regulamentos em vigor, ninguém poderá construir quaesquer obras de esgoto, mesmo as adicionais ou extraordinarias, sobre as canalizações da referida companhia e alterar ou reconstruir as já existentes, sob pena de multa e demolição immediata das obras a expensas do infractor.	
12 limas 1/2 C mursas de 1", de 8", uma.....	2\$000	6 pneumáticos Ant. de 1", de 880x120, um.....	200\$000	Quando os proprietarios desejarem quaesquer obras dessa natureza, deverão dirigir-se a esta inspeção por meio de petições convenientemente solladas.	
12 limas 1/2 C mursas de 1", de 10", uma.....	2\$600	6 pneumáticos lizos de 1", de 880x120, um.....	170\$000	Si se tratar de predios novos ou de reconstruções, taes petições devem ser acompanhadas de duas cópias da planta e da elevação do predio, indicando o local para os dispositivos sanitarios, approvadas essas plantas pela Prefeitura do Districto Federal e com a certidão de numeração ou o ultimo recibo do imposto predial.	
12 limas 1/2 C mursas de 1", de 12", uma.....	3\$500	30 regadores de folha de 9x9, pintados de 1", um.....	9\$000	Sobre desarranjos e obstruções deverá tambem o publico dirigir-se a esta inspeção, das 11 ás 16 horas.	
12 limas 1/2 C mursas de 1", de 14", uma.....	5\$000	20 litros de Rupi, litro.....	3\$000	Inspeção de Esgotos da Capital Federal, rua D. Manoel n. 10, 28 de março de 1919.— O official, Octaviano Felix de Carvalho.	
12 limas chatas bastardas de 1", de 4", uma.....	1\$000	80 latas de 1/2 litro de Rupi, lata.....	1\$300		
12 limas chatas bastardas de 1", de 8", uma.....	1\$200	2.010 serrilhas de 1", Victor, de 10", 12" e 14", uma.....	\$700		
12 limas chatas bastardas de 1", de 10", uma.....	2\$000	60 kilos de seccante Castello, kilo.....	1\$230		
12 limas chatas bastardas de 1", de 12", uma.....	2\$300	150 kilos de soda calcinada de 1", kilo.....	\$300		
12 limas chatas bastardas de 1", de 14", uma.....	4\$200	500 kilos de sabão especial, de 1", kilo.....	1\$230		
12 limas chatas mursas de 1", de 4", uma.....	1\$000	60 kilos de soda caustica, lata de 1 kilo, de 1", kilo.....	1\$800		
12 limas chatas mursas de 1", de 8", uma.....	1\$200	200 kilos de tinta branca preparada, de 1", de zinco, em latas de 10 kilos, kilo.....	2\$100		
12 limas chatas mursas de 1", de 10", uma.....	2\$000	50 trados Greaves de 1", de 3/4, um.....	7\$000		
12 limas chatas mursas de 1", de 12", uma.....	4\$200	50 trados Greaves de 1", de 5/8, um.....	6\$000		
12 limas PP mursas de 1", de 4", uma.....	1\$500	50 trados Greaves de 1", de 3/8, um.....	5\$000		
12 limas PP mursas de 1", de 8", uma.....	2\$000	50 trados Greaves de 1" de 1/2", um.....	5\$300		
12 limas PP mursas de 1", de 10", uma.....	2\$500	48 tijolos de arcar de 1", um.....	\$300		
12 limas PP mursas de 1", de 12", uma.....	3\$000	2 velas de sebo de 1" (com caixa), uma.....	22\$000		
12 limas PP mursas de 1", de 14", uma.....	4\$300	4 galões de verniz Black Japão, (inglez), galão.....	23\$000		
15 limas PP bastardas de 1", de 8", uma.....	1\$500	12 galões de verniz copal de 1", galão.....	22\$000		
15 limas PP bastardas de 1", de 10", uma.....	2\$500	12 galões de verniz crystal de 1", galão.....	22\$000		
15 limas PP bastardas de 1", de 12", uma.....	3\$000	8 galões de verniz Carriage de 1", galão.....	21\$000		
15 limas PP bastardas de 1", de 14", uma.....	4\$200	12 galões de verniz Flating de 1", galão.....	23\$000		
12 limas triangular de 1", de 4", uma.....	\$600	48 vassouras pequenas de piassava de 1", uma.....	\$300		
12 limas triangular de 1", de 5", uma.....	\$700	60 vassouras grandes de 1", Cattete, uma.....	1\$200		
12 limas triangular de 1", de 6", uma.....	1\$200	21 vassouras de palha de 5 fios de 1", uma.....	2\$200		
12 limas triangular de 1", de 7", uma.....	1\$900	100 kilos de zarcão de 1", kilo.....	1\$230		
12 limas triangular de 1", de 8", uma.....	2\$200	400 kilos de aço b'ilha em barra, de 1", de 1/2 x 1/2 e 1 1/4 x 1/2, kilo.....	3\$200		
150 kilos de metal Muntz, tres coroas, kilo.....	4\$800	36 litros de acido muriatico de 1", litro.....	4\$100		
150 kilos de metal Muntz, tres coroas, kilo.....	4\$800	400 kilos de alvalade do zinco de 1" (barricas), kilo.....	2\$200		
6 machados Collins, um.....	7\$200	12 ancinhos de 10 e 12 dentes, de 1", um.....	2\$100		
516 kilos de óleo para cylindro de 1" (tres quartos), kilo.....	\$900	10 camaras de ar de 1", de 880x120, Michelin, uma.....	40\$000		
1.122 kilos de óleo para machina de 1" (se's quartos), kilo.....	\$800	156 escavões de piassava com cabo, um.....	2\$900		
728 kilos de óleo de linhaça de 1" (quatro quartolas), kilo.....	2\$600				

SOCIIDADES ANONYMAS

General Electric

Sociedade Anonyma

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos dezeseite dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e dezenove, presentes em uma das salas do predio á rua General Camara numero vinte e quatro, sobrado, ás quatorze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, todos os subscriptores de acções da General Electric—Sociedade Anonyma—representando a totalidade do capital social, conforme se verifica da inscripção de seus nomes no livro de presença, assumiu a presidencia da assembleia o Sr. Arnold S. Durrant, procurador da Companhia General Electric do Brazil (Inc.), incorporadora, e declarou aberta a sessão, lendo em seguida os annuncios de convocação publicados no *Jornal do Commercio* dos dias quatorze e dezeseis e no *Diario Official* dos dias dezeseis e dezeseite do corrente mez de dezembro. Declarou em seguida estar subscripto todo o capital social, fazendo a exposição do objecto da assembleia e da sociedade a constituir-se e propoz para presidir a assembleia o Sr. W. A. Reece. Este, assumindo a presidencia, convidou para secretarios os Srs. A. S. Durrant e W. V. B. Van Dyck, que tomaram assento.

Estatutos da General Electric—Sociedade Anonyma

CAPÍTULO I

DESIGNAÇÃO, FINS, SÉDE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1.º Como sucessora, no Brasil, da Companhia General Electric do Brasil (Inc.) autorizada a funcionar na Republica do Brasil pelo decreto executivo n. 1.076, de 12 de fevereiro de 1914, é constituída uma sociedade anonyma denominada—General Electric—Sociedade anonyma—com séde principal na cidade do Rio de Janeiro, Republica do Brasil.

Art. 2.º A Sociedade poderá:

§ 1.º Fabricar, construir, erigir, instalar, comprar, vender, alugar, exportar, importar e, em geral, negociar directamente ou por intermedio de agentes, em toda a qualidade deapparelhos e mecanicos e electricos, fornecimentos, machinismos, machinas, accessorios, dispositivos e sobressalentes, artigos e mercadorias de qualquer especie, quer no Brasil, quer em outros paizes.

§ 2.º Obter, comprar ou por outra forma adquirir, possuir, usar, vender ou dispor de quaesquer patentes, direitos sobre patentes, invenções e licenças por força de cartas-patentes expedidas nos Estados Unidos do Brasil ou em outros paizes, e tambem de marcas de fabricas, nomes distinctivos, marcações a fogo ou etiquetas, quer registradas nos Estados Unidos do Brasil, quer em outros paizes.

§ 3.º Adquirir, apropriar-se, vender, hypothecar, empenhar e dispor de toda a qualidade de propriedade movel ou immovel, quer no Brasil, quer em outros paizes.

§ 4.º Fazer, formular, executar, toda a sorte de contractos que sejam necessarios ou convenientes aos negocios da Companhia, com quaesquer pessoas, firmas, corporações publicas, particulares, municipaes e governos federacs ou estadoaes.

§ 5.º Nomear agentes e e tabelacer agencias, succursaes e casas filiaes para a execução de todos e quaesquer dos fins da companhia no Brasil ou em outros quaesquer paizes.

§ 6.º Observadas as restricções ou limitações impostas pela lei, comprar ou por outra qualquer forma adquirir, apropriar-se, possuir, vender, ce ler, transferir, hypothecar, empenhar, permutar, ou por outra qualquer forma dispor de accções de capital, titulos, obrigações, garantias ou dividas de outras companhias, direitos activos e propriedade de toda a qualidade, ou qualquer parte dos mesmos, pertencentes a quaesquer pessoas, firmas ou companhias, nacionaes ou estrangeiras; caso seja necessario, em consequencia, emitir em troca de capital, titulos e outras obrigações desta sociedade, exercerá então o proprietario de taes accções do capital todos os direitos, poderes e privilegios de legitimo proprietario, inclusive o de voto.

Art. 3.º A duração da sociedade será de 99 annos.

Art. 4.º O anno social findará em 31 de outubro de cada anno.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DIVIDENDOS

Art. 5.º O capital é de 3.500:000\$ (tres mil e quinhentos contos de réis), dividido em 10.000 accções de 350\$ cada uma, as quaes serão desde já integralizadas.

Art. 6.º As accções serão nominativas ou ao portador, á vontade do possuidor.

Art. 7.º Os lucros liquidos verificados durante o anno serão distribuidos de accordo com a resolução da directoria, sujeita á aprovação da assemblea geral.

CAPÍTULO III

DAS ACCÇÕES

Art. 8.º As accções serão assignadas pelo director-presidente e mais outro director, preenchidas as formalidades que a lei prescreve.

Art. 9.º A accção será indivisivel, não podendo a sociedade reconhecer mais de um proprietario de cada accção.

Art. 10.º A transferencia das accções nominativas effectuar-se-á na séde social, por termo assignado por um dos directores e pelo cedente, o cessionario, pessoalmente ou por intermedio de procuradores investidos de poderes especiaes para esse fim. No caso de fallecimento de algum acccionista, as suas accções serão desde logo incorporadas ao patrimonio do seu herdeiro legal.

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 11.º A assemblea geral será constituída pelos acccionistas inscriptos no livro de registro, pelo menos quinze dias antes da data para que foi convocada, quando as accções forem nominativas; no caso de accções ao portador, os possuidores das mesmas deverão depositar-as na séde social, pelo menos tres dias antes da data fixada para a reunião da assemblea, afim de que possa tomar parte na mesma.

Art. 12.º Cada accção dará direito a um voto e as condições para as assembleas se constituirem validamente, o funcionamento, forma de sua convocação, conforme a natureza da assemblea ordinaria ou extraordinaria, serão regulados de accordo com a lei que regula as sociedades anonymas.

Art. 13.º Haverá annualmente, antes do fim do mez de fevereiro, uma assemblea geral ordinaria, e as extraordinarias todas as vezes que foram convocadas pelos administradores ou a requerimento de quaesquer acccionistas, nas condições mencionadas nos arts. 137 e seguintes do decreto n. 434 de 1891, observadas as prescrições ali estabelecidas.

Art. 14.º As deliberações tomadas pela assemblea, de accordo com os estatutos, obrigam a todos os socios, quer presentes, quer ausentes.

Art. 15.º Os acccionistas poderão se representar nas assembleas por procuradores, que sejam acccionistas, mediante a exhibição da respectiva procuração.

Art. 16.º Compete á assemblea geral:

§ 1.º Resolver sobre todos os assumptos não cometidos expressamente á directoria.

§ 2.º Eleger a directoria e o conselho fiscal.

§ 3.º Deliberar sobre o inventario, o balanço e contas annuaes dos administradores, e sobre o respectivo parecer do conselho fiscal.

§ 4.º Resolver sobre o augmento ou diminuição do capital, observadas as disposições da lei.

§ 5.º Reformar, por maioria de dous terços de accções da companhia, os presentes estatutos.

§ 6.º Resolver sobre a dissolução e liquidação da sociedade, respeitadas as disposições legais.

§ 7.º Ordenar os exames e investigações que julgar necessarios e deliberar sobre qualquer proposta, apresentada pelos acccionistas ou pelo conselho fiscal.

§ 8.º Deliberar sobre a amortização de accções com os fundos da sociedade.

§ 9.º A alienação ou venda de bens immoveis da companhia e bem assim qualquer resolução importante que entenda com o emprego, applicação ou mesmo disposição de dinheiros ou valores da companhia fora do movimento commum de seus negocios cometidos á simulação dos seus administradores.

Art. 17.º As assembleas serão presididas pelo acccionista escolhido na occasião pela maioria, nomeando este dous secretarios para formar a mesa.

Art. 18.º Por iniciativa do conselho fiscal e aprovação da assemblea geral, poderá ser arbitrada annualmente á directoria uma gratificação *pro labore*, desde que os lucros sociais justifiquem esta medida.

Art. 19.º Igualmente, por indicação da directoria, com aprovação do conselho fiscal, a assemblea geral poderá arbitrar uma gratificação em favor de algum ou alguns empregados da sociedade em cujos serviços tenham se distinguido.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 20.º A directoria da sociedade compor-se-á dos seguintes administradores: um director-presidente e mais directores, sendo no minimo dous.

Art. 21.º A directoria compete:

§ 1.º A administração e gerencia de todos os negocios da sociedade.

§ 2.º Fazer observar os estatutos e as deliberações da assemblea geral.

§ 3.º Indicar, sujeito á aprovação da assemblea geral, o dividendo a distribuir, ouvido o conselho fiscal, e organizar o inventario, balanço e contas, que devem ser apresentados á assemblea geral.

Art. 22.º Compete ao presidente:

§ 1.º A representação da sociedade perante os poderes publicos e os particulares.

§ 2.º O direito de constituir mandatarios em nome da sociedade.

§ 3.º Convocar as reuniões da directoria.

§ 4.º Convocar as assembleas geraes, dirigir a correspondencia e gerir todos os negocios e operações da sociedade.

§ 5.º Fixar os ordenados dos empregados.

Art. 23.º Na ausencia, falta ou impedimento do presidente, os seus poderes serão exercidos por um director designado pelo presidente e, na falta desta designação, por dous outros, que deliberarão sempre de commum accordo.

Art. 24.º O presidente e os demais directores prestarão cada um a caução de cinco accções para garantia de sua gestão.

Art. 25.º No caso de fallecimento de um director, será pelos outros nomeado um substituto até ser convocada a assemblea geral para preenchimento da vaga.

Art. 26.º As accções, *debentures* e quaesquer titulos de obrigações fora do movimento commum dos negocios, cuja emissão for devidamente autorizada pela assemblea geral, deverão ser assignados pelo presidente e um dos directores.

Art. 27.º Os recibos, cheques contra depositos em conta corrente, letras e promissórias ou quaesquer outros documentos que necessarios forem, terão sempre duas assignaturas em conjuncto, de directores ou outros funcionarios. Sempre que taes funcionarios não forem directores, é indispensavel que estejam habilitados com procuração outorgada pelo presidente.

Art. 28.º É expressamente vedado a qualquer administrador e funcionario da companhia envolver-se e obrigar a companhia em negocios e operações estranhos ao seu objectivo e bem assim a fianças e outras garantias a terceiros.

CAPÍTULO VI

DOS FISCALIS

Art. 29.º A assemblea geral elegirá annualmente tres fiscaes, que podem ser acccionistas ou não, e cujas attribuições são definidas por lei e tres suplentes.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

• A primeira directoria será assim constituída:

Pelo Sr. presidente foi dito que, devendo entrar para a constituição do capital da sociedade os bens, cousas e direitos constantes do estabelecimento da Companhia General Electric do Brazil (Inc.), á rua da Quitanda numero cento e quarenta e um e seus depositos, nesta cidade do Rio de Janeiro e da filial na cidade de São Paulo, á rua Boa Vista numero nove e seus depositos, tinha por fim a presente assembléa a nomeação de tres louvados que devam avaliar esses bens, cousas e direitos, nos termos do artigo setenta e sete do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, e declara que se vae proceder á eleição dos tres louvados, si antes nada houver a propôr por parte dos Srs. accionistas. Pedindo a palavra, o Sr. Arnold S. Durrant apresentou ao Sr. presidente o original e a traducção da procuração que lhe foi outorgada pela Companhia General Electric do Brazil (Inc.), para represental-a expressamente neste acto, a qual, depois de lida, fica archivada. Declarou em seguida o mesmo Sr. Arnold S. Durrant que se abstinha de votar como procurador da referida Companhia General Electric do Brazil (Inc.) na eleição dos louvados. Pelo accionista Sr. W. V. B. Van Dyck foram propostos para louvados os Srs. G. L. Chandler, A. D. Macfarlane e W. O. Tait. Pelo Sr. presidente foi posta em votação essa proposta, sendo a mesma approvada, dando-os o Sr. presidente por empoados. Pelo Sr. Arnold S. Durrant foi indicado o accionista W. V. B. Van Dyck para fazer em nome da sociedade o deposito de dez por cento do seu capital em dinheiro, no Banco do Brasil, ficando o mesmo accionista autorizado a effectuar o levantamento desse deposito, o que foi unanimemente approved. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente levanta a sessão, declarando que ficava a constituição definitiva da sociedade para a proxima reunião da assembléa, a realizar-se na sexta-feira, dezanove do corrente mez de dezembro, á mesma hora e no mesmo local, na qual será votado o laudo dos louvados, desde já convocando o Sr. presidente a mesma assembléa geral. Do que se lavrou a presente acta em duplicata, que, lida em presença de todos os accionistas, foi por estes approvada e vae por todos assignada. E eu, Arnold S. Durrant, primeiro secretario, a subscrevo e assigno com os membros da mesa. (Datado e assignado sobre duas estampilhas de seiscentos réis cada.) Rio de Janeiro, 47 de dezembro de 1919. — Arnold S. Durrant. — W. A. Reece. — W. V. B. Van Dyck. — Arnold S. Durrant, por si e como procurador da Companhia General Electric do Brazil (Incorporated), e dos accionistas International General Electric Company, Maurice A. Oudin, Charles W. Appleton, F. J. A. Mc Kittrick, Lemenel B. Judson, Percy M. Haight, W. V. B. Van Dyck e W. A. Reece.

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO DA GENERAL ELECTRIC—SOCIEDADE ANONYMA

Aos dezanove dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e dezanove, reunidos em uma das salas do predio á rua General Canara n. vinte e quatro (sobrado), ás quatorze horas, todos os accionistas da General Electric—Sociedade Anonyma, assumiu a presidencia da assembléa o Sr. W. A. Reece, accionista da mesma sociedade, declarando aberta a sessão, de accordo com a deliberação unanime tomada pelos senhores accionistas na primeira assembléa geral constitutiva, realizada em dezasete do corrente mez de dezembro. O Sr. W. A. Reece, convidou então para presidir a assembléa o Sr. accionista Arnold S. Durrant. Assumindo este a presidencia, convidou para secretarios os Srs. accionistas W. V. B. Van Dyck e W. A.

Reece, que tomaram assento, declarando em seguida o Sr. presidente aberta a sessão. Pelo 1º secretario foi lida a acta da primeira assembléa de constituição da sociedade, que foi approvada, passando a ler em seguida o teor do certificado da decima parte do capital social em dinheiro, depositado no Banco do Brasil, nos seguintes termos: «Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919—Rs. 316:375\$000. Recebemos do Sr. W. V. B. Van Dyck a quantia de trescentos e dezeseis contos quinhentos e setenta e cinco mil réis, sendo Rs. 315:000\$000 equivalente a 10% sobre Rs. 3.150:000\$000, capital em dinheiro com que se constitue a «General Electric» Sociedade Anonyma; e Rs. 1:375\$000 n/commissão de 1/2% sobre a referida operação. Firmamos o presente em duplicata, para um só effecto. Pelo Banco do Brasil, Berquó, thesourero». Em seguida o secretario faz a leitura da lista dos subscriptores, assignada por todos e assim constituída: International General Electric Company, Incorporated, oito mil novecentos e sessenta acções no valor de tres mil cento e trinta e seis contos de réis; Companhia General Electric do Brazil (Inc.), mil acções no valor de trescentos e cincoenta contos de réis; Maurice A. Oudin, cinco acções no valor de um conto setecentos e cincoenta mil réis; Charles W. Appleton, cinco acções no valor de um conto setecentos e cincoenta mil réis; F. J. Mc Kittrick, cinco acções no valor de um conto setecentos e cincoenta mil réis; Lemenel B. Judson, cinco acções no valor de um conto setecentos e cincoenta mil réis; Percy M. Haight, cinco acções no valor de um conto setecentos e cincoenta mil réis; W. A. Reece, cinco acções no valor de um conto setecentos e cincoenta mil réis; W. V. B. Van Dyck, cinco acções no valor de um conto setecentos e cincoenta mil réis; Arnold S. Durrant, cinco acções no valor de um conto setecentos e cincoenta mil réis, perfazendo todas as subscrições dez mil acções no total de tres mil e quinhentos contos de réis. O Sr. presidente declara então que se acha sobre a mesa o laudo dos louvados nomeados na assembléa anterior para darem valor aos bens, cousas e direitos com que entra para a sociedade a incorporadora Companhia General Electric do Brazil (Inc.), e, depois de mandar lê-lo, sujeita-o a approvação e votação, não havendo nenhum dos Srs. accionistas feito observação sobre o mesmo, sendo o laudo do teor seguinte: «G. L. Chandler, A. D. Macfarlane e W. O. Tait, abaixo assignados, tendo sido nomeados louvados pela assembléa geral constitutiva da General Electric—Sociedade Anonyma, realizada em dezasete de dezembro de mil novecentos e dezanove, afim de que avaliassem os bens, cousas e direitos com que a Companhia General Electric do Brazil (Inc.) entra para formação de sua quota do capital social, declararam que, depois de minucioso exame dos ditos bens, cousas e direitos existentes no estabelecimento á rua da Quitanda n. 141 e deposito á rua Marquez de Sapucahy, numero 183, nesta Capital, estabelecimento á rua Boa Vista n. 9 e deposito á rua Alfredo Maia, n. 33, em S. Paulo, avaliam os mesmos bens, cousas e direitos em trescentos e cincoenta contos de réis, a saber: nesta Capital, á rua da Quitanda n. 141, motores electricos, 14:500\$ (quatorze contos e quinhentos mil réis); moveis e utensilios, 45:500\$ (quinto contos e quinhentos mil réis); o contracto de arrendamento dos predios á avenida Rio Branco ns. 60, 62 e 64, 5:000\$ (cinco contos de réis); as dividas activas, por contas e letras a receber, 22:000\$ (vinte e dois contos de réis). No predio á rua Marquez de Sapucahy n. 183, motores electricos, 63:000\$ (sessenta e tres contos de réis); transformadores electricos, 25:000\$ (vinte e cinco contos de réis); lampadas electricas, 77:000\$ (setenta e sete contos de réis); fios, isoladores, globos e mais miudezas para installações elec-

tricas, 23:000\$ (vinte e tres contos de réis); moveis e utensilios, 2:000\$ (dois contos de réis). Em São Paulo, á rua Boa Vista n. 9, motores electricos, 6:000\$ (seis contos de réis); moveis e utensilios, 7:000\$ (sete contos de réis); as dividas activas por contas e letras a receber, 10:000\$ (dez contos de réis). No predio á rua Alfredo Maia n. 33, motores electricos, 47:000\$000 (quarenta e sete contos de réis); transformadores electricos, 23:000\$ (vinte e dois contos de réis); lampadas electricas, 11:000\$ (onze contos de réis). E por estarem de pleno accordo, declararam avaliar os referidos bens, cousas e direitos no valor total de trescentos e cincoenta contos de réis. Rio de Janeiro, dezoito de dezembro de mil novecentos e dezanove. — G. L. Chandler. — W. C. Tait. — A. D. Macfarlane.»

O Sr. Arnold S. Durrant declara que se absteria da discussão e votação do mesmo laudo, como representante da Companhia General Electric do Brazil (Inc.). Encerrada a discussão e posto a votos o laudo, verificou-se ter sido o mesmo approved unanimemente, excepção feita do accionista impedido, nos termos da lei.

O Sr. presidente declara que a seguir mandaria ler os estatutos para que os Srs. accionistas pudessemotal-os. O Sr. accionista W. V. B. Van Dyck, pedindo a palavra, requerem que, sendo o teor dos estatutos já do conhecimento de todos os accionistas, que os haviam subscripto, fossem subnettidos á discussão em conjunto todos os artigos, sendo este requerimento approved. Postos em discussão os estatutos o ninguem pedindo a palavra, passou-se á votação e foi verificado pelo Sr. presidente terem sido os mesmos approveds unanimemente.

O Sr. Arnold S. Durrant, representante e procurador especial da Companhia General Electric do Brazil (Inc.) declara transferir á nova sociedade todas as cousas, bens e direitos existentes nos estabelecimentos da mesma companhia nas cidades do Rio de Janeiro e S. Paulo, cousas, bens e direitos esses que constam detalhadamente do laudo dos louvados, lido perante a assembléa e por ella approved.

Pelo Sr. presidente foi dito achar-se definitivamente constituída a General Electric Sociedade Anonyma.

O Sr. presidente declara que a directoria, conselho fiscal e supplentes já se acham eleitos por força da approvação dos artigos dos estatutos.

Pelo Sr. presidente são proclamados devidamente eleitos os mesmos senhores.

O accionista Sr. A. S. Durrant propõe que a assembléa approve todos os actos anteriores á constituição da sociedade e as despesas feitas pela incorporadora, tudo na forma e para os fins do artigo oitenta e oito do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, o que é approved por unanimidade de votos.

Nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. presidente suspensa a sessão para ser lavrada a presente acta.

Reaberta a sessão, foi pelo primeiro secretario lida a presente acta, lavrada em duplicata em presença de todos os accionistas e posta em discussão, é approved sem debate. E eu, W. A. Reece, primeiro secretario, a subscrevo e assigno com os membros da mesa. Datado e assignado sobre duas estampilhas no valor de dois mil e quatrocentos réis. Rio de Janeiro, 19 dezembro de 1919. — W. A. Reece. — Arnold S. Durrant. — W. V. B. Van Dyck. — Arnold S. Durrant, por si e como procurador da Companhia General Electric do Brazil (Incorporated), e dos accionistas International General Electric Company Maurice A. Oudin, Charles W. Appleton, F. J. A. Mc Kittrick, Lemenel B. Judson, Percy M. Haight, W. V. B. Van Dyck, W. A. Reece

W. V. B. Van Dyck, presidente.
M. A. Oudin, director.
A. S. Durrant, director.
W. A. Reece, director.
Herbert Sheppard, director.
R. G. Greenwood, director.

Conselho fiscal:

G. L. Chandler,
A. C. Ciceri.
A. D. Macfarlans.

Supplentes:

A. F. Nutting.
W. O. Tait.
David Burnett.

Assignatura e data sobre estampilhas federaes no valor de tres mil e seiscentos reis.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — W. V. B. Van Dyck.

Arnold S. Durrant, por si e como procurador da Companhia General Electric do Brasil (Incorporated), incorporadora, e dos accionistas International General Electric Company, Maurice A. Oudin. — Charles W. Appleton. — F. J. A. Mc. Kiltrick. — Lemenel B. Judson. — Percy M. Haight. — W. A. Reece.

Lista de subscriptores de ações da General Electric — Sociedade Anonyma, installada nesta Capital Federal, com o capital de 3.500.000\$000 (tres mil e quinhentos contos de reis), dividido em dez mil ações de 350\$000 (trescentos e cincoenta mil reis) cada uma:

Nomes	Ações	Valor
International General Electric Company Incorporated.....	8.930	3.136.000\$000
Pp. Arnold S. Durrant, capitalista, residente nesta Capital, Companhia General Electric do Brasil, Incorporated.....	1.000	350.000\$000
Pp. Arnold S. Durrant:		
Maurice A. Oudin..	5	1.750\$000
Charles W. Appleton.....	5	1.750\$000
F. J. A. Mc Kiltrick.....	5	1.750\$000
Lemenel B. Judson,	5	1.750\$000
Percy M. Haight....	5	1.750\$000
(todos commerciantes e residentes em Nova York, Estados Unidos da America-do Norte, Broadway 120).		
Pp. Arnold S. Durrant:		
W. A. Reece, negociante, residente em Buenos Ayres, Avenida de Mayo 560, Republica Argentina,	5	1.750\$000
W. V. B. Van Dyck, negociante, residente no Rio de Janeiro, rua Almirante Goncalves 19.....	5	1.750\$000
Arnold S. Durrant.....	5	1.750\$000
Total.....	—	3.500.000\$000

(Data e assignatura sobre uma estampilha federal de seiscentos reis.)

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1919. — Arnold S. Durrant.

Companhia Electro-Chimica Fluminense

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, DOS ACCIONISTAS DA COMPANHIA ELECTRO-CHIMICA FLUMINENSE, EM LIQUIDACAO

Aos tres dias do mez de dezembro de 1919, reunidos ás 13 horas, na sede social á Avenida Rio Branco n. 109, segundo andar, em assembleia geral extraordinaria, os accionistas da Companhia Electro-Chimica Fluminense, em liquidacao, representando mais de dous terços das ações em que se divide o capital social, o que se verificou pelo livro de presenca, onde todos assignaram, foi aclamado para presidir os trabalhos da assembleia o accionista Sr. Dr. Octavio Guinle, que, aceitando a incumbencia, convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os accionistas Mario Monteiro e Dr. Seraphim J. dos Santos, ficando assim constituída a mesa. Em seguida expoz o presidente que o fim da reunião, conforme o aviso de convocação, consistia em se tomar conhecimento do relatório e contas do liquidante da companhia, acompanhado do parecer do conselho fiscal, os quaes se achavam sobre a mesa, mandando que o primeiro secretario procedesse á leitura desses dous documentos, o que foi feito como se segue: «Relatório». Srs. accionistas da Companhia Electro-Chimica Fluminense, em liquidacao. Tendo sido resolvida a dissolução e consequente liquidacao desta companhia, pela assembleia geral extraordinaria dos accionistas, realizada a 24 de março do corrente anno, foi eleito liquidante, pela mesma assembleia, incumbido de todas as operações e actos necessarios á definitiva liquidacao, que foi feita como se segue: a companhia, ainda que regularmente organizada, não chegou a funcionar pelos motivos constantes do relatório apresentado pela directoria á assembleia de 24 de março deste anno. Iniciada a liquidacao, que consistiu na arrecadação do activo, não havendo dividas a cobrar, existindo um passivo na importancia de 8:295\$540, a operação se resumiu em aliar os bens para solução desse passivo. Pelo balanço junto a este verão os Srs. accionistas as diversas verbas que no activo sommam 108:295\$540, e no passivo a mesma importancia representada pelo capital social de 100:000\$000 e pela divida referida de 8:295\$540. As despesas de installação montaram em 393\$700; as geraes inclusive honorarios e impostos, réis 17:198\$520, restando para os machinismos, utensilios e accessorios o valor de réis 90:701\$320. Tratando-se de machinismos montados e de alguns especialmente encomendados, os quaes se depreciaram por não terem funcionado, encontrei dificuldade em vendel-os por preço que pudessem diminuir o prejuizo dos Sr. accionistas, não logrando collocal-os convenientemente, como era meu desejo. Vendo que a demora diminuía cada vez mais o pouco valor delles, resolvi cedel-os por accôrdo e em pagamento ao credor da importancia de réis 8:295\$540, unico passivo da companhia. Solucionada deste modo a unica responsabilidade da companhia, não ha que partilhar entre os Srs. accionistas. Apresento, além do balanço e annexos contendo as despesas de installação e as geraes do negocio, a relação dos bens da companhia. Estou prompto a ministrar aos Srs. accionistas outros quaesquer esclarecimentos sobre a liquidacao. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1919. O liquidante, A. Nielsen. «Parecer». Srs. accionistas: A commissão fiscal da Companhia Electro-Chimica Fluminense, em liquidacao, tendo presente o relatório e demais documentos apresentados pelo liquidante, entendo que o dito relatório e as contas merecem approvação, porque seria manifestamente impossivel alcançar outro resultado a bem da liquidacao. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1919. — Linneu de Paula

Machado. — Carlos Guinle. — Arnaldo Guinle. Finda a leitura, declarou o presidente que estava em discussão o relatório do liquidante, acompanhado do parecer do conselho fiscal, o não havendo quem pedisse a palavra ou fizesse observação alguma, foi a mesma encerrada, e submettidos á approvação foram unanimemente approvados, abstenendo-se de votar os impedidos. A vista da deliberação da assembleia, o presidente declarou definitivamente liquidada a Companhia Electro-Chimica Fluminense, e exonerando o liquidante de qualquer responsabilidade, continuando o mesmo, entretanto, incumbido de promover as formalidades para registro, publicação e communicacões officiaes das resoluções da assembleia. Nada mais havendo a tratar lavrou esta acta em duplicata, sendo uma no livro proprio e outra em separado, a qual, sendo lida, posta em discussão, sem debate approvada, foi assignada por todos. E eu Mario Monteiro, primeiro secretario, mandei lavrar a presente, depois de conferir assigno com a mesa e os demais accionistas presentes. — Octavio Guinle, presidente. — Mario Monteiro. — Seraphim José dos Santos. — Guilherme Guinle. — A. Nielsen. — Carlos Guinle. — A. Guinle. — Linneu de Paula Machado. P. p. — Carlos Guinle.

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 23 de dezembro de 1919, archivou-se nesta Repartição, sob o n. 5.243, o seguinte documento referente á Companhia Electro-Chimica Fluminense, a saber: Acta da Assembleia Geral Extraordinaria, realizada em 3 do corrente mez, na qual foram approvados o relatório e contas do liquidante da mesma Companhia, nomeado em Assembleia anterior.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 23 de dezembro de 1919. — Mario Soares Pinto, 2º official. Visto. — J. C., em 23 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Estão collocadas duas estampilhas no valor de 11:000.)

SOCIEDADES CIVIS

Centro Beneficente Espirita Africano

Extracto dos estatutos

A Sociedade Centro Beneficente Espirita Africano com sede nesta Capital, reger-se-á pelo disposto nos seus estatutos e de accôrdo com o Código Civil em vigor.

A sociedade tem por fim propagar por meio de preleções e sessões espiritas o espiritismo, soccorrendo por caridade a todos os que no seu seio procurarem suavisar os seus soffrimentos physicos ou moraes.

A sociedade é administrada por uma directoria composta de seis membros eleitos: um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretarios, um thesoureiro e um procurador. E' representada activa e passiva, judicial e extrajudicialmente, pelo presidente.

Os estatutos podem ser reformados findo o prazo legal de sua duracao (no todo ou em parte).

Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

A sociedade poderá ser dissolvida por deliberação da assembleia geral, especialmente convocada para esse fim e nesse caso depois de liquidado o passivo, o saldo existente ao tempo da dissolução será partilhado entre os membros existentes.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1919:

Syrio-Club

Extracto dos Estatutos

A sociedade *Syrio-Club*, com sede nesta capital, reger-se-á pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor.

A sociedade tem por fim proporcionar a seus socios diversões e distrações sportivas e recreativas.

A sociedade é administrada por uma directoria composta de presidente, secretario, thesoureiro e procurador, havendo tres membros eleitos no fim de cada anno social, para tomarem as contas á directoria expirante. É representada activa e passiva, judicial e extrajudicialmente pelo seu presidente.

Pela reforma dos Estatutos poderá ser alterada a administração, não podendo, porém, em caso algum, retroagir seus effectos.

Os socios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

O *Syrio-Club* extingui-se-á quando o numero de seus socios ficar reduzido a cinco e por sua extinção, cumpriadas as obrigações que o mesmo haja assumido, reverterão os remanescentes de seu patrimonio a favor do Patro-pato de menores.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1919.

Sport Club Mangueira

DE NOMINAÇÃO, FINS E SEDE

Sport Club Mangueira, sociedade sportiva com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, tendo por fim: a) promover o desenvolvimento physico do seus associados, por meio de sports athleticos, em geral e em particular pela pratica do foot-ball «association». b) proporcionar aos seus associados diversões taes como saraus, excursões, convescotes, outras festas intimas ou qualquer outro meio conveniente á juizo da directoria.

Modo por que se administra activa e passivamente, judicial e extra-judicialmente.

A administração compete aos socios maiores de 21 annos, eleitos annualmente por escrutinio secreto e maioria de votos, constituídos em directoria e commissão fiscal, sendo a directoria composta de 9 membros a saber: presidente, vice-presidente, 1º secretario, 2º secretario, 1º thesoureiro, 2º thesoureiro, procurador, 1º director sportivo e 2º director sportivo. O club é representado em juizo e fora delle pelo presidente e pelo procurador.

Si os estatutos são reformaveis no tocante á administração e de que modo: Os estatutos não poderão soffrer alteração alguma sem que seja convocada uma assembleia geral especialmente para dizer si ha ou não conveniencia na sua revisão.

Si os membros respondem ou não, subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

O club terá personalidade a um patrimonio distincto desde seus associados, sendo a directoria responsavel perante elles pelo seu passivo e activo.

As condições de extincção da pessoa juridica e o destino do seu patrimonio nesse caso.

O club só poderá ser dissolvido por motivo de dificuldades insuperaveis no preenchimento dos seus fins, por deliberação da assembleia geral extraordinaria convocada expressamente para tal fim e composta pelo menos por 2/3 de socios em pleno gozo dos seus direitos. Deliberará a dissolução do club, seus bens terão o destino que for deliberado pela assembleia geral.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919.

União Beneficente dos Militares

ACTA DA 23ª SESSÃO ASSEMBLEIA GERAL (ORDINARIA)
REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 1919

Aos quinze dias do mez de dezembro de mil novecentos e dezanove, ás dezesseis horas e meia, em sua sede social á rua Buenos Aires, numero cento e noventa e quatro, sobrado, presentes dezanove socios titulares cujos nomes constam do livro de presença e dos quaes quatro estão representados por procuradores, o Sr. presidente da Sociedade Mario de Albuquerque Lima declara aberta a sessão, visto haver numero legal de socios titulares de accordo com os estatutos. O Sr. presidente pede á assembleia, de accordo com os estatutos, que aclame um socio para presidir os trabalhos desta assembleia geral ordinaria, sendo aclamado o socio titular Jorge Hess de Mello, que convida para secretarios os Srs. socios titulares Ildelfonso Gouvêa de Castilho e Godofredo Rangel, ficando este ultimo incumbido de lavrar a presente acta dos trabalhos. O socio titular Mario de Albuquerque Lima, pede a palavra e diz que, constando da ordem do dia para hoje varios trabalhos, propõe que seja a reforma dos estatutos reservada para uma proxima sessão extraordinaria da assembleia geral que será convocada especialmente para este fim, o que posto pelo Sr. presidente da assembleia em discussão, ninguém se manifesta e posto em votação é unanimemente approved. O Sr. presidente da assembleia traz ao conhecimento da assembleia geral uma carta do socio Sr. Ildelfonso de Araujo e Silva, a qual é lida pelo Sr. secretario da assembleia Ildelfonso Gouvêa de Castilho e na qual o dito socio Sr. Ildelfonso de Araujo e Silva declara que, por motivos particulares, renuncia sua investidura de socio titular, sendo essa sua resolução irrevogavel, mas pedindo para ser conservado como socio supplente, tão somente. Posto em discussão este pedido de renuncia, ninguém fala sobre o mesmo e posto em votação, é a mesma renuncia unanimemente concedida. Em seguida o Sr. presidente da assembleia diz que se vaca realisar a eleição de socio titular para a vaga aberta pela renuncia do Sr. Ildelfonso de Araujo e Silva, a qual acaba de ser aceita, pelo que vaca levantar a sessão por cinco minutos, para que os senhores socios titulares se munam de cedulas. Reaberta a sessão cinco minutos mais tarde, são entregues á mesa cedulas, que apuradas pelos secretarios da mesa, dão em resultado dezanove votos á socio supplente D. Maria das Dores Ferraz de Albuquerque Lima, a qual é pelo Sr. presidente da assembleia Jorge Hess de Mello dada como eleita, e estauda a mesma presente, é immediatamente empossada em sua investidura de socio titular. Diz em seguida o Sr. presidente da assembleia que se vaca proceder á eleição do conselho fiscal para o anno de 1920, bem como de tres supplentes para o mesmo, pelo que vaca levantar a sessão por cinco minutos, para que os senhores socios titulares se munam de cedulas para a respectiva eleição. Reaberta a sessão cinco minutos mais tarde, são recolhidas vinte ce-

as que apuradas dão como eleitos, unanimemente, membros do conselho fiscal para o anno de 1920: socios titulares, Luiz Claudio de Castilho, Jorge Hess de Mello e Miguel da Costa Dourado e para supplentes: socios titulares Lauro de Albuquerque Lima, Ildelfonso Gouvêa de Castilho e Luiz da França Marques de Faria, os quaes são proclamados eleitos pelo Sr. presidente da assembleia. O Sr. presidente da assembleia indaga se ha algum socio que tenha mais alguma medida de interesse social a propôr, e nenhum se manifestando nesse sentido, suspende a sessão por meia hora, afim de ser lavrada a presente acta dos trabalhos. Reaberta a sessão ás dezeseis e meia horas, é lida e sem observações approvada a presente acta que, de accordo com os estatutos vigentes, vaca assignada pela mesa da assembleia geral e pelos socios presentes que o desejam fazer. E eu, Godofredo Rangel, secretario da assembleia geral, incumbido de lavrar a presente acta, a redigi e assigno.—Jorge Hess de Mello, presidente da assembleia geral.—Ildelfonso Gouvêa de Castilho.—Godofredo Rangel.—Alberto Domingues Lopes.—José de Figueiredo Costa.—Alberto Alvaro da Silva.—Sebastião Guillobel.—José Azevedo Maia.—Luiz Claudio de Castilho.—Por procuração de Hermann Carlos Palmeira, Luiz Claudio de Castilho.—Miguel da Costa Dourado.—Lauro de Albuquerque Lima.—Dr. Mario de Albuquerque Lima.—Por procuração de Luiz da França Marques de Faria, José de Azevedo Maia.—Por procuração de Ignacio Manoel Azevedo do Amaral, Dr. Mario de Albuquerque Lima.—Por procuração do Dr. Cleomenes da Silva-Ferreira, Dr. Mario de Albuquerque Lima.—Carolina Gouvêa de Castilho.—Maria das Dores Ferraz de Albuquerque Lima.—Julia de Castilho Lima.—Iracema de Castilho.—Ilka de Castilho.—Eschylo Ferraz.

As firmas supra estão todas reconhecidas pelo tabellião Fonseca Hermes.

ANNUNCIOS

A directoria da Imprensa Nacional precisa saber o preço dos artigos abaixo relacionados, postos na repartição, até o dia 30 do corrente:

Typos de fantasia, de diversos corpos, azurées de metal, colleções de bigodes de metal e de entrelinhas para formar curvas.

100 resmas de 500 folhas cada uma, do formato de 100 x 76, papel Bull Anglais.

10 resmas de papel de duas faces, de 500 folhas, formato de 76 x 56.

Resma de papel assetinado branco, de 98 x 66, com 24 e 36 kilos.

Os artigos deverão ser de primeira qualidade, conforme as amostras que poderão ser examinadas na Secção de Artes, onde serão dadas todas as explicações e esclarecimentos.

As propostas, com os preços e amostras, serão recebidas até o dia 24 do corrente, ás 14 horas.

Imprensa Nacional, 20 de dezembro de 1919.

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Nova edição, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919:

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional, um volume a 2\$000

Obras que se acham á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional por Affonso Duarte Ribeiro:

Anuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1916..... 6\$000

Anuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1917..... 10\$000

Promptuario dos impostos do consumo..... 6\$000

Sello: (Abecedario do imposto do)..... 6\$000

Manual do collector federal — G. Catramby e Adolpho Curio (funcionários de Fazenda)..... 5\$000

Acha-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 5\$000 cada exemplar.

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunir em assembléa geral ordinaria, no dia 24 do corrente, ás 2 horas da tarde, no salão do 3º andar do predio da avenida Rio Branco n. 46, gentilmente cedido pela Companhia Docas de Santos, a fim de tomarem conhecimento dos actos e contas da directoria o parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1918, e eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam suspensas as transferencias de accção a partir do dia 18 do corrente até a data da assembléa, inclusive.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1919. — *Petro A. Nolasco P. da Cunha*, presidente.

Companhia Financeira Brasileira**ASSEMBLÉA GERAL CONSTITUTIVA**

Os subscriptores de accções desta sociedade anonyma são convidados a comparecer no dia 24 do corrente, ás 12 horas, á rua Municipal n. 9, a fim de em assembléa geral deliberarem sobre a constituição definitiva da mesma sociedade, elegorem a directoria e approvarem os actos dos incorporadores.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1919. — O incorporador, *Robert Edward Mac Gregor*.

Empresa Constructora Rio Grande do Sul**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da companhia, á rua da Quitanda numero 120, 3º andar.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1919. — *A directoria*.

Aº praça

José da Rosa e Silva e Frederico d'Alcantara Rosa e Silva socios componentes da firma que tem girado nesta praça sob a razão social de Rosa e Silva & Filho, comunicam aos seus freguezes e amigos que de common accordo e na maior harmonia dissolveram a sua sociedade conforme distracto n. 80.539 archivado na Junta Commercial, retirando-se o socio José da Rosa e Silva embolsado dos seus haveres, ficando o activo e passivo a cargo do socio Frederico d'Alcantara Rosa e Silva com o mesmo ramo de negocio á rua do Cattlele ns. 34 e 36.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1919. — *José da Rosa e Silva*. — *Frederico d'Alcantara Rosa e Silva*.

Aº praça

Frederico d'Alcantara Rosa e Silva e Arthur de Paula Rosa e Silva communicam a esta praça que em data de 1 do outubro do corrente anno constituiram uma sociedade mercantil sob a razão de Rosa e Silva & Irmão, archivado na Junta Commercial com o numero 80.540, em successão á firma Rosa e Silva & Filho para o commercio de moveis á rua do Cattlele ns. 34 e 36, onde aguardam a continuidade das ordens de seus prezados amigos e freguezes, o que de antemão agradecem.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1919. — *Frederico de Alcantara Rosa e Silva*. — *Arthur de Paula Rosa e Silva*.

Companhia Estrada de Ferro de Goyaz**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 120, 3º andar.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1919. — *A directoria*.

Companhia Fiat Lux**JUROS DE DEBENTURES**

São convidados os Srs. portadores de debentures desta companhia a vir receber de 1 de janeiro proximo vindouro em diante, excepto aos sabbados e dias feriados, de 13 1/2 ás 15 horas, em seu escriptorio á rua da Quitanda n. 147, 1º andar, a importância relativa ao 16º coupon correspondente aos juros do 2º semestre de 1919, á razão de 7 % ao anno.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1919. — *A directoria*.

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de *J. Augusto & Irmão*

AVISO AOS CREDITORES

Camillo Mourão & Comp., syndicos da fallencia de *J. Augusto & Irmão*, communicam aos interessados que se acham á sua disposição, diariamente, das 13 ás 15 horas, á rua Primeiro de Março n. 66 (Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro).

Outrosim, que as publicações a seguir serão feitas nesta folha.

O prazo para a habilitação dos credores termina a 4 de janeiro proximo vindouro e a assembléa se realizará no dia 22 do mesmo mez, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — *Camillo Mourão & Comp.*, syndicos.

Companhia Brasileira Carbureto de Calcio

Do dia 1 de janeiro proximo futuro em diante, paga-se no escriptorio da Companhia Brasileira Carbureto de Calcio, á rua Primeiro de Março n. 35, o 10º dividendo, á razão de 10 % ao anno (10\$ por accção), correspondente ao 2º semestre do corrente anno, assim como os juros relativos ao mesmo semestre, de 8 % ao anno (8\$ por debenture) dos debentures emitidos por esta Companhia.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919. — *F. Canella*, presidente.

Fallencia de G. Hermsdorf & Comp.**QUADRO GERAL DOS CREDITORES****Credores da massa:**

O. M. juiz.....	\$
O escrivão.....	\$
O curador.....	\$
Os syndicos.....	\$
Os liquidatarios.....	\$

Credores privilegiados:

Newton da Costa Silveira.....	313\$000
Ricardo Castilho.....	137\$390
Simões Coelho da Silva.....	208\$000
Carlos Falcão.....	178\$000

Credores chirographarios:

Marcirio José da Rita.....	1:400\$000
Sequeira & Comp.....	234\$600
Procopio de Oliveira & Comp.....	9:980\$000
Romeu Hespanha & Comp.....	1:744\$000
Benevides Affonso, Lomolino & Comp.....	1:912\$000
Ranco Portuquez do Brasil.....	4:154\$600
Francisco Ribeiro de Mendonça.....	631\$370
José Fonseca & Comp.....	1:237\$200
Rezende Tinoco & Comp.....	260\$300
Herm. Stoltz & Comp.....	500\$000
Zenha Ramos & Comp.....	6:417\$660
Costa Carneiro & Comp.....	3:980\$110
Banco Pelotense.....	3:624\$000
P. Marques & Comp.....	1:720\$800
Barbosa Albuquerque & Comp.....	4:662\$350
Carreira & Duarte.....	663\$300
Grillo, Paz & Comp.....	370\$350
M. da Silva & Comp.....	463\$570
A Companhia de Industrias Textis.....	1:900\$000
Pires Coelho & Comp.....	1:937\$680
Garcia Carvalho & Comp.....	6:450\$560

Os liquidatarios. — *Garcia Carvalho & Comp.*

Sociedade Anonyma de Seguros «A Amparadora»

Avenida Rio Branco n. 137, 3º andar

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta sociedade, á avenida Rio Branco n. 137, 3º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1919. — O director-gerente, *Dioclecio B. Borges*.

S. A. Fabrica Hurlimann**JUROS DE DEBENTURES**

Do dia 1º de janeiro proximo futuro em diante, excepto aos sabbados e dias feriados, pagam-se na sede social á rua da Quitanda n. 145, sobrado, das 14 ás 15 horas, os juros de seu emprestimo relativos ao segundo semestre de 1919, á razão de 7 % ao anno.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1919. — *A directoria*.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Accidentes do trabalho (Decrs. ns. 3.724, 43.493 e 13.488)..... \$200

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899.7. \$300

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915. \$500

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. \$1000

Annuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro..... 6\$000
Anno de 1917..... 10\$000

Armazens gerass (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1913... \$500

Astronomia (Tratado d'), de E. Liais. \$5000

Automoveis (Tabellas para os preços dos) \$200

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1914 (Da novo regulamento) e Regulamento Interno. \$3000

C

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919) um volume (M)..... 2\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907. \$5000

Carros (Tabellas para os preços dos). réis. \$200

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Chêques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... \$500

Chorographia da Provincia de Ceará. \$1000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... 10\$000
2º volume..... 10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... 2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. \$3000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1914. \$500

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M). \$2000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 9.056, de 24 de outubro de 1898..... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas. \$3000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (M)..... \$3000

Consolidação das leis da Justiça Federal..... \$5000

Contrabando, e seu processo, por A. P. de Araújo Corrêa. \$2000

Constituição da Republica. \$1000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... \$200

Collector Federal (Manual do) G. Camarby, e Adolpho Curio..... \$5000

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. \$3000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... 2\$000

de outubro de 1890..... 2\$200

de dezembro de 1890..... 3\$000

de janeiro de 1891..... 2\$000

de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000

3º e ultimo..... 2\$000

Additamento..... 1\$000

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832..... 5\$000

de 1833..... 3\$000

de 1850..... 3\$000

de 1891..... 4\$500

de 1892..... 4\$000

de 1893..... 2\$000

de 1894..... 4\$000

de 1895..... 3\$000

de 1896..... 3\$000

de 1897..... 3\$000

de 1898..... 2\$000

de 1899..... 3\$500

de 1900..... 3\$000

de 1901..... 3\$000

de 1902..... 3\$000

de 1903..... 4\$000

de 1904..... 4\$500

de 1905..... 4\$500

de 1906..... 4\$500

de 1907..... 5\$000

de 1908..... 5\$000

de 1909..... 5\$000

de 1910..... 6\$000

de 1911..... 4\$000

de 1912..... 3\$000